



Universidade Federal de Sergipe

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

**O MENOR ABANDONADO E DELINQUENTE EM SERGIPE: DA INSTRUÇÃO AO
CÁRCERE (1942-1974)**

ALESSANDRO ARAÚJO MENDES

SÃO CRISTÓVÃO - SE
2014



Universidade Federal de Sergipe

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

**O MENOR ABANDONADO E DELINQUENTE EM SERGIPE: DA INSTRUÇÃO AO
CÁRCERE (1942-1974)**

ALESSANDRO ARAÚJO MENDES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Jorge Carvalho do Nascimento.

SÃO CRISTÓVÃO (SE)
2014

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

M538m

Mendes, Alessandro Araújo

O menor abandonado e delinquente em Sergipe : da instrução ao cárcere (1942 – 1974) / Alessandro Araújo Mendes ; orientador Jorge Carvalho do Nascimento. – São Cristóvão, 2014.
208f. ; il.

Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal de Sergipe, 2014.

1. Educação. 2. Delinquentes juvenis - Sergipe I. Nascimento, Jorge Carvalho, orient. II. Título.

CDU 37:343.91-053.2/6(813.7)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

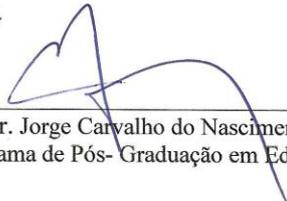


ALESSANDRO ARAÚJO MENDES

**O MENOR ABANDONADO E DELINQUENTE EM SERGIPE: DA INSTRUÇÃO AO
CÁRCERE (1942-1974)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe e aprovada pela Banca Examinadora.

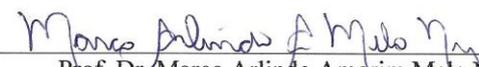
Aprovada em: 10. 03. 2014



Prof. Dr. Jorge Carvalho do Nascimento (Orientador)
Programa de Pós- Graduação em Educação / UFS



Prof. Dr.ª Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas
Programa de Pós-Graduação em Educação / UFS



Prof. Dr. Marco Arlindo Amorim Melo Nery
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe / IFS

SÃO CRISTÓVÃO (SE)
2014

RESUMO

Esta dissertação teve como objeto de pesquisa o menor abandonado e delinquente de Sergipe do período de 1942 a 1974. É uma pesquisa histórica, de cunho bibliográfico e documental, com abordagem na História Cultural. O objetivo geral foi analisar como as autoridades lidavam com o problema do menor abandonado e delinquente. O recorte temporal está associado à criação da primeira instituição pública sergipana para acolher menores abandonados e delinquentes, chamada Cidade de Menores Getúlio Vargas, que funcionou de 1942, ano da sua inauguração, a 1974, ano em que fechou suas portas após uma crise no sistema de assistencialismo aos menores. Na primeira seção trabalhei as representações sobre o menor nos Novecentos; a legislação vigente; a relação da educação, disciplina e moral com a criminologia infantil. Na segunda seção apresentei a relação da Assistência Social e do Poder Judiciário em face o problema do menor; a importância da educação e da educação para o trabalho para a ressocialização do menor; a origem e o fim da Cidade de Menores de Sergipe; uma análise da sua semelhança com os modelos em que foi inspirada; o problema do menor em Sergipe, levando-se em consideração os encaminhamentos judiciais: da educação ao cárcere; a Casa das Meninas Santa Inês, como uma instituição para acolher meninas abandonadas em Sergipe e a configuração dos menores a partir dos processos judiciais; documentos e boletins individuais do judiciário; além de entrevistas com sujeitos que fizeram parte da Cidade de Menores Getúlio Vargas. Adotei como principais conceitos: “abandonado” (PEREIRA, 1994 e VEIGA e FARIA FILHO, 1999); “delinquente” (RIZZINI, 1995 e VEIGA e FARIA FILHO, 1999); “educação” (DURKHEIM, 1978 e JINZENJI, 2010); instrução (JINZENJI, 2010) e “menor” (RIZZINI, 2010; PERES, 2002 e VEIGA e FARIA FILHO, 1999). Assim, com esta pesquisa, pretendo contribuir com a historiografia sergipana sobre a história da educação do menor abandonado e delinquente em Sergipe.

Palavras-chave: Abandonado. Delinquente. Educação. Instrução. Menor.

ABSTRACT

This dissertation was a research subject and the waif delinquent Sergipe period 1942-1974. It is a historical survey of bibliographical and documentary approach to the Cultural History. The overall goal was to analyze how the authorities dealt with the problem of homeless children and delinquent. The time frame is associated with the creation of the first public institution to host sergipana offenders and abandoned children, called the City of Minors Getúlio Vargas, which ran from 1942, the year of its inauguration in 1974, when it closed its doors after a crisis in the system welfare of minors. In the first section, i worked the representations of the lowest in the nineteen hundreds, the current legislation, the relationship of education, discipline and moral criminology child. In the second section, i presented the relationship of Social Assistance and the judiciary in the face of the problem smaller, the importance of education and education to work for the rehabilitation of the minor, the origin and the end of the Lower City of Sergipe; analysis of its resemblance to the models in which it was inspired , the problem of lower Sergipe, taking into account the judicial referrals: from education to prison, the House of Girls Santa Inês, as an institution to house abandoned girls in Sergipe and configuration of minors from legal proceedings; documents and newsletters individual judiciary, besides interviews with people who were part of the City of Minors Getúlio Vargas . Adopted as main concepts: "abandoned" (PEREIRA, 1994 and VEIGA and FARIA FILHO, 1999); "delinquent" (RIZZINI, 1995 and VEIGA and FARIA FILHO, 1999),"education" (DURKHEIM, 1978 and JINZENJI, 2010); "statement" (JINZENJI, 2010) and "minor" (RIZZINI, 2010; PERES, 2002 and VEIGA and FARIA FILHO, 1999). So with this research, i intend to contribute to the historiography sergipana about the history of education of homeless children and delinquent in Sergipe.

Keywords: Abandoned. Education. Instruction. Minor. Offender.

LISTA DE IMAGENS

Fotografia 01 - Ruínas do Pavilhão Lar da Cidade de Menores Getúlio Vargas	118
Fotografia 02 - Fachada do teatro do Educandário Dom Duarte	118
Fotografia 03 - Frente da Igreja Católica do Educandário Dom Duarte	119
Fotografia 04 - Fachada da Igreja Católica da Cidade de Menores Getúlio Vargas	120
Fotografia 05 - Portaria do Educandário Dom Duarte	122
Fotografia 06 - Local onde funcionava a casa do diretor da Cidade de Menores Getúlio Vargas	123

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Oficina de alfaiataria da Escola Técnica Federal de Sergipe –1966	85
Figura 02 - “A inauguração da Cidade de Menores ‘Getúlio Vargas’”	113
Figura 03 - Desenho de Rosa Faria: Pavilhões da Cidade de Menores Getúlio Vargas	117
Figura 04 - Portaria da Cidade de Menores Getúlio Vargas	121
Figura 05 - Lavanderia abandonada da Cidade de Menores Getúlio Vargas	127
Figura 06 - Gabinete dentário da Cidade de Menores Getúlio Vargas	128
Figura 07 - Condições precárias das crianças na olaria da Cidade de Menores Getúlio Vargas	129
Figura 08 - Recorte de um jornal sobre o recolhimento de “menores”	142
Figura 09 - Antigo Juizado de Menores (antes, Tribunal de Relação de Sergipe)	145
Figura 10 - Início das atividades da Polícia-Mirim	146
Figura 11 - “Meliantes vão para a Invernada” - este era o título do artigo no jornal	153
Figura 12 - “Govêrno Constróe Para Menores” – este era o título do artigo	156

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Relação do local de trabalho, sexo, idade e função do menor trabalhador (1962-1964)	94
Quadro 02 - Relação da idade, número de ocorrências e respectivas porcentagens dos alvarás que autorizavam menores a trabalhar entre 1962 e 1964	95
Quadro 03 - Recorte de um quadro estatístico do Juizado de Menores de 1939-1943	158
Quadro 04 - Relação dos locais ou instituições para onde os “menores” eram encaminhados ou que prestavam algum tipo de assistência ao Juizado de Menores de Sergipe	163
Quadro 05 - Relação da idade com o número de ocorrências com as respectivas porcentagens	169
Quadro 06 - Relação das idades com o número de ocorrências e respectivas porcentagens (BI)	176
Quadro 07 - Relação da “cor” dos menores e o número de ocorrências com as respectivas porcentagens	178
Quadro 08 - Locais de encaminhamento dos “menores” a partir dos Boletins Individuais ...	179
Quadro 09 - Discriminação dos elementos “qual a causa” ou “motivo” dos registros dos Boletins.....	180
Quadro 10 - Classificação dos “menores” a partir dos Boletins Individuais.....	181

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Relação da instrução em face dos documentos em geral (excluindo-se os Boletins Individuais)	170
Gráfico 02 - Relação da instrução nos Boletins Individuais com as respectivas porcentagens	177

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

A – Acervo
AGJ – Arquivo Geral do Judiciário
AJU - Aracaju
Art. (art.) – Artigo
BI – Boletins Individuais
CF – Constituição Federal
CM – Código de Menores
CMGV – Cidade de Menores Getúlio Vargas
CP – Código Penal
Cx – Caixa
DNCr – Departamento Nacional da Criança
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EIA – Escola Industrial de Aracaju
FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FGV – Fundação Getúlio Vargas
fl - Folha
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
GP – Gabinete da Presidência
HC – *habeas corpus*
IHGSE – Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe
IP – Inquérito Policial
LBA – Legião Brasileira de Assistência
LOE – Livro de Ofícios Expedidos
LOR – Livro de Ofícios Recebidos
M - Módulo
MEC – Ministério da Educação
P - Presidência
RG – Registro geral
ss – Seguintes
SAM – Serviço de Assistência ao Menor
SAP – Serviço de Atendimento ao Psicopata
SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

TJ – Tribunal de Justiça

USAID - Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (United States Agency for International Development)

VP – Vara Privativa

AGRADECIMENTOS

O curso de Mestrado só foi possível por causa de uma boa preparação para disputar uma vaga, com: leituras, viagens para participar de eventos, pesquisas em várias instituições, participação em grupos de estudos, realização de trabalhos, muitas vezes, de forma voluntária, entre outras atividades. Isto demandou um sacrifício pessoal e econômico; portanto, não foi fácil. Com a aprovação no curso, outros desafios surgiram: aquisições de livros e leituras incessantes, fichamentos, artigos, monografias, relatórios, além das buscas das fontes documentais, iconográficas e orais para fundamentar a pesquisa. Enfim, um ciclo se fechou. Conquistei esta vitória importante para a minha carreira profissional e que refletirá na minha vida pessoal e dos que me cercam. Para tanto, recebi apoio de diversas pessoas espirituosas que acreditaram neste sonho.

Assim, agradeço primeiramente a Deus por ter traçado este caminho para a minha vida; abençoando-me com este momento de felicidade e por ter colocado pessoas ímpares ao longo do curso .

À CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior pela concessão de uma bolsa de estudo, o que me proporcionou total disponibilidade para a execução desta pesquisa.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Jorge Carvalho do Nascimento, por ter acreditado em meu projeto e confiado no meu comprometimento com a pesquisa. Sua intelectualidade e objetividade serviram-me de referência para uma nova postura profissional. Suas orientações foram importantíssimas para esta pesquisa. Muito obrigado.

À Prof^a. Dr^a. Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas, pelas contribuições desde o Seminário de Pesquisa até a qualificação; pela parceria no tirocínio docente e disposição em ajudar. Possuidora de um riquíssimo capital cultural, de um perfil ético e profissional imensuráveis, tornou-se um paradigma para a minha formação acadêmica.

Aos professores do Programa, Prof. Dr. Edmilson Menezes, Prof^a Dr^a Sôia Barreto, Prof^a Dr^a. Ana Maria Teixeira, Prof^a. Dr^a. Josefa Eliana e Prof. Dr. Paulo Marchelli pelos conhecimentos passados em sala de aula, pelos debates e indicações de leitura, os quais foram basilares nesta dissertação.

Ao Prof. Dr. Marco Arlindo Nery pela leitura criteriosa e sugestões durante a qualificação deste trabalho.

À Prof^a Dra. Ada Augusta Bezerra pelas informações relevantes para esta pesquisa, pela atenção e receptividade. Muito obrigado.

Ao meu amigo Rony, por ter intermediado o contato entre mim e o Sr. Carlos Roberto dos Santos. Também agradeço a este pelas contribuições importantes para a minha pesquisa.

Aos colegas de turma pelas conversas e debates nos intervalos das aulas. Os diferentes objetos de estudo e discussões em sala de aula ajudaram a compreender outras possibilidades de pesquisas.

Aos funcionários do Arquivo Geral do Poder Judiciário, especialmente a Sra. Assunção por sempre me receber com atenção e presteza; à Prof^a. Dr^a. Eugênia Andrade pelas indicações de algumas fontes documentais e elaboração das abreviações das mesmas. Aos demais técnicos do arquivo pela paciência na retirada e devolução das pesadas caixas das prateleiras.

Aos funcionários da Biblioteca Epifânio Dória, em especial à Dona Luzia, por sempre me franquear o acesso aos livros e jornais.

Aos funcionários da ESMESE – Escola Superior de Magistratura de Sergipe, especialmente a Mateus, pelas informações de elaboração de artigos para publicação na revista da Escola. Aos demais funcionários das demais instituições que visitei, bem como às demais pessoas que contribuíram indiretamente para esta pesquisa.

À minha mãe pela paciência e apoio, antes e durante o curso de Mestrado; pela compreensão desta empreitada em minha vida, pelo carinho e amor. Aos meus irmãos Ítalo e Karina, por também terem me apoiado neste objetivo, acreditando sempre nos meus ideais. Aos meus pequeninos sobrinhos: Alice, Rodrigo, Gustavo e Davi, amores que alegram a minha vida. Aos demais familiares que se interessaram neste meu projeto de vida.

Ao meu saudoso pai, pessoa inteligentíssima, de uma moral e caráter ilibados que, com certeza, ficaria orgulhoso de me ver conquistar este sonho. Educou-me com valores pautados no respeito ao próximo, honestidade, perseverança e no amor.

Por fim, agradeço à Kátia Regina Lopes Costa, esposa, companheira, amiga e parceira nesta pesquisa. Presente em todos os momentos, acompanhou-me no levantamento das fontes, especialmente as documentais. Agradeço pelas diversas leituras desta dissertação, ajudando-me nas correções e revisões textuais. Estamos juntos não só nesta jornada acadêmica, mas na vida pessoal. Você, meu amor, sabe mais do que qualquer outra pessoa o quanto foi difícil chegar até aqui; o significado desta conquista, uma vitória dentre tantas que estão por vir. A você, os meus agradecimentos, a minha admiração, respeito e amor.

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	15
2 - INFÂNCIA, LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO DO “MENOR”	36
2.1 – CONCEPÇÕES SOBRE INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCENTE	36
2.2 – O CÓDIGO DE MENORES MELLO MATTOS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE..	43
2.3 – EDUCAÇÃO E CRIMINALIDADE INFANTIL	53
3 – A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS “MENORES” SERGIPANOS	66
3.1 - ASSISTENCIALISMO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INFÂNCIA	66
3.1.1- A situação precária do Juizado de Menores em Sergipe	73
3.1.2 - O Gabinete de Biologia Criminal e o Serviço de Atendimento aos Psicopatas de Sergipe	75
3.2 – EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	82
3.3 – A CIDADE DE MENORES: ORIGEM E FIM.....	99
3.3.1 – A Casa das Meninas Santa Inês	130
3.4 – DOS “MENORES” DE 18 A 21 ANOS DE IDADE	133
3.5 – AS VOZES DA CIDADE DE MENORES GETÚLIO VARGAS	138
3.6 - OS MENORES EM SERGIPE: DA INSTRUÇÃO AO CÁRCERE	158
3.6.1 – Boletins individuais e o perfil do menor	172
CONSIDERAÇÕES FINAIS	183
REFERÊNCIAS	187
ANEXOS	202

1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação tem como objeto de pesquisa o “menor” abandonado e delinquente de Sergipe no período de 1942 a 1974. É uma pesquisa histórica, de cunho bibliográfico e documental, com abordagem na História Cultural e no método indiciário. O objetivo geral foi analisar as representações das autoridades públicas sobre o chamado “problema do menor”. Os objetivos específicos foram três: analisar a relação entre educação, pobreza, abandono e criminalidade infantil; investigar a prática do Judiciário ao encaminhar os casos de abandono e delinquência em Sergipe e, por fim, configurar o perfil destes menores.

Para isto, busquei investigar as representações de sujeitos, como: juízes de Direito, promotores públicos, delegados de polícia, diretores de estabelecimentos prisionais e de instituições de acolhimento de “menores”; bem como as representações de professores, advogados e médicos. Também analisei as falas dos curadores e genitores dos menores, tudo com o fim de encontrar indícios sobre a preocupação com a educação e que tipo de formação era direcionada a eles.

A relação educação, assistencialismo, punição e exclusão permeou toda a pesquisa. O termo “problema do menor” era de uso frequente pelas autoridades do período quando se referiam aos menores abandonados e delinquentes. Também era comum a utilização da expressão “política do menor” ou “problema da criança”. Estes termos e o uso da palavra “menor” serão aprofundados ao longo deste estudo. A ideia de inclusão, ou seja, de aproximar os “menores” do convívio social, surgiu no final do período pesquisado, seguindo as tendências internacionais de proteção da criança.

O recorte temporal está relacionado à criação da primeira instituição pública, no Estado de Sergipe, para acolher menores abandonados e delinquentes do sexo masculino, qual seja: a Cidade de Menores Getúlio Vargas, que foi inaugurada em 19 de novembro de 1942 e extinta em janeiro de 1974.

As fontes bibliográficas utilizadas, foram: livros, periódicos e jornais. Entre as fontes documentais, utilizei: processos judiciais, legislação, ofícios, livros de registros do judiciário, boletins individuais do Juizado de Menores e inquéritos policiais. Ainda, fontes orais, onde entrevistei um ex-interno e uma ex-funcionária da Cidade de Menores Getúlio Vargas. Saliento que as principais fontes para o desenvolvimento da pesquisa foram os processos do Juizado de Menores, custodiados no Arquivo Geral do Poder Judiciário de Sergipe, seguidamente das entrevistas e jornais.

A partir do meu objeto e das fontes, precisei me apropriar de alguns conceitos para poder escrever esta pesquisa; sendo os principais: “abandonado” (PEREIRA, 1994 e VEIGA e FARIA FILHO, 1999); “delinquente” (RIZZINI, 1995 e VEIGA e FARIA FILHO, 1999); “educação” (DURKHEIM, 1978 e JINZENJI, 2010); instrução (JINZENJI, 2010) e “menor” (RIZZINI, 2010; PERES, 2002 e VEIGA e FARIA FILHO, 1999).

Abandonado¹ era uma espécie do termo geral “desamparado”; nestes também eram incluídos os “expostos”. Enquadravam-se nesta situação aqueles “cujos pais não ‘fossem’ conhecidos. Se o pai ou mãe do menor ‘falecesse’ insolvente, o menor ‘seria’ tido por abandonado.” (AULETE, 1958, p. 10). Nos dois casos as crianças poderiam ter pais vivos, no entanto, quando não se sabia do paradeiro deles, o caso era caracterizado como de “expostos”. Quando da morte de um dos genitores, ficando o outro vivo, porém, sem fortuna para prover a subsistência da família, configuraria o caso como de “abandonados”.

Segundo Pereira (1994), o “menor abandonado”, mesmo que tivesse família, esta seria desestruturada por doenças e vícios, como sífilis e alcoolismo, bem como pela ausência paterna, etc. Os “abandonados” só teriam “como saída a educação para o trabalho, cuja introjeção disciplinar suplementaria a falta de um ambiente familiar adequado.” (PEREIRA, 1994, p. 103).

Veiga e Faria Filho (1999), disseram que:

Menores abandonados são os que possuem menos de 18 anos, não têm habitação certa, podem ou não possuir pais, familiares ou tutores, mas não se encontram sob suas guardas ou esses não apresentam condições morais e/ou financeiras de exercer essa guarda e apresentam condutas contrárias à moral e aos bons costumes, estão em estado de vadiagem, mendicância ou libertinagem. (VEIGA e FARIA FILHO, 1999, p. 50).

Este conceito era semelhante ao que continha no artigo 26 do Código de Menores de 1927, o qual considerava “abandonado” os menores de 18 anos que não tivessem habitação certa e nem meios de subsistência, pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos, nem tutores ou pessoas que cuidassem dos mesmos. Também eram considerados abandonados os que tivessem habitação certa, mas não tivessem como subsistirem, enfermas, vítimas de violências, ou expostas a ambientes imorais, como casa de jogos e de prostituição, bem como aqueles que eram instigados a praticar delitos, mendicância ou libertinagens. (Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

¹ “*adj.* desamparado: Os expostos e os menores abandonados cujos pais não forem conhecidos. Se o pai ou mãe do menor falecerem insolventes, o menor será tido por abandonado.” (Vol. I, p. 10). - Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa Caldas Aulete. Volume I ao IV. Editora S. A. Rio de Janeiro, 1958.

Delinquência, segundo o Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa Caldas Aulete, do ano de 1958, consistia no “estado, caráter ou qualidade de delinquente [...]” (AULETE, 1958, Vol. II, p. 1321); por sua vez, “delinquente” significava aqueles “[...] que delinquem [...] pessoa que cometeu um delito, criminoso [...]” (AULETE, 1958, Vol. II, p. 1321); ainda “[...] criminoso; culpado” (BUENO, 1969, p. 373). Não se deve confundir desvalidos² com delinquentes. Ser desvalido significava: desprotegido, desamparado, pobre, desgraçado (AULETE, 1958, Vol. II, p. 1474), bem como: “desprotegido, infeliz, miserável.” (BUENO, 1969, p. 409).

Segundo Irene Rizzini (1995), o discurso sobre os menores que praticavam delitos, ou seja, delinquentes, na década de 1940, era “[...] antes de mais nada, um transviado, um desajustado da ordem social” (RIZZINI, 1995, p. 141); eram menores de 18 anos e que tinham praticado algum fato considerado como infração penal. Segundo o artigo 69 do Código de Menores de 1927, delinquente era “o menor indigitado autor ou cúmplice de facto qualificado crime ou contravenção.” (Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

Para Veiga e Faria Filho (1999): “consideravam-se menores delinquentes aqueles que, sendo maiores de 14 anos, cometeram crimes ou contravenção da lei.” (VEIGA e FARIA FILHO, 1999, p. 50). Fazendo-se uma interpretação deste conceito com o que continha no Código de Menores de 1927, menores delinquentes eram aqueles que tivessem idade entre 14 e 18 anos, salvo exceções previstas no próprio código, as quais apresentarei ao longo do texto.

A concepção da palavra “desvalida” já existia no século XIX nas documentações e legislações para se referir às crianças marginais. A palavra marginal, significava que a criança ou adolescente estava em um campo marginal da sociedade, em uma situação socialmente desfavorável; não significava ser delinquente – este era tratado de forma diferenciada pelas autoridades. Conforme aduzido pela autora, o prefixo “des” conferia uma situação de “não ser válido, do ponto de vista físico, material, cultural”:

Especificamente no século XIX, a criança desvalida refere-se à criança abandonada, órfã, pobre. É importante destacar que o entendimento de sua situação é de marginalidade transitória e as ações individuais ou públicas se fazem no sentido de sua inserção social, ou melhor, integração social pelo trabalho, pela produção de uma validade ou utilidade. (VEIGA, 2012, p. 29).

² “*adj.* desprotegido, desamparado [...], *s. m.* pobre, desgraçado [...]”. (Vol. II, p. 1474) - Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa Caldas Aulete. Volume I ao IV. Editora S. A. Rio de Janeiro, 1958. / “*adj.* desprotegido, infeliz, miserável”. (p. 409) - BUENO, Francisco da Silveira. Dicionário Escolar da Língua Portuguesa. 6ª edição; FENAME, 1969.

De acordo com Faleiros (1995), os discursos e práticas referentes às políticas públicas para a infância distinguiam desvalidos dos validos. Desvalidos eram as crianças e adolescentes pobres que eram “desvalorizados enquanto força de trabalho cuja sobrevivência e preparação escolar ou profissional deve estar ao nível de subsistência”, enquanto aos validos eram confiados “o projeto de direção da sociedade” e “de vida intelectual” (FALEIROS, 1995, p. 50), ou seja, crianças e adolescentes de famílias ricas.

Desvalido, significava ser aquele que não tinha “valimento – desgraçado, miserável; e parte de ‘desvaler’.” (RIZZINI, 1995, p. 104). Este termo – desvalido – correspondia à criança exposta compreendida no século XIX, mas que foi utilizada com frequência no final deste século, referente àquelas crianças (expostas) que foram enjeitadas ou que não quiseram receber, sustentar ou criar.³

Segundo o Código de Menores de 1927, a ideia de orfandade estava associada ao infante exposto (até sete anos de idade) e ao abandono (de oito a 18 anos), ou seja, eram aquelas crianças que eram entregues ao Estado, em instituições específicas, por pais (quando tinham) ou terceiros por não poderem ou não terem interesse em criá-las, ou mesmo apreendidas pelas autoridades para que o Estado provesse assistência, proteção e educação. O significado de órfão⁴, à época analisada, era o indivíduo “que não tem pai ou mãe ou algum deles: Órfão de pai. [...]” (AULETE, 1958, Vol. IV, p. 3598). Em muitos documentos que pesquisei era comum encontrar a expressão “órfão de pai” ou “órfão de mãe”, ou simplesmente a consignação da expressão “órfão” no campo para se registrar o nome de um ou outro progenitor. Isto ocorria com frequência quanto à ausência ou falecimento do pai.

Segundo Irene Rizzini (1995), “a infância reconhecida como necessitada de assistência era comumente designada de ‘orphã’ e ‘exposta’. O termo órfão abrangia também crianças que tivessem perdido apenas um dos pais.”⁵ Também considerava-se órfã a criança que não tivesse pai conhecido, apesar de possuir mãe viva, conforme as leis do país.⁶ (RIZZINI, 1995, p. 104).

Em relação à educação, Durkheim (1978) apresentou um conceito, dentre vários outros que registrou. Segundo este autor:

A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontrem ainda preparadas para a vida social; tem por objeto suscitar

³ A autora buscou o significado no Dicionário de Candido Figueiredo, de 1899.

⁴ “*adj.* que não tem pai ou mãe ou algum deles: Órfão de pai. [...]”. (Vol. IV, p. 3598). - Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa Caldas Aulete. Volume I ao IV. Editora S. A. Rio de Janeiro, 1958.

⁵ A autora faz referência ao dicionário de Antonio Maria Couto, de 1842.

⁶ A autora fez menção ao Aviso nº 312, de 1859.

e desenvolver, na criança, certo número de estados físicos, intelectuais e morais, reclamados pela sociedade política, no seu conjunto, e pelo meio especial a que a criança, particularmente, se destine. (DURKHEIM, 1978, p. 41).

Deve-se ficar atento para não confundir educação com instrução. De acordo com Jinzenji (2010), são categorias distintas. Ela esclareceu que seus conceitos

[...] aparecem sempre relacionados um ao outro, havendo a diferenciação no que diz respeito à finalidade de uma e de outra ação: o fim da educação é desenvolver as faculdades morais, enquanto a instrução visa a enriquecer as faculdades intelectivas. (JINZENJI, 2010, p. 24).

Logo, a educação está para a formação moral assim como a instrução está para a formação intelectual de um indivíduo que, para meu entendimento, está relacionada ao Capital Cultural que um indivíduo pode acumular (e também perder) ao longo da vida, como ensinou Bourdieu (2008, p. 17).

Segundo Rizzini (2010), o termo “menor” era uma categoria jurídica e que passou a ser usada popularmente, com a promulgação do Código de Menores de 1927. Com a utilização popular desta palavra, não havia nenhum critério para diferenciar as crianças, não importando se era ou não abandonada, delinquente, pobre, etc. (RIZZINI, 2010, p. 115).

Quanto à motivação para a realização desta pesquisa, em um momento de leitura, deparei-me com informações sobre uma instituição de acolhimento de crianças abandonadas e delinquentes, qual seja, a Cidade de Menores Getúlio Vargas, ao passo que já pesquisava sobre menoridade penal, com publicações e apresentações de artigos que abordavam este assunto. Antes disso, tive uma experiência profissional na Segurança Pública de Sergipe, como Escrivão de Polícia Civil, onde pude ter contato direto com crianças e adolescentes em “situação de risco” ou “em conflito com a lei” (termos atualmente utilizados para o “menor delinquente”), quais sejam: infratores, viciados, vagabundos, abandonados, crianças vítimas de violências e moradoras de rua. Assim surgiu o interesse em investigar sobre as crianças e adolescentes do período estudado e as representações que as autoridades tinham sobre a educação destinada a estes.

Além dos menores abandonados e delinquentes, os menores pobres e órfãos estiveram presentes nas fontes documentais, visto que faziam parte do chamado “problema do menor” daquele período. Assim, trouxe-os à baila porque entendi ser necessário fazer a correlação dos encaminhamentos judiciais dos pobres e órfãos com os encaminhamentos dados aos abandonados e delinquentes. Desta forma, pude traçar e compreender melhor o perfil dos

menores, inclusive, quanto à “instrução”. Na Cidade de Menores eram ministradas aulas primárias, além de ter funcionado oficinas para desenvolver a aptidão para algum trabalho. Acolheu “menores” pobres, órfãos, abandonados, delinquentes, crianças doentes, inclusive mental⁷, mas apenas do sexo masculino.

Com o fim de coletar dados para a minha pesquisa, tanto bibliográficos quanto documentais, visitei o Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe, a Biblioteca Epifânio Dória, o Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, a Biblioteca Central da Universidade Federal de Sergipe; Biblioteca do Tribunal de Justiça de Sergipe; Banco de Teses e Dissertações do PPGED/UFS, o Instituto Tobias Barreto (Unit), o Memorial de Sergipe (Unit), além de uma breve visita à Biblioteca Nacional e à Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro.

Saindo dos locais de pesquisa, quanto à abordagem que utilizei, aportei-me na *Escola dos Annales* e na apropriação que os historiadores da educação fizeram a respeito dos conceitos ligados à História Cultural.

Segundo Carvalho (2003), a História Cultural trouxe uma nova perspectiva para as pesquisas históricas, onde a História da Educação é parte integrante. Este novo modo de ver a História conclamou uma ampliação dos temas e uma redefinição da posição da disciplina no campo da pesquisa. Diante disso, temas e sujeitos que estavam à margem das pesquisas em História da Educação, a exemplo das mulheres, crianças, pobres, criminosos e loucos, entraram em foco.

Este novo paradigma de pesquisa nasceu no final do século XIX, na França, seguida pelos Estados Unidos. Na França, com Gabriel Mond, o qual fundou a *Revue Historique*, em 1876, tendo como seus principais seguidores Hauser e Febvre. Nos Estados Unidos, no início do século XX, James Harvey Robinson lançou um movimento “sob a bandeira da ‘Nova História’.” (BURKE, 2010, p. 21).

Em 15 de janeiro de 1929, Marc Bloch e Lucien Febvre criaram uma revista denominada *Annales d'histoire économique et sociale*⁸. (BURKE, 2010, p. 11). Também chamada, apenas, de *Annales*, é considerada um marco deste movimento⁹ que se espalhou pelo mundo e influenciou muitos pesquisadores da história, inclusive no Brasil. Dentre outros autores brasileiros, Barros (2005) aduziu:

⁷ Termo usado na época.

⁸ Revistas que antecederam e influenciaram a criação da revista *Annales d'histoire économique et sociale*, bem como outras denominações que a revista teve, vide Burke (2010, p. 11).

⁹ Figuraram como seus principais representantes: “Lucien Febvre, Marc Bloch, Fernand Braudel, Georges Duby, Jacques Le Goff e Emmanuel Le Roy Ladurie”. Outros circundavam este grupo, com uma visão marxista da história, como: Ernest Labrousse, Pierre Vilar, Maurice Agulhon e Michel Vovelle. Além destes, ainda constaram Roland Mousnier e Michel Foucault, que pesquisavam sobre a história da humanidade, porém, com “interesses históricos” diversos dos “vinculados aos *Annales*.” (BURKE, 2010, p. 12).

É esta história cultural – aqui entendida no sentido de uma história da cultura que não se limita a analisar apenas a produção cultural literária e artística oficialmente reconhecida [...] mas sim para designar toda a historiografia, que se tem voltado para o estudo da dimensão cultural de uma determinada sociedade historicamente localizada. (BARROS, 2005, p. 126).

Esta concepção de Barros (2005) me fez refletir sobre a micro-história e a história das minorias ou dos invisíveis. O autor preocupou-se em fazer uma história próxima do povo, historiografando personagens menores; uma história interessada em uma pesquisa que buscava vestígios ou traços sobre sujeitos, fatos ou coisas até então esquecidos.

Diante disto, para analisar como as autoridades lidavam com o problema do menor, a partir de documentos judiciais, utilizei o paradigma indiciário. Este modelo epistemológico, que propõe um método interpretativo centrado sobre os resíduos, sobre os dados marginais, considerados reveladores, surgiu no final do século XIX. (GINZBURG, 2010, p. 149).

Ginzburg (2010), com o seu livro *O queijo e os vermes*, é referência para as pesquisas indiciárias. Com habilidade, ele mostrou como explorar as fontes, no caso, processos. Ele esmiuçou processos em que um moleiro chamado Menocchio, que morava em Montereale, região de Friuli, extremo Nordeste da Itália, fora submetido em virtude da perseguição da Santa Inquisição por causa das suas ideias cosmológicas e, também, por causa da sua pregação para que o povo ignorante fosse instruído. Desta forma, as pessoas passariam a ter conhecimento da realidade em que viviam, além de desenvolverem senso crítico para questionar os dirigentes locais. O manuseio de processos e documentos judiciais nesta dissertação, fizeram-me reportar ao ilustre historiador, sendo fundamental para justificar a escolha pelo método indiciário.

Também me aportei em dois conceitos utilizados por Chartier (2002), representação e apropriação. Segundo este autor, a análise da representação visa às “classificações e exclusões que constituem, na sua diferença radical, as configurações sociais e conceituais próprias de um tempo ou espaço.” (CHARTIER, 2002, p. 27).

Seguindo estes ensinamentos, busquei encontrar na sociedade sergipana a compreensão para o seu comportamento em face do “problema do menor”, bem como analisar os olhares das autoridades constituídas que lidavam com esta questão – um problema social que passou a incomodar a sociedade, a qual tinha como lema a ordem e o progresso; o crescimento de uma civilização moldada nos padrões europeus e norte-americanos.

Ao pesquisar as representações das autoridades públicas acerca dos modos de educar a infância abandonada e delinquente, passei a compreendê-las “não como simples reflexos

verdadeiros ou falsos da realidade, mas como entidades que vão construindo as próprias divisões do mundo social.” (CHARTIER, 2009, p. 7). Acredito que os modos de ver a Educação sergipana do período analisado, refletiram diretamente nos encaminhamentos dados aos casos de abandono e delinquência, bem como nos casos que envolviam órfãos e pobres, os quais puderam ser compreendidos através da análise dos documentos e processos judiciais.

Para Chartier (2002), os próprios textos políticos e administrativos fornecem uma representação explícita ou implícita, uma vez que supõem um destinatário e uma eficácia. Para tanto, seria preciso relê-los a fim de detectar o modo como esse destinatário e suas capacidades foram imaginados. O autor criticou o modo tradicional com que tais documentos estavam sendo explorados.

Este material, tradicionalmente explorado pela sua própria letra, pelo seu conteúdo documental e informativo, tem de ser questionado de outra maneira, atendendo as formas de discurso codificadas e regulamentadas que aí são empregues, aos procedimentos retóricos de persuasão e de justificação que aí funcionam [...] que dão a ler e a ver o texto. (CHARTIER, 2002, p. 224).

A estes documentos incluí os textos das autoridades públicas, já citadas, os quais possuíam uma linguagem própria e, por isto, precisavam ser lidos e relidos; precisavam ser questionados de forma diferente dos textos coloquiais para que eu pudesse extrair a verdadeira intenção de quem os escreveu. Tais textos fizeram parte de “uma maneira própria de estar no mundo.” (CHARTIER, 2002, p. 23).

Segundo Nichnig (2010),

As fontes judiciais são importantes fontes de pesquisa, pois possibilitam aos pesquisadores perceber e explorar diversos aspectos a respeito de algum objeto de pesquisa que envolva a intermediação do campo jurídico. [...] As fontes judiciais podem ser os processos judiciais. Após sua finalização, podem ser objetos de pesquisa, nos arquivos judiciais, as decisões judiciais ou os resumos dos julgamentos disponíveis na internet. [...] cumpre ressaltar que a utilização da justiça e das fontes judiciais como fonte de pesquisa permite, através da análise interdisciplinar, superar a distância entre o direito e as relações sociais, em uma sociedade em constante transformação. (NICHNIG, 2010, p. 39).

Assim, vislumbra-se o quanto é importante e significativa a fonte judicial para a pesquisa histórica, em especial, para a História da Educação, sendo uma opção para os pesquisadores em virtude dos documentos judiciais poderem ser analisados de forma interdisciplinar e aproximar as diferentes áreas do conhecimento.

O livro *Educação e Sociologia*, de Durkheim (1978), que na verdade são duas obras em uma: a preambular, de Paul Fauconnet (1978), onde fez um apanhado sobre a vida e as obras pedagógicas de Durkheim (1978) e a obra principal, escrita por este, revelou a relação entre sociedade e civilização, educação, disciplina, moral e criminalidade.

Dentre os escritos de Fauconnet (1978) está a compreensão de categorias segundo Durkheim (1978).

Durkheim as chama de categorias, noções mestras, centros de inteligibilidade, que são os quadros e aparelhagens do pensamento lógico. Devemos entender pela expressão categorias, não somente a noção de causa ou de substância, mas as ideias mais ricas de conteúdo, que presidem à nossa interpretação do real, à nossa interpretação atual: nossa ideia do mundo físico, nossa ideia da vida, nossa ideia de homem, por exemplo. (FAUCONNET, 1978, p. 24-25).

Visto o que são categorias e representação, Chartier (1995) apresentou a sua concepção sobre apropriação, sendo esta voltada para a formação de uma história social. Segundo ele:

A apropriação tal como a entendemos visa a elaboração de uma história social dos usos e das interpretações, relacionadas às suas determinações fundamentais e inscritos nas práticas específicas que os constroem. Prestar, assim, atenção às condições e aos processos que muito concretamente são portadores das operações de produção de sentido, significa reconhecer, em oposição à antiga história intelectual, que nem as ideias nem as interpretações são desencadeadas, e que, contrariamente aos que colocam os pensamentos universalizantes, as categorias dadas como invariantes, sejam elas fenomenológicas ou filosóficas, devem ser pensadas em função da descontinuidade das trajetórias históricas. [...] a noção de apropriação, utilizada como instrumento de conhecimento, pode também reintroduzir uma nova ilusão: a que leva a considerar o leque das práticas culturais como um sistema neutro de diferenças, como um conjunto de práticas diversas, porém equivalentes. (CHARTIER, 1995, p. 184).

Logo, apropriação é a internalização das práticas sociais, dos pensamentos e usos que uma determinada sociedade faz a partir dos fenômenos sociais e das reflexões filosóficas sobre estes, interpretando-os de forma bastante para que se possa conhecer a história da sua sociedade, a sua história social, bem como as suas descontinuidades.

Carvalho (2003) apresentou o seguinte conceito sobre apropriação:

O conceito de apropriação [...] está no cerne dessa história cultural dos saberes pedagógicos não somente porque demarca o intento e as questões centrais desse tipo de investigação mas, também, porque lhe indica um percurso: rastrear a presença de modelos culturais inscritos nos usos dos

saberes pedagógicos. Pois é a partilha de um conjunto determinado de códigos culturais que distingue as práticas de apropriação, definindo comunidades distintas de usuários e configurando os usos que fazem de objetos e dos modelos culturais que lhes são impostos. (CARVALHO, 2003, p. 273).

Assim, a apropriação está ligada à história cultural posto que ela indica o caminho, rastreia os saberes culturais e pedagógicos de cada comunidade; cada uma possui seus códigos e práticas, diferenciando seus usuários das demais. Os usos e práticas configuram um modelo de cultura específica de cada comunidade. Assim, tanto inspirado no conceito de Chartier (1995) quanto no de Carvalho (2003), compreendi que a apropriação está inserida no contexto dos usos e práticas culturais das diversas sociedades, as quais servem de modelo para as gerações seguintes.

As apropriações das autoridades públicas sergipanas sobre o modelo de educar, disciplinar e resolver o “problema do menor” abandonado e delinquente, a partir das instituições já existentes, mais precisamente, na Capital Federal e em São Paulo, fizeram com que eles desenvolvessem as suas próprias formas de olhar tal “problema” em Sergipe, tentando encontrar soluções para cada caso concreto.

A metodologia utilizada nesta pesquisa foi, inicialmente, realizar um levantamento documental no Arquivo Geral do Judiciário do Tribunal de Justiça de Sergipe, onde encontrei uma variedade de documentos que foram catalogados e analisados: processos, livros de ofícios, boletins individuais de menores, inquéritos, acórdãos, etc.

A partir do Guia de Fundos desta instituição, selecionei as caixas conforme o período de cada uma. Assim, comecei a abrir as caixas da 1ª Vara Criminal e, após a incipiente coleta de dados, parti para os Fundos Permanentes Pré-classificados, onde me detive por mais tempo, explorando as fontes encontradas nas caixas do Antigo Juizado de Menores. No Fundo do Antigo Juizado de Menores, encontrei processos envolvendo indivíduos menores de 18 anos de idade, salvo exceções, uma vez que encontrei processos que informavam a idade de 18 anos, ou seja, maior de idade para a esfera penal. Foram cinco casos: um caso de abandono de um “menor”; dois casos de “meninas”: uma órfã e outra abandonada; e dois casos de delinquência: um por vadiagem e outro por homicídio; ambos praticados por “meninos” com 18 anos de idade.

Na 1ª Vara Criminal encontrei processos que envolviam maiores de 18 e menores de 21 anos de idade. Justifica-se a análise destes processos porque o Código de Menores de 1927 (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927) possuía artigos específicos dispendo sobre o tratamento que a autoridade deveria adotar em face destes indivíduos, como: circunstância

atenuante da pena e encaminhamento para colônias correcionais. Apesar de haver uma legislação especial contemplando esta faixa etária juntamente com os “menores de idade”, os Juízes e Juizados de Menores não cuidavam dos mesmos, sendo competência, portanto, das Varas Criminais comuns, havendo raras exceções, conforme citei no parágrafo anterior.

Vejam os um pequeno recorte do Código de Menores de 1927 (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927) sobre este ponto:

[...] Art. 68, § 2º - Si o menor fôr abandonado, pervertido ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente proverá a sua collocação em asylo, casa de educação, escola de preservação ou confiará a pessoa idonea por todo o tempo necessário à sua educação contanto que não ultrapasse a idade de 21 annos.[...] Art 76. A idade de 18 a 21 annos constitue circumstancia attenuante. [...] Art. 78. Os vadios, mendigos, capoeiras, que tiverem mais de 18 annos e menos de 21, serão recolhidos à Colonia Correccional, pelo prazo de um a cinco annos. [...]. (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

O Código Penal de 1890, então vigente quando da entrada em vigor do Código de Menores de 1927, dizia: “Art. 42. São circumstancias attenuantes: [...] § 11. Ser o delinquente menor de 21 annos.” (Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890).

Assim, a legislação dava tratamento especial aos indivíduos que tinham entre 18 e 21 anos de idade (mas que, de qualquer sorte, a legislação e o judiciário também os denominavam de “menores”), adotando medidas diferenciadas, mais duras do que para os menores de 18 anos, porém, mais brandas do que para os maiores de 21 anos de idade.

Saliento que a maioria do período analisado estava regulada pelo artigo 23 do Código Penal de 1940 (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), ainda vigente: “Os menores de dezoito annos são penalmente irresponsáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial.” (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940). O Código de Menores de 1927, já trazia essa previsão em seu artigo 1º.

Para ilustrar o tratamento dispensado aos menores, citei abaixo um encaminhamento dado pelo Juiz de Menores, Dr. Waldemar Fortuna de Castro, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca da Capital, privativa de menores delinquentes e abandonados, o qual apresentou o menor Aristides¹⁰ ao Secretário de Justiça e Interior, com o fim de encaminhá-lo à direção da Cidade de Menores Getúlio Vargas. O crime foi de defloramento e o menor, à época com 17 anos, foi sentenciado a um ano na referida instituição. Vejam os a transcrição do ofício:

Dr. Secretário de Justiça e Interior, a fim de ser recolhido à Cidade de Menores Getúlio Vargas, pelo prazo de (1) ano, conforme decisão deste

¹⁰ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

juízo em processo regular, apresento a V. Excia o menor [...] que no referido estabelecimento deverá receber educação e instrução adequada a sua reforma. (AGJ-AJU/5ª VP, ficha individual datada de 19/04/1971, Cx2-A3-MI, período: 1971-1973).¹¹

Nesta citação, vê-se a preocupação da autoridade judicial não só em segregar um adolescente que praticou um crime grave, defloramento, dando uma resposta à sociedade; mas também preocupado com a sua educação, ordenando¹² que o estabelecimento, qual seja, a Cidade de Menores Getúlio Vargas, concedesse educação e instrução ao menor com o fim de reformá-lo.

Em outro caso, a partir da ficha individual de um “menor”, chamado Tome¹³, então com 18 anos de idade, imputável¹⁴ para a esfera penal, constava que ele foi recolhido porque estava praticando vadiagem, e a justificativa do recolhimento pela autoridade judicial foi a de “não permitir que o menor acima citado permaneça altas horas da madrugada em completo abandono.”¹⁵

Neste documento não constava nenhuma representação ou preocupação da autoridade judicial com a educação do menor. Apesar de não constar o local de encaminhamento que o Juiz de Menores escolheu para o caso, pude presumir três situações possíveis. Antes, afirmo que houve uma incongruência em face da “vadiagem”¹⁶ – que era considerada um tipo de contravenção¹⁷ - e a questão do abandono, posto serem coisas distintas, mas que foram colocadas no mesmo contexto. Assim, a primeira situação de possível encaminhamento foi a de que, em ambos os casos (vadiagem ou abandono), a autoridade judicial poderia ter encaminhado o menor para a Cidade de Menores Getúlio Vargas. A segunda situação possível é a de que o Juiz pode ter considerado que o menor estava apenas em situação de abandono e ter encaminhado o menor a outras instituições de acolhimento. Por fim, a terceira situação

¹¹ A abreviatura de AGJ-AJU/5ª VP, significa: Arquivo Geral do Judiciário-Aracaju/5ª Vara Privativa, onde aquele significa o local e este o Fundo onde o documento foi encontrado. No caso, o “Fundo da 5ª Vara Privativa” é a forma pela qual o AGJ identifica o Fundo do Antigo Juizado de Menores de Sergipe.

¹² No documento transcrito há o verbo “dever” (deverá), o que significa uma ordem e não uma faculdade.

¹³ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

¹⁴ Ser capaz de responder criminalmente por seus atos; ter maioria penal.

¹⁵ AGJ-AJU/5ª VP - ficha individual datada de 19/04/1971, Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

¹⁶ De acordo com o artigo 28 do Código de Menores de 1927, “vadios” eram os menores que viviam aos cuidados dos pais ou responsáveis, mas que vagavam habitualmente pelas ruas e logradouros, mostrando-se refratários a receber instrução ou trabalho útil; também eram considerados “vadios” os menores que tivessem abandonado suas casas sem justa causa e passado a vagar pelas ruas sem um meio de vida regular, sobrevivendo de ocupações imorais ou proibidas. (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

¹⁷ Crime de menor potencial ofensivo, menos grave, com condenações menores que 2 anos de prisão simples e/ou multa (art. 59 do Código Penal) – Existe projeto de lei tramitando no Congresso Nacional visando retirar a vadiagem da LCP – Lei de Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688/41).

possível: a devolução do menor aos pais ou responsáveis, onde estes assinavam um termo de compromisso. (Anexo I).

Estes casos são apenas exemplos do que continham nas caixas do Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe. Em relação aos Livros de Registros (de ofícios expedidos e recebidos), percebi uma tendência dos agentes políticos da época em encaminhar os menores abandonados e órfãos para instituições como: Orfanato São João Bosco, Educandários, entre outras. Já os casos de delinquência eram encaminhados, em sua maioria, para a Cidade de Menores. Digo em sua maioria, uma vez que houve casos em que os destinos dos menores delinquentes foram outros.

Apesar disto, encontrei referências sobre o envio de crianças pobres para a Cidade de Menores Getúlio Vargas, sem que os mesmos tivessem praticado qualquer crime. O Juiz de Menores salientou o estado lastimável e de pobreza em que viviam duas crianças, uma com oito e outra com 11 anos de idade, bem como da sua genitora, determinando o envio das crianças para a CMGV¹⁸. Em outra situação, uma genitora pediu ao Juiz de Menores o internamento de dois filhos na CMGV, um com 11 e outro com 13 anos de idade; ela era viúva, doméstica e possuía quatro filhos para sustentar,¹⁹ evidenciando a sua pobreza.

O problema visualizado foi que no período pesquisado já existiam políticas públicas voltadas para regular os atos praticados por menores abandonados e delinquentes, informando o tratamento especializado para estes; então, supus que as autoridades da época aplicavam a legislação especial, não mais tratando os menores de forma similar aos criminosos adultos e encaminhando-os para as respectivas instituições de acolhimento de acordo com as peculiaridades do menor. Assim, problematizei o seguinte: as autoridades cumpriam o que dispunha o Código de Menores de 1927, encaminhando os menores abandonados e delinquentes para as respectivas instituições de acolhimento, sendo submetidos à educação e regeneração?

Nesta época já estava em funcionamento a Cidade de Menores Getúlio Vargas, primeira entidade “pública” criada especificamente para acolher menores abandonados e delinquentes em Sergipe. Assim, como questão norteadora, perquiri sobre para onde eram encaminhadas as outras classificações de menores, como: órfãos, pobres, indisciplinados, alienados ou deficientes mentais²⁰ e que tipo de educação ou tratamento eram dispensados a elas.

¹⁸ AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1952-1953 – Ofício s/nº, de 10/01/1952, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁹ AGJ-AJU/5ª VP – Boletins Individuais – Cx1-A3-MI, período: 1968-1984.

²⁰ Termos usados pelo CM/1927-§1º, art. 68. (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

O papel dado à educação como sendo a responsável para solucionar o “problema do menor” foi gestado no final do século XIX e início do século XX; quando a civilização brasileira seguia os padrões europeus e norte-americanos, apesar de nem todos pensarem desta forma. Falo dos Integralistas, que iniciaram um movimento de identidade nacional na década de 1920, tendo seu fim em 1937 (FREITAS, 1998, p. 28, 60). Neste período de transição, a preocupação com a infância pobre e delinquente cresceu à medida que essa fase era vista como um meio de prevenção e remediação da vadiagem e mendicância. Com isto, muitos médicos, juristas e educadores chamaram a atenção para esta situação. O movimento higienista teve papel fundamental ao divulgar os conhecimentos de puericultura e disseminar a importância de corpos e ambientes saudáveis como requisitos para o progresso.

Paralelo aos ideais de transformação, a questão da delinquência e abandono das crianças tomou força e se efetivou através da inauguração de instituições destinadas a discipliná-las no início do século XX e por meio de legislações específicas. Antes, as crianças eram recolhidas em instituições, em regra, de natureza confessional, sendo as delinquentes as que mais pereciam em virtude da ausência de políticas públicas e de instituições específicas para acolhê-las, sendo enviadas para as penitenciárias, cadeias das delegacias e xadrezes das instituições policiais e judiciais.

A educação e a violência de um povo sempre serviram para medir o grau de desenvolvimento das civilizações. A utilização do termo “civilização” esteve sempre ligado à superioridade cultural ou como sinônimo de nobreza. Ser civilizado, no contexto europeu, consistia em obedecer às normas de conduta, ou seja, formas de se vestir, de se comportar e, inclusive, de certa erudição. Os menores abandonados e delinquentes representavam para a sociedade republicana brasileira a falta de civilização; esta situação suscitava a necessidade de intervenção.

Kuhlmann Júnior (2007) aduziu o seguinte sobre o modo de classificação das civilizações:

Os modelos que serviam de parâmetro para classificar o grau de civilização das diferentes nações são provenientes de um processo histórico que teve o seu núcleo no continente europeu ou, para ser mais preciso, como afirma Hobsbawm (1988, p. 46), nos países centrais do Atlântico Norte. Posteriormente, o quadro de referência da nação moderna estende-se ao outro lado do oceano, aos Estados Unidos da América. As ideias e propostas são negociadas no interior de complexas relações de forças. (KUHLMANN JÚNIOR, 2007, p. 189).

Em Sergipe, as apropriações e representações destas tendências e modelos de civilização foram incorporadas pelas autoridades locais. O Dr. Manuel Barbosa de Sousa, Juiz de Menores da Capital de Sergipe, foi um exemplo disto. Ao se referir aos menores abandonados encontrados nas ruas de Aracaju, solicitou ao Comandante da Guarda Noturna que recolhesse em seu pátio “[...] menores que costumam dormir nas calçadas e sob marquises, oferecendo um espetáculo desagradável a quem quer que os veja, comprometendo-lhes, muitas vezes, a própria saúde.”²¹ Uma vez recolhidos, deveriam ser entregues aos Comissários de Menores e encaminhados a estabelecimentos específicos de acolhimento, de acordo com cada caso, por ordem judicial.

Observei duas preocupações deste Juiz de Menores que refletia o pensamento da sociedade da época: a primeira, com o “espetáculo desagradável” (visual) que os menores causavam nas ruas da cidade, onde dormiam e perambulavam; a segunda, com a higiene. A política higienista já vinha sendo desenvolvida desde o Império, conforme destacou Gondra (1998, p. 35), perpassando pela Primeira República, porém, ganhou mais força a partir da Era Vargas. As questões relativas à higiene, puericultura e limpeza da raça, ou melhor, uma definição e modelo para a raça brasileira, eram assuntos dos dirigentes e intelectuais do Brasil. Afinal, precisava-se de um povo sadio para poder trabalhar e desenvolver o país; por isso promoveram-se políticas de saneamento e calçamento das ruas, encanamento da água potável, vacinação da população, orientação para os cuidados com o corpo. A partir disto, queriam moldar um exemplar de “raça brasileira”. Claro, seguindo-se os padrões europeus e norte-americanos, subjugando os negros, mestiços e indígenas, os quais constituíam a essência do povo brasileiro, privilegiando as elites brancas - os homens brancos que tivessem dinheiro. Eram estes quem governavam o país, bem como seus descendentes.

Horta (1994), ao pesquisar sobre o regime autoritário e a educação no Brasil, afirmou que a educação estava elencada como um item sobre a questão social, sendo considerada um “dos ‘dispositivos tutelares’ para a melhoria das condições de vida do ‘proletariado urbano e rural’ e como um instrumento de nacionalização das populações de origem estrangeira nas colônias e de integração dos habitantes do interior do país.” (HORTA, 1994, p. 01).

O ensino agrícola sergipano, também responsável por acolher crianças e adolescentes pobres e delinquentes, seguiu a tendência nacional em promover nas escolas as práticas militares como incentivo ao civismo. “A inserção de idéias militares, em escolas primárias do início do século XX empolgou a população civil.” (NASCIMENTO, 2004, p. 40).

²¹ AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1959 - Ofício nº 163, de 23 de fevereiro de 1959, Cx5-A3-MI, período: 1859- 1959.

Segundo Nery (2006), as aulas de Educação Física e os exercícios militares, no Patronato Agrícola de Sergipe, eram ministrados por um membro do Batalhão Policial. Os policiais também passaram a ministrar as aulas de Escotismo a partir de 1928. Esses conhecimentos que, de início eram noções básicas, deveriam ser utilizados pelos menores nos desfiles cívicos.

Um estudo realizado por José Cruz e publicado em 1956, inclusive em um semanário chamado “A Cruzada”, da Diocese de Aracaju, datado de 22 de setembro do mesmo ano, tratou do “problema do menor” em Sergipe. Nele, o estudioso apresentou uma série de sugestões ao Centro de Estudos e Planejamentos de Assuntos Sergipanos, salientando que “não ‘compreendia’ essa apatia mórbida, esse indiferentismo frio da nossa gente que se diz civilizada e cristã, face a um problema tão sério como é o do menor desajustado ou menor abandonado.” (JOSÉ CRUZ, 1956, p. 5). Os modelos que o Brasil seguia eram aqueles praticados na “América do Norte e na Europa, principalmente na Itália” (JOSÉ CRUZ, 1956, p. 9); assim, este intelectual sergipano sugeriu a criação de um órgão denominado SESOCRI – Serviço Social da Criança. Este órgão seria subordinado diretamente ao governador do Estado que, entre outras finalidades, deveria, a título de sugestão, “colaborar para a difusão do Escotismo, como meio de formação do menor desajustado.” (JOSÉ CRUZ, 1956, p. 12).

Para corroborar com este pensamento, em um ofício do Juiz de Direito da 5ª Vara de Menores, Dr. Waldemar Fortuna de Castro, dirigido ao Chefe de Polícia, solicitou passagem ferroviária para Salvador/BA para um menor

[...] que naquela cidade irá internar-se no Serviço de Escoteiro Naval. Trata-se de um menor sem recursos e que apresenta acentuada vontade de aprender e tornar-se útil, merecendo, por isso, todo o amparo assistencial. Renovo a V. Excia, meus protestos de alto apreço e consideração.²²

Segundo Nascimento (2008), o Escotismo, também chamado de movimento escoteiro, “é uma forma de associação voluntária, uma organização não-governamental internacional.” (NASCIMENTO, 2008, p. 7). No Brasil, teve a seguinte representação: “mero movimento de militarização da infância, prática de natureza patriótica, cívico-militar presente na escola primária no início do século XX, ao lado da ginástica e dos exercícios militares.” (NASCIMENTO, 2008, p. 7). O Escotismo também ficou conhecido como um

[...] movimento de juventude, uma instituição de Educação extra-escolar que se tornou mundial e exerceu um papel muito importante na História da Educação [...]. Um movimento que buscou educar a partir de preceitos

²² AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1952-1953 - Ofício s/nº, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

estabelecidos pelas vertentes pedagógicas da Escola Ativa europeia e da Escola Nova norte-americana. (NASCIMENTO, 2008, p. 20).

Vê-se, neste movimento, mais uma vez, o prestígio das civilizações europeias e norte-americanas na forma de educar as crianças e adolescentes. Educação esta que perpassava pela formação moral e comportamental, onde os seus integrantes aplicavam os ensinamentos no dia-a-dia, no convívio social.

A questão da moralidade é um ponto importante que permeia esta pesquisa e que está relacionada com o processo de civilização tendo sido abraçada pelo Escotismo. Segundo Nascimento (2008), “a ideia da moralidade era parte importante da cultura do movimento escoteiro e dizia respeito aos padrões do processo civilizador.” (NASCIMENTO, 2008, p. 171).

Graça (2002), quando abordou a Educação Militar nos Ginásios aracajuanos durante a década de 1950, afirmou que a mesma era destinada aos alunos do sexo masculino e suas diretrizes eram fixadas pelo Ministério da Guerra, devendo incutir valores morais e a consciência patriótica (GRAÇA, 2002, p. 111).

Sobre a intervenção militar na educação brasileira no período e uma possível influência fascista, Horta (1994) afirmou que apesar da denúncia do Brigadeiro Eduardo Gomes de uma infiltração fascista no ensino brasileiro a partir de 1937, acusando as escolas de terem sido transformadas em órgãos de propaganda do sistema e os alunos utilizados para a glorificação dos governantes, “faltavam ao Estado Novo duas características fundamentais do regime fascista: o partido único e a mobilização nacional.” (HORTA, 1994, p. 293-294). Freitas (1998) se contrapôs a essa posição, demonstrando que os Integralistas apoiaram o “golpe de 1937” (FREITAS, 1998, p. 34, 58), inclusive com milhares de adeptos em todas as regiões do país, com reuniões e desfiles públicos, fazendo uso de uniformes militares - com o aval do Ministro da Guerra; fundaram um partido, a AIB - Aliança Integralista Brasileira e, “erguendo as mãos tal qual os nazistas saudavam Adolf Hitler” (FREITAS, 1998, p. 38), cumprimentavam seus pares e líderes pronunciando: “Anauê [...], ao mesmo tempo, um grito de guerra e uma saudação de familiaridade.” (FREITAS, 1998, p. 39).

Além da movimentação política, os Integralistas também se preocupavam com a educação, chegando a construir escolas rurais integralistas no Rio de Janeiro, onde garotos fardados como militares, iguais aos adultos, eram preparados para compor os diversos núcleos “da Juventude Integralista e, como prova da aceitação da AIB no Estado, é possível lembrar o desfile integralista que em 1937 apoiou o Presidente Vargas e que reuniu mais de 40 mil pessoas.” (FREITAS, 1998, p. 23, 38). Desta forma, compreendi que houve uma simpatia,

influência e aproximação de Vargas com o fascismo/integralismo, tendo recebido, inclusive, os principais líderes integralistas no Palácio da Guanabara, destacando-se, dentre eles, Plínio Salgado, o seu principal representante.

Caminhando pelo Estado da Arte, justifica-se este trabalho por serem escassas as pesquisas desenvolvidas sobre o tema. Jorge Carvalho do Nascimento (2004), em sua obra *Memórias do Aprendizado: 80 anos de Ensino Agrícola em Sergipe*, constatou que o ensino agrícola no Patronato São Maurício também tinha um caráter disciplinador e que para lá eram encaminhados menores para este fim. Da mesma forma, Marco Arlindo Amorim Melo Nery (2006), em sua dissertação de mestrado *A Regeneração da Infância Pobre Sergipana no início do século XX: O Patronato Agrícola de Sergipe e suas Práticas Educativas*, também tratou do caráter regenerador do ensino agrícola em Sergipe no início do século XX.

Alessandra Barbosa Bispo defendeu sua dissertação intitulada *A educação da infância pobre em Sergipe: A Cidade de Menores Getúlio Vargas (1942-1974)*, tendo o seu estudo “considerado as representações sobre o menor do ponto de vista institucional e social.” (BISPO, 2007, p. 13). Mais uma vez ratifico que o meu objetivo nesta pesquisa foi analisar as *representações* dos agentes públicos sobre a educação e sobre os menores abandonados e delinquentes por meio dos encaminhamentos judiciais, analisando fontes alhures citadas, o que aponta para um enfoque diverso, apesar de Bispo (2007) também ter utilizado processos do Juizado de Menores (2007, p. 15), debruçando-se sobre dois processos (2007, p. 120).

Joaquim Tavares da Conceição (2007), com a sua dissertação *A pedagogia de internar: uma abordagem das práticas culturais do internato da escola agro-técnica federal de São Cristóvão-SE (1934-1967)*, ressaltou que houve casos de envio de menores delinquentes para a Escola Agrícola ainda na década de 1950, uma permanência do que ocorria quando a instituição era um Patronato Agrícola.

Nadja Santos Bonifácio (2011) defendeu a sua dissertação de mestrado *Acolher, evangelizar e educar: contribuição do Oratório Festivo São João Bosco para educação feminina em Aracaju (1914-1952)* onde evidenciou a educação confessional católica ministrada a meninas órfãs e pobres em Aracaju.

Josineide Siqueira de Santana (2011) com a dissertação de mestrado *Entre bordados, cadernos e orações: a educação das meninas e as práticas educativas no Orfanato de São Cristóvão e na Escola da Imaculada Conceição (1922-1969)* enfatizou que o “Orfanato” fora criado pela enfermeira Dona Josefa Felizardo e pelos frades franciscanos: Frei Cornélio Neises e Frei Elias Essafeld, ambos da Ordem dos Frades Menores e tinha o fim de abrigar “crianças órfãs, preferencialmente meninas.” (SANTANA, 2011, p. 2). Já a Escola Imaculada

Conceição, situada em Capela, fora criada pelas irmãs Missionárias da Imaculada Conceição com uma pedagogia voltada para a educação feminina da elite local, mas possuía uma “cota de bolsas de estudos oferecidas às que tinham dificuldades financeiras para fazer os pagamentos” (SANTANA, 2011, p. 4), ou seja, às meninas pobres, como deixa claro ao longo da sua dissertação.

Kátia Regina Lopes Costa (2013), com a sua dissertação *Disciplinar, regenerar e punir: os caminhos do menor delinquente sergipano (1891-1927)*, constatou que os menores “delinquentes” eram encaminhados ao Patronato Agrícola pelos chefes de polícia nos casos de contravenção e indisciplina. Os casos de crimes ficavam sob a responsabilidade do judiciário. Sobre a prática deste, a autora afirmou que os menores eram, em regra, encaminhados à Casa de Prisão e à Penitenciária Modelo. Este trabalho teve uma abordagem semelhante à da minha pesquisa, uma vez que também se deteve em analisar processos criminais e menores delinquentes, porém com recorte temporal diverso.

Desta feita, a presente dissertação de mestrado foi organizada em duas seções. A primeira seção, *Infância, legislação e educação do “menor”*, foi dividida em três seções secundárias. Na seção secundária 2.1, *Concepções sobre infância, criança e adolescente*, abordei algumas representações sobre infância, criança e adolescente nos Novecentos, apresentando a origem de alguns termos, bem como em que momento eles passaram a ser registrados em documentos e usados pela sociedade. Na seção secundária 2.2, *O Código de Menores Mello Mattos e a legislação vigente*, analisei os aspectos que considere mais importantes que tratam do objeto desta pesquisa referente às disposições legais em vigor no período analisado. É importante apresentar este aporte legal uma vez que a sociedade moderna é calcada em um ordenamento jurídico (cada Estado com o seu), regulando o comportamento das pessoas e dos seus bens; em relação aos menores abandonados e delinquentes não foi diferente, posto que foi uma situação que se agravou a partir da segunda metade do século XIX, suscitando uma atuação mais contundente do Estado. Na seção secundária 2.3 abordei de forma teórica a questão *Educação e criminalidade infantil*, ou seja, como a ausência de educação, formação e disciplina pode interferir no desenvolvimento de uma criança, inclusive podendo desviá-la para a delinquência. Fatores sociais, familiares e subjetivos podiam definir o futuro de uma criança ou adolescente.

A segunda seção, *A institucionalização dos menores sergipanos*, foi dividida em 6 seções secundárias e 4 terciárias. Na seção secundária 3.1, *Assistencialismo e institucionalização da infância*, analisei a participação da assistência social e do Judiciário no combate do “problema do menor”. A associação do judiciário com a assistência teve altos e

baixos ao longo do período estudado, mas com a chegada dos juizados de menores este campo foi ocupado, de uma vez, pelos magistrados; isto significava que as situações que envolvessem menores deveriam passar pelo crivo do Juiz de Menor. Quanto a assistência social, no recorte temporal pesquisado, passou a ter um papel importante na lida com os menores, mas de forma coadjuvante. Na seção terciária 3.1.1, *A situação precária do Juizado de Menores em Sergipe*, apresentei um pouco das dificuldades que o Juizado de Menores Sergipano enfrentou para lidar com o “problema do menor”. A falta de pessoal, de veículos, de materiais de expediente, são exemplos de como o Juizado funcionava nas primeiras décadas de existência em Sergipe. Penso que isto contribuiu para a tomada de algumas decisões judiciais, encaminhando menores para instituições diversas das que deveriam recebê-las ou mesmo, devolvendo-as aos responsáveis legais.

Na seção terciária 3.1.2, *O Gabinete de Biologia Criminal e o Serviço de Atendimento aos Psicopatas de Sergipe*, apresentei algumas “ferramentas” que a criminologia infantil se valeu para pesquisar e compreender a ação dos menores delinquentes na sociedade e conseqüentemente, tentar solucionar o “problema do menor” juntamente com as políticas ditas assistencialistas, mas que, no meu entendimento, foi uma verdadeira tentativa de realizar um controle deste nicho social. Eram encaminhadas para estas instituições crianças e adolescentes para a realização de exames biopsicológicos para que os juízes pudessem, a partir dos laudos médicos, decidir para onde encaminharia os menores. Alguns permaneciam internados para tratamentos psiquiátricos.

Na seção secundária 3.2, *Educação e educação para o trabalho*, analisei o tipo de educação direcionada às crianças e adolescentes abandonados, delinquentes e desvalidos, em geral. Investiguei a relação da educação com o trabalho infantil, a exploração da mão de obra infantil na indústria e comércio, ou mesmo dentro dos estabelecimentos de acolhimento. Na seção secundária 3.3, *A Cidade de Menores: origem e fim*, apresentei como esta instituição se originou, suas influências e como chegou ao seu fim em Sergipe. A influência de instituições paulistas e cariocas, situadas em sítios ou fazendas distantes do centro da cidade, onde possuíam dormitórios, oficinas, refeitórios e atividades religiosas. Estimulava-se o aprendizado de trabalhos agrícolas, ocupando o dia dos menores com trabalho e estudos, com o fim de evitar o ócio. Na seção terciária 3.3.1, *A Casa das Meninas Santa Inês* teve um papel importante quando a Cidade de Menores Getúlio Vargas chegou ao seu termo. As meninas órfãs que lá estavam acomodadas foram distribuídas para outras entidades congêneres. Implementava-se a política de inclusão social dos menores, trazendo-os para dentro da cidade, literalmente. Na seção secundária 3.4, *Dos “menores” de 18 a 21 anos de idade*, apresentei

alguns casos que envolviam “menores” dessa faixa etária e que o Código de Menores de 1927 deu tratamento especial. O Código Penal de 1940 recepcionou a menoridade prevista naquele, alinhando-se à política internacional de respeitar e garantir os direitos das crianças e adolescentes. Na seção secundária 3.5, *As vozes da Cidade de Menores Getúlio Vargas*, dialoguei com dois entrevistados, um “ex-aluno” da Cidade de Menores Getúlio Vargas e uma ex-educadora da mesma instituição. Assim, pude fazer correspondências das fontes documentais e bibliográficas com o que foi dito pelos entrevistados. Ora se aproximando, ora se afastando ou mesmo se chocando com as fontes escritas; mas que considero ser uma parte muito elucidativa da pesquisa. *Os menores em Sergipe: da instrução ao cárcere*, inaugura a seção secundária 3.6; nesta, apresentei resultados em face das fontes documentais, como: processos, inquéritos, ofícios, relatórios, decisões judiciais, etc., com o fim de alcançar os objetivos propostos. Os documentos foram de difícil manuseio e interpretação, assim como foi intercalá-los com as fontes bibliográficas. Muitas representações das autoridades foram transcritas ao longo do trabalho, em especial nesta seção; não só para dar legitimidade, mas também para aproximar o leitor das fontes “garimpadas” em arquivos de instituições diversas. Na seção terciária 3.6.1, *Boletins individuais e o perfil do menor*, analisei os documentos denominados de boletins individuais, oriundos do Juizado de Menores, onde pude traçar o perfil do “menor desvalido”. Dentre os achados, ressalto o envio de crianças de colo, com meses de vida, para a Cidade de Menores Getúlio Vargas, bem como: crianças doentes, com deficiências mentais, pobres e refratárias à disciplina e educação. Enfim, espero que esta pesquisa possa contribuir com a sociedade e com a História da Educação, no sentido de registrar e apresentar informações sobre os menores abandonados e delinquentes sergipanos e suas variantes, para que assim possamos compreender, um pouco mais, sobre o que aconteceu em um momento importante da história do Brasil e de Sergipe.

2 INFÂNCIA, LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO DO “MENOR”

A ideia de elaborar esta seção surgiu a partir da necessidade de compreender as representações sobre infância, criança e adolescente do período entre 1942 a 1974, recorte temporal desta pesquisa. Para tanto, foi necessário analisar a origem de algumas terminologias, buscando-se a explicação em períodos longínquos, até mesmo no direito romano, como ensinou Rizzini (1995).

A partir do momento em que o Estado chamou para si a responsabilidade para dirimir problemas, encampar o progresso e o desenvolvimento da sociedade brasileira, fomentando: saúde, transporte, moradia, saneamento, energia, água, educação, entre outros, também passou a ter o dever de cumprir esse *mínus* com eficiência. Este momento teve como referência a Proclamação da República, onde as mudanças na forma de governo, acompanhada dos anseios dos intelectuais que compunham a elite brasileira, passou a estabelecer metas e diretrizes para alcançar um fim maior, qual seja: o bem estar social. Dentre estas políticas públicas, destaquei o que interessa à pesquisa: a educação das crianças que, no desenvolvimento deste trabalho, o leitor poderá fazer uma reflexão voltada para a educação de um segmento da infância brasileira, qual seja, as crianças abandonadas e delinquentes, que compreendiam o chamado “problema do menor”, juntamente com as pobres, órfãs e deficientes.

2.1 CONCEPÇÕES SOBRE INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Segundo Mauad (2010), foi apenas no século XIX que se ratificou uma concepção humanista sobre infância e adolescência. Disse a autora que “os termos criança, adolescente e menino, já aparecem em dicionários da década de 1830.” (MAUAD, 2010, p. 140). A palavra criança estava associada ao ato de criação, significando amamentar, tal qual fazia os animais, ou mesmo as plantas, que se alimentavam com a própria seiva. “Criança, neste momento, é a cria da mulher, da mesma forma que os animais e plantas possuem as suas crianças.” (*idem*). Desta forma, somente nas primeiras décadas do século XIX, a palavra criança foi assumida pelos dicionários com uso reservado para a espécie humana. Segundo Miriam L. Moreira Leite (2011), “criança era uma derivação das que eram criadas pelos que lhe deram origem. Eram o que se chamava “crias” da casa, de responsabilidade (nem sempre assumida inteira ou parcialmente) da família consanguínea ou da vizinhança.” (LEITE, 2011, p. 20).

Irenne Rizzini (1995), citando Loureiro (s.d.), aduziu que no Direito Romano, o “‘infans’²³ era equiparado ao louco – o ‘furiosus’²⁴.” Para estes, aplicavam-se penas cruéis, até mesmo a pena de morte e de galés; mas com o tempo, estas penas foram substituídas pela prisão com trabalho. (RIZZINI, 1995, p. 104).

A palavra adolescente também já existia neste período:

Ao contrário do que muitos pensam, o termo adolescente já existia, no entanto, seu uso não era comum no século XIX. A adolescência demarcava-se pelo período entre 14 e 25 anos, tendo como sinônimos mais utilizados mocidade e juventude. (MAUAD, 2010, p. 140).

O que caracterizava o adolescente era o crescimento e a conquista da maturidade, sendo que para se referir ao sexo feminino utilizava-se a palavra “adolescêntula”, ou seja, “uma rapariga em flor.” (MAUAD, 2010, p. 140).

Infância, segundo esta autora, também tinha uma definição difícil nesta época: “era a primeira idade de vida e delimitava-se pela ausência de fala ou pela fala imperfeita, envolvendo o período que vai do nascimento aos três anos. Era seguida da puerícia, fase da vida que ia dos três ou quatro anos de idade até os dez ou 12 anos.” (*idem*, p. 140, 141). Mas, na prática, para caracterizar a infância ou puerícia devia-se considerar as características físicas, a fala, dentição, entre outros, individualmente, tanto para o sexo feminino quanto masculino, sendo a puerícia uma fase de transição e por isso de difícil conceituação.

Mauad (2010) afirmou ainda que o termo “menino” estava associado à ideia de meninice. Consignou que “o período de desenvolvimento intelectual da criança era denominado de meninice, cujo significado relacionava-se às ações próprias do menino, ou ainda, falta de juízo numa pessoa adulta.” (MAUAD, 2010, p. 141). O uso do termo “menina” surgiu “como tratamento carinhoso e, só mais tarde, também como designativo de ‘creança ou pessoa do sexo feminino que está no período da meninice’.” (MAUAD, 2010, p. 140).

Arantes (1995), comentando Londoño (1991), disse que no Brasil, até o século XIX, o termo “menor foi utilizado como sinônimo de criança, adolescente, jovem e assim mesmo de maneira pouco frequente e apenas para demarcar a idade das responsabilidades civis e canônicas.” (ARANTES, 1995, p. 209). No final do século XIX e início do século XX, esta autora disse que “menor” passou a ser concebido pelos juristas brasileiros como sendo crianças e adolescentes pobres que, por não estarem sob a autoridade dos pais ou tutores,

²³ Palavra em latim que significava: mudo, não eloquente, infantil, jovem, recente, infante, “creança. *Ab infante*. Desde a infância”. (Oficinas Gráficas, 1926, p. 410).

²⁴ Palavra em latim que significava: desvairado, insensato, furioso. (Oficinas Gráficas, 1926, p. 352).

eram chamados de abandonados. Estes dependiam do Juiz de Órfãos, sendo entregues às “instituições caritativas ou sob regime de ‘soldada’”. O “menor”, portanto, não era filho de famílias – sujeitos à autoridade paterna, e nem órfão devidamente tutelado; mas sim, uma criança ou adolescente abandonando moral e materialmente. (*idem*).

Como se vê, o termo “menor” de idade começa a aparecer mais frequentemente na literatura, em função de uma preocupação com a criança “solta”, “não tutelada” e que, por isso mesmo, perambulava pela ruas, sujeita a diversas experiências, entre as quais a prática de pequenos delitos. (ARANTES, 1995, p. 209).

A autora suscitou que talvez fosse em função “da criança ‘moralmente abandonada’, viciosa’, ‘delinquente’” que a responsabilização penal da criança compôs o Código Criminal de 1830, o qual visou não apenas proteger, mas também de “‘prevenir’, ‘tratar’, ‘punir’ e ‘regenerar’ a criança.” (*idem*).

Analisando o período de transição de forma de governo (de monarquia para república) no Brasil, Peres (2002) fez um estudo sobre a Biblioteca Pública Pelotense (BPP) de 1875 a 1915. Esta instituição recebia crianças e adultos para serem matriculados em seus cursos. Os “homens da Biblioteca” eram os homens brancos da elite pelotense. Eles fundaram a BPP e queriam “higienizar” a sociedade por meio da educação; dando instrução aos “menores” e adultos. (PERES, 2002, p. 35; 77; 120).

Analisando um relatório do intendente Cypriano Corrêia Barcellos, do início do século XX, Peres (2002) adotou o critério etário para separar adultos e crianças da Biblioteca Pública Pelotense. Ela considerou crianças – aquelas que cursavam aulas primárias – o “menor” que tivesse até 15 anos e adulto a partir dos 16 anos. (PERES, 2002, p. 121). Assim, segundo a autora, consideravam-se crianças aquelas que frequentavam aulas primárias dos 7 aos 15 anos de idade, não fazendo referência a faixa etária do 0 aos 6 anos de idade.

Segundo Pereira (1994), “‘criança’ refere-se a uma etapa da vida, enquanto ‘menor’ qualifica uma condição. A criança é aquele ser que se encontra na fase de zero a 14 anos (aproximadamente).” (PEREIRA, 1994, p. 91). Este autor ainda aduziu que no início do século XX, no Rio de Janeiro, “menor” também era visto como “um indivíduo desprovido de família, perambulando pelas ruas, vivendo de expedientes, como a atividade de ‘entregador de folhas’ (jornaleiro) ou engraxate.” (*ibidem*, p. 99). Neste meio instável de vida, o indivíduo “poderia se transformar em perigo para a propriedade privada ou em um futuro adulto ocioso, um mendigo, fonte de doenças contagiosas e ‘corrupção de hábitos’.” (*idem*).

Entendia-se que o “menor infrator era necessariamente um ‘ocioso’, a ser regenerado pela disciplina do trabalho” (*idem*) que, a princípio, era voltado para o trabalho agrícola e ofícios artesanais. Em relação às “crianças pobres”, entendia-se que elas “necessitavam apenas de auxílio, na forma de alimentação, roupas, conselhos às mães, etc. para que crescessem em condições de se tornarem cidadãos plenos.” (*ibidem*, p. 103).

As autoridades judiciais sergipanas também tinham suas representações sobre “menor”. Segundo o Acórdão nº 12, de 10 de junho de 1924, disse o Desembargador Relator:

Menor, expressão esta que é generica e que, portanto, deve abranger todos os individuos que não tenham ainda attingido a idade completa de 21 annos na forma do art. 9º do Código Civil.²⁵

O artigo 9º do Código Civil (Lei 3.071, de 1º de janeiro de 1916), vigente naquele momento, referia-se à parte especial do Código e continha a seguinte redação: “Aos vinte e um anos completos acaba a menoridade, ficando habilitado o indivíduo para todos os atos da vida civil.” (Art. 9º da Lei 3.071, de 1º de janeiro de 1916). Por isso que a idade de 21 anos influenciava a esfera penal, dando-se tratamento diferenciado para os que tinham mais de 18 e menos de 21 anos de idade.

Segundo Irene Rizzini (2010), o termo “menor” era uma categoria jurídica e que passou a ser usada popularmente com a promulgação do Código de Menores de 1927. Sem nenhum critério para diferenciar os menores, segundo as suas “classificações (abandonado, delinquente, desvalido, vicioso, etc.) foram naturalmente incorporados na linguagem, para além do círculo jurídico”, no início do século XX, mais precisamente com a “consolidação das leis de assistência e proteção aos menores.” (RIZZINI, 2010, p. 115).

Veiga e Faria Filho (1999) informaram que:

A partir de fins do século XIX e começo do século XX, a palavra ‘menor’ aparece com maior frequência no vocabulário jurídico brasileiro mesmo que desde a Colônia estivesse presente a ideia de referir-se a uma pessoa que não tinha idade suficiente (estes limites são variáveis historicamente) para assumir determinadas responsabilidade dos seus atos. Entretanto foi a partir de 1920 que a palavra passou a referir-se a situação de abandono e/ou marginalidade, ‘além de definir sua condição civil e jurídica e os direitos que lhes correspondem. (VEIGA e FARIA FILHO, 1999, p. 49).

Corrêa (2011) pesquisou artigos publicados em *Archivos de Medicina Legal e Identificação*, do Rio de Janeiro, de 1938. Entre outros arquivos, encontrou uma entrevista do

²⁵ AGJ-AJU/TJ/ST - Livro de Registros de Acórdãos, nº geral 1997, Cx40-A1-M IX, período: 1963.

então Ministro da Justiça, Dr. Macedo Soares, que havia idealizado dois projetos para a construção no Rio de Janeiro, então capital federal, de uma penitenciária modelo e a “cidade de menores”. Nesta entrevista aos jornais da época disse que, para atingir tal fim, contou com a colaboração de engenheiros, médicos e juristas, cooperando para que o sistema de assistência fosse efetivado, não apenas para os criminosos adultos, mas, principalmente, para os criminosos de amanhã, que seriam os menores abandonados e delinquentes. (CORRÊA, 2011, p. 91).

A situação irregular de uma criança na sociedade estava relacionada com a pobreza e a miséria, sendo estas consideradas as responsáveis por diversas patologias sociais, como: proliferação de doenças, fome, abandono, vadiagem, ação criminosa, etc. Entretanto, o uso deste termo, “menor”, recebeu críticas no final do século XX por seu caráter discriminatório, “figura estigmatizante que estabelece uma clara distinção entre crianças ‘normais’ e menores cuja irregularidade geralmente consiste em serem pobres.” (PILOTTI, 1995, p. 40).

Como causas da pobreza, eram citadas: a crescente urbanização, a migração do campo para as cidades, a falta de instrução e explosão demográfica. Ainda, “a insuficiência e incapacidade dos organismos administrativos responderem aos crescentes problemas da infância pobre ficam evidentes em diagnósticos realizados em países como Brasil [...], Argentina [...] e Equador [...]” (PILOTTI, 1995, p. 34 e 42).

Ainda na esteira para compreender as “crianças”, o Código de Menores de 1927 informava que as “Crianças da Primeira Idade” (art. 2º) eram aquelas com menos 02 (dois) anos de idade. Estes recebiam, ou pelo menos deveriam receber, os primeiros cuidados dos seus pais ou responsáveis legais, bem como das autoridades constituídas da época. Nesta norma, denotava-se uma cultura de proteção, guarda e vigilância à integridade física, psicológica e à saúde das crianças pequenas. “Infantes expostos” ou simplesmente “expostos”, eram os que tinham até 7 anos de idade encontrados em qualquer situação de abandono. (art. 14, Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

Pilotti (1995), ao estudar a infância como categoria de análise estrutural, ou seja, como componente estrutural dos fenômenos sociais, criticou como elas eram vistas tanto pela psicologia quanto pela sociologia. No que tange à psicologia, a crítica se resumiu à falta de cuidados com as condicionantes históricas, sociais e culturais que incidiam nas condições de vida da criança, bem como por omitirem uma análise do impacto que as crianças podiam causar na sociedade. Assim, a criança consistia, para a psicologia, um objeto de análise ahistórico, um ser em formação que, “será modelada em um adulto responsável, capaz, competente e maduro” (PILOTTI, 1995, p. 24), passando a ocupar seu espaço na sociedade.

A sociologia também subestimou o valor da criança em face do adulto. Informava que as funções mais importantes que um indivíduo realizava para uma sociedade ocorriam na fase adulta, não quando ainda imaturo. Assim, a sociedade oferecia um tratamento apenas preparatório às crianças e qualquer doutrina ou sociedade que a colocasse em prioridade era considerada “uma anomalia sociológica”. (PILOTTI, 1995, p. 24).

Após estas críticas, Pilotti (1995), apresentou uma concepção social do que vem a ser “criança” e “infância”, superando as limitações acima comentadas. Para ele, “criança”, refere-se “à dinâmica do desenvolvimento da criança individual, através do qual, eventualmente, chegará à condição de adulto.” (PILOTTI, 1995, p. 25). A “infância”, por sua vez, refere-se a uma dinâmica e construção da posição social da criança; assim, disse que: “infância se localiza na dinâmica do desenvolvimento social e corresponde a uma estrutura social permanente, embora se caracterize pelo fato de que os atores que a integram o fazem transitoriamente, num processo de permanente substituição.” (PILOTTI, 1995, p. 25). Refere-se a uma fase da vida humana.

Kuhlmann Júnior (2007) salientou que

A infância também é objeto de classificação e abriga um conjunto de distribuições sociais, relacionadas a diferentes classes sociais, grupos etários, culturais, raça, gênero, bem como a situações de deficiência, abandono, no ambiente doméstico, na escola e na rua. É nessa distribuição que as concepções de infância se amoldam às condições de cada caso específico, que expressa a inclusão e a exclusão de sentimentos, valores e direitos. (KUHLMANN JÚNIOR, 2007, p. 195).

Este autor ainda asseverou que “criança” consistia em uma condição, ou melhor, “a condição de ser criança combina-se com o que se pensa sobre a condição de ser adulto”. (KUHLMANN JÚNIOR, 2007, p. 195). Logo, ser adulto ou criança representa uma condição do ser humano, onde para se alcançar aquela se deve passar primeiro por esta. Em qualquer situação, criança ou infância, precisa ser analisada caso a caso, de acordo com as peculiaridades sociais, econômicas e políticas, sendo respeitadas e seus direitos garantidos.

Vale ressaltar a complexidade em lidar com o tema e que nem mesmo as “correntes sociológicas interessadas no estudo da estrutura de classes, inspiradas em Marx ou em Weber, atribuíram demasiada relevância teórica à análise do papel desempenhado pela criança na sociedade.” (PILOTTI, 1995, p. 25).

Dialogando com Funes & Gonzáles (1988), Pilotti (1995) ressaltou que a realização do corpo jurídico dos países que compõem a América Latina, inspirada na “doutrina da

situação irregular”²⁶, levou “a anular a separação entre o assistencial e o penal, ampliando a órbita do judicial para todas as medidas de correção, postura portadora de uma grave contradição, na medida em que confunde” (PILOTTI, 1995, p. 30) realidades distintas: 1ª) a dos jovens infratores, que corresponde à lógica da violação das normas e 2ª) a das crianças abandonadas ou em perigo moral ou material.

Quando estas duas realidades são confundidas pelas autoridades públicas, em geral “provocam graves distorções e efeitos perversos nos sistemas de assistência baseados nesta concepção punitivo-tutelar para abordar os problemas sociais da infância pobre.” (PILOTTI, 1995, p. 30). Desta forma, a concepção de criança e infância, bem como de adolescência, confundiram-se ao longo da história, sendo difícil delimitar o que vinha a ser cada um; devendo-se considerar, portanto, o tempo, o lugar, as condições sociais, econômicas e políticas em que as mesmas viviam para poder caracterizá-las.

Para ratificar a minha posição quanto a abrangência do que vem a ser o “problema do menor”, não se resumindo ao abandono e à delinquência infantil, Câmara (2007) disse que as crianças passaram a ter diversas identidades, “passando a configurar-se como abandonada, delinquente, desvalida, menor, deserdada da sorte, desamparada, infeliz, desprotegida”. (CÂMARA, 2007, p. 266). Neste trabalho me refiro a uma parcela destes sujeitos e que eu os chamo de desvalidos: crianças abandonadas, órfãs, pobres, doentes/deficientes, além das delinquentes²⁷, que tinham tratamento diferenciado daqueles. Penso que as crianças e adolescentes delinquentes deveriam estar inseridas na concepção de desvalidos por efetivamente não terem pessoas que lhes dessem valor, sendo muitas oriundas de um processo de abandono familiar e social, de orfandade de pai e/ou de mãe, de famílias desestruturadas

²⁶ A Doutrina da Situação Irregular ou da irregularidade foi desenvolvida ao longo do século XX por estudiosos da América Latina e que Garcia Méndez (1993) resumiu, como sendo suas principais características e problemas: “Estas leis pressupõem a existência de uma profunda divisão no interior da categoria infância: crianças, adolescentes e menores (entendendo-se por menores o universo dos excluídos da escola, da família, da saúde, etc.). Em consequência, estas leis que são exclusivamente de e para os menores tendem objetivamente a consolidar as divisões aludidas dentro do universo infância. Centralização do poder de decisão na figura do juiz de menores com competência geral e discricional. Judicialização dos problemas vinculados à infância em situação de risco, com a tendência clara de patologizar situações de origem estrutural. Impunidade (com base em uma arbitrariedade normativamente reconhecida) para o tratamento dos conflitos de natureza penal. Esta impunidade se traduz na possibilidade de declarar juridicamente irrelevante os delitos graves cometidos por adolescentes pertencentes aos setores sociais médio e alto. Criminalização da pobreza, dispondo de internações que correspondem a verdadeiras privações de liberdade, por motivos vinculados à mera falta de recursos materiais. Consideração da infância, na melhor das hipóteses, como objeto de proteção. Negação explícita e sistemática dos princípios básicos e elementares do direito, inclusive daqueles considerados na própria Constituição Nacional como direito de todos os habitantes. Construção sistemática de uma semântica eufemística que condiciona o funcionamento do sistema à não verificação empírica de suas consequências reais.” (PILOTTI, 1995, p. 30-31).

²⁷ As crianças rebeldes ou indisciplinadas recebiam tratamento rigoroso das autoridades.

por outros fatores, como vícios pelo álcool, alicerçadas em uma situação de pobreza ou de miséria.

No entanto, a legislação e os estudiosos do tema, ao abordar os desvalidos, em regra, não inseriam os delinquentes, uma vez que para estes eram deferidos tratamentos mais rígidos pelas autoridades, do que aos abandonados, órfãos, pobres, enfim, aos desvalidos.

Consideradas focos de doenças, mendigos, seres que perambulavam pelas ruas e vivendo de pequenos expedientes no final do século XIX e início do século XX, passando a serem considerados como indivíduos imaturos ou uma condição de serem adultos, nas décadas de 1920 e 1930, ou encarando-se o “problema do menor” como uma doutrina de situação irregular do “menor” (exposto) e não na condição de infância ou adolescência – fases da vida, é que pude compreender um pouco melhor a concepção social de infância, criança e adolescente durante a análise dos dados que coletei para esta pesquisa.

O aumento da delinquência infantil suscitou das autoridades a elaboração de leis específicas para o seu controle. Na seção secundária seguinte abordei o Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, conhecido como Código de Menores Mello Mattos e dialoguei com outras normas que estavam em vigor durante o recorte temporal desta pesquisa para entender as representações dos legisladores, o tipo de controle e educação direcionados aos “menores”.

2.2 O CÓDIGO DE MENORES MELLO MATTOS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Faria Filho (1998), analisou a legislação educacional e salientou que, para compreender a lógica do seu funcionamento, era necessário aproximar-se da letra da lei, pura e simples. Disse que algumas informações somente a legislação poderia oferecer, como, por exemplo, sobre o processo pedagógico que, envolvida na dinâmica das escolas, seus sujeitos e demais instituições sociais, seria possível compreender as várias dimensões da educação. (FARIA FILHO, 1998, p. 101).

Nesta seção secundária, destaquei algumas normas que estavam em vigor e outras que passaram a vigorar ao tempo do Código de Menores de 1927, bem como as que a sucederam. O Código de Menores de 1927 (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927) vigorou no ordenamento jurídico brasileiro por quase 52 anos. Para compreender as normas que cercavam o “problema do menor” abordei de forma sucinta as disposições legais que entendi ser a base desta política pública: as Constituições Federais de 1891, 1934, 1937, 1946 e de 1967; o Decreto nº 4.242, de 5 de janeiro de 1921; o Decreto 16.272, de 20 de dezembro de

1923; o Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890 (Código Penal de 1890), o Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; a Lei 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil de 1916). Quanto ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT), analisei na seção secundária 3.2, quando tratei da educação e da educação para o trabalho.

Entre a Constituição Federal de 1891 e a de 1934, muitas leis surgiram para regular o “problema do menor”. Tanto na esfera federal, quanto nas esferas estaduais e municipais, uma vez que neste período a competência para legislar sobre o assunto era concorrente, desde que respeitadas as hierarquias e a harmonia das leis. Assim, foi por meio do artigo 3º da Lei²⁸ 4.242, de 5 de janeiro de 1921, uma lei que fixava a despesa geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1921 - durante a presidência de Epitácio Pessoa - que abordou-se um assunto diverso: a organização do serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delinquente. (RIZZINI, 1995, p. 127). Este artigo foi alterado pelo Decreto 4.547, de 22 de maio de 1922; foram realizadas duas alterações: a primeira dizia que o Governo estava autorizado a construir ou instalar em prédio já existente, um abrigo para “[...] recolhimento provisório dos menores de ambos os sexos, que forem encontrados abandonados ou que tenham cometido qualquer crime ou contravenção.” (Decreto nº 4.547, de 22 de maio de 1922). A segunda alteração dizia respeito à apelação das decisões definitivas dos Juízes de Menores. Esta previsão de organizar a assistência aos menores abandonados e delinquentes se efetivou por meio do Decreto nº 16.272, de 20 de dezembro de 1923, já na presidência de Arthur da Silva Bernardes.

O artigo 24 deste Decreto trazia a previsão da maioridade penal absoluta a partir dos 14 anos de idade. Antes desta norma especial, a maioridade penal era regulada pelos §§ 1º e 2º do artigo 27 Código Penal de 1890 (Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890), que previa a inimputabilidade absoluta para os menores de 9 anos de idade, uma imputabilidade relativa dos 9 aos 14 anos de idade - situação em que era adotado o “critério do discernimento” pela autoridade judicial - ficando a maioridade absoluta fixada aos 14 anos de idade. O Decreto 16.272/1923 diferiu do Código Penal de 1890 quando retirou o critério do discernimento, mas igualando-se ao fixar a idade de 14 anos para a responsabilização penal absoluta.

Neste momento, também estava em vigor o Código Civil – Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. No artigo 9º havia a previsão da maioridade civil aos 21 anos de idade. Isto

²⁸ Alguns autores equivocam-se em chamar esta norma de Decreto, quando na verdade foi uma Lei. Esta lei foi publicada no Diário Oficial da União de 06/01/1921, da página 237 a 318, conforme dados encontrados no site da Câmara dos Deputados (<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1920-1929/lei-4242-3-janeiro-1921-568762-publicacaooriginal-92098-pl.html>).

tinha reflexos na esfera penal, uma vez que os responsáveis pelos menores desta idade poderiam ser acionados civilmente quanto à reparação dos danos ocasionados pelo menor. E isto permaneceu da mesma forma durante o restante do século XX e início do século XXI, ou melhor, até o dia 10 de janeiro de 2002, quando entrou em vigor a Lei 10.406, conhecido como Novo Código Civil, o qual reduziu a maioridade civil para 18 anos de idade (art. 5º, *caput*, da Lei 10.406/2002), igualando-se à maioridade penal em vigor (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Retomando as legislações do início do século XX; em 12 de outubro de 1927, entrou em vigor o Decreto nº 17.943-A, durante a presidência de Washington Luis. Foi o primeiro Código de Menores do Brasil e afirmava, no artigo inaugural, que o mesmo deveria ser aplicado aos menores de 18 anos de idade. Este critério foi seguido pelo Código Penal de 1940 (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

O Código de Menores de 1927 (CM/1927) foi elaborado por José Cândido de Albuquerque Mello Mattos²⁹, responsável pela consolidação das leis vigentes para assistência, proteção e repressão “ao menor abandonado e delinquente.” (PILOTTI, 1995, p. 62). Este Código ratificou a associação da pobreza à delinquência e apresentava caráter de proteção e vigília da infância pobre e delinquente. Proteção essa que, prioritariamente, era dada à própria sociedade que ansiava em se livrar de tudo que causasse desordem e denotasse “atraso” ante o lema de ordem e progresso. Esta norma de consolidação foi elaborada sob um contexto em que as autoridades deveriam dar uma resposta aos anseios da população, qual seja, queriam debelar o aumento da criminalidade infanto-juvenil.

Durante a República Velha e primeira década do Estado Novo, os casos de delinquência e indisciplina infantil, em Sergipe, eram encaminhados ao Patronato São Maurício. Nascimento (2004) afirmou que “desde o século XIX, num processo que se estende ao longo do período republicano e do século XX, disciplinar e controlar foram metas da elite dirigente.” (NASCIMENTO, 2004, p. 51). A instituição oferecia uma educação disciplinadora, destinada aos jovens rebeldes, abandonados e delinquentes. Ela acolhia os menores rebeldes “para entregá-los às práticas disciplinares ali estabelecidas.” (NASCIMENTO, 2004, p. 195).

Outra característica que também deve ser observada é a associação da pobreza à vadiagem. O envio dos menores às instituições correcionais não era consequência apenas do cometimento de crimes. Os menores que eram abandonados (Art. 26 do CM/1927),

²⁹ Por isto que este Código de Menores de 1927 também ficou conhecido como Código de Mello Mattos.

perversos ou libertinos (Art. 30 e §2º do art. 68 do CM/1927) ou os que estivessem em perigo de o serem, bem como os vadios (Art. 28 do CM/1927), mendigos e capoeiras (Art. 78 do CM/1927) também eram submetidos às instituições de preservação, institutos, oficinas, asilo, escolas de reforma ou colônias correcionais.

Consta o seguinte no artigo 27 do Código Penal de 1940: “Os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial.” (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940). A legislação especial, no caso, era o Código de Menores de 1927. O artigo 1º deste, dizia:

O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e protecção contidas neste Código. (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

O Código Penal de 1940 previa tratamento diferenciado ao indivíduo que praticasse algum crime entre 18 e 21 anos de idade, porém, não me delongarei aqui, posto que aprofundi este tema na seção secundária 3.4, uma vez que este também foi abordado pelo Código de Menores de 1927.

O Decreto nº 16.272, de 20 de dezembro de 1923, no primeiro capítulo da Parte Especial, continha oito artigos com disposições que tratavam sobre a criação de um juízo privativo para menores abandonados e delinquentes. O artigo 37 dizia: “É creado no Districto Federal um Juizo de Menores, para assistência, protecção, defesa, processo e julgamento dos menores abandonados e delinquentes.” (Decreto nº 16.272, de 20 de dezembro de 1923). Esta norma fez parte da consolidação realizada pelo Código de Menores de 1927 (Decreto 17.943-A, de 12 de dezembro de 1927), trazendo a mesma redação no artigo 146, mas acrescentando-se, na parte final: “que tenham menos de 18 anos.” Logo, esta previsão era para a implantação do Juízo Privativo de Menores apenas no Distrito Federal.³⁰

Segundo Irene Rizzini (1995), já existia no Rio de Janeiro a figura do Juiz de Menores desde 1924, criado após uma reorganização judiciária do Distrito Federal a partir do Decreto nº 16.272, de 20 de dezembro de 1923, comentado acima, sendo Mello Mattos o primeiro Juiz de Menores, não só do Brasil, mas da América Latina, e realizado seu primeiro despacho em 6 (seis) de março de 1924. (RIZZINI, 1995, p. 128).³¹

³⁰ Com a Proclamação da República, a organização judiciária passou a ser de competência de cada Estado. Assim, a criação de Juízos Privativos de Menores ocorreu em momentos diferentes em todo país.

³¹ Segundo a Promotora de Justiça do Rio Grande do Sul, Dra. Janine Borges Soares, o primeiro Tribunal de Menores foi criado nos Estados Unidos em 1899; “seguido pela Inglaterra (1905), Alemanha (1908), Portugal e

Na capital federal, o objetivo da criação do Juízo de Menores era centralizar o atendimento oficial aos menores, sendo eles recolhidos das ruas ou levados por suas famílias. A função do Juiz de menores era, entre outras, prestar “assistência e a proteção aos menores abandonados e delinquentes”, implicando em “ordenar medidas concernentes ao tratamento, colocação, guarda, vigilância e educação” dos mesmos. (RIZZINI, 1995, 260). A autora, citando um trecho de uma entrevista concedida por Mello Mattos ao jornal “A Noite”, do Rio de Janeiro, disse que ele ressaltou a importância singular e privativa do Juízo de Menores: “a obra do juiz é toda feita de proteção, vigilância, preservação ou regeneração. A autoridade de que é investida apresenta um caráter tutelar, e sua ação é sobretudo preventiva.” (*idem*).

Em São Paulo, a Lei nº 2.059, de 31 de dezembro de 1924, “autorizava a instalação do Juízo de Menores da Comarca da Capital e de um abrigo provisório”, no entanto, esta lei só foi regulamentada em 25 de março de 1925, por meio do Decreto Estadual nº 3.828. (RIZZINI, 1995, p. 259).

Com a criação dos juízos de menores, que já era singular e privativo para assuntos que envolviam menores desvalidos, inclusive delinquentes, a demanda de internação dos menores aumentou consideravelmente, tendo os juízes a estatística como instrumento de controle e análise da movimentação e “que indicava o aumento da demanda de internação.” (RIZZINI, 1995, p. 258). Desta forma, surgiu a necessidade da criação de mais instituições para receber os menores, posto que as instituições oficiais e as instituições particulares conveniadas já estavam lotadas; passando outros locais a serem utilizados para recolher os menores, como, por exemplo, delegacias. (*ibidem*, p. 260).

A Lei nº 384, de 24 de novembro de 1951, em seu artigo 10, criou o Juízo de Direito de Menores de Sergipe, sendo instituída em 1º de dezembro de 1951 e funcionando na 5ª Vara, sendo também chamada de Vara de Menores ou Vara Privativa de Menores Abandonados e Delinquentes. Como seu presidente e Juiz Titular, o Dr. Waldemar Fortuna de Castro.³² Os debates sobre a criação de uma assistência e de um juízo especializado para menores já ocorriam no final do século XIX e início do século XX. Leite Neto (1937), ressaltou a importância do papel do Juiz de Menores, cujo fim era de prestar assistência, proteção e educação aos menores abandonados e delinquentes; propôs ainda a construção de um reformatório para menores. (LEITE NETO, 1937, p. 65-66). Mas a discussão sobre menores entre intelectuais e autoridades alcançou tempo mais pretérito, como pode ser

Hungria (1911), França (1912), Argentina (1921), Japão (1922), Brasil (1923), Espanha (1924), México (1927) e Chile (1928).” (SOARES, 2005). Logo, segundo a autora, na América Latina, a Argentina precedeu o Brasil na criação de um Juízo Privativo de Menores.

³² AGJ-AJU/TJ/P/GP – Relatório, Cx2-A1-M VIII, período: 1925-1969.

evidenciado nos escritos de Tobias Barreto (2003), por volta de 1886³³, quando analisou a menoridade penal do Brasil, comparando-a com as que vigoravam em outros países, tomando por base o Código Criminal de 1830; neste período, ainda não se discutia sobre a criação de uma vara ou juízo privativo para menores abandonados e delinquentes; no entanto, já existia o Juiz de Órfãos³⁴, criado em 1731 pelas Ordenações Filipinas, na condição de um cargo, “com a função de cuidar de crianças e jovens órfãos, pobres ou não.” (VEIGA, 2012, p. 31).

Retomando a discussão na capital federal, Mello Mattos ficou conhecido como protetor das crianças desamparadas, recebeu elogios e apelidos, como: “Mellino das crianças” (RIZZINI, 1995, p. 128)³⁵ e “apóstolo da infância” (RIZZINI, 1995, p. 135). No entanto, havia pessoas que não estavam gostando da iniciativa do Juiz de Menores de retirar todas as crianças pobres, indistintamente, das ruas da Capital Federal. Câmara (2007) comenta sobre uma série de reportagens denominada “Caçada de Menores” publicada pelo “Jornal Vanguarda” em junho de 1927, e destacou:

Para o editorial do jornal, a sociedade não poderia ver com bons olhos as iniciativas do Poder Judiciário que, em nome da proteção à infância, perpetrava ações discricionárias arrebanhando as crianças que perambulavam “à solta” pelas ruas da cidade, não estabelecendo distinções entre “os bons e os maus elementos, os vadios e os laboriosos, os honestos e os viciados.” (CÂMARA, 2007, p. 263).

Logo, crianças pobres e em situação suspeita de vadiagem que circulavam pela cidade eram recolhidas pela polícia e Comissários de Menores, sem a preocupação de saberem se elas eram trabalhadoras ou vagabundas, se eram honestas ou delinquentes, se tinham família ou eram moradoras de rua. Segundo os argumentos de Mello Mattos, que era apoiado por

juristas afinados com as propostas implementadas no campo da proteção e assistência à infância é possível reconhecer a ênfase que as normas penais e profiláticas, baseadas nos princípios educativos e regeneradores, adquiriam. (CÂMARA, 2007, p. 265).

As representações que as autoridades e intelectuais tinham da criança era de uma semente do futuro da sociedade, responsável pelo aperfeiçoamento da raça, proteção e salvação da nação; igualmente, estas autoridades enfatizavam a urgência de ser realizada “uma ‘verdadeira cruzada de benemerência’, tendente a instituir procedimentos de

³³ Refiro-me à 2ª edição do seu livro *Menores e Loucos em direito criminal*. (ver referências).

³⁴ Segundo Gaspar (2009), o pai de Tobias Barreto, Sr. Pedro Barreto de Meneses, foi Escrivão de Órfãos e Ausentes. (Lúcia Gaspar é bibliotecária da Fundação Joaquim Nabuco, situada em Recife/PE).

³⁵ Epíteto comentado pela autora, em nota de rodapé, de um livro publicado em 1978 por um ex-juiz de menores do Rio de Janeiro, Dr. Alyrio Cavallieri.

intervenção, fiscalização, proteção, cuidado e cura das crianças abandonadas, delinquentes, pervertidas ou em risco de sê-los.” (*ibidem*). Alguns estudos entendiam que o problema da violência e delinquência eram patologias; sendo assim, precisavam encontrar a cura.

A Constituição Federal de 1891 não trazia, expressamente, previsão alguma sobre a questão do “problema do menor”; o assunto era tratado, em regra, por Decretos, tendo como base os princípios da segurança e bem-estar social. Esta foi a primeira Constituição da República do Brasil; o então Presidente era o alagoano Marechal Deodoro da Fonseca.

A Constituição de 1934, em seu artigo 5º, XIV, previa a competência privativa da União para traçar as diretrizes básicas da educação nacional. A educação era vista como uma “solução” para o “problema do menor”. O artigo 150, “a”, fixava a competência da União para a elaboração de um plano nacional de educação. O artigo 121, §1º, “d”, informava a proibição de trabalho aos menores de 14 anos de idade, de trabalhos noturnos para menores de 16 anos; de trabalhos insalubres em indústrias para os menores de 18 anos e para as mulheres de qualquer idade. No art. 138, trazia as previsões de assistencialismo à infância pobre, explorada e abandonada. Porém, a alínea “b” aduzia, taxativamente, uma preocupação com a formação de uma raça: “estimular a educação eugênica” (Artigo 138, “b”, Constituição Federal de 1934). O higienismo e a moralidade também estavam nesta pauta. O Capítulo II, do Título V desta mesma Constituição Federal (art. 148 a 158), tratou da educação e da cultura. Nela pude verificar a preocupação que as autoridades passaram a ter com a educação. Em 1934, Getúlio Vargas estava como Presidente transitório do Brasil.

Em 1937, com o golpe do Estado Novo, Vargas ortogou uma nova Constituição para o Brasil, fazendo parte da comissão que a elaborou, juntamente com os seus correligionários: Francisco Campos de Souza Costa, Eurico G. Dutra, Henrique A. Guilhem, J. Marques dos Reis, M. de Pimentel Brandão, Gustavo Capanema e Agamenon Magalhães. Esta Constituição fixou a competência privativa da União em elaborar as bases da educação nacional, traçando as suas principais diretrizes para uma “formação física, intelectual e moral da infância e juventude” (artigo 15, IX, Constituição Federal de 1937), ratificado pelo artigo 16, XXIV. A família foi chamada a responsabilizar-se pela educação dos filhos, juntamente com o Estado, como previu o artigo 125, ao dizer que era direito e dever natural dos pais a educação integral da sua prole. O artigo 127 previu o assistencialismo à infância pobre, bem como às famílias miseráveis, sendo responsabilidade do Estado garantir estes cuidados para oportunizar uma vida sã e harmoniosa para o desenvolvimento das suas “faculdades”.

A Constituição de 1946 praticamente repetiu as redações das Constituições antecessoras em relação às políticas educacionais, trabalhistas e assistencialistas à infância

pobre, diferenciando-se na forma da escrita ou mesmo acrescentando outras responsabilidades para o Estado na política assistencialista.

Com o golpe militar de 1º de abril de 1964, a partir das arregimentações de 31 de março do mesmo ano, a política de proteção e assistência à criança deixou de prevalecer e passou a ter um condão repressivo em face da Política de Segurança Nacional – PSN. Ascendia ao poder o General Artur da Costa e Silva. Iniciava-se o regime da Ditadura Militar no Brasil.

O SAM – Serviço de Assistência ao Menor, criado em 1941 na capital federal (Decreto-Lei 3.799, de 5 de novembro de 1941), foi substituído pela FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, já em 1964, pela Lei 4.513, de 1º de dezembro, e que também deu origem à FEBEM (ou FEBEM's) - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor. No Rio de Janeiro, instalou-se o centro-piloto da FUNABEM, servindo de modelo para o restante do Brasil. Esta instituição fez parcerias com a iniciativa privada, para dar andamento à Política Nacional do Bem-Estar do Menor. Criadas com o intuito de integrar o menor na sociedade, dando assistência aos menores em suas próprias famílias ou colocando-os em famílias substitutas, dentre outras atribuições, teve que se moldar à tecnocracia e autoritarismo militar.

A política de repressão da ditadura militar, apesar dos discursos de integrar a criança à família, privilegiou a internação e a centralização tecnocrática, ampliando convênios como forma de incorporação do setor privado. (FALEIROS, 1995, p. 94).

Assim, a FUNABEM serviu como instrumento de controle social dos menores. (FALEIROS, 1995, p. 76). Durante o regime militar foi instituída mais uma Constituição Federal, a de 1967. Neste período também estava em debate a reformulação do Código de Menores de 1927, que não mais atendia aos anseios sociais, à política internacional de assistência ao menor e ao momento político brasileiro. Não havia clima para discussões para proteção de menores pobres, desvalidos, especialmente os delinquentes. A política era de repressão e contenção, deixando clara uma política contraditória entre o que se escrevia e a prática.

O sistema, como são denominados tanto a política da infância como o conjunto de mecanismos de repressão, inclusive, o esquema de controle social e político (com o terror e a tortura), deveria estar presente em todas as partes, controlando, vigiando, educando para que a integração se processasse de acordo com o plano racional elaborado pelos tecnocratas. (FALEIROS, 1995, p. 77).

O tecnocratismo tinha como pressuposto a racionalidade vertical centralizadora, de cima para baixo, com o fim de desenvolver o Brasil; paralelamente ao autoritarismo, o qual inibia, com repressão, os subversivos em nome da manutenção da ordem e segurança nacional, tendo esta doutrina o princípio de reduzir ou anular ameaças ou pressões contrárias de qualquer origem. (FALEIROS, 1995, p. 76). A tecnocracia servia para prevenir e enfrentar o problema da marginalização do menor.

Conforme Rizzini (1995) aduziu, várias leis surgiram com o fim de controlar os menores. Destaquei a Lei nº 5.258, de 10 de abril de 1967, que rebaixou a maioria penal para 16 anos (o Código de Menores de 1927 e o Código Penal de 1940 previam a idade de 18 anos), ressuscitando o critério do discernimento para os que tinham entre 16 e 18 anos de idade (maioria penal relativa) (RIZZINI, 1995, p. 153). Assim, apenas no cometimento de crimes graves, como: homicídio e latrocínio, os menores eram encaminhados para “casa de reforma” e, não havendo esta, para estabelecimentos prisionais comuns, mas separados dos condenados adultos. (COSTA, 2013, p. 91). A inimputabilidade absoluta era para os menores de 14 anos, sendo os “menores” de 14 aos 18 anos de idade submetidos às medidas legais quando se enquadrassem em algum dos seus artigos, como: abandonado, delinquente, órfão, vadio, pervertido, etc., ressalvando-se o tratamento mais rigoroso para os crimes graves praticados entre 16 e 18 anos de idade. Aos 18 anos, chegava-se à maioria penal absoluta.

Seguindo a política representada pela FUNABEM, “articulando o estatal e privado, a estratégia repressiva/assistencialista se manifesta na reformulação do Código de 1927.” (FALEIROS, 1995, p. 80). Desta forma, a Lei nº 5.258/67 foi substituída pela Lei nº 5.439, de 22 de maio de 1968, mas sem alterar a sua política de repressão; as mudanças foram praticamente de organização dos artigos. Esta lei foi absorvida pela Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979, a qual também reformulou o Código de Menores de 1927 (Decreto nº 17.943/1927). A Lei 6.697/1979 ficou conhecida como o Código de Menores de 1979. Esta, por sua vez, foi revogada pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, atualmente em vigor e conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Durante o período da ditadura militar existiu contradição em relação às políticas em face dos menores; por um lado, a combinação de estratégias repressivas, por outro, o assistencialismo e a defesa dos seus direitos. Havia uma maquiagem da situação. Leis eram elaboradas, empenhavam-se em recepcionar as políticas internacionais; mas na prática, realizava-se o controle social, especialmente da camada mais pobre, na qual se enquadram os desvalidos e os delinquentes.

No campo da educação, um dos acontecimentos que mais se destacaram no período militar foram os acordos realizados entre o Brasil e Estados Unidos da América, ou melhor, entre o MEC – Ministério de Educação e a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (United States Agency for International Development), mais conhecida como USAID. Segundo Alves (1968), os primeiros acordos realizaram-se logo após o golpe militar³⁶, mas as notícias sobre os mesmos só surgiram em 1966 e de forma obscura, posto que o governo brasileiro não dava publicidade sobre tais acordos, apesar destes terem sido destinados ao próprio povo. Envolvido com o governo norte-americano, tudo que o governo brasileiro fazia tinha que ter caráter ultra-confidencial. O presidente do Brasil, nesta época, era o militar Humberto Castelo Branco.

O Deputado Márcio Moreira Alves (1968) criticou estes acordos porque o governo desprestigiou os técnicos da educação do Brasil, os quais vinham, há décadas, alicerçando o ensino de acordo com as características e necessidades nacionais. O governo privilegiou o modelo norte-americano de ensino, indo de encontro com o que Getúlio Vargas compreendia sobre a educação, ou seja, que o assunto era de interesse nacional, não devendo ser moldado por estrangeiros. Os professores e estudantes brasileiros queriam que o ensino fosse reformulado em todos os níveis, do primário ao ensino superior; um anseio que foi idealizado desde o fim das amarras do Império, almejando-se uma renovação no ensino de acordo com os interesses e necessidades do país. Assim, não era interesse dos estudantes e professores brasileiros voltarem a depender de orientações e modelos de outro país; posto que isto determinaria uma ideologia calcada nos ideais norte-americanos.

A ideia principal norte-americana era de impedir a disseminação do socialismo nos países latino-americanos, mas excluindo e isolando Cuba do seu projeto. Por meio do programa Aliança para o Progresso, diferentes investimentos foram feitos nos países da América do Sul. No Brasil, como antes, a educação estava sendo utilizada como instrumento de controle social, preparando jovens para o trabalho e atendendo aos interesses do mundo capitalista, especialmente o norte-americano, evitando a ascensão das camadas populares brasileiras, formando “mão-de-obra barata, utilizando os excluídos da sociedade”, numa falsa política de igualdade para todos com o fim de manter a hegemonia da elite brasileira. (ARAÚJO, 2009, p. 54).

As principais leis federais na área da educação promulgadas durante a ditadura militar, foram: a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que alterou a lei 4.024, de 20 de dezembro de

³⁶ Mas os contatos com os americanos antecedem a 1964, é tanto que os Estados Unidos da América apoiaram o golpe militar do Brasil.

1961, a qual fixava as diretrizes e bases da educação nacional, ou seja, modificou a estrutura do ensino de 1º e 2º graus; e a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que realizou a reforma universitária.

Segundo Araújo (2009), os acordos entre o MEC-USAID autorizavam que a instituição americana realizasse acordos diretamente com os Estados brasileiros, o que facilitaria a introdução da pedagogia americana, posto que lidar com entidades estaduais seria mais fácil do que com entidades nacionais, ou seja, com o próprio MEC.

Sergipe não deixou de ser contemplado com o programa Aliança para o Progresso. Em minhas incursões, visitei o Colégio Estadual Edelzio Viera de Melo, no município de Capela, onde havia uma placa inaugural informando que este colégio tinha sido construído em conjunto com os governos do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte, por meio de um convênio celebrado entre o Estado de Sergipe, SUDENE e a USAID, com início da construção em 1964 e inaugurada em 1965.³⁷

2.3 EDUCAÇÃO E CRIMINALIDADE INFANTIL

Nesta seção secundária apresentei a relação que a educação possuía com a prevenção da criminalidade infantil. Tomando como princípio que a educação podia influenciar na formação de uma criança, tornando-a um cidadão útil, fiz um caminho que perpassou pela educação, disciplina, moral e a criminalidade infantil.

Com o seu ensaio *A obra pedagógica de Durkheim*, Paul Fauconnet fez a introdução do livro *Educação e Sociologia*, de Durkheim (1978), onde comentou sobre o discurso pedagógico deste autor, ressaltando que ele foi professor do ensino primário, de cursos públicos e ministrou aulas na Escola Normal Superior, na França.

Na Cidade de Menores eram ministradas aulas de ensino primário para os internos e esse aspecto educacional me interessou analisar. Como a educação estava intrinsecamente ligada à formação das sociedades modernas, o autor dizia que a educação era “um fenômeno eminentemente social.” (FAUCONNET, 1978, p. 9). A questão da moral também fazia parte da instrução dos internos da Cidade de Menores com o intuito de moldá-los e formar cidadãos produtivos e sociáveis. A disciplina e o respeito às autoridades, inclusive aos pais e mestres, também eram ensinados nesta instituição.

Segundo Fauconnet:

³⁷ Vide fotografias no Anexo IV.

Cada sociedade constrói, para seu uso, certo tipo ideal de homem. E este ideal é o eixo educativo. Para cada sociedade, a educação é o ‘meio pelo qual ela prepara, na formação das crianças, as condições essenciais de sua própria existência’ [...] cada povo tem a educação que lhe é própria e que pode servir para defini-la, da mesma forma que a organização política, religiosa ou moral. (FAUCONNET, 1978, p. 10).

Portanto, as sociedades constroem seus homens a partir da educação das crianças; cada povo, cada sociedade, irá promover a educação das crianças de acordo com as suas convenções políticas, sociais, religiosas e morais. Segundo os entendimentos deste autor, “a educação é a ação exercida pelas gerações adultas sobre aquelas não ainda amadurecidas para a vida [...] é a ação exercida, junto às crianças, pelos pais e mestres. É permanente, de todos os instantes.” (FAUCONNET, 1978, p. 10).

Assim, a influência dos adultos sobre as crianças é algo importante uma vez que durante todos os instantes do dia a criança tem contato com os “maiores” e deles recebem suas “influências educativas.” (DURKHEIM, 1978, p. 57). Para este autor, a educação é a socialização da criança.

Segundo Freitas (2008), que fez um estudo sobre as escolas sergipanas do início do século XX, em especial, sobre as escolas particulares, voltadas para a educação feminina, ampliando o recorte temporal para o final do século XIX, observou a importância da formação moral e religiosa: “A educação moral e religiosa era enfatizada pelo desenvolvimento de virtudes e de uma certa ‘modelagem’, para os futuros papéis de esposa exemplar e mãe dedicada.” (FREITAS, 2008, p. 202). Isto denota a importância que as escolas davam a estas questões morais e religiosas na formação das meninas, seguindo o mesmo raciocínio de Fauconnet ((1978) e Durkheim (1978).

Ao abordar a questão da civilização na perspectiva da moral, Fauconnet (1978), dialogando com Durkheim (1978), disse que

Sem civilização, o homem não seria o que é. Pela cooperação e pelas tradições sociais é que o homem se faz humano. Sistemas de moral, línguas, religiões, ciências – são obras coletivas, produtos sociais. Ora, é pela moral que o homem forma em si a vontade, que governa o desejo [...]. (FAUCONNET, 1978, p. 10).

Assim, a civilização se forma pelas tradições que passam de geração em geração, pela cooperação entre os membros de uma sociedade ou entre sociedades. Exemplos de produtos destas tradições e cooperações: o sistema moral, as línguas, as religiões, as ciências, etc. O autor destacou a importância da moral na constituição de um homem, elemento basilar de uma

sociedade. A “vontade”, refere-se ao bom senso, a disciplina, o autocontrole que o indivíduo deve desenvolver ao longo da sua vida.

Este homem, que constitui a sociedade, passou por um processo de formação durante toda a sua vida de criança e continua a inculcar os valores durante a fase adulta. Isto se dá pela educação de casa, da escola, das ruas e demais ambientes em que vive. A criança é um ser ainda em desenvolvimento, ela “não traz senão a constituição primitiva do homem. Em face de cada nova geração, a sociedade se acha, pois, como se estivesse diante de uma tabula rasa, ou quase.” (FAUCONNET, 1978, p. 11).

A educação discutida por Durkheim (1978) era a educação francesa. Relembro ao leitor que os brasileiros tinham como referência de sociedade e de educação o modelo europeu, sobretudo o francês e o inglês, até a segunda metade do século XIX, quando então passou a ter inspiração, também, do modelo Norte-Americano. Para este sociólogo, a educação era:

um produto da civilização francesa, consistindo em transmitir essa civilização; logo, ela procura plasmar homens conforme o tipo ideal do homem que essa civilização implica, e preparar homens para a França e também para a humanidade, tal como a França imagina. (FAUCONNET, 1978, p. 11).

Assim, cada sociedade formava seus homens a partir da educação e de acordo com o modelo que queriam que fosse constituída a sua civilização. É a “tabula rasa”, segundo Fauconnet (1978, p. 11), refletindo sobre as ideias de Durkheim (1978): formar homens de acordo com as peculiaridades que cada sociedade requeria. “A educação é um processo social; isto é, esse processo põe em contato a criança com uma sociedade determinada, e não com a sociedade *in genere*.” (FAUCONNET, 1978, p. 12).

Para a formação da criança, entendia Durkheim (1978) que a pedagogia se relacionava tanto com a sociologia quanto com a psicologia. Na sociologia, estudava-se a moralidade, ou seja, “a civilização moral que a educação transmite à criança.” (FAUCONNET, 1978, p. 20). Já a psicologia estudava a natureza da criança e como ela devia assimilar essa moral.

Ainda no prelúdio da referida obra, Fauconnet (1978) salienta que a educação moral, para Durkheim (1978):

tem por função, sem dúvida alguma, incitar a criança nos diversos deveres, suscitando nelas virtudes particulares, presas uma à outra. Mas também tem por fim desenvolver no educando a aptidão geral da moralidade, ou disposições fundamentais que estão na raiz da moral, pronto às iniciativas que são a condição mesma do progresso. (FAUCONNET, 1978, p. 20).

Segundo este sociólogo, a moral possuía três elementos fundamentais: o espírito da disciplina, da abnegação e o da autonomia. A disciplina, para ele, significava “o senso e o gosto da regularidade, o senso e o gosto da limitação ao desejo, o respeito à regra que impõe ao indivíduo a inibição dos impulsos e o esforço.” (FAUCONNET, 1978, p. 21).

Diante destas citações, compreendo que o ensino da moral e o emprego da disciplina, não só dentro da Cidade de Menores, mas também em outras instituições, como a Penitenciária do Estado e instituições de acolhimento de “menores” (orfanatos, escolas, etc.), era algo que os internos aprendiam para poderem sair da instituição como homens produtivos para a sociedade. Os “menores” aprendiam valores morais de conduta; aprendiam a controlar seus impulsos e desejos em prol do respeito ao próximo e da coletividade.

O espírito da abnegação (segundo elemento fundamental da moral, para o autor) está implícito na compreensão de disciplina, devendo-se analisar aquela de forma idêntica a esta, ou seja, o indivíduo passaria a se autorregular em face da exigência e pressão que a sociedade exercia sobre ele, exigindo deste um padrão de comportamento. Portanto, o indivíduo deveria se reservar de certos desejos e vontades que, se os realizassem, causariam consequências danosas para a coletividade e para si.

Por fim, o espírito da autonomia preconizada como o terceiro elemento que compõem a moral, “é a atitude do indivíduo que aceita a regra, porque a reconhece racionalmente estabelecida.” (FAUCONNET, 1978, p. 23). Presume-se a aplicação da inteligência de forma livre, mas metódica, onde as crianças aprendem a vivificar as regras da sociedade ao longo do seu desenvolvimento e aprendizagem, para, enfim, “tornar-se um membro ativo.” (*idem*).

Para este teórico, era indispensável que

mesmo na escola primária, o mestre ensine à criança o que são as sociedades em que ela é chamada a viver: família, corporação, nação, comunidade de civilização, a que tende a incorporar-se a humanidade inteira; como tais sociedades se formam e se transformam; que ação elas exercem sobre o indivíduo e que papel ele aí vai desempenhar. (*idem*).

Denota-se desta citação a importância que o teórico deu às escolas primárias e aos mestres. Assim, as crianças são convidadas a fazer parte da sociedade, integrando-se a ela, compondo-a e transformando-a.

Dentre as disciplinas ministradas nas escolas primárias, disse o autor: É preciso ensinar às crianças os elementos das ciências fundamentais, diremos melhor, das

disciplinas fundamentais, para bem marcar que a gramática ou a história, por exemplo, também cooperam, e em alto grau, na formação do intelecto. (FAUCONNET, 1978, p. 25).

Para Durkheim (1978), as crianças não possuíam capacidade de compreender os fatos sociais sozinhas, a natureza em si. Era preciso ajudá-las a compreender o mundo, e isso se perfazia por intermédio da educação. O ensino da matemática, da geografia e da história, por exemplo, precisavam ser ministradas às crianças de forma que elas conseguissem apreender as noções elementares das mesmas e passassem a ter autonomia para desenvolverem uma compreensão própria da vida, do mundo. Entendia que o educando tinha, entre outras coisas, que conseguir se situar no espaço; por isso da importância da geografia. Já o ensino da história contribuía para que o educando se situasse no tempo e compreendesse como a sua sociedade havia chegado à então conformação no instante que refletisse sobre algum fato. “Ora, a criança não pode construir sozinha essa representação de que os elementos não lhe são fornecidos pela sensação nem pela memória individual. É preciso, pois, ajudá-la a construir tal representação.” (*ibidem*, p. 26). Por isso a importância do mestre e da família na educação da criança.

A educação devia ser laica e homogênea, segundo Durkheim (1978), afastada da influência conservadora das religiões. “Para encontrar um tipo de educação absolutamente homogêneo e igualitário seria preciso remontar até às sociedades pré-históricas, no seio das quais não existisse nenhuma diferenciação.” (DURKHEIM, 1978, p. 40). Este tipo de sociedade apresenta-se, apenas, como um imaginário na história da humanidade. Mas “toda e qualquer educação, a do rico e a do pobre, a que conduz às carreiras liberais, como a que prepara para as funções industriais, tem por objeto fixar essas ideias na consciência dos educandos,” ideias estas que dizem respeito à natureza humana, “sobre a importância respectiva de nossas diversas faculdades, sobre o direito e sobre o dever, a sociedade, o indivíduo, o progresso, a ciência, a arte, etc.” (*idem*).

Assim, a educação é o meio pelo qual a sociedade prepara, no íntimo das crianças, as condições essenciais da própria existência. Vejamos a citação abaixo:

A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social; tem por objeto suscitar e desenvolver, na criança, certo número de estados físicos, intelectuais e morais, reclamados pela sociedade política, no seu conjunto, e pelo meio especial a que a criança, particularmente, se destine. (DURKHEIM, 1978, p. 41).

Estar preparado para a vida social é algo intrínseco ao ser humano, pois, “na verdade, o homem não é humano senão porque vive em sociedade”, tendo em vista que “é a sociedade que nos lança para fora de nós mesmos, que nos obriga a considerar outros interesses que não os nossos, que nos ensina a dominar paixões, os instintos, e dar-lhes lei,” é ensinado à criança a realizar sacrifícios e privações e a “subordinação dos nossos fins individuais a outros mais elevados” (DURKHEIM, 1978, p. 45) que se formará um homem.

Segundo Kuhlmann Júnior (2007), “a educação é representada como um importante pilar da edificação da sociedade civilizada, relacionada aos demais.” (KUHLMANN JÚNIOR, 2007, p. 192). Portanto, a educação é apenas um dos pilares da sociedade. Ele afirma que se compara a Educação para classificar o grau de civilização de cada país, além de atribuir características específicas que marcam posições diferenciadas no interior destas relações.

Durkheim também se utiliza da apropriação para compreender os fenômenos sociais e educacionais. Ao discorrer sobre instintos, ele demonstrou a compreensão do que seria e de como ele empregou a apropriação neste ponto, dizendo que os “movimentos que fazemos quando a nossa vida está em perigo [...] mudam conforme as situações; nós os apropriamos às circunstâncias: eles se estabelecem, portanto, depois de certa escolha consciente, ainda que muito rápida.” (DURKHEIM, 1978, p. 50).

O instinto é pretérito à educação. Aquele já nasce com o indivíduo, a educação, não. O instinto é uma:

predisposição fixa, rígida, invariável, que não permite a ação das causas exteriores [...] é um sistema de movimentos determinados, sempre idênticos; uma vez provocados pela sensação, se encadeiam automaticamente até que cheguem a seu termo natural, tudo sem que a reflexão possa intervir. (DURKHEIM, 1978, p. 50).

Portanto, educação e instinto possuem conceitos diferentes. Para que o indivíduo possa ser educado, ele deverá ter predisposições para que isso aconteça, ou seja, ele terá que estar aberto, submeter-se a uma situação de disciplina e instrução, na pessoa do professor e da instituição escolar. Se os instintos do indivíduo estiverem muito arraigados e o mesmo não tiver uma predisposição para a instrução, para ser educado, “a educação não poderá aí fazer muito.” (DURKHEIM, 1978, p. 50).

Durkheim (1978) informa a existência de diversos tipos de instintos: de conservação, maternal, paternal, sexual, e outras tendências que direcionam o indivíduo em certa direção. Entendo como se fosse um arco-reflexo que o indivíduo age ou reage a uma ação, situação,

fato ou circunstância e, conforme o aludido teórico disse: “variam de indivíduo a indivíduo, e de uma ocasião para outra.” (*idem*). Destes, destaco o instinto de conservação, o qual seria “uma impulsão geral de fugir ao sofrimento e à morte, sem que os meios pelos quais procuremos evitá-los estejam predeterminados [...]” (*idem*). Eu diria que neste sentido estaria a ideia de sobrevivência, ou melhor, o instinto de sobrevivência do indivíduo.

Como dito, ninguém nasce educado. A ação de fatores exógenos e endógenos só poderá ser percebida depois que o indivíduo nasce. Da mesma forma que o indivíduo não nasce educado, também não nasce criminoso. É plausível que uma criança nasça com tendências à prática de delitos, como: “o suicídio³⁸, o roubo, assassinio, a fraude, etc.” (*ibidem*, p. 51). Mas isso são traços característicos e intrínsecos à personalidade de cada indivíduo, pois existem crianças que recebem toda uma instrução e educação, mas se tornam adultos criminosos. Nestes casos, não foi por falta de orientação que o indivíduo optou pela delinquência, mas por ser algo afeto a um instinto mal, ruim, de sua personalidade. Isto é algo comum e natural, uma vez que ninguém é igual a ninguém, tampouco podem ser exatamente aquilo que esperamos que fossem ou o que a sociedade esperava de um cidadão (homens produtivos e que contribuíssem positivamente com o desenvolvimento dela).

Diga-se o que disser, não se nasce criminoso; ainda menos, não se é votado, desde o nascimento, a este ou àquele gênero de crime; o paradoxo dos criminalistas italianos não conta mais com grande número de defensores. O que se herda é certa falta de equilíbrio mental, que torna o indivíduo mais refratário a uma conduta coerente e disciplinada. (DURKHEIM, 1978, p. 51).

A citação refere-se à escola antropológica de Lombroso, onde se compreendia que a criminalidade poderia ser prevenida a partir das características físicas ou fisionômicas das pessoas, ou seja, que o indivíduo já nascia para ser criminoso; uma herança genética de características propensas à criminalidade.

Segundo Lombroso (2013), cuja teoria da Escola Positiva do Direito Penal ressurgiu em alguns aspectos em teorias modernas da psicologia e medicina, tendo contribuído sobremaneira ao Direito, afirmou que fatores externos ao homem também poderiam influenciar em um comportamento para o crime, como: “o clima, o grau de cultura e civilização, a densidade da população, o alcoolismo, a situação econômica, a religião.” (LOMBROSO, 2013, p. 8). Para este autor, “o criminoso é geneticamente determinado para o

³⁸ “Suicídio” não é crime, pois, como a auto-lesão, não se pune um “crime” praticado contra si mesmo. Porém, o Código Penal em vigor considera crime o “induzimento, a instigação ou auxílio” ao suicídio (Art. 122, do CP).

mal, por razões congênitas. Ele traz no seu âmago a reminiscência de comportamento adquirido na sua evolução psicofisiológica.” (LOMBROSO, 2013, p. 7). Isto quer dizer que o criminoso já traria em si, desde o nascimento, uma tendência inata para a prática de crimes (não significa dizer que ele os praticaria; seria uma propensão para o crime). Para esta análise, o autor não desconsiderou os fatores sociais, ou seja, fatores externos para configurar um comportamento criminoso.

O criminoso não é totalmente vítima das circunstâncias sociais e educacionais desfavoráveis, mas sofre pela tendência atávica, hereditária para o mal. Enfim, o delinquente é doente; a delinquência é uma doença. (LOMBROSO, 2013, p. 7)

Este autor ainda acrescentou que a criança repete o comportamento do adulto, tanto para o bem quanto para o mal. A imitação é algo natural, e a criança absorve o comportamento dos adultos, antes mesmo que estes percebam. (LOMBROSO, 2013, p. 70). Ele também entendia, como eu, que a criança poderia imitar um amigo, outra criança, o que ratifica a influência que um indivíduo (adulto ou criança) poderia exercer sobre um impúbere ou um adolescente. A imitação era algo característico nas crianças delinquentes.

Segundo Santos,

A imagem do malandro, vadio ou delinquente surgiu para contrapor-se à do cidadão-trabalhador, construtor do progresso da nação. Nesse contexto construiu-se também a imagem da delinquência infantil, legitimada pelas teorias da Nova Escola Penal, especialmente as idéias de Lombroso, o qual identificava na criança a herança de caracteres negativos dos pais, cujas tendências criminosas poderiam ser impedidas de se manifestar por meio da repressão e disciplina e da educação para o trabalho. (SANTOS, 2004, p. 50-51).

Algumas características que podiam compor a personalidade de uma criança com predisposição para a criminalidade, como: cólera, vingança, ciúme, a mentira, o senso moral, o afeto, a crueldade, a preguiça, o ócio, a utilização de gírias, a vaidade, a prática de jogos, o consumo de álcool, obscenidades, a demência moral, etc. (LOMBROSO, 2013, p. 59).

Segundo Durkheim (1978), em relação aos indivíduos refratários a uma ação disciplinada não significava dizer que o mesmo já tinha nascido assim, que tinha herdado genes de seus pais para que se tornasse um criminoso. O que estava em questão era a capacidade e a imaginação da criança em desenvolver suas faculdades mentais e canalizá-las para o bem ou para o mal. “O que a criança recebe de seus pais são faculdades muito gerais:

capacidade de atenção, certa dose de perseverança, juízo são, capacidade imaginativa, etc.” (DURKHEIM, 1978, p. 51).

Apenas disposições muito gerais é que podem passar de uma geração para outra. Assim, os caracteres que sobrevivem são inatos; porém, sendo de

ordem geral, é afirmar que eles se apresentam maleáveis, flexíveis, muito dóceis, podendo receber determinações muito variadas. Entre as virtualidades indecisas que constituem o homem ao nascer e a personalidade definida que ele deve tornar-se, para o desempenho na sociedade de um papel útil – a distância é muito grande. Essa distância é a educação que leva a criança a percorrer. Vê-se, daí, quão vasta é a sua função (DURKHEIM, 1978, p. 52).

Ao mencionar virtualidades indecisas, o autor se refere às características ou disposições intrínsecas de cada indivíduo. Estas é que formariam a personalidade do indivíduo para que se tornasse um cidadão útil em sua sociedade. Entretanto, para que isto ocorresse - da gênese do indivíduo até a formação desta personalidade útil - a distância era muito grande. Esta distância, ou melhor, a formação desta personalidade, dar-se-ia por meio da educação; é esta quem levaria a criança a percorrer esta distância e formar um cidadão de bem.

A educação, portanto, tinha por fim de se sobrepor ao homem a partir do seu nascimento: “individual e associal – um ser inteiramente novo. [...] só sob essa condição, a criança tornar-se-á um homem.” (DURKHEIM, 1978, p. 54). A preparação para a vida era “grave e séria, e que a educação, que prepara para a vida, deve participar dessa gravidade.” (*idem*). Este sociólogo foi mais além:

Para aprender a conter o egoísmo natural, subordiná-lo a fins mais altos, submeter os desejos ao império da vontade, conformá-los em justos limites, será preciso que o educando exerça sobre si mesmo grande trabalho de contenção. Ora, não nos constrangemos, não nos submetemos senão por uma destas duas razões: ou por força da necessidade de defesa física, ou porque o devemos moralmente. (DURKHEIM, 1978, p. 54).

Desta forma, o indivíduo deve aprender a disciplinar seus desejos, seu egoísmo natural. O indivíduo deve ser constrangido para poder conformar e controlar seus desejos aos limites estabelecidos pela sociedade. Este constrangimento se dá, segundo Durkheim: por força da necessidade de defesa física, ou porque o devemos moralmente. Estas questões morais e de dever são passadas às crianças pelos seus pais e mestres.

Professores e pais possuem autoridade sobre as crianças, e a autoridade “nada tem de violento nem de compressor; consiste tão-somente em ascendência moral.” (DURKHEIM, 1978, p. 55). Temer o castigo é diferente de respeitar a autoridade. Segundo o pensamento deste autor, “esse temor não tem valor moral senão quando o castigo seja reconhecido como justo por aquele que o recebe; e isso implica que a autoridade, ao punir, já é reconhecida como legítima.” (*idem*). A autoridade, portanto, é uma prerrogativa que ninguém deve manifestar se não a possuir.

Não é de fora que o mestre recebe a autoridade: é de si mesmo. Ela não pode provir senão de fé interior. É preciso que ele creia não em si, sem dúvida, não nas qualidades superiores de sua inteligência ou de seu coração, mas na missão que lhe cabe e na grandeza dessa missão. (DURKHEIM, 1978, p. 55).

Advirto que esta representação sobre autoridade é do final do século XIX e início do século XX, com seus escritos românticos e literários. Porém, saliento que neste período também existiam leis, e estas deferiam autoridades e prerrogativas a determinados agentes que compunham a máquina administrativa das sociedades, no caso, a Francesa. Assim, entendo que esta autoridade podia ser imposta, seja por leis em que um indivíduo tinha e podia exercer autoridade sobre outro, seja por respeito ou aptidão moral, como ocorre com a autoridade hierárquica familiar, com o professor, com um sacerdote. Na citação acima, penso que Durkheim (1978) se refere a este tipo de autoridade, apesar de também reconhecer a existência da autoridade constituída legalmente.

Outro aspecto importante a destacar é a relação entre autoridade e liberdade, posto que a “liberdade é filha da autoridade bem compreendida. Porque ser livre não é fazer o que se queira; é ser senhor de si, saber agir pela razão, praticando o dever.” (*ibidem*, p. 56). É essa ideia que o mestre deve inculcar na criança, de domínio de si. A autoridade de um mestre é um aspecto que vai além do dever e da razão, ou seja, é algo que vai além de uma determinação legal e da racionalidade, é algo que está ligado à subjetividade de quem exerce a autoridade.

“A criança deve habituar-se a vê-la na palavra do educador, reconhecendo-lhe a força moral. Só assim saberá, mais tarde, encontrá-la nos ditames da própria consciência, a quem, então, de vez se entregará.” (*idem*). Esta discussão sobre educação, respeito, moral e autoridade estava em conformidade com o que se esperava de uma criança ao chegar à fase adulta. O respeito às autoridades, a necessidade da educação para construir uma personalidade sadia, a questão da moral para respeitar e ser respeitado, compreender o que é liberdade; tudo

isto está afeto ao objeto desta pesquisa, uma vez que a transgressão das mesmas poderia gerar uma consequência, ou seja, contrariar a norma positivada, gerando uma punição para o infrator.

Assim, as crianças e adolescentes do período que pesquisei, que também eram encaminhadas à Cidade de Menores, muitas delas haviam praticado algum delito, ou seja, violaram a norma legal e, ao serem encaminhadas para esta instituição, eram submetidas a uma disciplina, a um constrangimento. Este procedimento era necessário para que houvesse uma organização interna, o implemento da instrução primária, da compreensão da respeitabilidade, moralidade, sociabilidade e da hierarquia. O aspecto moral foi um ponto muito importante para a construção da personalidade dos internos daquela instituição.

Falei que na Cidade de Menores “muitas” crianças (e não “todas” as crianças) que eram encaminhadas para lá haviam praticado algum tipo de delito, posto que para lá também eram encaminhadas outras crianças classificadas como: órfãs, abandonadas e pobres; muitas eram internadas na instituição à pedido dos pais ou do próprio menor.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, tive como um dos objetivos, configurar o perfil dos menores que eram encaminhados para as instituições de acolhimento, inclusive para a Cidade de Menores Getúlio Vargas. Na seção secundária 3.6 e seção terciária 3.6.1 elenquei os elementos de análise para coletar dados, como: nome da criança, sexo, instrução, filiação, naturalidade, local do crime, tipo de delito, situação econômica, cor, etc. Estes dados foram importantes para caracterizar o perfil dos menores delinquentes que eram encaminhados à CMGV, posto que eram informações técnicas, tanto da polícia quanto do judiciário; elementos estes que foram apropriados dos procedimentos voltados para adultos criminosos.

Durkheim afirmou que:

Todas as indagações que se fazem acerca dos delitos dos adultos caberia aí, com idêntica utilidade. Há uma criminologia infantil, como há uma criminologia do homem feito. A disciplina não será a única instituição educativa que pode ser estudada por esse processo. Não há norma pedagógica que não possa ser estudada do mesmo modo, supondo-se, está claro, o instrumento necessário para tal estudo, isto é, que uma boa observação estatística tenha sido instituída. (DURKHEIM, 1978, p. 63).

Referia-se o autor aos problemas científicos que poderiam ser resolvidos a partir de análises estatísticas, inclusive os pertinentes à educação. As diferentes sociedades possuíam seus respectivos modelos e experiências de educação, família, religião, etc. A comparação entre as sociedades ajudava a caracterizar e identificar os diversos tipos de problemas sociais. Os problemas não se esgotavam aí; eles eram múltiplos. No que tange a educação e

criminalidade infantil, deviam-se observar as leis que as norteavam, suas influências, práticas e a disciplina pedagógica.

A partir de pesquisas realizadas, Durkheim (1978) aduziu que se poderia compreender como as instituições de ensino se constituíam, levando-se em consideração o modo pelo qual elas funcionavam, os resultados que produziam e as variantes que faziam apresentar os resultados. Além disso, deviam-se levar em consideração, também, a empiria, as observações metódicas, a forma como outras escolas funcionavam, as regiões que se localizavam, os momentos ao longo do ano, até mesmo do dia, bem como as idades, situação econômica familiar e as transgressões escolares mais frequentes. Assim, segundo o autor, estes dados obtidos por meio de uma pesquisa, coletados nas instituições de ensino e de sua observação, até se chegar aos dados pessoais da criança e da sua família, era possível traçar o perfil criminológico de uma criança.

Da citação acima, destaco a utilização da expressão “criminologia infantil”. Muito pertinente e apropriada para a discussão do tema, ainda mais para a época, final do século XIX e início do século XX, onde as crianças não eram objetos de muitos cuidados e preocupações. Porém, como já comentado na introdução deste trabalho, a preocupação com os menores delinquentes se intensificou neste período em virtude do crescimento das cidades, dos grandes centros urbanos, do comércio, da indústria, enfim: do mundo moderno.

Segundo Sônia Câmara (2007), os fatores de ordem genética, bem como os sociais, morais e econômicos contribuíram “para o surgimento de uma patologia do desvio a caracterizar a infância pobre que povoava os centros urbanos, especialmente a Capital do país.” (CÂMARA, 2007, p. 265). Desta forma, a autora afirmou que a predisposição genética, ou seja, que características e comportamentos eram herdados dos ascendentes e que os desvios comportamentais poderiam caracterizar uma patologia. Ela ressaltou o preconceito para com as crianças pobres, mesmo sendo trabalhadoras e honestas que eram encontradas nas ruas tentando ganhar dinheiro para si e sua família sobreviverem.

As “ruas” são um aspecto a ser observado por pesquisadores e historiadores que lidam com o tema em questão. Câmara (2007), ao citar Azevedo (1920, p. 32), disse que as “ruas” são estufas de corrupção de menores, lugar onde se aprende a beber, jogar, a falar de forma vulgar e a se prostituírem. “Com efeito, a rua, com seus encantos, perversidades e imoralidades, foi vislumbrada como locus central de proliferação e socialização dos elementos deletérios da infância abandonada e desprotegida [...]” (CÂMARA, 2007, p. 265).

Neste aspecto, as ruas se tornaram espaço de observação dos criminologistas e pesquisadores sobre o “problema do menor”; analisaram: origem social, de onde vinham,

onde moravam (ruas, guetos, casebres, mangues, palafitas, alagados, cortiços), grau de instrução, trabalho, etc. Estas informações contribuíam para traçar o perfil dos menores e “encontrar uma solução” para o “problema” que, para tanto, passaram a contar com instrumentos fortes para a sua consecução, tais como: os gabinetes de biologia criminal e os Serviços de Atendimento aos Psicopatas, ambos em Sergipe, segundo as fontes documentais levantadas. Aprofundei este assunto na seção terciária 3.1.2.

Ressalto que outras entidades do gênero existiram em todo o país ao longo do recorte temporal desta pesquisa, bem como antes e depois deste; antes, tomei como exemplos os hospitais e Casas de Misericórdia; depois, a FUNABEM, FEBEM, e demais serviços de assistência social.

Na seção seguinte apresentei aspectos da participação da assistência social e do judiciário no enfrentamento do “problema do menor” em Sergipe. As questões que envolviam a pobreza e a miséria; a relação que o judiciário possuía com os demais órgãos e instituições assistenciais e repressivas; os interesses por trás dos encaminhamentos dos menores para trabalhos, especialmente nas fábricas de tecidos; a origem e fim da Cidade de Menores Getúlio Vargas, suas influências e organização; por fim, apresentei dados estatísticos sobre os menores que passaram pelo Juizado de Menores, o que me possibilitou traçar o perfil educacional e social dos menores abandonados e delinquentes de Sergipe. As fotografias e entrevistas também contribuíram na elaboração desta pesquisa.

3 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS “MENORES” SERGIPANOS

O meu objetivo nesta seção foi analisar a assistência social, as políticas públicas e as representações das autoridades sobre os abandonados e delinquentes sergipanos no período entelado, tendo como base as fontes coletadas: processos, ofícios, alvarás, editais, boletins individuais e comunicados. Além destes, também analisei jornais e fotografias. Estas fontes forneceram-me dados relevantes sobre como era encarado o “problema do menor” e alcançar os objetivos apresentados na introdução.

3.1 ASSISTENCIALISMO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INFÂNCIA

Segundo Faleiros (1995), o assistencialismo era voltado não só para ajudar, mas também para controlar os pobres e desamparados em geral. No início do século XX havia muitos problemas em todo o país, tendo como principais causas: a concentração de renda, inflação, urbanização, migração do campo para a cidade, imigração, industrialização, falta de educação da população e crescimento da criminalidade. Segundo Santos (2010, p. 215), uma das causas do aumento da delinquência nos grandes centros urbanos era a corrupção da infância que, por sua vez, faltava-lhe educação, cuidados da família e da própria sociedade.

Irene Rizzini (1995), ao comentar sobre a criminalidade infantil no início do século XX, citou as palavras do Desembargador Ataulpho de Paiva, o qual entendia que as causas da delinquência juvenil decorriam da “acção nefasta do mau meio social, com as suas perniciosas sugestões e a respectiva ausência de educação...” (RIZZINI, 1995, p. 112). No ano de 1906 e de 1912 foram elaborados projetos com o fim de tomar “providências sobre a infância abandonada e criminoso”, classificando os menores, discutindo o pátrio poder, o local de encaminhamento, realizando-se investigações sobre a família e a vida pregressa do menor, tomando-se “informações detalhadas e precisas sobre seu estado physico e mental, herança, precedentes, relações de família e educação.” (*ibidem*, 123).

Um trabalho acadêmico, encontrado solto na Caixa 17, do Fundo do Juizado de Menores de Sergipe, elaborado antes do Código Penal de 1940, informava que o médico penitenciário, Dr. Luiz Ângelo Dourado, que também pesquisava as causas da criminalidade, entendia que “todo indivíduo deficientemente educado, tendo desenvolvido de forma precária as próprias inibições, estará sujeito à delinquência. Em resumo, o criminoso

nasce no lar. É produto de pais desajustados; é a consequência de uma educação defeituosa”.³⁹

Leite Neto (1937), ao discorrer sobre os problemas em Sergipe, especialmente quanto à “bandidagem”, disse que, entre outras causas, figurava “a instrução deficiente e de má qualidade”. Aduziu que “o analfabetismo, a falta de instrução primária e o simples aprendizado da assinatura do nome, para ser eleitor, são causas eficientes que propulsionam o sertanejo para a vida extra-legal.” (NETO, 1937, p. 41). Compreendia que “a falta de instrução tem sido um dos factores preponderantes das infrações legais perpetradas nos sertões especialmente dos de Sergipe.” (*ibidem*, p. 42). O autor acreditava que a educação poderia prevenir a criminalidade nos lugares mais distantes da “civilização”, no caso, o sertão sergipano: “a pedagogia está fadada a cumprir uma missão grandiosa nos sertões de Sergipe. Será ela porventura, a arma de maior eficiência na luta tormentosa do homem civilizado contra o seu semelhante de instintos brutais e selvagens.” (*ibidem*, p. 56-57).

Ao discorrer sobre a penitenciária de Aracaju, também chamada de “Cadeia Velha”, ressaltou a importância da escola em tal estabelecimento prisional. Destacou:

Eis o elemento primordial da terapêutica criminal. É com auxílio da escola e das oficinas, que o penitenciário consegue educar e reeducar o delinquente, estudando-lhe as aptidões, observando-lhe as tendências, os desvios morais e as perturbações psíquicas. O mestre e o médico são, pois os melhores colaboradores do penitenciário. (NETO, 1937, p. 73).

Este aspecto da escola na penitenciária foi importante analisar, posto que na CMGV também havia uma escola primária e possuía o mesmo fim. Salientou que o homem público não poderia perder de vista os problemas criminais, incluindo-se os problemas “dos menores abandonados, dos mendigos e dos vagabundos [...] infelizes, que devido a uma constituição e educação defeituosa ou a diátese da sociedade, fazem uma preparação para o crime, e, não raro nele imergem por deficiência de assistência social.” (LEITE NETO, 1937, p. 62).

A criança pobre estava associada à miséria, ao abandono e à delinquência. Isto tinha que ser inibido de alguma forma e por isso foram criadas diversas políticas assistencialistas, bem como se ampliou os poderes do Judiciário para lidar com esse problema.

A discussão das causas da pobreza era complexa, como também eram as suas consequências. Estavam relacionadas com o social, política, economia e educação. Segundo Faleiros (1995), tanto a infância dos pobres quanto a infância dos ricos sempre foram objetos da política e que implicava em um “controle, proteção, legitimação, repressão, organização,

³⁹ AGJ-AJU/5ª VP – Cx17-A3-MI, período: 1965-1984.

preparação escolar ou profissional [...]” (FALEIROS, 1995, p. 49). Acrescenta ainda que “as crianças pobres eram vistas seja como ameaça, seja como ‘coitadinhos’.” (*ibidem*, p. 98). (grifo meu).

Portanto, não só a infância pobre era uma preocupação dos governantes. As crianças das famílias ricas eram preparadas para governar o país, enquanto as de famílias pobres eram preparadas para a mão de obra, para servirem, para o trabalho, desde as mais tenras idades.

Mas a questão da criminalidade infantil não se restringia à pobreza, existindo exceções, se é que podemos chamar assim, de menores de famílias ricas que causavam problemas para as suas famílias e para a sociedade. É o caso do menor João de Deus⁴⁰, oriundo de Caravelas, Estado da Bahia, cujo pai tinha uma fábrica de produtos químicos. O “menor” empreendeu fuga, pela segunda vez, para Sergipe para viver à sua própria conta. Citado no ofício nº 481, de 26 de maio de 1952, dirigido ao Juiz de Menores, Dr. Waldemar Fortuna de Castro, o Secretário de Segurança Pública consignou:

À guisa de melhores esclarecimentos e objetivando proporcionar a V. Excia. o conhecimento das reais condições do aludido menor, que outra coisa não é um desajustado, fazemos anexar ao presente uma carta que seu progenitor endereçara a um irmão aqui residente, carta na qual pormenorizadamente são relatados os desatinos pelo mesmo praticados na casa paterna, chegando ao extremo de ameaçar de morte o próprio genitor. Não havendo, nesta Secretaria, nenhum compartimento onde o referido [...] possa permanecer por mais tempo, aguarda-se que V. Excia. determine o destino que se lhe dará.⁴¹

Este menor foi devolvido à Secretaria de Segurança Pública, por meio do ofício de nº 3.027, sem data, pelo Juiz de Menores, requisitando que o mesmo permanecesse “em compartimento isolado, a disposição deste juízo até solução final de seu caso.”⁴² Por sua vez, o Secretário devolveu o menor ao Juiz de Menores, o qual já havia solicitado ao ilustre Secretário que entrasse em contato com o Juiz de Menores de Caravelas/BA ou com a Secretaria de Segurança Pública da Bahia para que estes recebessem o menor. Vejamos um trecho do despacho datado de 27 de maio de 1952:

O menor referido no ofício de fls. mora em Caravelas, Estado da Bahia, onde também residem seus progenitores. Acha-se nesta capital foragido, o que faz pela segunda vez, e a dar trabalho à própria polícia. O seu estado, no momento, é, portanto, de abandono e sendo competente para a solução do

⁴⁰ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

⁴¹ AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 481, de 26 de maio de 1952, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

⁴² AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 3027, sem data, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

seu caso o juízo de sua residência, officie-se [...] no sentido de encaminhá-lo ao Dr. Juiz de Direito e de Menores de Caravelas afim de ser entregue ao seu progenitor [...].⁴³

Deste despacho, não obtive retorno. Assim, não restando outro caminho, o Juiz de Menores da 5ª Vara da Capital, mandou interná-lo na Cidade de Menores Getúlio Vargas sob o argumento de se enquadrar na situação de abandono. O Dr. Waldemar Fortuna de Castro decidiu, em despacho datado de 17 de junho de 1952, da seguinte forma:

A situação do menor [...], face o que consta deste feito, é, inegavelmente, de abandono, fazendo-se mister uma solução inerente para a mesma vez que nada providenciaram o Dr. Juiz de Direito em Caravelas, nem a Chefatura de Polícia, na Bahia, referente ao assunto contido no ofício de fls. deste Juízo. Sendo assim, vi por bem determinar o seu internamento na Cidade de Menores Getúlio Vargas, onde deverá receber a necessária educação e instrução essenciais à sua formação moral, até que outra solução possa ser dada ao seu caso. Expeça-se, assim, a necessária guia de internação, oficiando-se à Secretaria de Justiça e Interior encaminhando o citado menor.⁴⁴

Em nenhum momento as autoridades informaram a idade de João de Deus, sempre se referindo a ele como “menor”. A ausência de qualificação pessoal dos menores repetiu-se em outros documentos analisados durante a pesquisa para esta dissertação. Veiga e Faria Filho (1999), também citaram a dificuldade de analisar os dados em documentos, do ano de 1948, por causa da ausência da idade dos menores em uma pesquisa que realizaram sobre a Escola de Reforma Alfredo Pinto, em Minas Gerais. A dificuldade se deu por causa da miserabilidade dos pais e da ineficiência do Estado em providenciar os registros de nascimento para os pobres, posto que estes documentos eram pagos. (VEIGA e FARIA FILHO, 1999, p. 72).

Nos despachos e ofícios acima mencionados, observei a representação do que vem a ser uma situação de abandono para a autoridade judiciária. No caso em tela, mesmo tendo pais conhecidos, residentes em local certo e determinado no município de Caravelas/BA, bem como tendo tios e demais familiares residentes em Aracaju/SE e, diante do silêncio destes e das autoridades baianas, caracterizou o caso como de abandono.

O menor havia ameaçado de morte os pais porque queria dinheiro, conforme uma carta do genitor dirigida a um irmão deste que residia em Aracaju. Os pais, desgostosos,

⁴³ AGJ-AJU/5ª VP – Despacho da folha 8, junto aos ofícios nº 481 e nº 3027 - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

⁴⁴ AGJ-AJU/5ª VP - Despacho de folha 13, junto aos ofícios nº 481 e nº 3027 - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

informaram que queriam desativar a indústria que lá tinham e propuseram ao irmão que comprasse os produtos químicos em estoque da sua fábrica, tendo em vista que o mesmo também mantinha em Aracaju uma empresa de produtos químicos.

Este menor foi considerado abandonado pela autoridade judicial sergipana, mas vale ressaltar que ele também cometeu o crime de ameaça, porém, em Caravelas/BA. Quando este menor estava sendo conduzido para a Cidade de Menores em uma viatura, conseguiu empreender fuga, não se encontrando informações do seu paradeiro.

Encontrei outros exemplos de crianças da classe média ou rica que eram encaminhadas para instituições de acolhimento. Por exemplo, o caso de duas meninas filhas de um funcionário público federal que as internou na Casa das Meninas da Imaculada Conceição, contribuindo com Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) mensais.⁴⁵

Conforme argumentou Faleiros (1995), internar menores em instituições privadas era uma realidade para as famílias abastadas (FALEIROS, 1995, p. 56). Esta prática ocorria não só porque os pais pensavam em ofertar uma boa educação aos filhos, mas também em situações em que os filhos eram indisciplinados, rebeldes.

O Serviço de Assistência ao Menor – SAM teve participação importante na administração e controle dos internamentos dos “menores” na CMGV, tendo a sua sede dentro da própria Cidade de Menores. Durante as minhas investidas nas caixas do Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe, encontrei um comunicado datado de 12 de abril de 1953 do SAM, o que comprovou o local do seu funcionamento, ou seja, tinha como local de expedição a CMGV. Este documento informava que um menor tinha sido internado em 10/05/1950 pelo Departamento de Segurança Pública.⁴⁶ Este teve apenas o papel de intermediar o internamento do menor, pois foi a própria mãe quem solicitou o internamento, conforme ofício s/nº, de 13/04/1953, dirigido ao Diretor da Cidade de Menores.⁴⁷

O ofício ainda salientava que o menor não respondia a processo algum e tinha bom comportamento, só podendo realizar o seu “desligamento” com autorização da “Polícia” ou do Juizado de Menores, apesar da internação ter sido solicitada de forma espontânea pela genitora. O menor já estava internado há quase 3 anos. Isto ratifica a minha suposição de que a Polícia tinha um papel importante no controle do “problema do menor” em Sergipe, tendo o poder de mandar recolher um menor em algum estabelecimento, no caso, na Cidade de Menores. Mas este poder conferido a Polícia não durou todo o tempo. Percebi que o grau de

⁴⁵ AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1959 - Ofício nº 176, de 25 de fevereiro de 1959. Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

⁴⁶ AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1957 - Comunicado de 12/04/1953 - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

⁴⁷ AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1957 - Ofício s/nº, de 13/04/1953 - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

poder conferido às diversas autoridades oscilava de acordo com o momento político, tendo seus altos e baixos na liberdade de realizar suas funções no enfrentamento do “problema do menor” em Sergipe. Isto aconteceu não só com a Polícia, mas também com Judiciário, com os médicos (psiquiatras), psicólogos e serviços de assistência social.

Quando foi criado em 1941 pelo governo federal, o SAM estava vinculado ao Ministério da Justiça e aos juizados de menores; tinha suas funções mais voltadas para a “ordem social que da assistência propriamente dita.” (FALEIROS, 1995, p. 68). Na Capital Federal, assumiu o lugar do Instituto Sete de Setembro (criado em 1932), e incorporou outras instituições de menores, onde passou a controlar e fiscalizar as mesmas. Em 1944 as atribuições do SAM foram redefinidas com a promulgação do Decreto Lei nº 6.865. Passou a ter, entre outras, as seguintes funções:

orientar e fiscalizar educandários particulares, investigar os menores para fins de internação e ajustamento social, proceder ao exame médico-psico-pedagógico, abrigar e distribuir os menores pelos estabelecimentos, promover a colocação de menores, incentivar a iniciativa particular de assistência a menores e estudar as causas do abandono. (FALEIROS, 1995, p. 68).

Em Sergipe, a função do SAM ficou bem clara quanto à distribuição de menores pelas instituições de acolhimento, em articulação com o Juizado de Menores, conforme pude verificar no ofício de nº 99, de 30 de janeiro de 1959, expedido pelo Dr. Manoel Barbosa de Souza, Juiz de Menores, dirigido ao Delegado Regional do SAM, o qual solicitava a informação sobre o número de vagas disponíveis no sistema, tanto para meninos quanto para meninas.⁴⁸

Em resposta a este ofício do Juizado de Menores, a Assistente Social, Isa Britto, em substituição ao Delegado Regional, informou ao Douto Juiz, por meio do ofício de nº 02, de 26 de fevereiro de 1959, que estava colocando à disposição do mesmo as seguintes vagas: “Doze (12) vagas na Cidade de Menores Getúlio Vargas; Duas (02) vagas no Orfanato D. Bosco; Duas (02) vagas no Orfanato S. Terezinha – Boquim; Uma (01) vaga na Casa do Pobre Bom Pastor.”⁴⁹

No governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), foi criado o Conselho Nacional de Menores (1958), também voltado para a assistência aos abandonados e pobres, sendo um mecanismo para corrigir as falhas que o SAM vinha cometendo em suas funções. A imprensa

⁴⁸ AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1959- Ofício nº 99, de 30 de janeiro de 1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

⁴⁹ AGJ-AJU/5ª VP – LOR 1958-1959- Ofício nº 2, de 26 de fevereiro de 1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

e a Igreja Católica começaram a criticar a atuação do SAM, tendo em vista que os menores não estavam sendo regenerados, seus egressos praticavam delitos e problemas de toda ordem na sociedade. Vale ressaltar o que Faleiros (1995) informou sobre uma decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Ribeiro Costa, que comunicou ao Presidente da República que havia concedido *habeas corpus* a um menor que estava internado no SAM, tendo em vista não ter “condições necessárias para garantir a readaptação dos menores, mas que, ao contrário disso, como é notório, [...] esse estabelecimento tem contribuído para a formação de verdadeiros criminosos [...]” (FALEIROS, 1995, p. 74), encarecendo providências ao Presidente da República.

Em relação ao Judiciário, este passou a ter papel importante no controle e repressão dos menores abandonados e delinquentes a partir da consolidação das leis que tratavam dos menores no Brasil, ou seja, com a promulgação do Código de Menores de 1927.

Durante o período colonial e imperial, até a chegada do Código de Menores Mello Mattos, havia a prática da Roda dos Expostos⁵⁰, onde bebês e crianças da primeira idade eram colocadas em um dispositivo giratório afixados nos muros ou portões de asilos ou orfanatos, em sua maioria, da Igreja Católica. A pessoa que colocava o menor na “roda” não estava obrigada a se identificar e nem a dar detalhes da origem do menor, dos seus pais, etc., tudo com fim de “velar a honra e amparar a miséria” (FALEIROS, 1995, p. 55), principalmente a honra das famílias ricas e a miséria da pequena criança que acabava de ser abandonada. As famílias pobres também faziam uso da “roda”, geralmente quando não tinham recursos para comprar alimentos para os seus filhos; assim, viam-se na infeliz situação de abandoná-las para não vê-las morrerem de fome e na miséria.

Este mecanismo foi extinto, legalmente, com a criação do Código de Menores de 1927, passando o adulto a entregar a criança em algum órgão que fizesse parte da política de assistência ao menor abandonado, porém, devendo se identificar e informar a origem do infante; não sendo mais permitindo omissões sobre a sua origem, mas lhe era garantido o sigilo das informações. Isto não acabou com o problema da gigantesca mortandade infantil que assolava os asilos e orfanatos que recebiam os “expostos”, mas o problema diminuiu

⁵⁰ Foi introduzida no Brasil em 1543, em Santos, capitania de São Vicente. (NEGRÃO, 2004, p. 35; 39). Teve origem durante a Idade Média, na Itália, sendo proibida formalmente no Brasil pelo artigo 15 do Código de Menores de 1927, mas funcionou até a década de 1950. (MARCILIO, 2011, p. 53; 56). Durante o Período Colonial e Imperial as Casas dos Expostos funcionavam junto às Santas Casas de Misericórdia, local este para onde eram encaminhados não só doentes, mas também meninas e meninos órfãos e abandonados, ou simplesmente “enfeitados”, como eram chamados à época. As crianças delinquentes eram responsabilidade da polícia. Estas crianças, além das “voluntárias”, eram recrutadas pelas Companhias de Aprendizes Marinheiros para trabalharem como grumetes na Marinha e em navios mercantes. Quando não se adaptavam, eram encaminhadas às Escolas de Artífices. (VENÂNCIO, 2010, p. 192-209).

sensivelmente. Esta nova abordagem legal também tentou dar a estas crianças um pouco mais de respeito e dignidade.

Não obstante a vedação legal, a prática da roda dos expostos continuou até a década de 1950, conforme ensinou Marcilio (2011): “Criada na colônia, perpassou e multiplicou-se no período imperial, conseguiu manter-se durante a República e só foi extinta definitivamente na recente década de 1950! [...]” (MARCILIO, 2011, p. 53).

Faleiros (1995) enfatizou o discurso de Manuel Vitorino⁵¹, em um artigo de 1902, o qual afirmava que a Roda de Expostos⁵² era um matadouro de inocentes, uma tortura e que por meio dela se rompia laços de afeto, situação que afrontava as leis sociais e humanas. (FALEIROS, 1995, p. 55).

Até a Proclamação da República e nas suas primeiras décadas, sendo uma herança deixada pela sociedade monárquica, as políticas públicas que cuidavam da infância pobre eram de assistência (puramente), punição, regeneração (pela educação e trabalho) e paternalismo. A preocupação da burguesia industrial era com os lucros, com o comércio exportador que, por sua vez, realizavam coalizões com os políticos que cuidavam em não contrariá-los, em uma verdadeira troca de favores e apoio econômico.

3.1.1 A situação precária do Juizado de Menores em Sergipe

Era incipiente a logística da “prisão” até o internamento do “menor” no início do recorte temporal desta pesquisa. O motivo era que o Juizado de Menores de Sergipe, ou a primeira Vara Privativa de Menores Abandonados e Delinquentes (criada em 1951 – vide p. 47), não estava estruturada. Não havia pessoal administrativo e nem de campo suficientes, nem mesmo viaturas para o traslado dos “menores”. Este perfil pouco modificou durante as décadas subsequentes, o que agravou o desempenho do Juizado de Menores, ou seja, da detecção de um “menor” ao acionamento da polícia, dos Comissários de Menores, à

⁵¹ Foi vice-presidente da República de 1896 a 1897 no governo de Prudente de Moraes (1894-1898); político, médico, escritor, realizou iniciativas na área da educação e de higiene (<http://www.dec.ufcg.edu.br/biografias/ManuViPe.html>).

⁵² A Lei nº 16, de 29 de julho de 1892, do Estado de Sergipe informava a existência de uma Santa Casa de Misericórdia em Laranjeiras. Santana e Freitas (2012) citaram sobre o funcionamento de uma Santa Casa de Misericórdia em São Cristóvão, no início do século XX, em 1911. (SANTANA e FREITAS, 2012, p. 19). Para que fossem criadas as Rodas dos Expostos, passou-se a exigir que as mesmas estivessem sob os cuidados de uma Santa Casa de Misericórdia, isentando as Câmaras Municipais deste compromisso. (MARCILIO, 2011, p. 66).

disponibilização de viaturas até a sua apresentação ao Juiz de Menores e seu devido encaminhamento.

Para ilustrar com fontes documentais, o ofício nº 465, de 11 de novembro de 1959, do Juizado de Menores dirigido ao Governador do Estado, Dionísio de Araújo Machado, solicitava verba para a contratação de quatro Comissários de Menores, posto que só havia dois Comissários à disposição. Uma das vagas deveria ser ocupada por uma Comissária de Menores, visto o aumento de apreensões de “menores” do sexo feminino, sendo uma iniciativa prudente para garantir a integridade e intimidade das meninas. Neste mesmo ofício solicita verba para a compra de um veículo fechado para o traslado dos “menores”.⁵³

Na Caixa 17 do Fundo do Antigo Juizado de Menores, o Edital nº 01, datado de 14 de janeiro de 1972, dava publicidade a uma "concorrência para aquisição de um veículo destinado ao Serviço de Assistência a Menores". Um veículo "tipo Standard, ano 1972". O documento estava assinado pelo Secretário de Justiça, Dr. Carlos Rodrigues Porto da Cruz.⁵⁴

Nesta mesma caixa, encontrei vários documentos soltos, principalmente “requisições de materiais”. Percebi que o Juizado de Menores possuía uma Divisão Administrativa e uma Subdivisão de Material, onde guardavam materiais de expediente, como: papel ofício, papéis timbrados do Juizado de Menores, envelopes, guias de recolhimento, frascos de cola, etc. Nas requisições de materiais, era comum encontrar informações de negativa de fornecimento, riscos sobrescritos em alguns materiais solicitados, ou simplesmente um "não tem" ao lado do material solicitado. Havia uma precariedade no almoxarifado do Juizado, tendo o material que ser racionado, sendo que muitos deles não existiam em estoque. Exemplo disto é a requisição de materiais datada de 10 de janeiro de 1972, assinada pelo Comissário Cláudio Carvalho Amarinho, onde o seu pedido não foi atendido, qual seja, o envio de "80 papeis pequenos timbrados".⁵⁵

O Ofício s/nº, datado de 05/05/1953, do Juizado de Menores, dirigido ao Secretário de Justiça e Interior, solicitava uma condução para que um Comissário de Menores realizasse uma diligência urgente.⁵⁶ As situações acima representam a falta de viaturas no Juizado de Menores em Sergipe para que pudesse realizar suas funções com presteza.

Porém, apesar de fugir do meu recorte temporal, mas que ilustrou bem o tema que estou descrevendo, havendo uma permanência das dificuldades que o Juizado de Menores enfrentava, encontrei uma informação reveladora na Ordem de Serviço nº 06, de 7 de

⁵³ AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1959 - Ofício nº 465, de 11 de novembro de 1959, Cx5-A3-MI, período: 1859-1959.

⁵⁴ AGJ-AJU/5ª VP - Edital nº 01, de 14/01/1972, Cx17-A3-MI, período: 1965-1984.

⁵⁵ *Idem.*

⁵⁶ AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1952-1953 - Ofício s/nº, de 05/05/1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

novembro de 1978, que consignava que o Juizado de Menores já contava com 3 veículos em 1978.⁵⁷

Desta forma, o Juizado de Menores, ao longo do recorte temporal desta pesquisa sempre teve dificuldades de pessoal e de material, o que pode ter sido um ponto importante para compreender uma situação que existia desde a sua criação (dos primeiros juízes de menores à primeira Vara Privativa de Menores) e a extinção da CMGV. Mas a precariedade em que funcionava Juizado de Menores de Sergipe não foi o único motivo para que a CMGV fosse extinta, posto que as comunidades internacionais e nacionais de proteção aos “menores” não estavam mais aceitando o modelo de política adotado pelo Brasil para enfrentar o “problema do menor”; é tanto que o SAM foi extinto e criada a FUNABEM, com o advento da Ditadura Militar, em 1964.

3.1.2 O Gabinete de Biologia Criminal e o Serviço de Atendimento aos Psicopatas de Sergipe.

Para compreender a criação e a função do Gabinete de Biologia Criminal e do Serviço de Atendimento aos Psicopatas em Sergipe, investiguei algumas instituições que as precederam em outros Estados e que serviram de inspiração. Estas instituições foram criadas desde o início do século XX para poder compreender e enfrentar o “problema do menor”, ou mesmo encontrar uma “cura”, uma vez que, principalmente a delinquência, foi tratada como uma doença psicofísica ou comportamental.

Segundo Carvalho (2011), em 1914, foi inaugurado o Laboratório de Pedagogia Experimental em São Paulo, que funcionava no Gabinete de Psicologia e Antropologia Pedagógica, anexo à Escola Normal da capital paulistana. O laboratório continha instrumentos para experimentos de medições, tudo com o fim de desenvolver os estudos científicos sobre a infância. Valia-se de várias ciências, como: antropologia, psicologia, biologia, medicina e psiquiatria, para compreender a aprendizagem na infância. Baseado na teoria italiana de Pizzoli⁵⁸, este laboratório, por meio dos seus instrumentos de medições, avaliava cada criança e as classificava. As consideradas normais poderiam frequentar as escolas sem empecilhos; os que possuíam anomalias simples eram corrigidos, compatibilizando-se à pedagogia escolar.

⁵⁷ AGJ-AJU/5ª VP - Ordem de Serviço nº 06, de 07/11/1978, Cx17-A3-MI, período: 1965-1984.

⁵⁸ Diretor da Escola Normal de Modena, catedrático da Universidade de Modena, sendo conhecido no período por intelectuais brasileiros, foi convidado para capacitar os professores na técnica e utilização dos instrumentos de medição e pesquisa psíquica. (CARVALHO, 2011).

Porém, os considerados “degenerados” (criminosos, amorais, tarados, imbecis, deficientes em geral, etc.) deveriam ser totalmente excluídos das escolas e encaminhados para instituições específicas, de acordo com a sua “enfermidade”: casas de correção, hospícios e prisões.

De acordo com Corrêa (2011), em 1937, no Rio de Janeiro, então Capital do Brasil, foi criado o Laboratório de Biologia Infantil. Este Laboratório foi dirigido pelo médico e Professor Leonídio Ribeiro, seu criador e fundador; funcionava nas instalações do Instituto de Identificação do Rio de Janeiro e tinha como finalidade estudar os menores abandonados e delinquentes, baseando-se nas causas físicas e psíquicas da criminalidade infantil sob critérios médicos e antropológicos. Cabe salientar que este Professor ganhou o Prêmio Lombroso de 1933, reconhecendo a sua competência e qualificação profissional. (CORRÊA, 2011, p. 81).

Leonídio Ribeiro visitou diversos países: Portugal, Argentina, Bélgica, França, dando-se destaque à Itália, onde o modelo de assistência e proteção à criança iniciava-se no ventre materno e ia até a idade adulta, momento em que o indivíduo passaria a ter aptidões físicas e morais para seguir a sua vida sozinho, construir família e defender seu país. Afirmou ainda que teve oportunidade de ver de perto que a concepção fascista italiana diferenciava-se da concepção brasileira de compreender a caridade. Aquela visava proteger não os interesses imediatos do homem, mas sim proteger a saúde das crianças e das mães, numa ideia mais ampla de proteção do que no Brasil. (CORRÊA, 2011, p. 81).

Para isto, a Itália realizou uma grande campanha de assistência social, composta por “educadores e de médicos.” (CORRÊA, 2011, p. 82). Os idealizadores da campanha perceberam que apenas médicos e juristas não estavam conseguindo resolver as angústias sociais; era necessário contar com a participação de outros profissionais. E foi isso que aconteceu na Europa e no Brasil ainda na primeira metade do século XX, principalmente com a participação de assistentes sociais e educadores.

Assim, o laboratório de biologia infantil da Capital Federal (1937) teve inspiração no Centro médico-pedagógico de observação de Roma, inaugurado no final de 1934. Em 1936, foram apresentados os primeiros resultados produzidos pelo Centro sobre os “menores”, em um congresso de antropologia criminal, também em Roma. Neste período foram examinados duzentos menores, revelando diversos tipos de doenças, como: tuberculose, sífilis, problemas endócrinos e anomalias⁵⁹ psíquicas. Os debates sobre eugenia e higienização estavam em pauta. A divulgação destes “resultados, semelhantes na Itália e no Brasil, demonstram a

⁵⁹ Nomenclatura utilizada na época.

importância [...] do estudo das causas biológicas da delinquência infantil e a função cada vez mais decisiva do médico [...] pela prevenção do crime.” (CORRÊA, 2011, p. 90).

Em 1938, Leonídio foi convidado pelo Ministro da Justiça, Macedo Soares, para colaborar com um projeto de construção de uma penitenciária no Rio de Janeiro e da cidade de menores - uma instituição para o acolhimento de menores abandonados e delinquentes. Também foi convidado o arquiteto Adelardo Caiuby. O médico propunha fazer algo diferente dos lugares de acolhimento que visitou no Brasil e no exterior; queria não só proporcionar a restauração da saúde dos menores abandonados e delinquentes, mas também proporcionar-lhes educação para poder livrá-los do crime e da miséria, transformando-os “em valores humanos e sociais.” (CORRÊA, 2011, p. 91).

Segundo esta mesma autora, os laboratórios de biologia infantil continham salas de antropometria, as quais não foram descritas pelos arquitetos italianos, mas mencionadas nos periódicos da época, sendo “inspiradas nos filmes do Terceiro Reich e nas políticas sociais da República Italiana.” (CORRÊA, 2011, p. 94). Neste período, o Brasil era governado por Getúlio Vargas. O mundo via a ascensão do nazismo de Adolf Hitler, líder do Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores Alemães, chamado apenas de Nazi ou Nazista (referindo-se aos nacionais-socialistas). Ele estabeleceu uma política de igualdade, mas até então, o mundo não tinha conhecimento das atrocidades que seu regime fazia com as crianças, judeus, mulheres, doentes mentais, etc.

Em relação a Sergipe, encontrei fontes informando sobre a existência de um Gabinete de Biologia Criminal instalado na Penitenciária de Aracaju,⁶⁰ bem como de um Serviço de Atendimento ao Psicopata – SAP, criado em 1937, mas inaugurado em 1940 (BISPO, 2007, p. 34), situada na Clínica Aduino Botelho, na Rua Laranjeiras, em Aracaju⁶¹. Tanto para um quanto para outro eram enviados menores para serem submetidos a exames “biotipológicos” e “psico-mental”. No Processo s/nº, datado de 19/05/1947, informava o envio do menor chamado José⁶² (com 17 anos de idade, instrução primária, cor branca, de religião católica, que residia em Porto da Folha/SE, autor do delito de sedução em Gararu/SE) ao Gabinete de Biologia Criminal de Aracaju⁶³.

No Gabinete foram feitas as seguintes perguntas ao menor (eram perguntas-padrão):
“1º Quesito: - O examinado [...] é um espírito normal ou uma vítima de qualquer

⁶⁰ AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, de 19 de maio de 1947, exame biotipológico datado de 10/02/1949, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

⁶¹ AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuação do IP datada de 14/11/1956, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

⁶² Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

⁶³ AGJ-AJU/5ª VP – Processo s/nº, autuado em 19 de maio de 1947, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

degeneração? 2º Quesito: - No caso de ser ele um degenerado qual o gênero da anormalidade do seu espírito? 3º Quesito: - Influe isto sobre seu caráter alterando a consciência de suas ações e liberdade dos seus próprios atos? 4º Quesito: - O desequilíbrio do espírito permitir-lhe-á na ocasião do crime o domínio da vontade? 5º Quesito: - Vitima de degenerescencia que por ventura o afete, pode o paciente ter nos acessos perfeita consciência dos atos? 6º Quesito: - Poderá em qualquer desses momentos cometer o crime porque é acusado ou pelo que dos fatos se apuram em pleno gozo de inteligência e vontade? 7º Quesito: - O referido examinado é susceptível à imputação criminal? 8º Quesito: - [...] sofre de alguma enfermidade ou anormalidade física? 9º Quesito: - Caso afirmativo qual a sua especie? 10º Quesito: - O referido examinado por sofrer de qualquer doença físico mental, precisa ser internado a fim de ser submetido a um tratamento apropriado? 11º Quesito: - O menor [...] por ocasião do crime contava com mais de 14 anos e menos de 18 anos de idade? 12º Quesito: - Caso afirmativo qual a idade presumível ou provável do dito menor?”

O laudo biotipológico foi assinado pelo Psiquiatra Dr. João Batista Perez Garcia Moreno e pelo Biotipologista Dr. Canuto Garcia Moreno, em 10 de fevereiro de 1949. Foram respondidos o 1º, 7º, 8º, 11º e 12º quesitos, respectivamente: “é espírito normal”, “Sim”, “Não”, “Sim” e “17 anos”. Os demais quesitos não foram respondidos, constando apenas “Prejudicado” no espaço para a resposta.

Na sentença, o Dr. Olympio Mendonça, Juiz da 3ª Vara de Menores e Delinquentes do Estado de Sergipe, decidiu:

[...] Determino seja o menor [...] recolhido à Cidade de Menores Getúlio Vargas, pelo prazo de dois anos, sujeito a disciplina do estabelecimento. Verificando, porem, dos autos, que o referido menor é absolutamente normal, não tem vícios e vive dos trabalhos da lavoura: hei por bem deixá-lo em companhia de seu pai adotivo [...], que assinara o preciso termo de responsabilidade, encarregando-se da guarda, vigilância e educação do referido menor, informando todos os meses a este juízo sobre o seu procedimento durante o prazo determinado para sua internação⁶⁴.

Em outro processo s/nº, cujo Inquérito Policial foi autuado em 14 de novembro de 1956, o menor Pedro⁶⁵ foi preso em flagrante delito e encaminhado à Penitenciária do Estado pela prática do crime de homicídio contra um homem, Joaquim⁶⁶. Passado um período na Penitenciária, foi encaminhado ao Serviço de Atendimento ao Psicopata para ser submetido a

⁶⁴ AGJ-AJU/5ª VP – Processo s/nº, autuado em 19 de maio de 1947, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

⁶⁵ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

⁶⁶ Nome fictício para preservar a identidade da vítima.

exames psiquiátricos. Em seguida, por determinação judicial, foi internado na Cidade de Menores Getúlio Vargas.

Ao tempo do fato, segundo as informações sobre a sua “vida pregressa”, Pedro informou ao Delegado que tinha 15 anos de idade, morava no bairro Cidade Nova, era natural de Maruim, “órfão de mãe”, tinha situação econômica “precária”. Quanto à sua instrução, informou que “frequentou a escola até os primeiros dias do curso primário”, sabendo apenas assinar o nome, possuindo uma “instrução rudimentar”. Quanto ao trabalho, começou aos 8 anos de idade. Ao tempo do delito estava trabalhando como servente de pedreiro na casa da vítima, mas sempre chegava alcoolizado.

Recolhido à Penitenciária do Estado, em 19/11/1956, por determinação do Juiz de Direito da 5ª Vara de Menores, Dr. Joel Macieira de Aguiar, o qual oficiou ao 2º Delegado de Polícia da Capital, Dr. José Vieira de Matos, nesta mesma data, disse na folha 26 dos autos:

Com o presente estou lhes devolvendo o menor [...], que deverá ser recolhido a Penitenciária do Estado ali ficando a ordem deste Juízo, separado dos condenados adultos, sujeito a regime disciplinar e educativo, bem assim solicito a apresentação do pai do referido menor, afim de prestar as necessárias declarações sobre o fato⁶⁷.

Em 14/04/1957 requereu a sua liberdade por meio de *habeas corpus* (HC) na folha 31 dos autos, o qual constava:

[...] acusado de ter cometido um crime previsto nas penas do artigo 121 do Código Penal. Que o paciente no dia em que foi preso era menor de 16 anos, digo tinha 15 anos, 11 meses e 24 dias, sendo indubitavelmente, penalmente irresponsável. Nobres julgadores, não são criminosos os menores de 14 anos e os de 18, como critei penalmente irresponsáveis. O paciente, acha-se numa penitenciária, onde peritos pistoleiros e perigosos peculatórios, fazem dela uma escola de crime [...].⁶⁸

O Juiz de Direito requisitou ao SAP – Serviço de Assistência aos Psicopatas um exame “psico-mental” do Pedro. Quando da realização do laudo “psico-mental”, Pedro já contava com 17 anos. Nos “antecedentes sociais” do laudo, constava: “Não há acidentes de relevo a anotar”. Acrescentou o psiquiatra, Dr. Renato Mazze Lucas, que o menor era filho de “trabalhadores braçais, constantemente a mudar de pouso, acompanhando os pais à cata de

⁶⁷ AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em 14/11/1956, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

⁶⁸ *Idem*.

trabalho. De Maruim onde êle nasceu, foram para Capela e daí para Aracaju, constantemente assediados por conjunturas econômicas”.⁶⁹

Sobre as “atividades escolares”, disse o psiquiatra:

Desde nôvo trabalhava nas roças com os pais. Quando atingiu idade escolar matricularam-no em uma escola da qual saiu antes de completar o ano letivo, em vista do falecimento da genitora. Aqui em Aracaju matriculou-se em uma escola noturna, mas teve que deixar para se empregar. Aprendeu apenas a assinar o nome.⁷⁰

No “diagnóstico”, na folha 33 dos autos, o psiquiatra informou que o menor não apresentava indícios de ser portador de “doença mental”.

O pedido de HC foi aceito conforme o Acórdão nº 43 do Tribunal de Justiça, de junho de 1957, que apresentou a seguinte decisão:

[...] Concede-se o pedido para que o paciente, menor, com 15 anos, seja internado na Cidade de Menores Abandonados e Delinquentes. [...] Isto pôsto, considerando que há no Estado uma instituição cujos fins é abrigar os menores abandonados e delinquentes, ministrando-lhes educação, adaptando-os para o trabalho sadio na sociedade; e considerando que não é legal a detenção de menores em prisões comuns, quando temos a Cidade de Menores Abandonados e Delinquentes Getúlio Vargas. [...] por unanimidade, conceder a ordem impetrada mas para que o paciente seja internado na referida 'Cidade'.⁷¹

Percorri o itinerário de Pedro, desde quando foi preso em uma Delegacia, depois encaminhado à Penitenciária até ser levado à Cidade de Menores para mostrar como se dava o trâmite, o momento em que cada “peça” ingressava no processo e a importância do SAP. Mostrei a fala do Juiz e do médico psiquiatra, o perfil social e psiquiátrico do menor. O papel do SAP era identificar alguma anomalia comportamental ou psicológica do menor, para, a partir daí, o Juiz determinar o encaminhamento adequado. Caso ele sofresse de alguma “doença mental”⁷², o Juiz, provavelmente, teria encaminhado Pedro para ser internado em algum manicômio ou clínica especializada, como o próprio Hospital das Clínicas Aduauto Botelho.

⁶⁹ *Idem.*

⁷⁰ *Idem.*

⁷¹ AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em 14/11/1956, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

⁷² “Doença mental” ou “anomalia mental” eram os termos usados à época. Há permanências do uso do termo “doença mental”, principalmente, em documentos públicos, como: leis e políticas públicas voltadas para pessoas com “deficiência intelectual” ou com “transtornos mentais”.

Muitos menores foram submetidos ao exame “psico-mental”. Por meio do ofício de nº 113, de 9 de setembro de 1959, do Diretor do Serviço de Assistência a Psicopatas do Estado de Sergipe, Dr. Renato Mazze Lucas, dirigido ao Juiz de Menores, Dr. Manoel Barbosa de Sousa, em resposta a um memorando deste, informou que encaminhou o menor em questão (Juca⁷³) ao ambulatório 'Ulisses Pernambucano', para ser examinado pelo Dr. Hercilio Cruz. Em seu parecer disse: “Criança problema. Escorraçamento infantil pelos genitores. Apresenta traços suspeitos de lues congenita. Sintomatologia passível de ser identificada como fugas epilepticas. Deve ser internado na Cidade de Menores ‘Getúlio Vargas’.”⁷⁴ Desta feita, observa-se que para a CMGV eram encaminhadas não só crianças doentes (inclusive com doenças venéreas), bem como crianças com problemas neurológicos.

No ofício de nº 114, de 09 de setembro de 1959, do Diretor do SAP ao Juiz de Menores, informou que o “menor internado nesta clínica, abandonado a porta do hospital por uma senhora, era ‘portador de paralisia espasmodica, oligofrenia no grau mais pesado (idiota)”. Por este motivo a sua internação foi recusada “por ser passível de agressões por outros internados, já que o menor não saberia se defender.”⁷⁵ No caso, a internação deveria ser no próprio SAP.

O ofício de nº 664, de 25 de setembro de 1959, do Juiz de Direito, Dr. Manoel Barbosa de Sousa, acusou o recebimento do ofício nº 114, de 09/08/1959, do Diretor do SAP, Dr. Renato Mazze Lucas, tendo-lhe respondido:

Entretanto, duro é confessar, laboro em circunstâncias bem mais difíceis que quantas cercam V. Exa., para cuja altíssima benevolência e notória capacidade de servir à humanidade apelo, confiante, nessa conjuntura, porque recolher um Menor de um Estabelecimento de Enfermos mentais, sendo-o ele também, afinal, para o acolher, entre criminosos, eis que, no caso em foco, só poderia dispor do Reformatório Penal, seria extremamente reprovável, quasi anticristão. Digne-se V. Exa. de elevar suas possibilidades de ajuda ao próximo até ao infinito, porque, infortunadamente, nada posso fazer, na especie.⁷⁶

Em outro caso, onde uma Assistente Social localizou uma menor, Edivirges⁷⁷, que tinha entre 12 e 13 anos de idade, na Casa Maternal Amélia Leite, onde deu a luz, foi diagnosticada como portadora de oligofrenia, sendo internada na Clínica Aduino Botelho para

⁷³ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

⁷⁴ AGJ-AJU/5ª VP – LOR 1958/1959 - Ofício nº 113, de 09/08/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

⁷⁵ AGJ-AJU/5ª VP – LOR 1958/1959 - Ofício nº 114, de 09/08/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

⁷⁶ AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1957 - Ofício nº 664, de 25/08/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

⁷⁷ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

se tratar de “doença mental.”⁷⁸ Assim, compreendi que tanto o SAP quanto a Clínica Aduato Botelho realizavam exames psiquiátricos e acolhiam crianças com “deficiências mentais”; enquanto que o Gabinete de Biologia Criminal, situado na penitenciária, realizava apenas exames.

Nesta seção terciária demonstrei a importância do papel do Gabinete de Biologia Criminal e do SAP em Sergipe, revelando como a medicina higienista se desenvolvia e se comunicava com o Judiciário no período estudado. Não só doenças físicas e infecto-contagiosas eram preocupações para o sistema, mas também as “doenças mentais” faziam parte da política higienizadora; não só os pobres, abandonados e delinquentes - muitos destes já traziam suas doenças - mas também os doentes mentais; estes eram afastados do convívio social, da cidade grande, longe dos olhos das elites, pois causavam desconforto, além de serem considerados como proliferadores de doenças. Estas crianças doentes também eram enviadas para a Cidade de Menores Getúlio Vargas.

3.2 EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

O final do século XIX foi um período conturbado, de mudanças e de novidades para o Brasil: o fim da escravidão, a proclamação da República, urbanização, entre outras. Neste período o país tinha uma economia baseada na produção agrícola. A industrialização estava começando a se instalar e a crescer. Os trabalhos manuais, domésticos e agrícolas, até então realizados pelos escravos, decaíram pela ausência de mão de obra. Esta ausência também atingiu o trabalho na indústria. Adultos, crianças e ex-escravos, vindos da zona rural, inchavam os centros urbanos. Eles se dirigiam para as cidades procurando um meio de sobrevivência. A maioria não queria ser empregada dos ex-senhores e fugiam de qualquer vínculo com eles, preferindo viver “de expedientes, do pequeno comércio, de bicos.” (PEREIRA, 1994, p. 97).

Com o êxodo rural, as cidades tiveram um aumento populacional. As crianças que vadiavam pelas ruas eram, em regra, frutos das leis abolicionistas ou filhas de ex-escravos. A vadiagem infantil era considerada foco de doenças, além de serem rotuladas de “matilha de cães vagabundos e inúteis” (SANTOS, 2010, p. 220), vadias, ociosas, viciosas, etc. Durante o período Colonial, Império e início da República, primeiramente os “asilos de caridade” (RIZZINI, 2010, p. 377) e depois as “casas dos expostos” (PEREIRA, 1994, p. 95), foram

⁷⁸ AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1957 - Ofícios nº 76 e 78, de junho de 1957, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

fontes fornecedoras de mão de obra infantil. Segundo Rizzini e Rizzini (2004), as primeiras instituições para educação de órfãos datam do século XVIII. Os “asilos de caridade” forneciam “crianças” para os trabalhos na indústria e agricultura; as Casas dos Expostos forneciam “crianças” para a Marinha e Marinha Mercante. (PEREIRA, 1994, p. 95).

As autoridades e intelectuais entendiam que “o trabalho seria a solução para o problema do menor abandonado e/ou delincente” (RIZZINI, 2010, p. 376-377) e que o trabalho combateria a vagabundagem e a criminalidade por meio da sua disciplina (pedagogia do trabalho). Paralelamente a esta carência de trabalhadores e para aumentar a problemática do crescimento populacional nos grandes centros urbanos, como Rio de Janeiro e São Paulo, iniciou-se no Brasil um grande processo de imigração de pessoas originadas de diversos países.

A mão de obra infantil foi utilizada no Brasil com frequência ao longo dos séculos. As crianças oriundas dos asilos eram consideradas frágeis e sem vigor físico; adoeciam facilmente e não tinham resistência para o trabalho. Segundo Irma Rizzini (2010), com o intuito de suprir a falta de mão de obra, os:

Asilos de caridade foram transformados em institutos, escolas profissionais, patronatos agrícolas. Surgem novas instituições, algumas fundadas por industriais, visando a adequação dos menores às necessidades da produção artesanal e fabril, formando desde cedo a futura mão de obra da indústria. (RIZZINI, 2010, p. 378-379).

A autora citou algumas instituições criadas por esta iniciativa: em São Paulo, o Instituto dos Educandos Artífices (antes, Seminário dos Meninos); Liceu das Artes e Ofícios (antes, Sociedade Propagadora da Instrução Popular); Instituto Profissional João Alfredo (antes, Asilo dos Meninos Desvalidos); e a criação do Instituto Professora Orsina da Fonseca com o fim de preparar mão de obra feminina (operárias), dos oito aos 18 anos. (RIZZINI, 2010, p. 379).

Por meio do Decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909, foram criadas “nas capitais dos Estados ‘das’ Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito”, conforme constava na ementa deste Decreto. O então Presidente dos “Estados Unidos do Brasil”, Nilo Peçanha, em suas considerações (na própria norma citada) enfatizou o “aumento constante da população das cidades [...]”, o que exigia facilitar às classes proletárias o acesso à educação para que pudessem vencer as “dificuldades sempre crescentes da luta pela existência” e que deveria preparar os filhos das classes mais desfavorecidas da

“fortuna com indispensável preparo técnico e intelectual, como faze-los adquirir hábitos de trabalho profícuo, que os afastara da ociosidade ignorante, escola do vício e do crime.” (Decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909).

Segundo Cardoso (2009), as Escolas de Aprendizes Artífices eram ligadas ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, que depois passaram a ser responsabilidade do Ministério da Educação e Saúde. Este Decreto utilizava a expressão “menores” ou “educandos” ao se referir às crianças e adolescentes de 10 a 13 anos de idade - requisito para ingressar nestas instituições. As oficinas deveriam fabricar objetos e depois vendê-los para que o Diretor pudesse comprar materiais para a manutenção da instituição. Esta norma também previa uma exposição anual de “artefactos das oficinas da escola” e a distribuição de premiações para os participantes, sendo a comissão julgadora composta pelo respectivo diretor da escola, o mestre da oficina e do inspetor agrícola do “distrito”.

Atendendo ao Decreto presidencial, no dia 1º de maio de 1911, foi inaugurada a Escola de Aprendizes Artífices em Sergipe. A partir de 1937 as Escolas de Aprendizes Artífices passaram a se chamar de Liceus, sendo a de Sergipe chamada de Liceu Industrial de Aracaju. Com o advento da II Guerra Mundial (1939-1945), os Liceus passaram a se chamar de Escolas Industriais. Na década de 1940, surgiram as conhecidas “Leis Orgânicas” para o incremento e incentivo técnico-profissional no Brasil, eram elas: Lei Orgânica do Ensino Industrial (1942), Lei Orgânica para o Ensino Comercial (1943) e a Lei Orgânica do Ensino Agrícola (1946). “Por conta disso, o Liceu passou a denominar-se Escola Industrial de Aracaju (EIA).” (CARDOSO, 2009, p. 30).

A criação da Escola Industrial:

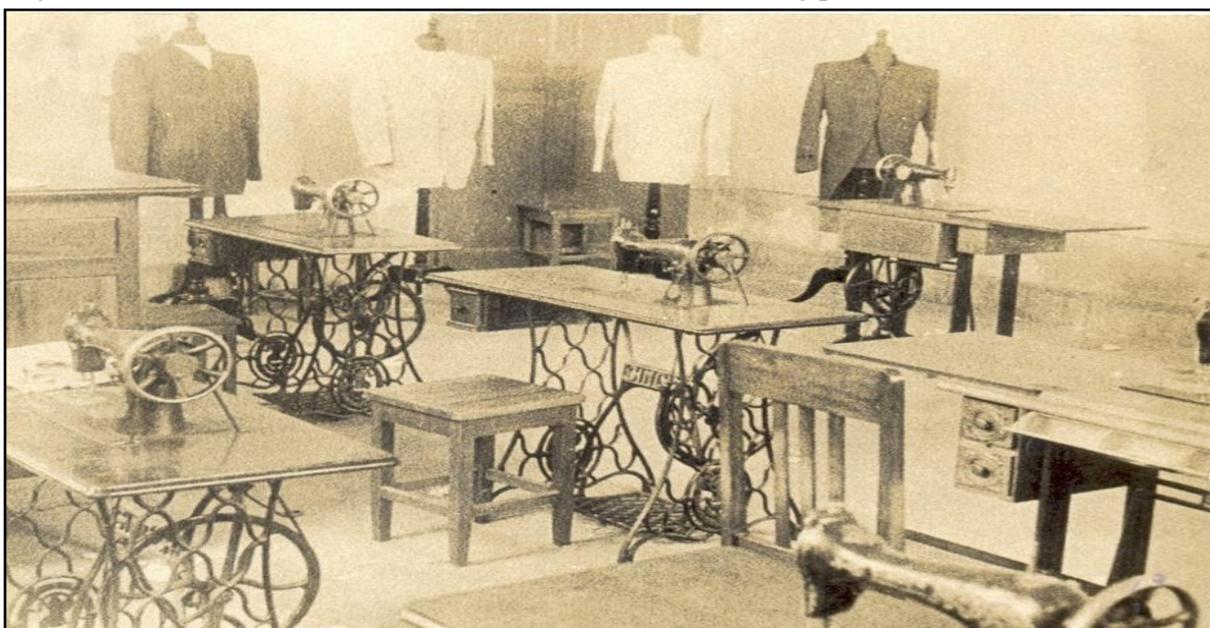
intensificou também a instrução moral e cívica, de acordo com a política nacionalista do regime ditatorial de Vargas (1937-1945). Tornou-se comum então a comemoração de datas de caráter patriótico, como o sete de setembro, cujos desfiles apresentavam a nova farda, de aparência militar, doada pela Escola nas cores branca e verde. Nessa linha, havia também comemorações religiosas, como a da Páscoa. (CARDOSO, 2009, p. 31).

As crianças e adolescentes das escolas particulares e públicas se reuniam para desfilar durante a parada de 7 de setembro. Bandas marciais eram organizadas, realizavam-se ensaios com os instrumentistas, que eram os próprios alunos das respectivas escolas. Os que não participavam das bandas desfilavam representando a instituição. Os ensaios, ou melhor, as marchas cadenciadas e a organização dos grupos de estudantes, assemelhavam-se à “ordem unida” realizada pelos militares, com o levantamento do joelho até a linha da cintura e

pisando firme ao chão, no ritmo do bumbo; corpo ereto com peito pra fora e barriga para dentro; rosto sempre voltado para frente e olhar para o horizonte, baseando a posição de cada um no “pelotão” com o olhar periférico; mãos espalmadas e usando fardas bem limpas e engomadas. As crianças da CMGV também participavam destes eventos, tendo a Banda da Polícia Militar como parceira importante nos eventos cívicos.

A Educação Física e Educação Musical também foram introduzidas dentre as atividades destas instituições. Com a chegada da Ditadura Militar, em 1964, as Escolas Industriais passaram a se chamar de Escolas Técnicas Federais, em conformidade com a Lei 4.795, 20 de agosto de 1965. (Art. 1º, Lei 4.795, 20 de agosto de 1965).

Figura 01 - Oficina de alfaiataria da Escola Técnica Federal de Sergipe – 1966.



FONTE: IHGSE - referência II-123.

As Escolas Técnicas Federais, por sua vez, passaram a se denominar Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFET, com base na Lei 8.948, de 08 de dezembro de 1994. Essa nomenclatura perdurou até 2008, quando passaram a se chamar de Institutos Federais, de acordo com o artigo 5º, XXXVII, da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

No início do século XX, além destas instituições, ainda existiram os Institutos Disciplinares que se destinavam “[...] não só a todos os criminosos menores de 21 anos, como também de ‘pequenos mendigos, vadios, viciosos, abandonados, maiores de nove e menores de 14 anos’ que lá deveriam ficar até completar 21 anos.” (SANTOS, 2010, p. 224).

A pedagogia do trabalho agrícola e o combate ao ócio “eram moedas correntes no cotidiano do instituto.” (SANTOS, 2010, p. 225). As Colônias Correcionais eram outras instituições que faziam frente ao combate do “problema do menor” neste período, e eram destinadas “[...] ao enclausuramento e correção, pelo trabalho, ‘dos vadios e vagabundos’” (SANTOS, 2010, p. 224) com base nos artigos 399 e 400 do Código Penal de 1890. Durante a vigência do Primeiro Código Penal Republicano adotava-se o critério do discernimento para avaliar a conduta do “menor”; assim, a depender de cada caso: ser abandonado, vadio, vagabundo, viciado, reincidente nestas condutas, etc., o Juiz de Direito, após a análise dos fatos e da gravidade dos atos praticados, determinava, de acordo com o seu convencimento, o destino de cada indivíduo. Não encontrei conceitos ou diferenças taxativas entre uma e outra instituição, mas pelo que expus, vislumbrei que os Institutos Disciplinares só podiam receber menores entre nove e 14 anos de idade decorrentes de casos graves, violentos e indisciplinados, enquanto as Colônias Correcionais eram direcionadas para casos menos graves e crianças menos violentas. Na prática, não havia um critério; os menores eram misturados pelas instituições, ficando os seus destinos nas mãos do Juiz, ou a depender do momento histórico, também da polícia.

As cadeias públicas também serviram de local para o recolhimento das crianças e adolescentes vadios e vagabundos (além daqueles que praticavam pequenos furtos); a vadiagem e a vagabundagem eram os “delitos” mais correntes à época e principal problema das autoridades judiciais e policiais. Assim, muitas arbitrariedades foram cometidas posto que muitas crianças e adultos, de ambos os sexos, trabalhavam em atividades informais e não tinham como comprovar um vínculo empregatício, sendo presas e encaminhadas para as diversas instituições existentes no período.

Com a chegada de Getúlio Vargas ao poder em 1930, foi dada uma nova conformação para a educação por causa do impulso industrial que o país teve neste período. As políticas públicas voltadas ao “assistencialismo” dos menores continuaram em ebulição e algumas instituições foram criadas para ajudar a combater o “problema do menor”, com o fim de escolarizar e prepará-los para o mercado de trabalho, como: Conselho Nacional de Serviço Social (1938), SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (1942), SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (1946), etc. (FALEIROS, 1995, p. 66-67).

A CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1942) foi umas das normas mais importantes que Vargas sancionou. Ela dispôs sobre medidas protetivas ao “menor”, considerando este, para efeitos trabalhistas, aquele que se encontrasse entre 12 e 18 anos de idade. Mas em 1967, já no período da Ditadura Militar, o Decreto-Lei nº

229 alterou a idade mínima de 12 para 14 anos de idade, sendo esta disposição ratificada pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, que dispôs a proibição de qualquer trabalho aos menores de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos de idade. O Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069. de 13 de julho de 1990) seguiu a mesma orientação em seu artigo 60.

As Constituições Federais de 1934 e de 1937, promulgadas durante a Era Vargas, também contemplavam a proteção do “menor” trabalhador, com a “proibição de trabalho a “menores” de 14 anos; de trabalho noturno a menores de 16 e em indústrias insalubres a menores de 18 anos e a mulheres”, tendo a mesma redação em ambas as Constituições. (Art. 121, §1º, “d”, CF/1934 e Art. 137, “k”, da CF/1937).

De 1946 a 1964, seis Presidentes da República alternaram-se no poder: Eurico Gaspar Dutra (1946-1950); novamente Getúlio Vargas (1951-1955) que, após “suicídio”, foi sucedido pelo vice-presidente Café Filho; Juscelino Kubitschek (1956-1960); Jânio Quadros (que renunciou em 1961), assumindo o vice-presidente, João Goulart (1961-1964) – que também foi vice-presidente de Kubitschek. (DANTAS, 2004, p. 119-146). Os militares, insatisfeitos com a economia e com postura de “Jango” em face da movimentação dos militares de baixa patente, como a quebra de hierarquia, pequenas “rebeliões” apaziguadas e sem punições pelo Presidente; a preocupação com a infiltração de comunistas no poder, bem como a aproximação de Goulart dos sindicatos, foram motivos suficientes para que os generais depusessem-no do poder em 31 de março de 1964.

Durante a Ditadura Militar a política educacional se intensificou e as escolas eram instrumentos para formar nacionais, patriotas, cidadãos. Para isso, não só a higiene era ensinada nas escolas, mas também a educação cívica e moral, a organização social e política do Brasil. A educação física foi uma ferramenta utilizada pelos militares para educar os corpos da juventude brasileira, controlar e formar homens saudáveis para o trabalho e para as fileiras militares. Só assim, a ordem e o progresso estariam garantidos. Neste período o Brasil experimentou o Milagre Econômico, onde a economia crescia, o PIB aumentava consideravelmente, construções grandiosas eram realizadas, como a Ponte Rio-Niteroi, Itaipu e a Transamazônica; também foram criados o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e o Plano de Integração Social - PIS. (SOUSA, 2013).

Entre a década de 1950 e início da década de 1960, Sergipe passou por dificuldades econômicas. Nos anos seguintes, a economia melhorou com a extração de petróleo pela Petrobrás, com a produção de açúcar e avanço nas tecnologias; houve a implantação da

Universidade Federal de Sergipe, em 1968; a inauguração da TV-Sergipe, em 1971; da Telergipe, em 1972, etc. Porém, a concentração de riquezas aumentou no Estado, onde 60% da população era pobre e detinha apenas 24,90% da renda. A permanência do analfabetismo no país era um indicador de que o desenvolvimento social não ia bem, posto que, em 1970, “o índice de analfabetos entre as pessoas de 5 anos ou mais” era de 58%, perdurando este quadro pelos anos seguintes. (DANTAS, 2004, p. 201-207).

Neste contexto, logo após o golpe de 1964, o SAM foi extinto e em seu lugar foi criada a FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, por meio da Lei nº 4.513, de 1º de novembro de 1964. Vale ressaltar que os SAM’s estaduais deveriam ser de iniciativa dos respectivos Estados brasileiros; o de Sergipe foi criado pelo Decreto-Lei nº 39/1938. Para descentralizar e facilitar os trabalhos de assistência ao menor o Governo Federal “estimulou a criação de Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor – FEBEM. Em 1973 existiam dez fundações estaduais e duas encontravam-se em organização.”⁷⁹ (FALEIROS, 1995, p. 78). A FUNABEM e as FEBEM’s foram amarras da Ditadura para os “menores” desvalidos, sendo esta a principal instituição de combate ao “problema do menor” em todo o período, perdurando mais que o próprio regime (21 anos de Ditadura Militar versus 26 anos de FUNABEM). Estas instituições foram extintas formalmente pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990), sendo substituídas pela “CIBA – Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, que foi consagrada na Lei 8.029, de 12 de abril de 1990 (artigo 13).” (FALEIROS, 1995, p. 90).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB foi outra política pública importante para a educação e que teve sua discussão iniciada em 1948, terminando somente em 1961, 13 anos depois, com a promulgação da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961. A atual LDB está prevista na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Durante o recorte temporal desta pesquisa (1942-1974) que compreendeu o Regime Militar (1964-1985), ou seja, de 1964 a 1974, quatro Presidentes da República se revezaram no poder, além de uma junta provisória: Ranieri Mazzilli (1964), como Presidente Interino; Castelo Branco (1964-1967), Costa e Silva (1967-1969), junta provisória (Triunvirato - 1969)⁸⁰ e Garrastazu Médici (1969-1974). Em Sergipe foram 20 Governadores ao longo de todo o período pesquisado, sendo apenas cinco governadores entre 1964 e 1974: Sebastião Celso de Carvalho (1964-1967); Lourival Batista (1967-1970); Volney Leal de Melo (substituto – Presidente da Assembléia); João Andrade Garcez (1970-1971) e Paulo Barreto

⁷⁹ Os tempos verbais foram alterados para facilitar a leitura.

⁸⁰ Dantas (2004, p. 185) trata desta temática para contextualizar a “História de Sergipe República (1889-2000)”.

de Menezes (1971-1975) (DANTAS, 2004, p. 306). Com a rotatividade dos líderes governistas, muitas mudanças ocorreram na forma de enfrentar o “problema do menor”. Inicialmente, a ideia era de cuidados, punição e exclusão; passou por um período de inclusão social, findando com a repressão, perseguição e punição do regime militar; sendo direcionada aos “menores” a pedagogia do trabalho, higiene e disciplina, com o fim de regenerar e formar cidadãos honestos e produtivos para a sociedade.

Assim, passo a dialogar com algumas fontes documentais que levantei durante a pesquisa e que tratavam da educação e da educação pelo trabalho em Sergipe, demonstrando que a política desenvolvida neste Estado acompanhava de perto as mudanças assistencialistas aos menores desvalidos e, em especial, em conformidade com a Capital Federal.

No Processo s/nº, originado de um inquérito policial, com data de autuação de 27/05/1947, onde um menor, Fábio,⁸¹ praticou o crime de lesões corporais contra um idoso de 78 anos de idade, o Juiz da 3ª Vara da Capital, Dr. Olympio Mendonça, na sentença datada de 03/01/1949, disse que sendo o José Augusto⁸² (outro menor) o autor das agressões ao idoso, "e nada consta, e nem foi apurado contra o menor Fábio, mando que seja dito menor restituído ao seu progenitor, com a recomendação de melhor cuidar de sua educação, fazendo frequentar uma escola e exercendo sobre ele maior vigilância".⁸³

Este menor, Fábio, estava internado na Cidade de Menores Getúlio Vargas. Para “desligá-lo”, o Juiz de Menores pediu informações sobre seu comportamento ao SAM – Serviço de Assistência ao Menor. Este, por sua vez pediu à professora Mirena Lima Madureira, da Escola Rural da CMGV; ao Monitor do Pavilhão de Ingresso Mello Mattos, Sr. M. Pedro Góis e ao Auxiliar de Campo, Sr. José Alves dos Santos, informações sobre o comportamento do citado menor nas respectivas atividades.

A Professora Mirena Lima Madureira registrou, em documento datado de 02/12/1948: “Informo-vos que o menor [...], tem ótimo comportamento durante o período de horas destinado às aulas na Escola Rural 'Maximino Maciel', ora sob minha direção". O Monitor do Pavilhão de Ingresso Mello Mattos, Sr. M. Pedro Góis, disse, em documento datado de 04/12/1948: "Ilmo Sr. Secretário desta Cidade de Menores, levo ao conhecimento de V.S. que o menor [...] é possuidor de boa conduta neste Pavilhão". Por fim, o Auxiliar de Campo, Sr.

⁸¹ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

⁸² Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

⁸³ AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em 27/05/1947, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

José Alves dos Santos, disse: "Informo que o menor Fábio tem um ótimo comportamento durante as horas de trabalho".⁸⁴

Da sentença do Dr. Olympio Mendonça, vislumbrei que ele chamou a atenção do pai do menor, recomendando melhor cuidar da sua educação e para que exercesse maior vigilância sobre o mesmo, inclusive que fizesse com que ele frequentasse uma escola. Assim, a educação era considerada um meio de formar cidadãos de bem, conduzindo as crianças e adolescentes para um caminho reto, com formação moral e afastando-os da delinquência e más companhias. A Escola, por sua vez, era vista como o local ideal para a realização da educação, em que a sua frequência era imprescindível para tal fim.

Dentre as informações prestadas pelos profissionais que atuavam na Cidade de Menores, a da Professora Mirena apresentou o nome da Escola Rural: "Maximino Maciel". Este foi um "gramático e o primeiro intelectual a escrever sobre a história dos estudos do Português no Brasil, com estudos publicados já em 1887." (GUIMARÃES, 1996). Outro ponto importante é que a escola era rural, sendo possuidora de características diferentes das escolas urbanas; a educação era voltada para as instruções básicas como a de qualquer outra escola, mas com uma orientação para atender às necessidades do trabalho no campo.

Corroborando com as informações prestadas pela Professora Mirena, o Auxiliar de Campo, Sr. José Alves dos Santos, confirmou que o menor Fábio possuía ótimo comportamento "durante as horas de trabalho". A partir daí, percebe-se a importância da realização de uma atividade laborativa para o aperfeiçoamento da educação dos internos da Cidade de Menores; no caso, uma atividade de campo, que poderia consistir em trabalhos de cultivo e roça, com o manuseio de ferramentas agrícolas, como: enxadas, pás e gadanhos, bem como em atividades em oficinas de carpintaria, sapataria, alfaiataria, mecânica, etc.

Apesar do processo não constar qual atividade de campo o Fábio realizava, posso afirmar que a atividade agrícola poderia ser conjugada com alguma outra oficina, sendo uma certeza, conforme constava nas informações comentadas acima, que o mesmo realizava atividades voltadas para o trabalho como parte da sua educação.

Em outro Processo, autuado em setembro de 1958, o menor Cláudio⁸⁵ foi internado na Cidade de Menores Getúlio Vargas pelo prazo de um ano por tentativa de estupro de uma menina de 04 (quatro) anos de idade, fato ocorrido em 22 de setembro daquele mesmo ano, data provável da sua autuação. Em 24 de dezembro de 1958 foi prolatada a sentença pelo Juiz de Menores, Dr. Manuel Barbosa de Souza, o qual decidiu:

⁸⁴ *Idem.*

⁸⁵ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

Dado o exposto e o mais que dos autos consta, determino o internamento do menor [...], na Cidade de Menores “Getúlio Vargas”, unico estabelecimento existente no Estado destinado a readaptação de menores, por espaço de um ano, dependendo da sua conduta posterior e habitos de trabalho que venha a adquirir, da redução que efetive, a cessação do internamento ora ordenado.⁸⁶

O que está transcrito acima é a parte da sentença denominada “dispositivo”, parte final da sua elaboração onde se consagra a decisão do Juiz de Direito, absolvendo ou condenando um réu, julgando ou não o mérito da questão. Poderia também determinar outras medidas como, no caso de menores de 18 anos de idade, o internamento em alguma outra entidade assistencialista ou a devolução aos progenitores, por exemplo.

Apesar de ser a parte crucial da sentença, vejo que a autoridade judicial não ressaltou a importância da educação para a readaptação social do Cláudio, mas sim a importância do seu futuro comportamento como interno da Cidade de Menores e sua vinculação com hábitos voltados para o trabalho para que o mesmo pudesse ser “desligado” ou ter seu tempo de internação reduzido.

Esta decisão voltada mais para o trabalho do que para a educação, teve por fundamento o que constava no “relatório” da sentença – parte da sentença em que o Juiz de Direito faz um resumo do que contém os autos. O Douto Magistrado, Manuel Barbosa de Souza, escreveu:

[...] Trata-se de pessoa absolutamente normal – laudo de fls. – e sem princípios educacionais por falta de recursos talvez e, apesar de quase homem feito, não exerce qualquer trabalho para auxiliar a sua pobre mãe, que se ressentida da falta do seu companheiro e genitor de [...]. A sua permanencia no onde aconteceu a lamentável ocorrência, bem pôde motivar a infelicidade de outra ou de outras menores, como ainda uma possível vingança por parte da família daquela que fez sua vítima. Ninguém de bom senso, em coisas do sexo, pôde confiar na conduta de [...], que fugindo aos mais rudimentares princípios de humanidade e sentimentalismo, não trepidou em pretender satisfazer os seus instintos bestiais, numa inocente criança de menos de cinco anos. A segurança da família e a sua tranquilidade compete ao Estado, ao Poder Publico, através dos diferentes órgãos de sua organização sócio-administrativa. Cabe ao Juiz, na espécie sujeita, velar pela sorte daquelas, que ainda não aprenderam o caminho da escola e nem conhecem a senda do vicio, afastando da sua frente os portadores dos males que dominam o menor de que é objeto este feito. A sua punição se impõe como uma satisfação a sociedade e como remédio eficaz à sua depravada conduta. Muito acertadamente andou o representante do

⁸⁶ AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em setembro de 1958, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

Ministério Público, quando em cópia de fls. pediu o seu internamento em estabelecimento adequado. [...].⁸⁷

O valor dado ao trabalho é flagrante nesta sentença. Mesmo sendo menor de idade, o Juiz de Direito ressaltou que o adolescente não exercia “qualquer trabalho para auxiliar a sua pobre mãe”, caracterizando-o ainda como indivíduo sem os mais “rudimentários” princípios de humanidade e sentimentalismo, dotado de instintos bestiais e de conduta depravada.

Em relação à educação, o Doutor Juiz de Direito ressaltou de plano a sua importância, fazendo registrar na sentença a “ausência de princípios educacionais” no Cláudio, sendo esta causada “por falta de recursos talvez”. Havia poucas escolas públicas e um grande número de crianças a serem educadas nesta época. Assim, famílias pobres não tinham como custear os estudos dos filhos em escolas particulares, restando para elas o trabalho braçal. Ressalto que existiam exceções onde algumas crianças e adolescentes pobres conseguiam concluir seus estudos com a ajuda de bolsas de estudo do próprio governo, de proprietários de escolas particulares ou de escolas confessionais.

Na mesma sentença a autoridade judicial enfatizou, mais uma vez, a importância da escola para a formação da criança ao aduzir que lhe cabia “velar pela sorte daquelas” (referindo-se às crianças), “que ainda não aprenderam o caminho da escola e nem conhecem a senda do vício”. Para isto, era necessário afastar “os portadores” destes “males”, como era o caso do menor Cláudio.

A partir deste ponto, surgiu a questão da punição, a qual deveria ser imposta para dar uma satisfação à sociedade. Esta era vista como vítima tanto quanto a criança de quatro anos de idade - vítima direta do crime tentado por Cláudio. A punição, neste caso, foi aplicada como forma de afastar o menor depravado da sociedade, dando-lhe uma resposta, e que o Juiz de Menores devia zelar pelas demais crianças inocentes, às quais poderiam ser novas vítimas do algoz caso permanecesse em liberdade.

No relatório desta sentença, apesar de tratar da educação como um caminho para as crianças terem uma formação adequada, sendo a escola um local onde se aprendia os princípios educacionais, não percebi pretensão do Juiz de Direito em ver o menor Cláudio ser educado ou regenerado pela educação; mas sim, com a intenção, tão somente, de puni-lo, segregando-o da sociedade em face da sua conduta bestial. Talvez a ideia de também impor-lhe a regeneração pela educação estivesse subentendida na decisão de interná-lo na Cidade de Menores Getúlio Vargas, uma vez que lá havia uma escola primária. De qualquer sorte, isto

⁸⁷ AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em setembro de 1958, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

não ficou claro na sentença judicial analisada. No dia 03 de novembro de 1959, um pedido de liberdade vigiada do Cláudio foi deferido pelo Juiz de Menores, ficando o menor sob a responsabilidade da sua genitora, faltando um pouco mais de um mês para completar um ano de internação.

Mas não era só para a CMGV que os menores eram encaminhados. Em Sergipe, muitos menores foram encaminhados para trabalharem em diversos locais. As fábricas eram mais um destino para os menores desvalidos e delinquentes, principalmente entre aqueles que praticavam vadiagem que, segundo Santos (2010), ao analisar a ação da polícia paulista no combate à vadiagem, disse que “a solução para o problema passava não só pela escola como também pela fábrica, repousando na pedagogia do trabalho uma solução eficaz e ao mesmo tempo rentável para o problema da delinquência infantil.” (SANTOS, 2010, p. 220). Na capital paulista, no início do século XX, no Instituto Disciplinar, as atividades eram focadas em uma disciplina orientada pelo trabalho; inicialmente agrícola e depois, com oficinas industriais. A produção agrícola passou a ser realizada com o fim de gerar algum recurso financeiro para ajudar a manter a instituição. As atividades agrícolas e os serviços de limpeza e manutenção do Instituto, que era localizado em uma antiga fazenda, “envolvia a participação compulsória dos internos.” Este pensamento era reproduzido pelos governadores, onde o trabalho era visto não só como um meio de regenerar os menores, mas também de gerar receita e colaborar “diretamente para a economia de recursos orçamentários investidos na manutenção da casa. [...] pois os internos tinham seu tempo em grande parte ocupado pelas funções que desempenhavam. ” (FONSECA, 2008). Uma parte do dinheiro era guardada na poupança para formar um pecúlio, sendo recebido pelo menor quando saísse da instituição.

O envio de menores para o trabalho, em Sergipe, tinha apoio do Juizado de Menores, onde este emitia alvarás autorizando menores de idade a trabalhar no comércio, fábricas, indústrias entre outros estabelecimentos. Analisei 29 destes alvarás no período de 1962 a 1964; período curto em face do meu recorte temporal e tendo consciência de que este número foi bem maior, visto que o que apresento agora é apenas um exemplo e prova que esta prática existiu também em Sergipe.

Destes 29 menores, 16 receberam autorização para trabalhar em fábricas de tecidos, como: a Fábrica de Fiação e Tecelagem São Cristóvão, Fábrica de Fiação e Tecelagem Sergipe Industrial e Fábrica de Fiação e Tecelagem Confiança (do grupo Ribeiro Chaves & Cia). A primeira, situada em São Cristóvão, e as duas últimas na capital sergipana, Aracaju. Um menor foi trabalhar em uma revendedora de carros chamada Agência Willys; uma na

Fábrica Nova (em São Cristóvão); uma na Fábrica de Bebidas Olinda; um na Firma Josias Passos & Cia; um no Hospital das Clínicas Dr. Augusto Leite; um no Navio Norma.

Quadro 01 - Relação do local de trabalho, sexo, idade e função do menor trabalhador (1962-1964).

LOCAL DE TRABALHO	SEXO	IDADE	FUNÇÃO
FFTSC*	F	14	“Compatível com a condição da menor”
-	M	-	Músico
FFTSI**	M	16	“Condizentes com sua idade”
FFTSI	F	14	“Em atividade próprias a Menores”
Agência Willys	M	14	“Em serviços condizentes com a sua idade”
FFTC***	F	12	“Compatíveis com a sua idade”
FFTC	M	14	“Compatíveis com a sua idade”
FFTC	F	13	“Compatíveis com a sua idade”
FFTC	M	13	“Em serviços compatíveis com a idade”
FFTSI	M	13	“Em serviços compatíveis com a idade”
FFTC	F	13	“Em serviços compatíveis com a idade”
Fábrica de Bebidas Olinda	F	11	“Em serviços compatíveis com a idade”
FFTC	F	13	“Em serviços compatíveis com a idade”
Navio Norma	M	17	"as tarefas ao mesmo atribuídas devem ser relativas às suas condições físicas e à sua própria idade".
-	F	13	“Compatíveis com a sua idade”
-	F	14	Industriária
FFTC	F	13	Operária
FFTC	F	14	Compatível com a idade
-	F	15	Compatível com a idade
Fábrica Nova (S. Cristóvão)	F	13	-
-	F	13	Compatível com a idade
-	M	-	Músico
FFTSI	F	16	"Compatível com o seu sexo e idade"
FFTSI	F	17	"Compatível com o seu sexo e idade"
FFTSI	F	17	"Compatível com o seu sexo e idade"
FFTSI	F	16	"Compatível com o seu sexo e idade"
Firma Josias Passos e Cia	M	13	“Comerciário ou Industriário”
-	F	17	"Compatível com o seu sexo e idade"
Hospital das Clínicas Dr. Augusto Leite	M	13	“Ocupação condizente com a sua menor idade e sexo”

Fonte: Quadro elaborado pelo pesquisador a partir do fundo: AGJ-AJU/5ª VP - Alvarás, Cx15-A3-MI, período: 1931-1983. * Fábrica de Fiação e Tecelagem São Cristóvão. ** Fábrica de Fiação e Tecelagem Sergipe Industrial. *** Fábrica e Tecelagem Confiança.

Também havia dois menores que eram músicos, mas o alvará não informava as suas idades e nem o local que iriam trabalhar; mas suponho que tenham ido trabalhar em alguma

banda, orquestra ou mesmo companhia de teatro, algo a ver com a formação de músico. Além destes dois casos, mais cinco alvarás não informavam o local que os menores iriam trabalhar.

Nestes alvarás, em regra, continham o nome, a idade, a empresa que o menor iria trabalhar e a função. Quanto a esta, o Juiz de Menores alertava ao empregador que a mesma teria que ser exercida de forma “compatível com a condição do menor”. Em alguns alvarás, já vinha registrada a função a ser desempenhada pelo menor, como: músico, comerciário, operário, industriário. No caso do menor, Simão⁸⁸, então com 17 anos de idade, que recebeu autorização para trabalhar no Navio Norma, o Juiz de Menores disse que as tarefas atribuídas a ele deveriam “ser relativas às suas condições físicas e à sua própria idade.”⁸⁹ Isto denotava a preocupação que a autoridade judicial tinha, recomendando ao empregador que atribuisse ao menor uma função compatível com as suas condições físicas, idade e sexo. Este último, presente apenas nas recomendações das “meninas”.

Foram 10 adolescentes do sexo masculino e 19 do sexo feminino, ou seja, 34,49% e 65,51% do total, respectivamente. Isto demonstrava uma maior procura de trabalho pelas “meninas”. Doze garotas foram trabalhar nas fábricas de tecidos; sendo que apenas 4 garotos foram trabalhar em tais fábricas. No caso do menor Marcos⁹⁰, então com 13 anos de idade, que foi trabalhar na Fábrica de Fiação e Tecelagem Confiança, o Juiz de Menores salientou que a concessão que fez foi em razão da necessidade “imperatória do menor em ajudar a casa paterna, com a colaboração do seu trabalho, na hora tormentosa que todos estamos a viver.”⁹¹

Quadro 02 - Relação da idade, número de ocorrências e respectivas porcentagens dos alvarás que autorizavam menores a trabalhar entre 1962 e 1964.

IDADES	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	PORCENTAGENS
11	1	3,45%
12	1	3,45%
13	11	37,92%
14	6	20,68%
15	1	3,45%
16	3	10,35%
17	4	13,80%
Não informada	2	6,90%

Fonte: elaborado pelo pesquisador a partir do fundo: AGJ-AJU/5ª VP - Alvarás, Cx15-A3-MI, período: 1931-1983.

⁸⁸ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

⁸⁹ AGJ-AJU/5ª VP - Alvarás, Cx15-A3-MI, período: 1931-1983.

⁹⁰ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

⁹¹ AGJ-AJU/5ª VP - Alvarás, Cx15-A3-MI, período: 1931-1983.

O quadro anterior informa, em porcentagens aproximadas, que a maioria dos menores autorizados a trabalhar tinha 13 anos de idade, perfazendo 37,92% do total das autorizações; 20,68% tinham 14 anos de idade; 13,80% com 17 anos; 10,35% com 16 anos.

Irma Rizzini (2010) informou que em 1912, 31,84 % dos operários das indústrias têxteis eram menores de 16 anos e que 72,47% eram de operárias (adultas e infantis). Em 1919, 25% dos operários que trabalhavam nas indústrias de São Paulo eram compostos por menores de 18 anos e que mais da metade destes laboravam em fábricas têxteis. Salientou ainda, que entre 1930 e 1950, na indústria de tecidos de Pernambuco, as quais dependiam fortemente do trabalhador infantil, “as condições de trabalho não diferiam daquelas observadas no final do século XIX: má alimentação, ambiente insalubre, autoritarismo nas relações de trabalho, longas jornadas (dois turnos de 12 horas cada).” (RIZZINI, 2010, p. 377).

O “problema do trabalho infantil” já vinha se perpetuando ao longo da história do Brasil, sendo uma permanência registrada por Vera Lúcia Nogueira (2012) quando tratou do ensino primário nas escolas noturnas e nas escolas rurais de Minas Gerais do final do século XIX e início do século XX. As fábricas mineiras, em especial de tecelagens, absorviam grande número de crianças e adolescentes na mão de obra, o que fez aumentar a evasão escolar e o número de analfabetos no Estado. A influência e aproximação dos donos de indústrias com o poder público era tão grande que:

A hipótese que se tem é a de que o setor industrial, especialmente o têxtil, que historicamente mantinha escolas para seus operários desde o surgimento das primeiras fábricas, tenha se mobilizado, principalmente por meio de políticas locais, para conseguir a manutenção de suas escolas. (NOGUEIRA, 2012, p. 45).

Neste aspecto, a política educacional mineira durante a Primeira República teve a criança como principal sujeito para ser educado, e não o adulto. Já durante a Era Vargas, uma das tabelas elaboradas pela autora informou que, em um determinado grupo escolar noturno, “dos quinhentos alunos matriculados, 88% encontravam-se na faixa de oito a dezenove anos de idade, e 12% na de vinte a trinta e seis anos.” (NOGUEIRA, 2012, p. 152-153).

Em São Paulo, no final do século XIX e durante as primeiras décadas do século XX, a exploração da mão de obra infantil era intensa, principalmente em estabelecimentos industriais. As exigências para cumprimento de uma carga horária exaustiva, que iam de 12 a 14 horas diárias, “com intervalos reduzidos e sem descanso semanal, dificultando, senão inviabilizando, as possibilidades já restritas de frequentar a escola,” pois também trabalhavam

à noite, deixando-os com fadiga física e mental (MOURA, 2010, p. 270), além das más condições de segurança no trabalho, ausência de registros de contratação do trabalho infantil e o pagamento de salários muito inferiores aos pagos aos adultos eram exemplos do que acontecia.

As reivindicações operárias para melhorar as condições de trabalho e de salários, eram matérias corriqueiras na imprensa paulista, especialmente quanto

[...] à condição da infância e da adolescência. A imprensa, particularmente a operária, invocava a analogia entre as condições desumanas do trabalho nas fábricas e oficinas com o dia a dia dos cativos no regime escravocrata, então superado recentemente. (MOURA, 2010, p. 279).

Os proprietários das indústrias e oficinas, em regra, tinham um passado de “senhores de escravos”, os quais eram assistidos por mestres e contramestres que “configuravam a versão moderna dos antigos feitores”, explorando a mão de obra infante-juvenil: “bastava olhar para a criança e o adolescente operários para perceber que à classe operária restara somente a miséria. Bastava olhar para esses pequenos trabalhadores, à entrada ou à saída dos estabelecimentos industriais ou no espaço da produção [...]” (*idem*), sendo estas umas das inspirações das lideranças dos trabalhadores para legitimar e reivindicar melhorias e a proibição de quaisquer trabalhos a menores de 14 anos.

As mudanças na política internacional para garantir direitos às crianças e adolescentes, protegendo-os de abusos e da usura dos adultos e empregadores, fizeram com que o Brasil avançasse no tocante às questões trabalhistas. O Código de Menores de 1927 (Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927), dispôs de um capítulo próprio tratando do assunto, qual seja, Capítulo IX, *Do Trabalho dos Menores*, possuindo vários artigos informando a necessidade da “autorização” do Juiz de Menores para que crianças e adolescentes pudessem trabalhar. (Art. 102; Art. 111, §1º; Art. 15, II e seguintes). Estas autorizações resumiam-se em ofícios do Juizado de Menores e que surtiem os mesmos efeitos de um alvará. Outrossim, muitos destes documentos já consignavam que o “portador deste” estava autorizado a trabalhar em uma determinada empresa e em uma função compatível com a idade do “menor”.

O artigo 101 desta norma, informava que era proibido em todo o Brasil o trabalho de menores de 12 anos de idade. Bem como não se poderia conceder trabalho aos maiores de 12 e menores de 14 anos que não possuíssem a instrução primária (art. 102 c/c §3º do art. 103 do

CM/1927), somente a “autoridade” poderia autorizar, em situações de extrema necessidade, mas desde que o menor também frequentasse a escola.

Quanto ao local de trabalho, os menores de 11 anos de idade eram proibidos de trabalhar em “usinas, manufaturas, estaleiros, minas ou qualquer trabalho subterrâneo, pedreiras, oficinas e suas dependências [...]” (Artigo 103, §§1º e 2º do Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927), mesmo na condição de aprendizes; exceto se fossem trabalhos realizados somente pelo grupo familiar do menor. Ainda, aos menores de 18 anos eram proibidos quaisquer trabalhos considerados perigosos “à saúde, à vida, à moralidade, excessivamente fatigantes ou que excedam às suas forças.” (Art. 104 do Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

Quanto à carga horária, o artigo 108 dizia que os menores, aprendizes ou operários, “abaixo de 18 anos [...] não pódexceder de seis horas por dia, interrompidas por um ou varios repousos, cuja duração não pódexceder, ser inferior a uma hora.” (Art. 108 do Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927). Em relação ao trabalho noturno⁹², era proibido aos menores de 18 anos, seja na condição de operário ou de aprendiz. (Artigo 109 do Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

Os chefes, donos de indústrias e de comércios que empregassem menores de 18 anos, operários ou aprendizes, eram obrigados a “velar pelos bons costumes e da decência pública, bem como da hygiene e segurança dos logares de trabalho.” (Art. 117 do Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

Os industriários ainda eram obrigados a afixar, em seus estabelecimentos, as disposições legais referentes aos menores de 18 anos, bem como as disposições legais referentes às suas indústrias. (Art. 119 do Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927). Nos locais onde houvesse operários menores de 18 anos, mesmo em oficinas de orfanatos, asilos e congêneres, deveria ser colocado um quadro permanente, com letras legíveis as “condições do trabalho dos menores, as horas em que começa e acaba o trabalho, assim como as horas e duração dos repousos, e determinando o emprego do dia.” (Art. 120, CM/1927).

A cada três meses, os responsáveis por tais estabelecimentos deveriam enviar, à autoridade fiscalizadora do trabalho dos menores, uma relação completa de todos os menores que ali trabalhavam, “indicando seus nomes, data e logar do nascimento, assinalando em cada relação as mutações havidas depois da remessa da anterior.” (Art. 121 do CM/1927). Também eram obrigados a fornecer uma caderneta aos responsáveis legais pelo menor

⁹² Segundo o parágrafo único do art. 109 do Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, era considerado trabalho noturno aquele realizado entre às 19 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte.

trabalhador, contendo além dos dados previstos no artigo acima citado, a data de entrada e saída no estabelecimento. Para os que tivessem entre 12 e 13 anos deveria constar que os mesmos possuíam certificado de instrução primária ou elementar. (Art. 122 do CM/1927). Por fim, os industriários e empregadores eram obrigados a ter um registro mencionando os dados descritos anteriormente. (Art. 123 do CM/1927).

Estas e outras normas contrariaram os donos de indústrias, pois queriam ter mão de obra barata, contratando menores de idade, bem como não queriam ser fiscalizados. Segundo Faleiros (1995), a mão de obra infantil era usada de forma abundante na indústria e seus salários eram um complemento para o sustento de suas famílias. A prática de empregar crianças na indústria era uma permanência do início do século XX. Os salários dos menores eram inferiores aos salários dos adultos, empregando-se a mesma jornada de trabalho. O autor comentou que no centro industrial pertencente a Jorge Street possuía trezentas crianças trabalhando e que todas trabalhavam 10 horas por dia, da mesma forma que os adultos. Este industriário afirmou que se a “lei” reduzisse a carga horária dos menores pela metade, assim também reduziria pela metade seus salários, aduzindo que a “oficina” era melhor do que a “rua” e seus perigos, considerando um exagero a proibição de menores de 14 anos trabalhar, sugerindo que o limite desta proibição fosse até os 11 anos de idade, advertindo que o seu centro industrial não poderia parar. (FALEIROS, 1995, p. 62).

Assim, apresentei nesta seção secundária um pouco do perfil dos menores que, por serem pobres e necessitarem ajudar suas famílias, submetiam-se aos rigores do trabalho - quase escravocrata - dos empresários, por quase todo o século XX, mesmo havendo leis que protegiam o trabalho do menor desde início do aludido século. Na “Cidade de Menores” ofertava-se educação e instrução, bem como oficinas para que as crianças e adolescentes aprendessem algum ofício e serem úteis para a sociedade quando fossem “desligados” ou “desinternados”. Desta forma, para compreender esta instituição, na seção secundária seguinte analisei os principais aspectos sobre a sua origem e fim.

3.3 A CIDADE DE MENORES: ORIGEM E FIM

Nesta seção secundária descrevi como a Cidade de Menores sergipana foi projetada e construída; da sua inauguração até o seu fechamento. Para tanto, aportei-me não só na legislação, mas também em fontes documentais, bibliográficas e iconográficas.

Os atos de delinquência praticados “por crianças e adolescentes vem sendo descritos no país desde o século XIX” (OLIVEIRA e ASSIS, 1999, p. 832), uma vez que passaram a ser uma preocupação pelas autoridades públicas e pela sociedade em geral. O Código Criminal do Império (1830) já trazia previsões para os menores de 14 anos que tivessem praticado “atos indesejados pela sociedade”, sendo as ruas o local onde se encontravam “crianças pobres, ‘vadias’, que incorriam em delitos como furtos e roubos e eram presas em cadeias públicas como criminosos comuns”. Os menores delinquentes eram enviados para a Casa de Detenção do Rio de Janeiro desde a década de 1850, quando foi criada. No ano de 1889, no Distrito Federal, foi criada a Escola Quinze de Novembro, funcionando como um reformatório para menores. Em 1913, foi criado o Instituto Sete de Setembro, no Rio de Janeiro, para acolher menores desvalidos e delinquentes. (*idem*). Esta instituição teve nova regulamentação prevista pelo Decreto nº 21.518, de 13 de junho de 1932, onde passou a receber, somente, menores abandonados, tanto do sexo masculino quanto feminino; a previsão era a de permanência temporária para os delinquentes, ficando no local apenas para a realização de exames e identificação; em seguida eram “encaminhados ao Juiz de Menores para o conveniente destino.” (Artigo 4º, Decreto nº 21.518, de 13 de junho de 1932).

O Instituto Sete de Setembro (1913) foi substituído pelo SAM – Serviço de Assistência ao Menor, um sistema nacional com o objetivo de acolher desvalidos e infratores. Por sua vez, o SAM foi substituído pela FUNABEM, em 1964, ficando esta caracterizada pela tecnocracia e autoritarismo (OLIVEIRA e ASSIS, 1999, p. 832).⁹³ Assim era a redação do artigo 1º do Decreto-Lei 3.799, de 5 de novembro de 1941:

O Instituto Sete de Setembro, criado pelo decreto nº 21.548, de 13 de junho de 1932, e reorganizado pelo decreto-lei nº 1.797, de 23 de novembro de 1939, fica transformado em Serviço de Assistência a Menores (S. A. M.), diretamente subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores e articulado com o Juízo de Menores do Distrito Federal. (Decreto-Lei 3.799, de 5 de novembro de 1941).

Foram incorporados ao SAM: o Instituto Profissional Quinze de Novembro (Escola Quinze de Novembro); a Escola João Luiz Alves; o Patronato Agrícola Artur Bernardes e o Patronato Agrícola Venceslau Braz. Todas estas eram instituições voltadas para acolher menores delinquentes, sendo subordinadas técnica e administrativamente ao SAM. (Artigo 4º do Decreto-Lei 3.799, de 5 de novembro de 1941).

⁹³ Vide páginas 85 e 86.

Conforme Irma Rizzini (2005, p. 11), não obstante a cidade do Rio de Janeiro ter sido um campo social e político privilegiado para se estudar a situação do menor abandonado e delinquente, bem como as instituições que os recebiam, deve-se observar que foi São Paulo “a primeira cidade da qual se tem notícia a instalar um instituto disciplinar para recolher os seus ‘enfeitados’: os menores infratores das leis penais, os meninos que vagavam pelas ruas e os filhos de condenados pela justiça.” (RIZZINI, 2005, p. 11). O Instituto Disciplinar, criado em 1902, em São Paulo, era destinado não só a menores delinquentes entre nove e 21 anos de idade, mas a qualquer menor que a polícia mandasse internar, desde que tivesse autorização judicial. Segundo o regulamento da instituição, os considerados menores moralmente abandonados compreendiam, também, “os filhos de condenados que não tiveram condições de educar seus filhos,” bem como meninos que viviam ou trabalhavam nas ruas da cidade. (*ibidem*, p. 16). Em 1912, intelectuais e médicos detectaram que o Instituto mantinha todos os menores juntos, sem os separar de acordo com a classificação prevista no regulamento, “vivendo os internos em total promiscuidade.” (*ibidem*, p. 17). Semelhante situação ocorreu em Sergipe, na Cidade de Menores Getúlio Vargas, recebendo não só delinquentes, mas também crianças abandonadas, pobres, rebeldes, órfãs e doentes.

Porém, Oliveira e Assis (1999, p. 832) e Pereira (1994) consignaram que no Rio de Janeiro foi criada a “Escola 15 de Novembro”, em 1889, um “reformatório” para receber “menores”, uma vez que os mesmos estavam sendo custodiados na Casa de Detenção, desde a sua criação, em 1850. (PEREIRA, 1994, p. 98).

Os debates nas décadas seguintes eram de que os menores fossem separados de acordo com a sua classificação; rejeitando-se a construção de prisões para menores delinquentes, privilegiando-se uma educação e recuperação para os mesmos, apesar do Brasil ainda encaminhar menores para prisões comuns durante o século XX. Em um processo do ano de 1975, um menor com 17 anos, foi encaminhado à Penitenciária do Estado de Sergipe por ter praticado um roubo à mão armada a um taxista. A justificativa do Juiz de Menores foi a periculosidade e a compleição física do menor.⁹⁴ Em São Paulo, o processo de institucionalização do menor aprisionava menores e adultos nos mesmos estabelecimentos de correção. “O Instituto Correccional da Ilha Anchieta recebia adultos sentenciados, presos detidos por crimes de natureza política e menores”. O mesmo ocorria na capital federal. (*ibidem*, p. 19).

⁹⁴ AGJ-AJU/5ª VP - Processo nº 05, autuado em 10/04/1975, Cx11-A3-MI, período: 1971-1983.

Irma Rizzini (2005) informou que a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil ocorria desde o período colonial, em entidades, como: Casa dos Expostos e Colégios Pios. Com forte atuação da polícia, no período imperial, os “pequenos vagabundos” eram encaminhados para instituições como: Companhias de Aprendizes Marinheiros e Escolas de Aprendizes dos Arsenais de Guerra, nas capitais; para os chamados “pequenos criminosos” o destino era o convívio com adultos nas Casas de Detenção. “Não havia, portanto, atendimento específico para os chamados “menores criminosos.” (RIZZINI, 2005, p. 14). Neste período, já existiam as colônia orfanológicas, para os órfãos e abandonados, como a de “Villa de Estrela, localizada na província do Rio de Janeiro” (1878). (VEIGA, 2012, p. 17). Segundo Marcilio (2011), foi a partir da segunda metade do século XIX que se intensificou a criação de instituições para acolher a infância desamparada por todo o Brasil:

[...] uma Casa de Educandos Artífices foi criada no Maranhão, em 1855. No Rio de Janeiro fundou-se o Instituto dos Menores Artesãos (1861); em Niterói (1882) foi fundado o Asilo para a Infância Desvalida; uma colônia agrícola surgiu em São Luis do Maranhão (1888). Colônias agrícolas e ‘orphanologicas’ foram criadas na Bahia, Fortaleza e Recife, seguindo o modelo das colônias de Mettray, da França e de Red Hill, da Inglaterra. (MARCILIO, 2011, p. 77).

Ao discorrer sobre a educação, Veiga (2012) citou um tipo denominado de educação social, voltada para a inserção social de crianças e jovens por meio de propostas pedagógicas. Seu objetivo foi equilibrar, prevenir ou superar a marginalização e a exclusão, em especial, quanto à infância e a juventude, ao longo do tempo. Esta educação era composta por uma história clássica, medieval, moderna e contemporânea; posto que a discussão sobre “os problemas relativos ao abandono e marginalidade social de crianças e jovens é antiga, está presente desde a ideia de hospitalaria dos gregos e romanos [...]” (VEIGA, 2012, p. 20).

O direito romano, no que pese a Lei das XII Tábuas, onde o pai poderia rejeitar, abandonar, vender como escravos, expor e até matar o seu filho, “apresenta-se como berço de muitos institutos jurídicos e um real campo de observação, de tal forma que facilite a compreensão do direito relativo à proteção da infância desvalida.” (NEGRÃO, 2004, p. 24). Esse direito absoluto do pai sobre o filho se perpetuou ao longo do tempo e, por terem existido “tantas crianças expostas, abandonadas” e “rejeitadas”, deu-se “origem a projetos assistencialistas como a criação da Roda dos Expostos, colocadas nas Santas Casas de Misericórdia, e seus asilos para crianças desamparadas, em geral órfãos ou abandonadas [...]” (*idem*).

Assim, o direito romano influenciou o direito português e, conseqüentemente, o brasileiro, especialmente as Ordenações do Reino (século XII), Afonsinas (1446), Manuelinas (1521), Ordenações Filipinas (1603), bem como o Código Civil brasileiro, de 1916. (*ibidem*, p. 26).

Segundo Myrian Sepulveda dos Santos (2005), o Brasil foi uma colônia para presos degradados de Portugal até 1808, ou seja, até a chegada da Família Real ao Rio de Janeiro. Mas, somente em meados do século XIX surgiram as primeiras Casas Correcionais, sendo a do Rio de Janeiro inaugurada em 1850⁹⁵; em 1852, inaugurou-se a de São Paulo, inspirada em um sistema americano. Durante a presidência de Floriano Peixoto (1891-1894), foi criada a Colônia Correcional de Dois Rios, na Ilha Grande, Rio de Janeiro, “estabelecimento voltado para a correção, pelo trabalho, dos vadios, vagabundos e capoeiras que fossem encontrados na Capital Federal.” (SANTOS, 2005, p. 9). Esta instituição foi fechada e reaberta algumas vezes por causa da precariedade que funcionava. Propunha “a recuperação do recluso a partir da educação e da utilização do trabalho”. Em 1955, na Ilha Grande, já funcionavam a Colônia Agrícola do Distrito Federal e a Colônia Penal Cândido Mendes. (*idem*).

Antes da criação da Escola de Reforma João Luiz Alves (1926), no Rio de Janeiro, era para estas instituições que os menores delinquentes ou contraventores eram encaminhados, além da “Escola 15 de Novembro” (1889). Santos (2005) salientou que:

Em 1903, os adjetivos vinculados aos indivíduos contraventores cresceram bastante, pois para a CCDR⁹⁶ deveriam ser enviados “os mendigos válidos, do sexo masculino, vagabundos ou vadios, capoeiras, ébrios habituais, jogadores, ladrões, dos que praticarem o lenocínio e dos menores viciosos.” (SANTOS, 2005, p. 9).

Na capital federal, em 1911, estavam em funcionamento outros estabelecimentos voltados para custodiar a delinquência e vadiagem, seja de adultos seja de crianças e adolescentes; também havia instituições para pessoas deficientes mentais ou loucas.⁹⁷ São exemplos: Depósito de Presos, Hospital Nacional dos Alienados, Asilo de Menores Abandonados, Asilo de São Francisco de Assis. (*idem*). Para estas instituições, além homens adultos, menores e loucos, eram levadas mulheres, inclusive idosas para o trabalho servil. A

⁹⁵ Neste mesmo ano, Euzébio de Queiroz, então Ministro da Justiça, criticou o sistema carcerário do Brasil, descrevendo-o como “edifícios sem capacidade para abrigar o grande número de detentos, as cadeias como antros desmoralizadores, as penitenciárias como locais de multiplicação do ódio, vício e crime” (SANTOS, 2005, p. 7-8), discurso ratificado pelo sucessor Nabuco Araújo, em 1854.

⁹⁶ Sigla que a autora utilizou para se referir à Colônia Correcional de Dois Rios.

⁹⁷ Termo utilizado no período.

maioria deste público era da raça negra, em face dos estudos antropológicos apontarem esta cor como suscetível à marginalidade e possuidora de características “reveladoras de anomalias patológicas, como: mãos grandes, implantação anormal das orelhas, escassez de barba, fronte fugidia, mandíbulas demasiadamente grandes e assim por diante.” (*ibidem*, p. 10).

Com o advento da República, o Brasil adotou novas formas de cuidar dos menores abandonados e delinquentes. Muitos congressos internacionais e nacionais ocorreram para debater este assunto, como: o Congresso Penitenciário Internacional de Washington, realizado em 1910; o 1º Congresso Americano da Criança, realizado em Buenos Aires, em 1916; o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, em 1922.⁹⁸ Neste período, a atuação policial foi uma peça chave para o controle dos menores, uma vez que:

até meados da década de 1920, os menores presos pela polícia do Rio de Janeiro eram encaminhados aos estabelecimentos subordinados à 2ª Seção da Diretoria da Justiça e Negócios Interiores: a *Escola Premunitória Quinze de Novembro* (1899), a *Colônia Correccional de Dois Rios* (1902) e a *Escola de Menores Abandonados* (1907). (RIZZINI, 2005, p. 15).

Segundo a autora, as duas últimas instituições foram criadas por Chefes de Polícia do Rio de Janeiro, João Brasil Silvado e Alfredo Pinto Vieira de Mello. Para qualquer uma destas instituições, bem como para a Casa de Detenção e o Depósito de Presos (para adultos), eram enviados menores, inclusive, aqueles que eram refratários à disciplina na Escola de Menores Abandonados.

A Ilha continuou recebendo menores após a criação dos estabelecimentos correccionais especialmente instalados para o recebimento de menores, como a Escola João Luiz Alves (1926) e o Pavilhão Anchieta (1941), para onde eram encaminhados após participarem de motins e revoltas. (RIZZINI, 2005, p. 15, 16).

O jurista Lemos Britto⁹⁹, em 1923, lamentou a inexistência de escolas de reforma – destinadas a menores delinquentes – revelando um dismantelo dos Estados, os quais visitou. No entanto, “já em 1926, elogia a criação da Escola de Reforma no Rio ‘para não deixar os menores na prisão de adultos’.” (FALEIROS, 1995, p. 64). Referia-se o jurista à Escola João Luiz Alves.

⁹⁸ Rizzini (2005, p. 17). Além do Congresso de Antropologia Criminal (Amsterdam, 1900); Congresso de Patologia (Bruxelas, 1901), entre outros. (RIZZINI, 1995, p. 112; 125; 127).

⁹⁹ “[...] importante jurista republicano, que participou como inspetor das penitenciárias de todo o país [...]” (SANTOS, 2005, p. 8). Também foi Diretor da Escola Quinze de Novembro. (RIZZINI, 2005, p. 18).

Foi a Lei Orçamentária nº 4.242, de 05 de janeiro de 1921, já tratada no item 1.2, que autorizou o governo federal a organizar, por meio de normas (legislação), a assistência a menores abandonados e delinquentes, bem como a construção de instituições de acolhimento para estes. Esta lei previu a criação do Serviço de Assistência e Proteção aos Abandonados e Delinquentes; elevou a idade penal absoluta para 14 anos de idade e extinguiu o “critério do discernimento” (COSTA, 2013, p. 85), que tinha previsão no Primeiro Código Penal Republicano, de 1890.

Relembrando o assunto alhures abordado, a criação deste serviço foi prevista pelo artigo 3º da lei orçamentária, mas foi alterado pelo artigo 1º da Lei 4.547, de 22 de maio de 1922, cuja alínea “a” passou a ter a seguinte redação, autorizando o Governo Federal a:

construir ou instalar em predio já existente um abrigo para recolhimento provisório dos menores de ambos os sexos, que forem encontrados abandonados ou que tenham cometido qualquer crime ou contravenção. (Artigo 1º, Lei 4.547, de 22 de maio de 1922).

Por meio do Decreto 16.272, de 20 de dezembro de 1923, o regulamento do serviço de assistência aos menores abandonados e delinquentes (previsto pela lei orçamentária 4.242/1921) foi aprovado. Esta norma também previu a criação de um abrigo para menores no Distrito Federal, para receber crianças e adolescentes recolhidos pela polícia e pelo Juízo de Menores,¹⁰⁰ além da construção de um pavilhão¹⁰¹ de preservação (para os moralmente abandonados) e um pavilhão de reforma (para menores delinquentes), anexos à Escola Quinze de Novembro. Porém, o Ministério da Justiça, não concordando com a proximidade dos pavilhões, decidiu instalar na antiga Colônia de Alienados, na Ilha do Governador, Rio de Janeiro, a escola de reforma João Luís Alves, em 1926. Em 1941, já sob a gestão do SAM – Serviço de Assistência ao Menor, a escola foi reconstruída seguindo uma nova pedagogia; em 1943 foi demolida e construído um novo edifício para esta escola. “No ano seguinte, já contava com 300 internos como estabelecimento para delinquentes.” (RIZZINI, 2005, p. 17-20).

¹⁰⁰ Bem como entregues pelos genitores ou responsáveis. (RIZZINI, 2005, p. 22).

¹⁰¹ O termo “pavilhão” pode ser compreendido como uma escola para receber os menores. As legislações para menores previam uma “escola de preservação” para os menores abandonados, pervertidos ou em perigo de o ser (os asilos para menores e casas de educação tinham o mesmo fim); e uma “escola de reforma” para os menores delinquentes. Mas o juiz de menores era quem dava a palavra final no encaminhamento dos menores, podendo encaminhar um abandonado para uma “escola de reforma”. (art. 55, “b”, Decreto nº 17.943-A/1927). As colônias correccionais para menores também recebiam menores delinquentes. (RIZZINI, 1995, p. 122).

O pavilhão de preservação, que foi construído para os abandonados, anexo à Escola Quinze de Novembro, foi transferido, em 1941, para outra localidade, em terras pertencentes a esta mesma instituição. Neste local, passou a se chamar de Pavilhão Anchieta. Os motivos da transferência foi por causa de reiteradas rebeliões e fugas. Estas não cessaram nas novas instalações, que se tornou inabitável após um motim no mesmo ano (1941). Os menores, que eram classificados apenas como abandonados, passaram a ser considerados como delinquentes e transferidos para a Casa de Detenção. Espancados por funcionários, foram transferidos para a Colônia Agrícola Cândido Mendes, na Ilha Grande. Assim, “como no início do século, os indesejados da capital federal voltaram à distante ilha.” (RIZZINI, 2005, p. 19).

Durante a década de 1950, entre torturas e rebeliões, o Pavilhão Anchieta recebeu outras denominações; primeiro de Instituto Saul de Gusmão, depois de Abrigo São Paulo, “na inútil tentativa de humanizar o atendimento aos ‘transviados’.” (*ibidem*, p. 20). Porém, a situação de inobservância à legislação especial para menores permanecia. Menores delinquentes eram custodiados, nesta instituição, juntamente com crianças abandonadas nas ruas ou de baixa periculosidade: para “lá eram largados desde assaltantes e assassinos¹⁰² até meninos pequenos que cometiam pequenos furtos ou simplesmente vagavam pelas ruas da cidade.” (*ibidem*, p. 21). Neste período surgiu outra instituição para acolhimento de menores “transviados”, “o Instituto Macedo de Soares, situado na Ilha do Carvalho, Município de São Gonçalo”, no Rio de Janeiro. Segundo o relato da autora, a disciplina desta instituição aparentou ser mais severa do que a do Pavilhão Anchieta, chegando a ser chamada de “Ilha do Inferno”, posto que o SAM encaminhava para lá os piores delinquentes, sendo submetidos a torturas físicas e psicológicas, mutilações e até a morte. Estas instituições eram criadas não só para controlar e acolher menores delinquentes, mas também para fazer atender ao clientelismo patrocinado pelo Estado. As instituições gerenciadas pelo SAM também eram chamadas de “sucursais do inferno”. (*idem*).

Um relato do Diretor do SAM carioca, Nogueira Filho, entre 1955 e 1956, consignava que havia flagrado a saída noturna de “transviados”¹⁰³ na Escola João Luís Alves, suspeitando da prática de prostituição masculina, agenciada por um funcionário da instituição. (RIZZINI, 2005, p. 20). Assim, vendo que a estrutura desta instituição era de difícil organização e que

¹⁰² Também menores – que cometiam crimes graves.

¹⁰³ Segundo a autora, o termo “transviado” quase suplantou o termo “delinquente” neste período. As instituições que recebiam estes “transviados” ou “transviadas” praticavam uma variedade de transgressões, como: “corrupção, exploração de menores para fins ilícitos como roubo e prostituição (masculina e feminina), castigos corporais e suplicios mais diversos.” (RIZZINI, 2005, p. 20).

seus planos de reforma não surtiam efeito, além da pressão e críticas externas, optou pela extinção do SAM em 1956; entretanto, isto só se concretizou em 1964, com a chegada do regime militar, quando foi substituído pela FUNABEM.

Desta forma, após análise bibliográfica citada, as instituições de acolhimento de menores abandonados e delinquentes já vinham sendo construídas antes mesmo da orientação do Código de Menores de 1927; não havendo, na bibliografia analisada, menção de criação de uma instituição chamada “Cidade de Menores”, no Rio de Janeiro.

Porém, em visita à Biblioteca Nacional, em 01/11/2012, encontrei uma separata contendo um artigo intitulado como “Cidade de Menores” do Rio de Janeiro. No ano de 1938, o médico Leonídio Ribeiro, foi convidado por Macedo Soares, então Ministro da Justiça, para participar de um projeto que visava a construção de uma penitenciária e de uma instituição para o acolhimento de menores abandonados e delinquentes – a Cidade de Menores. Para esta empreitada, também foi convidado, Adelardo Caiuby, prestigiado arquiteto do período. “Cidade de Menores” foi o nome dado a várias instituições com o fim de acolher tais menores, em várias partes do Brasil: São Paulo, Sergipe, Rio de Janeiro (particular).

Segundo Fonseca (2008), em São Paulo, os debates sobre “o problema dos menores tidos como vadios, ociosos e abandonados na capital do Estado” ocorriam desde o final do século XIX. Em 1902 foi criado o Instituto Disciplinar, por meio da lei estadual nº 844, de 10 de outubro. Nesta época, também foram criadas instituições congêneres, como os Institutos Disciplinares de Mogi-Mirim e de Taubaté, municípios de São Paulo. Em 1935, o Instituto Disciplinar (capital) passou por uma reforma estrutural e passou a ser chamado de Reformatório Modelo de Menores.

Os jornais publicados em São Paulo, de 1909 e 1914, informavam que a sociedade paulistana entendia que o ócio dos menores que perambulavam pelas ruas da capital no início do século XX era considerado um elemento corruptor que, além de ter se tornado um problema social também era prejudicial para a formação moral dos mesmos. “O ócio e a rua eram responsáveis por produzir distorções de caráter que comprometeriam a índole de meninos pobres e abandonados.” (FONSECA, 2008, p. 2).

Em 1938, a “Cidade de Menores de São Paulo” já estava “em funcionamento, abrigando cerca de 200 crianças de várias idades, e com os melhores resultados práticos” (RIBEIRO, 1938, p. 318), quando resolveram construir no Rio de Janeiro uma instituição similar. Em Campinas, “no dia 08 de abril de 1956”, foi inaugurada uma instituição chamada “Cidade de Menores” com o fim de acolher crianças desamparadas, passando a se chamar Cidade dos Meninos a partir de 1991. (NUNES, 2009).

No Rio de Janeiro, segundo o projeto, para a construção da Cidade de Menores foi escolhido o prédio da “Escola 15 de Novembro, à rua Clarimundo de Mello, de propriedade da União, em Madureira” (RIBEIRO, 1938, p. 318). Como já abordado, esta Escola foi criada em 1889 como reformatório para menores; antes, os “menores” eram custodiados na Casa de Detenção do Rio de Janeiro “desde sua criação, na década de 1850.” (PEREIRA, 1994, p. 98). Portanto, bem antes da criação da Cidade de Menores de Sergipe (1942) e do Instituto Disciplinar de São Paulo (1902), já existia uma instituição destinada a acolher menores delinquentes, a princípio, no Rio de Janeiro, a “Escola 15 de Novembro”, criada em 1889.

O projeto visava construir no local uma verdadeira mini-cidade para menores abandonados e delinquentes, onde seriam educados e preparados para a vida adulta, inspirados na política assistencial italiana. Não se via um ambiente de segregação; porém, o jurista Nelson Hungria questionava como poderia ser criado um lugar maravilhoso para acolher crianças perigosas, um ambiente sem características de “prisão”, sem agentes do governo para fazer a vigilância e segurança do lugar e dos menores perigosos. (CORRÊA, 2011, p. 95).

Na instituição seriam recebidas crianças a partir dos 06 “anos” de idade até os 21 “anos”. O local teria: portaria, hospital, cinema, lavanderia, estádio, cassino para os funcionários, capela, além do centro educacional, entre outros ambientes. Este local tinha que ser visto pelos menores como um “Lar”, onde poderiam se sentir seguros, como se em suas casas estivessem. A previsão era de que comportasse mil habitantes; as construções chamadas de “lares”, num total de 28 (CAIUBY, 1938, p. 322), seriam casas com dois pavimentos onde um casal de adultos cuidaria de, aproximadamente, 30 crianças em cada “lar”. (RIBEIRO, 1938, p. 318). Caiuby (1938) indicou “trinta e seis crianças” em cada lar. (CAIUBY, 1938, p. 321).

Lá seriam dadas várias refeições ao longo do dia, roupas limpas, camas decentes, educação, disciplina, formação técnica-profissionalizante. Corrêa (2011) afirmou que foi uma utopia, como tantos outros projetos da história do Brasil do período analisado. A autora questionou, da mesma forma que o jurista Nelson Hungria: “como conciliar o banho de água quente, a boa e farta comida, a roupa limpa, na penitenciária e na cidade, com as condições de vida cá fora?” (CORRÊA, 2011, p. 96). Ela se referia aos projetos de construção da penitenciária para o Rio de Janeiro e da Cidade de Menores como um mundo da fantasia, tanto para os adultos, que cumpriram pena na penitenciária, quanto para as crianças e adolescentes que iriam residir na Cidade de Menores. Disse ainda que os projetos idealizados pelo Governo, em certa medida, tinham “perspectivas sombrias de controle completo dos

indivíduos em instituições educacionais, de saúde, de punição [...]” (CORRÊA, 2011, p. 96). A autora afirmou que este projeto da Cidade de Menores no Rio de Janeiro não saiu do papel, por ter sido muito fantasioso, visto que daria ao “menor” aquilo que ele nunca teve e, quando saísse da instituição, provavelmente, também nunca teria.

O Rio de Janeiro, “na qualidade de capital de um país agro-exportador, [...] fora escolhida como vitrine do ‘processo civilizatório’ que se impunha. Desta forma, todos os empreendimentos aí realizados serviam de referência para o resto da nação.” (PEREIRA, 1994, p. 96).

Oliveira (2003), ao discorrer sobre a infância e adolescência pobres no Brasil, salientou a importância da Capital Federal, dizendo:

[...] São privilegiadas, neste estudo, aquelas que focalizam as condições presentes no Rio de Janeiro: a diversidade e a quantidade de instituições existentes [...], bem como o fato de ser a capital federal um espaço social enfatizado nos debates de questões que afetam um número maior de cidades. Essa situação credenciava o Rio de Janeiro enquanto caixa de ressonância de questões em debate pelo país e enquanto vitrine para as demais cidades, sendo as experiências implementadas objeto de atenção por parte daqueles que tinham alguma capacidade de influência nas demais localidades do país. (OLIVEIRA, 2003, p. 11).

Assim, servindo como modelo para as demais cidades brasileiras, o Rio de Janeiro era palco de discussões sobre os diversos problemas político-sociais. E a discussão sobre a construção de uma instituição para acolher menores desvalidos também reverberou por lá.

No Rio de Janeiro, foi criada a *Fundação Cidade dos Menores do Brasil*, em 04 de abril de 1951, com sede na cidade do Rio de Janeiro. Esta entidade recebeu Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) doados pelo Ministro da Coordenação de Mobilização Econômica, João Alberto Lins de Barros. Foram 33 membros fundadores; destes, 13 eram militares de alta patente (1 capitão, 4 majores, 3 coronéis, 4 brigadeiros e 1 almirante), correspondendo a 39,39% dos membros; 4 Ministros de Estado (12,12%); 3 Deputados e 1 Senador (12,12%), entre outros (36,37%). Composta por uma maioria de militares, tinha como objetivo principal a recuperação de menores “transviados (comumente chamados delinquentes) e desajustados, promovendo assistência social, médica, educacional e profissional.”¹⁰⁴

¹⁰⁴ FGV-ACERVO HISTÓRICO DO CPDOC - art. 2º do Estatuto da Fundação Cidade dos Menores do Brasil – AVAP – vpu/sgv, 04/04/1951.

Outro objetivo desta *Fundação* era de promover a criação de outras instituições semelhantes em todo território brasileiro; para isto, tinha como uma das fontes de custeio, subvenções da União, dos Estados e Municípios.

Já a construção da Cidade de Menores do Rio de Janeiro visava atender às orientações do Comitê de Proteção à Infância da Liga das Nações, onde um casal deveria “constituir” uma grande família para que, por meio desse novo modelo, fosse “abandonado o typo archaico de pavilhões, até agora preferido, em nosso meio, pelos institutos officiaes, apesar de seus inconvenientes, hoje universalmente reconhecidos.” (RIBEIRO, 1938, p. 318).

Pretendiam resolver o problema do menor com instalações médicas e pedagógicas dentro da Cidade de Menores, adotando-se critérios com grande rigor técnico e do que tinha de mais moderno e completo sobre o assunto naquele período. E o que tinha de inovador, entre outras coisas, era o advento de uma “nova sciencia que os allemães chamaram de ‘Pedagogia Therapeutica’ e os italianos de ‘Medicina Pedagogica’.” (RIBEIRO, 1938, p. 138). Com esta nova ciência era “possível acompanhar de perto o desenvolvimento da personalidade da criança, afim de aproveitar suas tendencias individuais ao mesmo tempo que corrigir suas taras e deficiências phisicas, mentaes e moraes.” (RIBEIRO, 1938, p. 319).

Em relação a uma “classe difícil”, visava-se com os métodos higienistas detectar o

que os francezes chamam ‘les enfants difficiles’, doentes não conhecidos nem declarados, mas apenas portadores de symptommas frustos e isolados, taes como os kleptomanos, insdisciplinados, perversos, mitomanus, agitados. (RIBEIRO, 1938, p. 319).

A estes, caberiam cuidados especiais e um acompanhamento prolongado por tais instituições estruturadas, como seria a Cidade de Menores, por meio de suas técnicas médico-pedagógicas.

Leonídio também deixou clara a influência da Suíça na consecução de um modelo de diagnóstico e tratamentos para “[...] os estudos de psychopathologia infantil, e, de modo geral, a edificação de uma sciencia e de uma arte pedagogicas [...]” (RIBEIRO, 1938, p. 320) ao citar Claparède, referindo-se a ele como um professor de grande fama da Universidade de Genebra.

Percebi que, na primeira metade do século XX, os professores eram profissionais altamente requisitados para o combate do problema do menor abandonado e delinquente. Por exemplo, o artigo desta separata não fazia menção alguma à participação de juízes, promotores, delegados ou mesmo das suas respectivas instituições para a elaboração do

projeto da Cidade de Menores carioca. Sendo citadas *en passant* quando se comentou da inauguração do Laboratório de Biologia Infantil (ligado ao Juizado de Menores) e da visita ao Manicômio Judiciário em São Paulo.

Leonídio (1938) afirmou que o “ante-projecto” da Cidade de Menores do Distrito Federal “constitue a primeira tentativa realizada, no Rio de Janeiro, nesse sentido, e para a solução, em larga escala, do problema da assistencia aos menores abandonados e delinquentes” (RIBEIRO, 1938, p. 320), sendo este uma parte de um plano geral que tinha começado a ser executado em 1937, com a inauguração do Laboratório de Biologia Infantil na Capital Federal. Esta “primeira tentativa” que Leonídio mencionou, referia-se à primeira empreitada oficial de se construir uma instituição para acolhimento de menores abandonados e delinquentes no Rio de Janeiro, seguindo uma nova perspectiva, qual seja, de sociabilizar o menor a partir da sua inserção em uma família, preparação educacional e profissional, tudo fomentado pelo governo, por meio da Cidade de Menores; visto que já existiam outras instituições de acolhimento de menores delinquentes, mas sem o formato deste projeto.

Enquanto Leonídio se preocupava com os aspectos higienistas, físicos, mentais, morais e a formação do caráter do menor, Caiuby projetava a estrutura física da instituição.

Na parte em que Adelardo Caiuby expôs seus dados sobre o projeto da Cidade de Menores do Rio de Janeiro, em seus agradecimentos, ressaltou a ajuda de Lourenço Filho. Vejamos:

Registramos tambem a cooperação dos Professores Drs. Lourenço Filho, diretor da Instrução Pública do Rio de Janeiro, e João Toledo, diretor do Instituto D. Anna Rosa, de São Paulo, que orientaram os nossos estudos sobre escolas e officinas. (CAIUBY, 1938, p. 321).

Mais uma vez está demonstrada a importância da educação para o enfrentamento deste problema social quando Leonídio e Caiuby foram abeberar-se nos conhecimentos de Lourenço Filho, então Diretor da Instrução Pública do Rio de Janeiro, um dos principais ícones do movimento escolanovista, responsável por delinear o modelo educacional que seria empregado na Cidade de Menores.

Segundo Caiuby:

A base fundamental do projecto é a installação dos menores nas habitações adrede projectadas com todos os requisitos de hygiene e conforto, cada uma dentro do seu lote, em grupos que não excedam de trinta e seis creanças, formando como que uma grande familia sob a chefia de um casal. (CAIUBY, 1938, p. 321).

Sob este aspecto, ele entendia que “o lar, as escolas e oficinas são os únicos instrumentos empregados na regeneração dos menores.” (CAIUBY, 1938, p. 321). O local teria iluminação “suficiente”, dentro e fora dos edifícios; arborização, água encanada e esgotamento.

O projeto previa a criação de dois centros de estudos, uma para os menores de 6 a 12 anos e outro para os menores de 13 a 21 anos. Também previa a construção de: residência do Diretor, almoxarifado, administração e até necrotério. Ainda: campo de esportes, horta, pomares, estábulo para vacas de leite, além dos “lares” e oficinas.

Guardadas a importância das escolas e oficinas, Caiuby, afirmou que o “systema” seria como uma máquina cuja engrenagem principal seria o “Lar”. Denotei, assim, que este projeto tinha apreço à família, sendo esta a célula mãe da sociedade, essencial para a formação de uma criança sadia, sem vícios de qualquer natureza; seguindo o que preconizava o Comitê da Infância da Liga das Nações e a Declaração dos Direitos da Criança, criada na Conferência de Genebra, em 1921.

“Já dissemos que é elle a base do systema reformatório da Cidade de Menores. É o ensaio da vida em família. É o instrumento com que se procura despertar na consciencia da creança a ideia de um mundo melhor.” (CAIUBY, 1938, p. 325). Foi assim que Caiuby iniciou a sua escrita quando discorreu sobre o “Lar”. E ele continuou: “boa cama, roupa limpa, comida farta, mostram-lhe claramente o caminho da escola, de oficinas, do trabalho, da disciplina e da sua transformação.” (*idem*).

Trinta e seis “companheiros” iriam viver “ahi” como se fossem filhos dos mesmos “paes”. O Estado pagaria tudo, “desde a casa para morar, até o tratamento e educação profissional. Da comida, escola, officina e remedios. Mas o casal que dirige o lar são os chefes dessa grande família.” (*idem*). Fariam o papel de pais para os menores e por isso havia um apartamento completo para lhes dar conforto e comodidade. Além dos “lares”, havia também a projeção de um “lar de egressos” (*ibidem*, p. 327), onde ficariam 20 menores que já estivessem trabalhando em empregos do lado de fora da Cidade de Menores, sendo um local de transição destes menores com a sociedade. Revezavam-se, de três em três meses, na direção deste “lar”, sendo responsável pela organização e controle do local, bem como em prestar informações diretamente ao Diretor da instituição.

Em Sergipe, no dia 19 de novembro de 1942, Dia da Bandeira, foi inaugurada a “Cidade de Menores Getúlio Vargas”, situada no município de Nossa Senhora do Socorro-Se. Sua construção teve início no Governo de Eronides de Carvalho, tendo continuidade na gestão do Capitão Milton Azevedo e findando na Interventoria de Augusto Maynard. A localização

da Cidade de Menores demonstrava o desejo da sociedade em se livrar dos indivíduos que vadiavam, que proliferavam doenças e cometiam crimes. Esta instituição recebeu crianças e adolescentes abandonados e delinquentes até o ano de 1974. Mas veremos que ela também recebeu crianças que não se encaixavam nestes dois perfis, pois a Cidade de Menores sergipana foi muito mais além do que uma instituição de acolhimento de menores delinquentes e abandonados.

O Correio de Aracaju estampou a manchete: “Inauguração da Cidade de Menores Getúlio Vargas.”¹⁰⁵ Evento que contou com a presença de várias autoridades locais. Além do Interventor Augusto Maynard, estiveram presente: o Dr. Leite Neto, Secretário Geral do Estado; o Chefe de Polícia, Enock Santiago, entre outros. Além deste periódico, o Diário Oficial de Sergipe também estampou a manchete: “A inauguração da Cidade de Menores ‘Getúlio Vargas’”, conforme exposto na figura a seguir.

Figura 02 - “A inauguração da Cidade de Menores ‘Getúlio Vargas’”.



Fonte: Diário Oficial de Sergipe, 20 de novembro de 1942, p. 4 - Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

¹⁰⁵ Correio de Sergipe, 20 de novembro de 1942, Ano XXXVII, nº 3238, p. 4 - Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

No entanto, anos antes, debatia-se sobre a construção de um estabelecimento específico para menores em Sergipe. O Projeto nº 49, de “novembro de 1936”, autorizava o Governo do Estado “a mandar construir em local apropriado, um predio onde funcionará ‘O Abrigo e Reformatório para Menores Abandonados e Delinquentes’, instituto destinado à preservação e reforma de menores [...]” (LEITE NETO, 1937, p. 101). O local funcionaria articulado com o Juiz de Menores, com o Conselho de Vigilância e Assistência a Menores Abandonados e Delinquentes, com a polícia e com a Secretaria de Justiça e Negócios do Interior; não podendo nenhum menor ser recolhido ao abrigo “sem ordem escrita do juiz de menores” (Artigo 11, do Projeto nº 49/1936). O abrigo deveria ter uma seção para preservação e outra de reforma, que se subdividiria em duas: uma para os menores delinquentes ainda não condenados e outra para os já condenados, com o trânsito em julgado.¹⁰⁶ Foram autores deste projeto: Francisco Leite Neto, Manoel Nabuco, Theophilo Barretto, Conego Miguel Monteiro Barbosa, Gentil Tavares e Carvalho Neto. (*ibidem*, p. 107).

Leite Neto (1937) afirmou que “não é de hoje que vimos nos batendo pela criação em Sergipe de um Instituto de preservação e reforma para menores abandonados e delinquentes.” Entusiasmado, juntamente com o então juiz de menores, Dr. Olimpio Mendonça, realizaram em fevereiro de 1935 uma conferência com o tema “Assistência aos Menores em Sergipe”. Ocorrida no Rotary Club de Aracaju, foi publicada em uma revista editada na capital federal. Dentre outras conclusões a que chegaram nesta conferência, estava a de prestigiar a ação do juiz especializado em menores abandonados e delinquentes e a criação de um estabelecimento destinado a recolher menores abandonados e delinquentes. (*ibidem*, p. 108). Assim, por este período, via-se a importância e a necessidade da atuação especializada de um Juiz, o que instigou as autoridades a criarem um juízo privativo para menores, o que ocorreu somente em 1952.

Fazendo referência a Congresso Internacional de Antropologia Criminal, realizado em 1906, em Turim, Leite Neto enviou um relatório ao Interventor Augusto Maynard em 1935. Destaquei um trecho do relatório, o qual informava:

A criminalidade juvenil constitui um dos mais relevantes problemas que á política criminal incumbe resolver. [...] Necessitamos de velar mais pelos destinos da sociedade futura e organizarmos os nossos reformatórios para menores delinquentes, onde os mesmos possam ser reeducados e desviados da senda tenebrosa do crime. (LEITE NETO, 1937, p. 110).

¹⁰⁶ Quando não há mais possibilidade de recursos no processo.

Por meio do Decreto nº 292, de 22 de Março de 1935, entre outras disposições, previa-se o modo pelo qual seria custeada as despesas para a construção do “Abrigo Reformatório para Menores Abandonados e Delinquentes” de Sergipe, cujo valor seria levantado por meio de “toda importância arrecadada na cobrança de taxas sobre casas de diversões”, que também serviria para custear as despesas com “os loucos”. (*ibidem*, p. 112).

Em 1941 já se dava publicidade da inauguração da Cidade de Menores e de 42 colégios em cada município sergipano com o nome do Presidente da República, Getúlio Vargas, com o fim de homenageá-lo na data do seu aniversário, 19 de abril, colocando em prática o projeto educacional Cruzada Nacional de Educação. Aliás, não só Sergipe, mas todos os Estados brasileiros deveriam construir uma escola em cada município.¹⁰⁷ No entanto, a CMGV só foi inaugurada no dia 19 de novembro de 1942, Dia da Bandeira.

O Presidente Getúlio Vargas não esteve presente, uma vez que estava na Capital Federal participando de outras atividades, entre elas, a entrega de diplomas de inscrição no “Livro de Méritos”. Os agraciados foram os primeiros a ter a inscrição feita neste livro, sendo eles: General Cândido Rondon, Vital Brasil, Cardoso Fontes e Clovis Bevilaqua; porém, este não compareceu à solenidade por motivos de saúde. O Evento ocorreu no Salão Nobre do Palácio do Catete¹⁰⁸.

Dantas (2004) forneceu indícios do interesse das autoridades na criação de um local para acolher os “menores abandonados e delinquentes”, quando registrou um crescimento econômico em Sergipe.

Facultada pelo crescimento, a partir de 1935, das rendas tributárias, a interventoria pôde realizar várias obras, entre as quais se destacam as ligadas ao setor da saúde, como o Palácio Serigy, Hospital Infantil, casa para psicopatas e um centro para menores abandonados e delinquentes, denotando a preocupação social do momento. (DANTAS, 2004, p. 89).

Segundo Bispo (2007), a Cidade de Menores destinava-se a “assistir e educar menores abandonados e delinquentes da faixa etária dos 07 (sete) aos 18 (dezoito) anos de idade, em regime de internato” (BISPO, 2007, p. 5). A sua construção foi proposta pelo Serviço de Assistência a Menores Abandonados e Delinquentes. Esta, por sua vez, havia sido criada em Sergipe por meio do Decreto-Lei nº 39, de 28 de janeiro de 1938. Neste período, Sergipe era governado pelo Interventor Eronides Ferreira de Carvalho que, por meio do Decreto-Lei nº

¹⁰⁷ Diário Oficial de Sergipe, 30 de março de 1941, p. 8 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

¹⁰⁸ Jornal *A Manhã*, 20 de novembro de 1942, Edição 00395, Ano II, p. 1 – Acervo digital da Biblioteca Nacional.

159/1938, regulamentou a atividade deste Serviço e pelo Decreto-Lei nº 91/1938 fixou o meio pelo qual a construção da Cidade de Menores seria custeada. (BISPO, 2007, p. 35).

A Assistência Social passou a desempenhar um papel importante no enfrentamento do “problema do menor”, agindo em parceria com o Judiciário, uma vez que até então não havia conseguido resolver tal problema sozinho. É tanto que o Diretor do Serviço de Assistência ao Menor de Sergipe, Dr. Abelardo Maurício Cardoso, foi designado¹⁰⁹, em 12 de janeiro de 1939, para viajar e estudar, na Capital Federal e em São Paulo, os modelos das instituições de assistência e acolhimento dos menores abandonados e delinquentes para serem adotados em Sergipe. Também visitou instituições na Bahia e no Paraná. (BISPO, 2007, p. 36).

Em sua visita a São Paulo, a organização de algumas instituições chamou a sua atenção, como: Abrigo Provisório; Instituto de Pesquisa; Instituto Modelo de Menores e o “Educandário D. Duarte.” (BISPO, 2007, p. 39-40). O Abrigo Provisório servia para fazer uma seleção dos menores, onde eram submetidos a exames de saúde, além de uma pesquisa para individualizar o menor e encaminhá-lo para o local mais adequado ao seu perfil. Neste Abrigo Provisório continha “gabinetes especializados, salas de operação e laboratórios.” (BISPO, 2007, p. 39).

Semelhante atividade era desenvolvida pelo Instituto de Pesquisa, porém, no campo pedagógico, onde professoras, psicopedagogas, realizavam testes para detectar se o menor era “normal” ou não. Isto ajudava a dar um encaminhamento mais preciso ao menor em seu tratamento, educação ou reeducação. Segundo Bispo (2007), O Dr. Abelardo Cardoso chegou a presenciar a realização de dois destes testes psicopedagógicos. Nesta visita (em 1939) informou que Sergipe estava providenciando o “Serviço de Assistência a Psicopatas e acreditava que, como em São Paulo, o estado também poderia ter ‘menores abandonados anormais’.” (BISPO, 2007, p. 39).

No Instituto Modelo de Menores, utilizava-se a laborterapia “com diferentes oficinas, marcenaria, carpintaria, entalhamento, alfaiataria, sapataria, com a presença de hortas, jardins, pomares, avicultura e estábulos” (*idem*), além de hospital, farmácia e enfermaria. Ademais, existia o ensino primário e uma capela. O local também era dividido por seções denominadas pavilhões, inclusive um pavilhão separado para os “menores inadaptados.” (*idem*).

¹⁰⁹ Segundo Bispo (2007, p. 36), o Decreto 39, de 28 de janeiro de 1938, foi ampliado pelos Decretos 91 e 159, de junho e dezembro, respectivamente do mesmo ano, 1938, os quais dispunham sobre a criação do SAM em Sergipe. O Decreto de 12 de janeiro de 1939, designou o Diretor do Serviço de Assistência ao Menor Abandonado e Delincente – SAM de Sergipe, Dr. Abelardo Maurício Cardoso, para estudar na Capital Federal e em São Paulo, estendendo-se ao Paraná e Bahia.

Segundo Bispo (2007), o modelo seguido para a construção da Cidade de Menores em Sergipe foi o do Educandário D. Duarte, em São Paulo. O “Educandário” era particular, mantido pela Igreja Católica e os menores abandonados eram encaminhados pelo Serviço Social, não fazendo alusão a encaminhamentos pelo Judiciário. A instituição paulista era dividida em 14 pavilhões e abrigavam quinhentos menores do sexo masculino (com perspectiva de abrigar mil). Cada pavilhão ficava sob a responsabilidade de um casal. Segundo Bispo (2007), as seções eram chamadas de pavilhões, mas Abelardo Cardoso se referiu a eles como “lares”, pois tinham o intuito de aproximar os menores de uma realidade familiar e aconchego de uma casa tradicional.

Além dos pavilhões chamados de “Lar”, também havia o Pavilhão de Observação ou de Ingresso, com o fim de verificar a personalidade do menor, se possuía alguma doença ou vícios; bem como outro pavilhão para os insubordinados. (BISPO, 2007, p. 40). Segundo Santos (2012), estes eram o 3º pavilhão. Após um período de observação, os menores eram encaminhados ao Pavilhão Lar (1º pavilhão) ou para o 2º Pavilhão.

Figura 03 - Desenho de Rosa Faria: Pavilhões da Cidade de Menores Getúlio Vargas.



Fonte: Coleção Iconográfica de Rosa Faria – Memorial de Sergipe (Unit).

Na foto anterior, um desenho de Rosa Faria, ilustra como seriam os pavilhões da CMGV. Os arcos das varandas ainda subsistem, conforme se vê na fotografia seguinte.

Fotografia 01 - Ruínas do Pavilhão Lar da Cidade de Menores Getúlio Vargas.



Fonte: Acervo particular do pesquisador.

Os arcos visualizados nas imagens anteriores assemelham-se aos que existiam nos prédios do Educandário, como o do teatro. Estes arcos não havia na casa do Diretor e nem no refeitório da CMGV; tampouco ocorria na estrutura da oficina de marcenaria e alfaiataria. Somente nos pavilhões.

Fotografia 02 - Fachada do teatro do Educandário Dom Duarte.



Fonte: <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=271128456301658&set=a.132159673531871.34103.111071892307316&type=1&theater>

Vale salientar que o Educandário Dom Duarte foi inaugurado em 1920¹¹⁰, enquanto o projeto da Cidade de Menores do Rio de Janeiro foi de 1938. Neste mesmo ano, as obras na Cidade de Menores de São Paulo estavam sendo finalizadas. Já a Cidade de Menores de Sergipe foi idealizada a partir de 1939.

No Educandário Dom Duarte, os “lares” eram ambientes limpos, organizados e tinham uma rígida disciplina. No local também havia: um Grupo Escolar, “campo de esporte, teatro e, naquele momento, a Igreja estava sendo construída.” (BISPO, 2007, p. 40). A arquitetura da Igreja do Educandário Dom Duarte se assemelhava à construção da Igreja construída na Cidade de Menores Getúlio Vargas, em Sergipe.

Fotografia 03 - Frente da Igreja Católica do Educandário Dom Duarte.



Fonte: <https://www.facebook.com/pages/Educand%C3%A1rio-Dom-Duarte/111071892307316>

Os adornos nas extremidades superiores, os detalhes da porta principal, o desenho na parede abaixo da cruz e as curvas na parte superior assemelham-se nas Igrejas de ambas as instituições.

¹¹⁰ Informação retirada da página social da instituição: https://pt-br.facebook.com/pages/Educand%C3%A1rio-Dom-Duarte/111071892307316?sk=map&activecategory=Fotos&session_id=1334584822

Fotografia 04 - Fachada da Igreja Católica da Cidade de Menores Getúlio Vargas.



Fonte: Acervo particular do pesquisador.

No Paraná, Dr. Abelardo visitou algumas instituições, tendo observado que o serviço de atendimento ao menor estava subordinado, unicamente, ao Juiz Privativo de Menores. Ele considerou isto uma anomalia. (BISPO, 2007, p. 42). Em Sergipe, a CMGV estava subordinada ao Juizado de Menores, mas funcionava em articulação com outros órgãos assistencialistas, destacando-se o papel do SAM, o qual tinha uma atividade administrativa e não de assistência propriamente dita.

Na Bahia, percebeu as semelhanças que as instituições de lá possuíam com as de São Paulo. Visitou o abrigo de Salvador e “a Escola de Preservação e Reforma da Bahia.” (BISPO, 2007, p. 43-44).

Na Capital Federal, disse que as instituições de acolhimento de menores eram semelhantes às de São Paulo. Em regra, as instituições, em sua maioria de iniciativa católica, possuíam: “sala de aula, dormitório, refeitório, serviço sanitário” (BISPO, 2007, p. 43), banheiras, ginásios, auditórios, campos de esportes, até mesmo piscinas em algumas delas. Visitou instituições como: Instituto 7 de Setembro; Casa Maternal Mello Mattos; o Instituto Nacional de Surdos-Mudos e a Escola João Luiz Alves.

Após estas visitas, o Dr. Abelardo Cardoso adotou, “principalmente”, o modelo do Educandário D. Duarte, de São Paulo, para a construção da Cidade de Menores de Sergipe. (BISPO, 2007, p. 41; 44).

O projeto carioca, segundo Leonídeo Ribeiro (1938), teve inspiração na “Colônia Hogar Ricardo Gotierrez, de Buenos Aires [...] e da Cidade de Menores de São Paulo” (RIBEIRO, 1938, p. 318).

A organização do Educandário D. Duarte assemelhava-se a da Cidade de Menores sergipana, face às edificações construídas, tais como: portaria, praça de esportes, Casa do Diretor, Casa de Triagem, serviço médico (hospital), farmácia, enfermaria, laboratório de pesquisas clínicas, gabinete dentário. Ainda: grupo escolar, biblioteca, escola profissional, igreja (capela), casa de diversões, garage, escritório, almoxarifado, olaria e casa dos funcionários. O local ainda contava com “estradas de ligação interna, colocação de linhas telefônicas, instalação de mobiliário, vestuário, serviço culinário e aparelhagem médico pedagógica.” (BISPO, 2007, p. 51-54).

A portaria da CMGV também era semelhante à do Educandário Dom Duarte. À cima, havia uma parede com traços arredondados, seguida por pequenos telhados, tanto para o lado esquerdo quanto para o direito. Da mesma forma, colunas na entrada, janelas e calçadas.

Figura 04 - Portaria da Cidade de Menores Getúlio Vargas.



Fonte: Coleção Iconográfica de Rosa Faria – Memorial de Sergipe (Unit).

Tanto uma quanto outra instituição foi instalada na zona rural, em uma fazenda, com bastante espaço para construir seus prédios. Na figura anterior, há desenhos que se assemelham a duas pequenas árvores recém-plantadas, em frente às calçadas; da mesma forma que havia na frente da portaria do Educandário Dom Duarte.

Fotografia 05 - Portaria do Educandário Dom Duarte.



Fonte: <https://pt-br.facebook.com/pages/Educand%C3%A1rio-Dom-Duarte/111071892307316>

No verso das figuras¹¹¹ anteriores, de Rosa Faria, havia uma mensagem datilografada, a qual registrava o início da construção da CMGV, ainda na interventoria de Eronildes de Carvalho (1935-1941); na mesma mensagem, observa-se uma representação de como os menores abandonados e delinquentes eram vistos pela sociedade sergipana: “sombras de gente perambulando pelas paragens tenebrosas do vício, [...] pequeninas existências viciosas e viciadas [...]” Quanto à Cidade de Menores Getúlio Vargas, disse que seria um “[...] viveiro que será dentre em pouco desses pássaros transviados, homens de bem no amanhã do Brasil, redimidos dessas delinquências dolorosas e reitegrados na sociedade brasileira.” (ROSA FARIA, [s.d]).¹¹²

A fotografia seguinte ilustra a casa do diretor da Cidade de Menores Getúlio Vargas; do lado esquerdo da casa havia uma grande varanda de onde ele tinha uma posição privilegiada de todo o complexo; ficava prestando atenção ao movimento das crianças e dos funcionários. Ao fundo, visualiza-se onde funcionava a igreja e o pavilhão lar.

¹¹¹ As duas imagens estavam justapostas, acondicionadas e arquivadas no Memorial de Sergipe.

¹¹² Fonte: Coleção Iconográfica de Rosa Farias – Memorial de Sergipe (Unit). (Vide Anexo V).

Fotografia 06 – Local onde funcionava a casa do diretor da Cidade de Menores Getúlio Vargas.



FONTE: Acervo particular do pesquisador.

Segundo Luiz Antônio Barreto (2004), o engenheiro alemão H. O. H. Arendt Von Altenesch, assinou o projeto da Cidade de Menores Getúlio Vargas, na década de 30 do século XX:

Altenesch fez enorme sucesso como engenheiro e construtor e assinou projetos que ainda hoje são marcas ecléticas da arquitetura de Aracaju, como o prédio do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, na rua de Itabaianinha, o edifício Serigy, na praça General Valadão, construído no lugar da Cadeia Pública, a sede da Associação Atlética de Sergipe, a Cidade de Menores “Getúlio Vargas”, considerada a sua obra prima, além de dezenas de residências espalhadas pelas ruas de Estância, Pacatuba, Itabaiana, Maruim, Barão de Maruim, e outras. (BARRETO, 2004).

Havia um setor de laborterapia, posto que a Cidade de Menores Getúlio Vargas possuía características de uma escola rural, não só pelo local em que foi construída (uma fazenda), mas também por sua estrutura educacional profissionalizante, voltada para a agricultura e manuseio de instrumentos “agrícolas, sementes e animais” (BISPO, 2007, p. 54). A garagem e a olaria faziam parte da educação profissionalizante do menor. Em um pavilhão instalou-se o almoxarifado e as oficinas de: “sapataria, marcenaria e alfaiataria” (BISPO, 2007, p. 65), além da construção de mais edifícios para a instalação da carpintaria,

“estábulo, casa de farinha e padaria.” (*ibidem*, p. 83). Também havia outro prédio onde funcionava a escola, denominada “Escola Rural Maximino Maciel.”¹¹³

A Cidade de Menores de Sergipe recebia menores dos 7 aos 18 anos de idade (BISPO, 2007, p. 66), teoricamente; já que a mesma autora mencionou que, na prática, o Pavilhão “Lar” Augusto Maynard recebeu crianças a partir dos “6” anos de idade até os 10 anos [...]” (BISPO, 2007, p. 59). Nos pavilhões tinham dormitórios com dezesseis leitos, comportando 48 menores, cada um. (BISPO, 2007, p. 50). Logo, a instituição comportaria um total de 144 menores. Segundo Santos (2012), durante o período que esteve internado na CMGV, informou que o número de “menores” era de aproximadamente 200.¹¹⁴ O Projeto da Cidade de Menores do Rio de Janeiro comportaria 1000 “menores” e o Educandário Dom Duarte comportava 500 “menores”.

Durante a coleta de dados para esta pesquisa, encontrei informações sobre o envio desde menores de colo até jovens maiores de 18 anos de idade para a Cidade de Menores Getúlio Vargas. O entrevistado Santos (2012) noticiou sobre a permanência de internos até os 21 anos de idade. Esta informação se coaduna com o que foi dito pela entrevistada, Prof^a Dra. Ada Augusta Bezerra Celestino (2013), ao responder a uma pergunta sobre o público recepcionado pela CMGV, ou seja, se lá havia menores abandonados, delinquentes, órfãos e pobres. Ela disse que:

O público que lá encontrei era bastante heterogêneo; tinha desde crianças de colo a (pré) adolescentes e até adultos com mais de 20 anos. A linguagem da época era de “menores abandonados e/ou em desvio social”, de modo que contemplava todas essas categorias citadas no seu enunciado. Alguns de maior idade de lá não saíam por não terem para onde ir. (BEZERRA, 2013).

Em um Livro de Compromisso dos Comissários de Menores, do ano de 1968, lá pela metade de suas páginas, encontrei o “Livro de Registro de Menores para estudar meios – Internar – Cidade de Menores”, com abertura datada de 23/07/1970. Estava consignado o envio de 34 crianças com idades que variavam de 3 a 16 anos de idade. Havia o registro de uma criança com apenas 3 anos de idade, mais uma criança com 4 anos de idade, duas com 5 anos de idade e três crianças com 6 anos de idade. Todas encaminhadas para a CMGV.¹¹⁵

Segundo o que constava neste Livro, as 34 crianças eram abandonadas, órfãs ou pobres. Dentre eles não havia delinquentes. Os registros não teciam maiores detalhes sobre as crianças; porém, em alguns, continham vestígios sobre o motivo delas estarem aos cuidados

¹¹³ AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, oriundo do IP autuado em 27/05/1947, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

¹¹⁴ Vide página 125.

¹¹⁵ AGJ-AJU/5ª VP - Livro de Compromisso de 1968, Cx9-A3-MI, período: 1968 a 1984.

do Juizado de Menores. Houve um caso em que os pais abandonaram seus três filhos (as crianças tinham: 4, 6 e 9 anos, respectivamente); outro caso, em que uma mãe era sozinha, provavelmente era pobre, posto que entregou seus três filhos aos cuidados do Juizado de Menores (eles tinham: 3, 6 e 10 anos de idade, respectivamente); mais um caso em que o pai ficou viúvo e, provavelmente, não tinha tempo ou condições financeiras de cuidar do filho (a criança tinha 13 anos de idade); por fim, o caso de um garoto, com 8 anos de idade, que havia sido abandonado pela mãe e estava aos cuidados da sua avó que era muito idosa, situação esta que, provavelmente, motivou a entrega da criança aos cuidados do Juizado de Menores de Sergipe.¹¹⁶

Bispo (2007) fez menção de um periódico¹¹⁷ sergipano, o qual informava sobre uma criança de 5 anos de idade que estava presa, juntamente com outra de 6 anos, na Secretaria de Segurança Pública, em 1959, e que o Juiz de Menores, Dr. Manuel Barbosa de Souza, já havia mandado interná-los na Cidade de Menores por quatro vezes, de onde os mesmos empreenderam fuga. (BISPO, 2007, p. 73). Também destacou outra informação do mesmo periódico sobre crianças com 5 anos de idade que trabalhavam na olaria da Cidade de Menores, em 1968. (BISPO, 2007, p. 83).

Os egressos trabalhavam na Escola de Serviço Social, em Sergipe, com o fim de realizar a transição do interno com a sociedade, exercendo esta escola uma função semelhante ao “lar dos egressos” do projeto da Cidade de Menores do Rio de Janeiro.

Desde a sua inauguração, em novembro de 1942, até uma boa parte da década de 1950, a Cidade de Menores funcionou regularmente. Mas no final da década de 1950 começaram a surgir os problemas: os pavilhões “lares” apresentavam desgastes em suas estruturas físicas; o pavilhão “prisão”¹¹⁸ ameaçava cair; dificuldade de alimentar os internos em virtude do seu alto número; várias fugas de menores; a dificuldade de transportes à disposição do Juizado de Menores, do Serviço de Assistência ao Menor e da Cidade de Menores; a distância desta para Aracaju, posto que no começo do século XX a ideia era de afastar os mendigos, pobres, abandonados e delinquentes dos olhos das elites e da bela cidade, mas que o pensamento estava se modificando no início da década de 1960, que era a de integrar estes excluídos na sociedade, nas próprias cidades em que eram encontrados.

O Serviço de Assistência ao Menor Abandonado e Delinvente de Sergipe foi criado em 1938, como já consignado; antes mesmo da iniciativa federal em organizar um órgão

¹¹⁶ *Idem*

¹¹⁷ Bispo (2007) referiu-se à “Gazeta de Sergipe”, publicação de 30 de maio de 1959 e de 19 de outubro de 1968, respectivamente.

¹¹⁸ Refere-se ao pavilhão de Ingresso.

semelhante, o SAM – Serviço de Assistência aos Menores, que foi criado em 1941 por meio do Decreto-Lei 3.799. Este órgão estava mais associado à ordem social do que à assistência propriamente dita. Tinha a função de “sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes; [...] proceder à investigação social e ao exame médico-psicopedagógico dos menores desvalidos e delinquentes”¹¹⁹, bem como recolher os menores em estabelecimentos adequados, afim de ministrar-lhes educação, instrução e tratamento sômato-psíquico, até o seu desligamento; fiscalizar educandários particulares; investigar os menores para fins de internação e ajustamento social; abrigar e distribuir os menores pelos estabelecimentos de acolhimento, estudar as causas de abandono, etc. (FALEIROS, 1995, p. 68).

Este órgão, com representação nacional, estadual e municipal, foi mais um esforço do governo em tentar resolver o problema da infância abandonada e delincente. Após a morte de Getúlio Vargas, em 1954, o Brasil passou por grande instabilidade política, e a situação dos menores se agravou, chegando-se à conclusão de que o número de estabelecimentos oficiais, geridos pelo SAM, eram insuficientes para atender a demanda. Isto era um sinal de que as coisas não estavam bem.

O Estado pressionava o Juizado de Menores para retirar das ruas e internar os menores desvalidos, mesmo sabendo que a internação já não era mais a solução para o “problema do menor.” (RIZZINI, 1995, p. 141).

Segundo Faleiros (1995):

As críticas ao sistema vigente também começam a emergir tanto por parte de atores governamentais como da sociedade. Alguns juízes, passam a condenar o SAM como fábrica de delinquentes, escolas do crime, lugares inadequados. (FALEIROS, 1995, p. 74).

Segundo o autor, com o golpe militar de 1964 (cujo regime durou até 1985), autoritário e tecnocrata, teve Castello Branco como o seu primeiro Presidente e que, em parceria com a ASA - Associação Social Arquidiocesana, acionou o então Ministro da Justiça, Milton Campos, para que extinguisse o SAM e criasse um outro órgão. Este novo órgão foi a FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, criado pela Lei nº 4.513, de 01 de novembro de 1964.

A FUNABEM dava assistência a diversas instituições particulares que acolhiam menores abandonados e delinquentes em todo o Brasil. Como exemplo, em Sergipe, cito um

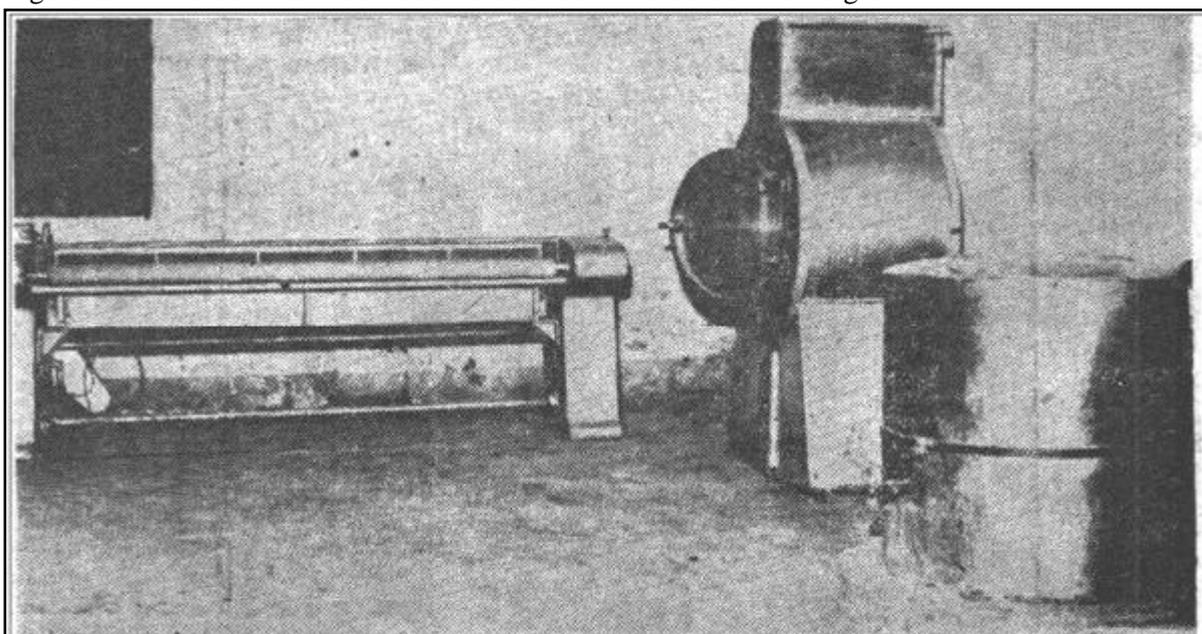
¹¹⁹ Decreto-Lei nº 3.799, de 5 de novembro de 1941.

documento datado de março de 1966, o qual informava que a Casa das Meninas Nossa Senhora da Conceição estava sem receber da FUNABEM um crédito de Cr\$ 200.000,00 referente ao acolhimento de 10 meninas ali internadas, sendo o valor de Cr\$ 20,00 correspondente a cada uma. Estas meninas foram, provavelmente, encaminhadas pela FUNABEM ou pelo Juizado de Menores¹²⁰.

Da mesma forma, a Cidade de Menores de Sergipe passou a receber atenção da FUNABEM, apesar da instituição continuar a ser controlada pelo SAM local. Houve tentativas de reformar a Cidade de Menores, mesmo com incentivos de órgãos públicos e particulares, até mesmo da FUNABEM. Na reportagem do jornal Gazeta de Sergipe, de 18 de janeiro de 1964, informava que a CMGV estava sendo reformada, em virtude da má administração dos gestores anteriores. Os setores que estavam precisando de reforma eram os seguintes: a lavanderia, o gabinete dentário e “as salas de aulas que ainda se encontram em deplorável estado de conservação.”¹²¹ O título da reportagem era: “Cidade de Menores vai funcionar.”

O Então governador de Sergipe era Lourival Baptista; o Diretor da CMGV era Francisco Lacerda e o Secretário de Justiça e Interior era o Dr. Paulo Gama¹²². Eles tentaram melhorar a situação da CMGV que estava decadente e sob forte pressão da sociedade e das novas políticas públicas voltadas para os crianças e adolescentes.

Figura 05 - Lavanderia abandonada da Cidade de Menores Getúlio Vargas.



Fonte: Gazeta de Sergipe, 18 de janeiro de 1964, AnoIX, nº2315, p. 1–Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

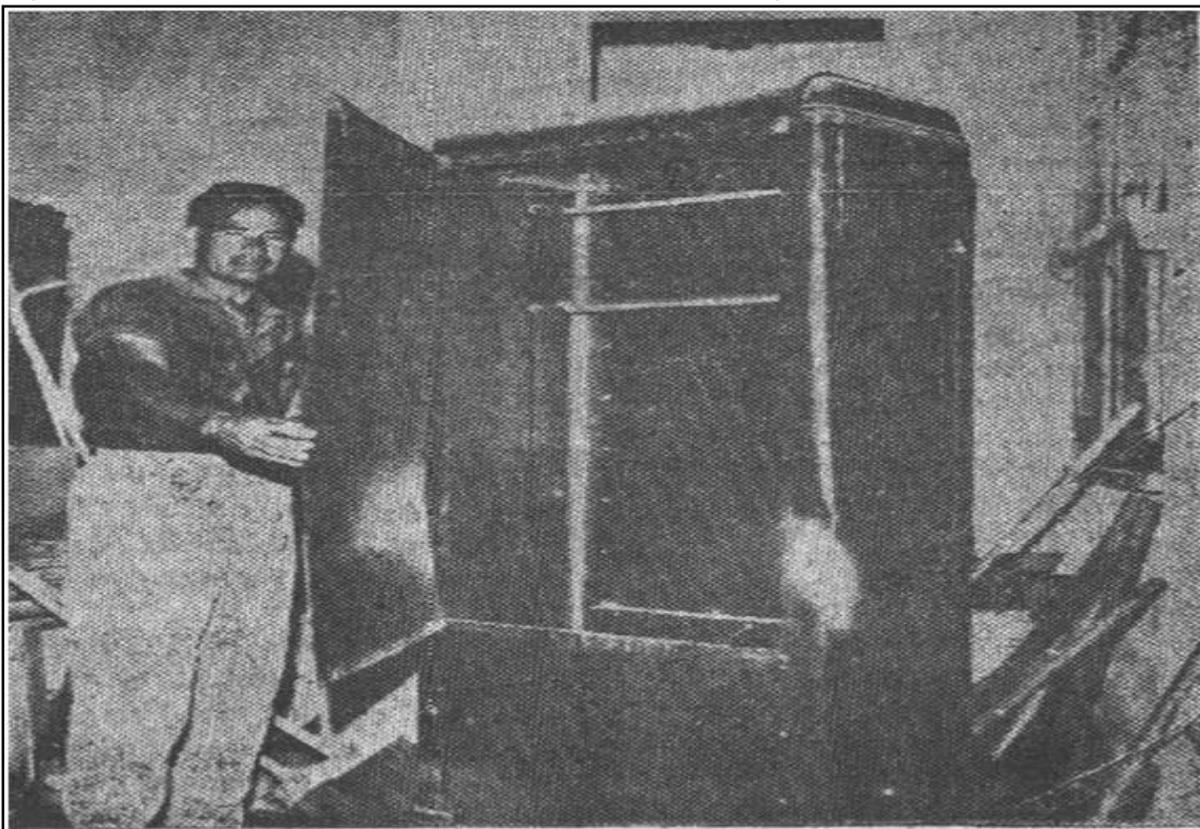
¹²⁰ AGJ-AJU/5ª VP - Documento datado de março de 1966, Cx17-A3-MI, período: 1965-1984.

¹²¹ Gazeta de Sergipe, Ano IX, nº 2315, de 18 de janeiro de 1964 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

¹²² *Idem.*

Segundo a reportagem do aludido jornal, a lavanderia desta instituição era considerada moderna e bem equipada; ficava na parte mais baixa da CMGV, próxima ao açude e à escola, em uma pista de terra que dava acesso à Invernada, chegando-se a outra pista que dava acesso à sede do município de Nossa Senhora do Socorro. As salas de aula deveriam ser reformadas pela Secretaria de Educação; quanto ao gabinete dentário, nunca funcionou.

Figura 06 - Gabinete dentário da Cidade de Menores Getúlio Vargas.



Fonte: Gazeta de Sergipe, de 18 de janeiro de 1964, Ano IX, nº 2315, p. 1 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Mesmo com investimento de sete milhões de cruzeiros realizados por Lourival Baptista, a situação da CMGV declinava cada vez mais. Este governador renunciou em 14/05/1970, tendo o Estado sido governado, temporariamente, por Wolney Leal de Melo¹²³ e João Andrade Garcez até a indicação de Paulo Barreto de Menezes (1971-1975) pelo General Emílio Garrastazu Médici, então Presidente do Brasil. (DANTAS, 2004, p. 187-188).

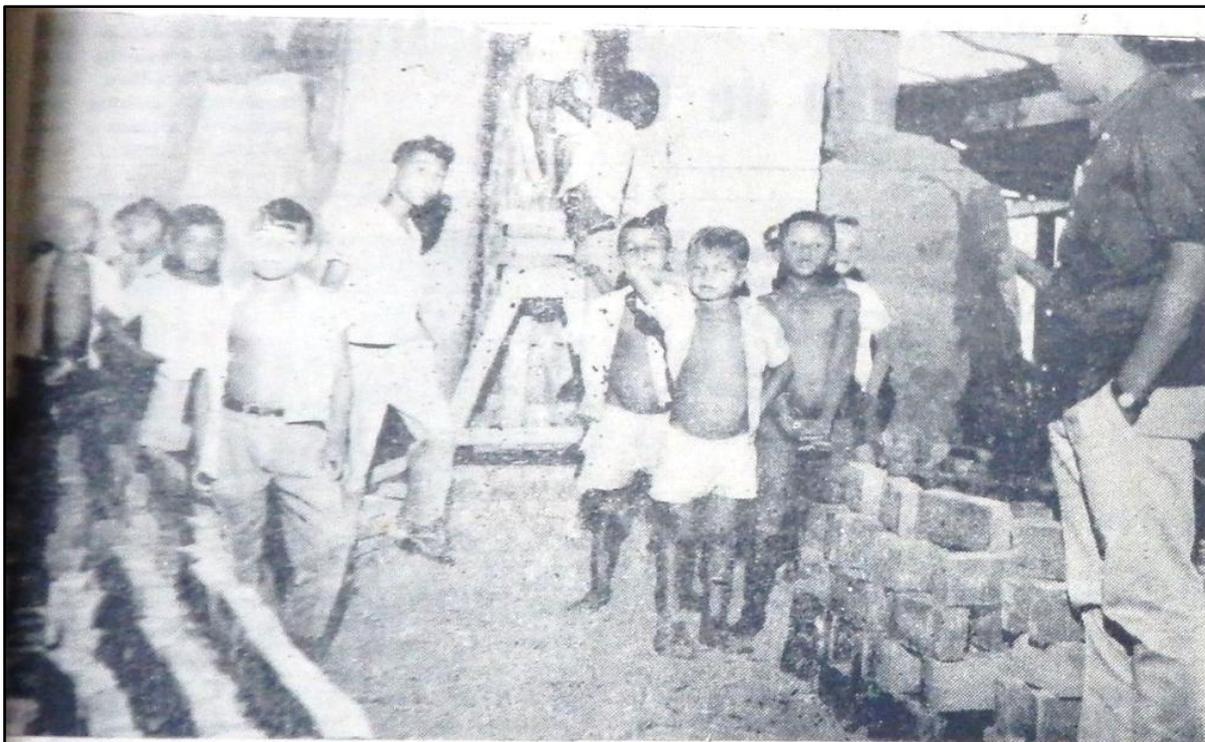
Durante todo este período a situação política do Brasil fervilhava; perseguições, repressão e censuras ditavam a ordem do regime militar. Neste contexto, a FUNABEM deixou claro que não tinha mais interesse em manter a CMGV, uma vez que a política internacional e nacional caminhava em outro sentido: de incluir os excluídos. Acatando este

¹²³ Então Presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe. (DANTAS, 2004, p. 187).

posicionamento, a Secretaria de Justiça de Sergipe resolveu encampar uma nova política de assistência ao menor e “transferiu para a capital os menores os quais passaram décadas distantes do centro urbano de Aracaju.” (BISPO, 2007, p. 111).

No final do ano de 1968, a situação da CMGV era caótica, como bem estampou o título do artigo do jornal *Gazeta de Sergipe*, de 19/10/1968. As crianças andavam descamisadas, descalças e maltrapilhas. Na escola, as carteiras precisavam de reparos; uma professora disse ao jornal que faltavam “lápiz e cadernos para os alunos e assim, era difícil se ensinar diante do desestímulo criado.” O título da reportagem era: “É caótica a situação da Cidade de Menores”.¹²⁴

Figura 07 - Condições precárias das crianças na olaria da Cidade de Menores Getúlio Vargas.



Fonte: *Gazeta de Sergipe*, de 19 de outubro de 1968, Ano XIII, nº 3687, p. 1 - Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

O então Diretor, Dr. Ferreira Fontes, havia recebido a CMGV da gestão anterior em péssimas condições. O Diretor disse ao jornal que “não têm os 225 alunos da Escola de Menores Dr. Getúlio Vargas, um médico, um dentista, uma assistente social e uma professora. [...]”¹²⁵ A previsão para a contratação de uma Assistente Social para a CMGV em 1964 não ocorreu. A intenção do governo era de que a mesma supervisionasse todo o programa de

¹²⁴ *Gazeta de Sergipe*, de 19 de outubro de 1968, Ano XIII, nº 3687, p.1-Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

¹²⁵ *Idem*.

recuperação dos menores. Ela deveria formar uma equipe a partir das professoras que compunham a Secretaria de Educação do Estado, tudo com o fim de conduzir a “Cidade de Menores para as suas verdadeiras finalidades.”¹²⁶

Em 1974, as crianças e adolescente da Cidade de Menores de Sergipe foram transferidos para a Casa Santa Inês, em Aracaju. Esta instituição acolhia apenas meninas abandonadas que, por sua vez, foram encaminhadas para entidades particulares sob a supervisão do SAM local. Já a Cidade de Menores Getúlio Vargas “seria transformada em Instituto Penal Agrícola e Industrial” (BISPO, 2007, p. 111), mas isto não ocorreu. E assim, em janeiro de 1974, a história da Cidade de Menores Getúlio Vargas chegou ao seu fim.

Até hoje, o local continua abandonado, com as ruínas da CMGV em meio a um matagal. De novo, existe apenas o Presídio Feminino, o qual foi edificado na mesma área em que funcionou a escola da CMGV. A Casa do Diretor, o refeitório, o local onde ficavam as oficinas e a igreja ainda sustentam suas paredes.

3.3.1 A Casa das Meninas Santa Inês

Em uma entrevista concedida à Rádio Cultura, a Dra. Maria “Luiz” (*sic*) Cruz, Promotora de Justiça,¹²⁷ em 06 de agosto de 1965, informou que o Juizado de Menores iria “dispor só e tão somente, porque irá ser mantido pelo Poder Público, da Casa das Meninas Santa Inês”¹²⁸ para acolher meninas abandonadas.

Esta instituição havia acabado de ser edificada. Construída e mantida pelo Estado, com a participação da Secretaria de Justiça, a sua construção foi supervisionada pelo Juizado de Menores e concebida para “acolher a menor abandonada, sem lar e sem família, tendo condições para abrigar 120 menores.”¹²⁹

Informou ainda que a direção do estabelecimento iria ser entregue à Congregação de Santa Terezinha e que, apesar do prédio já possuir todo o material para o seu funcionamento, ainda não havia sido inaugurada e que ela, a Dra. Maria “Luiz” (*sic*) Cruz, iria pedir ao governador do Estado para marcar uma data para a sua inauguração.

¹²⁶ Gazeta de Sergipe, de 18 de janeiro de 1964, Ano IX, nº 2315, p. 1– Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

¹²⁷ <http://luizeduardocosta.blogspot.com.br/2011/12/maria-luiza-filha-de-acrisio.html>

¹²⁸ AGJ-AJU/5ª VP - Entrevista de 06/08/1965, Cx13-A3-MI, período 1973-1984. O nome da Promotora aparece escrito desta forma na entrevista: “Maria Luiz Cruz”.

¹²⁹ *Idem*.

Diante das declarações da Promotora de Justiça, vislumbrei que até agosto de 1965¹³⁰ não havia estabelecimento oficial para o acolhimento de meninas abandonadas, órfãs, sem lar e sem família, posto que o Juizado de Menores iria dispor apenas da Casa de Santa Inês para o encaminhamento destas menores por ter sido construída e mantida pelo próprio Poder Público, no caso, o Estado de Sergipe. Antes da construção desta entidade, o Juizado de Menores se valia de outras instituições que, em geral, eram de origem religiosa, como: Orfanato São João Bosco, Casa Santa Zita e o Educandário Nossa Sra. das Graças (em Boquim/SE), tendo o Estado que pagar para manter as menores nestas entidades.

Em 29 de julho de 1953, o Juiz de Menores, Dr. Manoel Candido dos Santos Pereira, enviou um ofício s/nº a Rvma. Irmã Superiora do Orfanato São João Bosco encaminhando a menor Josefina¹³¹.

Estou encaminhando a V Revma. a menor [...], de pais falecidos, solicitando de V. R. a caridade de sua acolhida nesse benemerito orfanato, eis se tratar de uma creança sem amparo de quaisquer que pela mesma se desvele; achando-se portanto absolutamente carecente de ser recolhida por um estabelecimento especializado, qual o dirigido por V. Revma. Respeitosamente. Manoel Candido dos Santos Pereira. Juiz de Menores.¹³²

Em outro ofício s/nº, datado de 11 de julho de 1952, o Juiz de Menores apresentou à Diretora da Casa Santa Zita, uma menor, Maria de Fátima¹³³, então com oito anos de idade, “afim de ser internada nesse estabelecimento que tão relevantes serviços vem prestando à pobreza desamparada, ficando dita menor sujeita à jurisdição deste juízo.”¹³⁴

A Casa Santa Zita, era uma Associação situada na Rua Propriá, nº 386, em Aracaju, cuja Diretora, em fevereiro de 1957, era Olivia Ramos de Andrade; Maria José Santos, a Secretaria e Maria Cícera Freire, a Tesoureira, conforme constava no ofício de nº 22, datado de 8 de fevereiro de 1957. Este documento não informava o destinatário, mas havia o timbre do Estado de Sergipe e do Juizado de Menores.¹³⁵ Atualmente, neste local, funciona a Casa das Domésticas.

Em outro documento, um ofício s/nº e sem data, o Juiz de Menores encaminhou ao Diretor do Educandário Nossa Senhora das Graças, em Boquim/SE, um pequeno enxoval para uma menor ali internada. No pequeno enxoval continha seis camisolas e seis calças. Neste

¹³⁰ Segundo Bispo (2007, p. 107), a Casa das Meninas Santa Inês foi inaugurada em 1966.

¹³¹ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

¹³² AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº, datado de 29/07/1953 - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹³³ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

¹³⁴ AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº, datado de 11/07/1952 - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹³⁵ AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 22, datado de 08/02/1957 - LOE de 1957, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

mesmo ofício, o Juiz de Menores solicitou ao Diretor que lhe informasse sobre a situação da menor, “mensalmente, do seu estado de saúde e comportamento, bem como seu aproveitamento nesse educandário,”¹³⁶ reiterando o que já havia solicitado em ofício pretérito.

Neste documento, pude verificar uma preocupação pessoal do Juiz de Menores com a menor internada. Penso que o enxoval encaminhado ao Educandário foi uma iniciativa pessoal, posto não haver menção de sua origem. Outra preocupação da autoridade judicial foi com o aproveitamento da menor no Educandário, ou seja, com a sua educação. O Juiz também quis saber sobre a saúde da criança. Observei que o ofício não fazia menção à idade da menina, o que era muito comum nos documentos oficiais, referindo-se às crianças e adolescentes usando seus respectivos nomes, ou simplesmente usando o termo “menor”.

Retomando a entrevista com a Promotora pública, Dra. Maria “Luiz” (*sic*) Cruz, relatou que contava apenas com a ajuda de um estabelecimento de ensino particular, mas somente porque o Diretor era um amigo seu. Nos orfanatos e demais entidades, também eram contempladas a questão do “ensino”, principalmente quando o assunto era o ensino de meninas. Saliento que existiam instituições que tinham característica mistas de orfanato e escola, como era o caso do Educandário Nossa Sra. das Graças, em Boquim/SE, onde havia o regime de internato para as meninas, as quais permaneciam na entidade em tempo integral, sendo acolhidas e educadas.

E as meninas delinquentes, para onde eram encaminhadas?¹³⁷ Alguns documentos indicaram que as mesmas ficavam custodiadas em repartições da Secretaria de Segurança Pública, aguardando determinação judicial. No Ofício s/nº, datado de 04 de dezembro de 1952, dirigido ao Secretário de Segurança Pública de Sergipe, o Juiz de Menores determinou que lhe fosse apresentada a menor, Gildete,¹³⁸ “que se encontra nessa repartição a ordem e disposição deste Juízo.”¹³⁹ Desta forma, não havendo instituição específica para recebê-las, os indícios me levaram a crer que as meninas eram custodiadas em repartições públicas, como: o próprio prédio da Secretaria de Segurança Pública, delegacias, e até mesmo o Juizado de Menores, onde permaneciam à disposição das autoridades.

Vale ressaltar que o Colégio Santa Inês, abordado por Bonifácio (2011) em sua dissertação de Mestrado, situava-se em São Paulo. A sua pesquisa tratou da educação católica ministrada para meninas órfãs e pobres de Aracaju, sendo o Oratório Festivo São João Bosco a instituição que analisou. Este orfanato tinha o fim de acolher, instruir e educar as meninas,

¹³⁶ AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº e sem data - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹³⁷ Vide p. 134 e 135.

¹³⁸ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

¹³⁹ AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº, datado de 04/12/1952 - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

direcionando-as para o ensino da catequese e valores morais. Era uma instituição “confessional, católica e filantrópica [...] criada em 16 de agosto de 1914, em homenagem a Dom Bosco, seu protetor.” (BONIFÁCIO, 2011, p. 2). A instituição era administrada pelas Filhas de Maria Auxiliadora e pela Congregação Ministras dos Enfermos de São Camilo.

O aludido Colégio Santa Inês, de São Paulo, foi referenciado como modelo dos Colégios Salesianos e que foi seguido pelo Oratório São João Bosco. “O Colégio Santa Inês oferecia ensino para meninas e moças da elite paulista e das classes pobres.” (BONIFÁCIO, 2011, p. 93). Em Sergipe, a autora ainda citou o Colégio Nossa Sra. das Graças, o Oratório Festivo Nossa Sra. Auxiliadora e o Colégio Nossa Sra. de Lourdes, os quais seguiam o mesmo perfil, ressaltando que neste último tinha, em anexo, a Escola Nosso Senhor do Bom Conselho “para filhos de operários e empregadas domésticas.” (BONIFÁCIO, 2011, p. 100).

Ao analisar as nuances que originaram a CMGV, bem como as que levaram a sua extinção, recebendo a Casa das Meninas Santa Inês os menores que lá eram custodiados e assumindo a nova fase que as autoridades estavam implementando para lidar com os meninos delinquentes, “incluindo-os” na sociedade, trazendo-os para serem acolhidos dentro da própria cidade, Aracaju, passei a me questionar quanto ao tratamento dispensado aos “menores” de 18 a 21 anos de idade, posto que foram contemplados tanto pelo Código de Menores de 1927 quanto pelo Código Penal (1940), estando este ainda em vigor. Já o CM/1927 foi revogado pelo CM/1979 que, por sua vez foi revogado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

3.4 DOS “MENORES” DE 18 A 21 ANOS DE IDADE

Ao longo da investigação lidei com documentos que envolviam menores de 18 anos de idade, levando em consideração a legislação vigente do período. Nesta seção secundária abordei os ditos “menores” de 18 a 21 anos de idade, trazendo as fontes documentais e legais levantadas, onde pude verificar, além dos encaminhamentos, as representações sobre educação e trabalho das autoridades dos mesmos. Para tanto, utilizei os processos da 1ª Vara Criminal do Fundo Aracaju custodiados no Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe.

O artigo 1º do CM/1927 já informava que os menores de 18 anos seriam seu objeto. No artigo 68 dizia que “o menor de 14 anos, indigitado autor ou cúmplice de facto qualificado crime ou contravenção, não será submetido a processo penal de especie alguma.” (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927). Nestes casos, ou seja, o indivíduo que

tivesse 14 anos de idade ou menos, mesmo tendo praticado algum delito, não poderia ser processado. A autoridade judicial tomava apenas as informações precisas e as registrava, “sobre o facto punível e seus agentes, o estado physico, mental e moral do menor, e a situação social, moral e economica dos paes ou tutor ou pessoa em cujo guarda viva” (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927), sendo devolvido aos responsáveis legais, desde que não fosse abandonado, pervertido ou em perigo de o ser. Se tal menor sofresse de alguma alienação ou deficiência mental (termo utilizado pelo CM/1927) deveria ser submetido a tratamento apropriado. Era a previsão do §1º do artigo 68. (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927).

O parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal, dizia que se o menor fosse abandonado, pervertido ou estivesse em perigo de o ser, a autoridade deveria providenciar a sua colocação “em asylo, casa de educação, escola de preservação ou confiará a pessoa idonea por todo o tempo necessario á sua educação comtando que não ultrapasse a idade de 21 annos.” (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927). Assim, ficou evidenciada a preocupação da lei com os indivíduos até a idade de 21 anos, fazendo sempre o uso da expressão “menor” para se referir aos mesmos. O legislador foi mais além ao enfatizar a necessidade de que o menor deveria ser educado durante a sua internação em uma das instituições citadas ou enquanto estivesse aos cuidados de uma pessoa idônea.

O artigo 76 da norma informava que era circunstância atenuante a idade de 18 a 21 anos de idade; ou seja, o Juiz, ao fixar a pena, deveria atenuar a sua gravidade sob os critérios da dosimetria da pena, aplicando uma pena mais branda ao condenado.

Por sua vez, o artigo 77 trazia, taxativamente, as expressões “menor” e “menoridade” ao se referir aos indivíduos que tinham entre 18 e 21 anos de idade, deixando clara a sua condição de “menor” quando o legislador disse que a pena deveria ser cumprida separadamente dos “presos maiores” enquanto durasse a sua “menoridade”:

Si, ao perpetrar o crime ou contravenção, o menor tinha mais de 18 annos e menos de 21, o cumprimento da pena será, durante a menoridade do condemnado, completamente separado dos presos maiores. (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927). (grifos meus).

Abaixo transcrevi parte do relatório do Diretor do Reformatório Penal de Aracaju, Dr. Lauro Pacheco de Oliveira, ao apreciar um pedido de indulto de um preso, Herculano¹⁴⁰, então com 19 anos de idade:

¹⁴⁰ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

[...] Vida Pgressa:

Com idade de 12 anos, frequentou a escola primária no lugar do seu nascimento, durante dois anos ininterruptos, tendo apenas aprendido a assinar o nome.

Desde a idade de 8 (oito) anos trabalhava com os seus pais, ajudando em serviços de roça. Viveu por conseguinte, em companhia deles até o dia em que delinuiu.

Iniciou a sua vida sexual com a idade de 19 anos, nunca sendo contagiado por doenças venéreas. Fuma desde os 19 anos. Nunca jogou e nem tão pouco fazia uso de bebidas alcoólicas.

[...] Vida Carcerária:

[...] fez o estágio regulamentar, somente 16 dias, por não ter apresentado nenhuma anormalidade. Trabalha na alfaiataria e na roça deste Reformatório, sempre se revelando trabalhador. Já substituiu o carroceiro da casa por várias vezes e é matriculado na escola primária, frequentando com regularidade as aulas. Tem aproveitado bastante o tempo durante o tempo em que se encontra recolhido a este Reformatório Penal. É sócio do grêmio “Gracho Cardoso”, e paga com regularidade as mensalidades. Goza de boa saúde, tem economias e é capaz de trabalhar para arranjar a sua subsistência mediante trabalho honesto. [...] foi faltoso em 1949, uma vez, por ter sido encontrado embriagado, tendo pegado 18 dias de cubículo. Desta data à presente revelou-se regenerado, não praticando uma falta se quer.¹⁴¹

Como se pode verificar, o relatório do Diretor continha muitos detalhes, fazendo um histórico sobre a vida do preso desde a sua infância, relatando minúcias da vida familiar e pessoal do indivíduo. No tocante à educação, da mesma forma que existia na Cidade de Menores Getúlio Vargas, também havia uma escola primaria no Reformatório Penal. Herculano estava matriculado nesta escola, tendo ele frequentado uma por dois anos consecutivos antes de ser preso, onde aprendeu apenas escrever seu nome.

Quanto ao trabalho, vê-se a importância desta atividade para a ocupação do tempo e reforma do preso, havendo, do mesmo jeito que na Cidade de Menores, atividades como: alfaiataria e serviços de roça. O Diretor do Reformatório Penal salientou que o Herculano era capaz de prover a sua subsistência com a prática de trabalhos honestos, ou seja, dentro do estabelecimento prisional foi capaz de desenvolver habilidades para a realização de um ofício - um dos objetivos das instituições prisionais ou da pena era a ressocialização do condenado. Ademais, observei nas declarações do Diretor que o preso começou a trabalhar com 8 (oito) anos de idade, na roça, com o seu pai. Tal atividade era comum em tal período, onde as crianças trabalhavam desde cedo para ajudar no sustento da família.

Na qualificação processual, constava que Herculano foi condenado pela prática de um furto seguido de um assassinato (de um menor de 11 anos de idade), em um povoado do

¹⁴¹ AGJ-AJU/1ª VCrim - Processo s/nº, datado de 04/06/1945 - RG 2488, Cx2-A2-MI, período: 1945-1960.

município de Siriri/SE; era solteiro, tropeiro, “leucodermo”¹⁴², analfabeto, tinha pai e mãe; ao tempo do delito contava com 19 anos de idade. Como curador, o Dr. Pedro Vieira de Souza, sendo que no interrogatório apareceu o nome do Dr. Antônio de Couto Lemos, referindo-se os autos como “defensor” do agente delituoso.

Apesar de um tratamento mais brando dado aos “menores” de 18 a 21 anos de idade, observei que as condenações eram muito altas. Herculano foi condenado em 17/07/1946 a 18 anos de reclusão, além de uma multa de Cr\$ 20,00, pena que deveria ser cumprida na Penitenciária do Estado. Ele estava respondendo ao processo preso no quartel de Siriri/SE, sendo transferido para a penitenciária em 03/08/1946. Após o pedido de indulto e relatório do Diretor do Reformatório Penal, conseguiu livramento condicional em 05/01/1957.

Em outro processo, s/nº e autuado em 17/09/1942, um “menor” com 19 anos, chamado Antônio¹⁴³, foi processado por crime de homicídio. Era solteiro, de cor branca, lavrador, de situação econômica pobre, católico, possuía o primário incompleto, sabendo apenas assinar o nome; foi nomeado um curador, o Dr. Anísio Rafael Viana. Antônio havia praticado o fato quando estava em uma festa, tendo se envolvido em uma confusão e sacado uma arma de fogo, tipo pistola, e deflagrado na vítima. O local do crime foi em um povoado, Rio Fundo, em Lagarto/SE; município este em que também residia.

Não foi preso em flagrante delito, mas foi detido preventivamente no quartel policial da cidade (também chamado de prisão pública da cidade). No entanto, foi recolhido à Penitenciária do Estado, em 22/12/1942, para aguardar seu julgamento. Na sentença, datada de 26/02/1943, não houve qualquer representação sobre educação. Foi absolvido da acusação de homicídio, tendo a promotoria recorrido da sentença.

Foi expedido alvará de soltura em 26/02/1943, saindo da prisão em 05/03/1943. Com a apelação da promotoria, originou-se um Acórdão, onde o Antônio foi condenado a seis anos de reclusão. Foi preso e, em 1946, requereu o livramento condicional. A sentença e o acórdão não continham representações sobre educação, mas o relatório do Diretor da Penitenciária, datado de 04/09/1946, continha informações sobre educação. Disse ele:

[...] Vida Pgressa

Aos doze anos esteve matriculado numa escola particular. Cerca de nove meses consecutivos frequenta, com assiduidade, as aulas ali ministradas. Mas

¹⁴² Leucodermia. [De leuc(o)- + derm(o)- + -ia.] S. f. Med. Forma de perda de pigmentação melânica cutânea, adquirida e localizada, e que se distingue da vitiligem [q. v.] só porque sua etiologia é mais ou menos conhecida; leucopatia. (Dicionário Aurélio – Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e J.E.M.M, Editores, Ltda, Editora Nova Fronteira S.A, 2ª ed, Rio de Janeiro, 1986).

¹⁴³ Nome fictício em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

ei que seu professor muda de residência. Era o fim do começo. [...] perdera a oportunidade de se instruir. Aprendeu contudo as primeiras letras.¹⁴⁴

Em 04/09/1946, o “menor” já contava com 23 anos de idade. Nesta parte do relatório, o Diretor da Penitenciária fez alusão a sua educação, parecendo ter ficado decepcionado por ter percebido que este havia perdido a oportunidade de ser instruído ainda quando mais jovem, lá pelos idos de 1935, quando tinha 12 anos de idade. “Era o fim do começo”; o Diretor referia-se ao começo de uma formação educacional, de uma instrução que foi interrompida porque o professor havia mudado de residência. Apesar das dificuldades, ainda aprendeu as primeiras letras. Continuando o seu relatório, sobre a vida carcerária do Antônio, disse o Diretor:

[...] Tendo ingressado quase analfabeto, de vez que conhecia apenas o *a b c* e mal assinava o nome, matriculamo-lo na escola do Estabelecimento a que, pelo menos, viesse a possuir os ensinamentos primários aqui ministrados. Assim, frequentou a escola durante os períodos de 1944 a 1945 revelando-se aluno aplicado, assíduo e inteligente. Conseguiu sempre boa classificação. Tendo atingido o último grau do curso, ficou dispensado de assistir as aulas primárias. Continua porem a assistir as aulas de moral só deixando de fazê-lo quando o serviço lhe exige a presença na cosinha no momento em que é ministrada a aula. Eis o que tem sido a sua vida quanto à instrução.¹⁴⁵

Analisando a citação acima, verifica-se que houve um progresso do Antônio quanto a sua instrução dentro do estabelecimento prisional. Entrou quase analfabeto e saiu alfabetizado, atingindo o Estado este objetivo, o de educar. Observei ainda a relação entre educação e trabalho. Em regra, quando não estava trabalhando, estava na sala de aula, e vice-versa. Sendo, tanto a educação quanto o trabalho, dois eixos que norteavam o sistema prisional no período analisado.

Após ter descrito sobre o tratamento e representações que as autoridades davam aos “menores de 18 a 21 anos de idade”, passei à seção secundária seguinte expondo os olhares de dois sujeitos que passaram pela CMGV, primeiro estabelecimento público com o fim de acolher menores abandonados e delinquentes em Sergipe. Realizei duas entrevistas; uma com um ex-interno e outra com uma ex-coordenadora da escola primária da instituição.

¹⁴⁴ AGJ-AJU/1ª VCrim - Processo s/nº, autuado em 17/09/1942. RG 2512, Cx24-A2-MI, período: 1942.

¹⁴⁵ *Idem*.

3.5 AS VOZES DA CIDADE DE MENORES GETÚLIO VARGAS

Nesta seção secundária registrei, por meio de entrevistas¹⁴⁶, as memórias de dois sujeitos que fizeram parte da Cidade de Menores Getúlio Vargas - CMGV. O primeiro entrevistado, o Sr. Carlos Roberto dos Santos, que foi um ex-aluno da instituição; o segundo, a Prof^a Dr^a Ada Augusta Celestino Bezerra, uma ex-servidora pública.

O Sr. Carlos Roberto dos Santos, nascido em 1951, hoje com 62 anos de idade, foi interno da CMGV de 1958 a 1969, ou seja, dos 7 aos 18 anos de idade, quando teve que ser “desligado” da instituição. O entrevistado trabalhou na Polícia Mirim e depois foi servir na 19^a Circunscrição Militar - CSM, uma unidade de alistamento do Exército Brasileiro, situada em Aracaju. Atualmente é servidor público e trabalha na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe como Agente de Polícia, onde é conhecido como “Carlinhos”. Ele foi uma criança de origem simples; sua família não possuía condições de prover a educação dos filhos. Assim, a sua genitora solicitou que fosse matriculado na CMGV que, segundo o Sr. Carlos, foi em atendimento a um pedido seu, “porque lá eu tinha condições de estudar e cá eu não tinha”. (SANTOS, 2012). Sabia que na CMGV iria estudar na escola primária, receberia os princípios de uma formação moral, disciplina e preparação para um ofício. Dentre tantos, este foi um típico caso que consegui encontrar durante o levantamento de dados e que contrariava a perspectiva inicial da CMGV, que era a de abrigar, apenas, “menores abandonados e delinquentes”, posto que ele não se encaixava em nenhum destes requisitos; era uma criança pobre.

Bezerra (2013) afirmou que, pelo regimento da instituição, havia previsão para o recebimento de menores dos 7 aos 18 anos de idade. Bispo (2007), também convergiu com estas informações. (BISPO, 2007, p. 55). Mas estes limites nunca foram respeitados na prática, conforme já analisado.

A Prof^a Dr^a Ada Augusta Bezerra Celestino trabalhou na CMGV¹⁴⁷, de 1971 a 1972, como coordenadora da escola da CMGV, denominada de “Escola Rural Maximino Maciel”. Ao tempo, era professora do Estado e estava concluindo o curso de pedagogia na Universidade Federal de Sergipe. Foi convidada para coordenar a citada escola. Disse:

Fiquei encantada com sua perspectiva humanística e com a possibilidade de uma experiência em gestão escolar, pois minha habilitação no Curso de Pedagogia era essa, além do que a causa da criança e do adolescente sempre

¹⁴⁶ Autorizações: anexos VI e VII.

¹⁴⁷ O então Diretor era o ex-pai, Prof. Raimundo. (BEZERRA, 2013).

me foi e é muito cara. Aceitei a ímpar experiência que tanto me enriqueceu. Fiquei à disposição da Secretaria de Justiça, que nos assegurava o transporte para o deslocamento de ida e volta. (BEZERRA, 2013).

Importante ressaltar que no final da década de 1960, quando o Sr. Santos (2012) foi “desligado”, eram péssimas as condições de funcionamento da CMGV, sofrendo severas críticas da sociedade. No início da década de 1970, tentou-se dar uma nova roupagem à instituição, adotando-se uma pedagogia humanística no tratamento direcionado aos desvalidos, momento este que a entrevistada Bezerra (2013) pôde constatar quando lá trabalhou entre 1971 e 1972, apesar do seu fechamento em 1974.

Em 11 de maio de 2012 pedi para que o Sr. Carlos Roberto dos Santos me concedesse uma entrevista e contasse a sua experiência como ex-interno da Cidade de Menores Getúlio Vargas. Tudo que foi dito ficou mais claro quando visitamos as ruínas da Cidade de Menores Getúlio Vargas, em 09 de agosto de 2013, uma vez que as dimensões espaciais, posicionamentos dos pavilhões e demais prédios me fizeram ter uma nova perspectiva dos trabalhos que eram desenvolvidos pela instituição.

Ele disse que, quando ingressou na CMGV, em 1958, o seu “primeiro chefe” foi o Professor Valter e que o Juiz de Menores, Dr. Olympio Mendonça, estava saindo do Juizado de Menores, sendo substituído pelo Dr. Manuel Barbosa de Souza. Cada “pavilhão” tinha um “chefe”, um adulto responsável pela organização e disciplina dos menores e do local. Mencionou os nomes de Batinga, Rondônio e Ferreira, como sendo os “monitores” dos pavilhões, que também eram chamados de “chefe”. Observou que o Ferreira, hoje, é policial civil.

Bezerra (2013) disse que durante o período que trabalhou na escola da CMGV, nunca esteve no Juizado de Menores, posto que o seu contato era com o Secretário de Justiça, Dr. Carlos Cruz, o qual intermediava as questões funcionais e administrativas com o Serviço Social: “Minha referência do Juizado de Menores é sempre o Parque Olímpio Campos, na esquina da Rua de Itaporanga [...] Eu não o frequentava.” (BEZERRA, 2013).

A CMGV recebia crianças abandonadas, órfãs, infratoras e pobres. Porém, dentro da instituição, havia uma separação; “tinha a parte de infratores e tinha a parte que não era de infratores”. Quando os infratores chegavam “não ficavam juntos conosco” (SANTOS, 2012), eles eram encaminhados para um pavilhão chamado de “recuperação” (Pavilhão de Ingresso Mello Mattos ou de Observação). Ao todo, eram três pavilhões, sendo o primeiro chamado de “Lar”, para as crianças até 10 anos de idade; um segundo pavilhão para os maiores de 10 anos

até 18 anos de idade e, por fim, o terceiro pavilhão, chamado de “recuperação” (de “ingresso” ou de “observação”), para os infratores. (SANTOS, 2012).

Na prática, ressaltou que com “a idade assim... 5 anos em diante, já podia encaminhar [...]”. Podia ficar até 21 [...] quando ele era órfão de pai e mãe [...] mesmo ele sendo infrator, mas desde [...] que ele já “estivesse” reeducado. (SANTOS, 2012). (grifo meu)¹⁴⁸.

Segundo Bezerra (2013), o público que encontrou na CMGV era muito heterogêneo: “tinha desde crianças de colo a (pré) adolescentes e até adultos com mais de 20 anos. [...] Alguns de maior idade de lá não saiam por não terem para onde ir.” (BEZERRA, 2013). Eram menores abandonados, delinquentes, órfãos e pobres, apenas do sexo masculino. Deixou claro que a CMGV também recebia menores com “doenças mentais”:

[...] era só para meninos; uma forma de educação segregativa com todas as suas implicações educacionais, sociais, psicológicas e sexuais. Especialmente a escola, que dentro de toda essa segregação, foi de certo modo inclusiva porque recebia crianças e pré-adolescentes com deficiências diversas, inclusive mentais. (BEZERRA, 2013).

Ainda falando dos pavilhões, disse o entrevistado que eles eram grandes, bem como os respectivos dormitórios. Disse que o “seu” pavilhão, referindo-se ao Pavilhão Lar, bem como no Pavilhão de Ingresso, possuíam, aproximadamente “setenta... oitenta e cinco” camas, mas que o número de crianças sempre girava em torno de 60 (sessenta); isto ocorria para que sempre existissem camas disponíveis para aquelas que “chegassem”. Nos pavilhões havia camas, na “isolância” havia beliches. Salientou que na CMGV existiam em torno de 200 “menores”. Quando chegavam à instituição, recebiam “calção, camisa, corte de cabelo, escola, pasta... tudo eles davam. Então, hoje você não se vê mais isso.” (SANTOS, 2012). Bezerra (2013) disse que não recordava, exatamente, a capacidade que a instituição tinha, “mas abrigava um número superior a sua capacidade. Eram mais de 200.” Segundo Bispo (2007), o primeiro pavilhão, Pavilhão Lar “Augusto Maynard”, tinha capacidade para receber 80 internos, de 6 a 10 anos de idade; o segundo pavilhão, chamado de “Cândido Mota”, também teria capacidade para abrigar 80 menores de 11 a 16 anos de idade. O Pavilhão de Ingresso, batizado de “Mello Mattos”, para onde eram levados os menores que chegavam na instituição, principalmente os delinquentes, para ficar em observação, tinha capacidade para 36 menores. (BISPO, 2007, p. 58; 59). Logo, tinha capacidade máxima para 196 internos.

¹⁴⁸ Os “grifos”, nas citações, foram usados apenas para harmonizar as orações com os tempos verbais e concordâncias gramaticais.

Ao ser indagada sobre as construções da CMGV, Bezerra (2013) disse o seguinte: “Lembro de 3 pavilhões: de crianças, adolescente e adultos, respectivamente; do pavilhão da escola, do Refeitório, do Serviço Social e da Administração, que, salvo engano, era residência do Diretor da Instituição. Também lembro da Capela.” (BEZERRA, 2013).

Quando questionei sobre como as pessoas pobres procediam para internar seus filhos na CMGV; o entrevistado respondeu que “quando o menino não tinha condições, a mãe vinha aqui no Juizado de Menores, no antigo Centro de Turismo.” (SANTOS, 2012). Chegando lá, “o Juiz de Menores escutava ela e [...] então o Dr. Barbosa encaminhava pra lá [...]” por meio dos inspetores e comissários. Estes faziam uso de uma “Kombi” (SANTOS, 2012) para o traslado dos menores para a instituição.

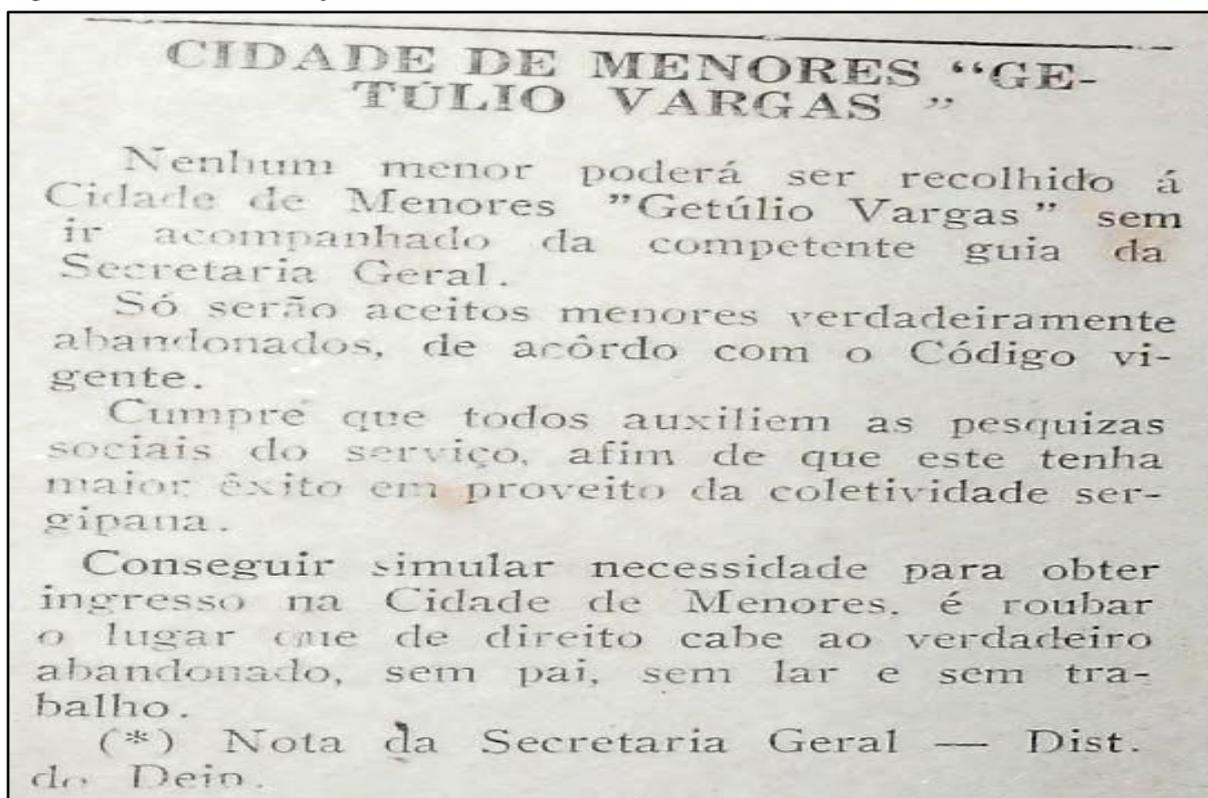
Os infratores, porém, eram levados à CMGV pelos Comissários. Então pedi para que ele me explicasse qual era a função dos Comissários de Menores, tendo me respondido que:

A função do Comissário era reprimir a criminalidade das crianças infratoras de rua. Então prendia aqui (Aracaju), encaminhava “para” o Juiz e o Juiz determinava o internamento dele “de” imediato. Internava, mas como infrator, não era “a” pedido da família, era como infrator. Então o tratamento do infrator “era” diferenciado “dos” que já estavam lá adaptados e ele estava chegando como forasteiro e com antecedentes que não eram das boas. (SANTOS, 2012) (grifos meus).

Foi então que surgiu a dúvida sobre o papel da Polícia na lida com o “problema do menor” e ao ser indagado, o Sr. Carlos disse que a Polícia não podia “prender” “porque eles eram menores de idade.” (SANTOS, 2012). Sendo assim, a Polícia Militar acionava os Comissários; estes, por sua vez, “[...] ‘rondavam’ pela rua o tempo todo”, havendo equipes comandadas pelos comissários mais antigos. (SANTOS, 2012).

A Polícia Militar, Delegados e Assistentes Sociais, não podiam prender e nem encaminhar “menores” diretamente para a CMGV; deviam acionar os Comissários de Menores para que estes encaminhassem os “menores” ao Juizado de Menores; somente o Juiz de Menores podia determinar o encaminhamento de cada menor levado à sua presença.

Figura 08 - Recorte de um jornal sobre o recolhimento de “menores”.



Fonte: Diário Oficial, de 4 de dezembro de 1942, p. 7 - Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

A nota da figura anterior, informou um protocolo para a internação dos “menores” na CMGV, necessitando de uma guia de internamento que, a meu ver, materializava-se com os ofícios de encaminhamento de menores, como, por exemplo, o ofício s/nº, datado de 21/11/1957¹⁴⁹, onde o Juiz de Menores da Capital requisitou ao Secretário de Segurança Pública o internamento de um menor na CMGV por causa de uma determinação do Juiz de Menores de Neópolis. As Secretarias Estaduais trabalhavam em conjunto no enfrentamento do “problema do menor” e em parceria com o Juizado de Menores. Entendi que a Secretaria Geral era uma espécie de gestora das demais Secretarias; tentava manter uma ordem nos trabalhos realizados pelas demais entidades. Por isso é perceptível uma divisão de tarefas administrativas para a realização do internamento de um “menor”.

Entretanto, na prática, não era isto, necessariamente, que ocorria, posto que a maioria dos ofícios que encontrei previa o encaminhamento de “menores” a instituições diversas diretamente pelo próprio de Juiz de Menores. Vale ressaltar que cada Secretário de Estado impunha suas regras quando era nomeado para assumir a função, por isto que as práticas podiam se modificar de um momento para o outro. Isto pode ser comprovado, pelo conteúdo

¹⁴⁹ AGJ-AJU/5ª VP – Ofício s/nº, datado de 21/11/1957 - LOE de 1957, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

do Ofício s/nº, datado de 07/08/1953¹⁵⁰, que fazia o caminho inverso do visto acima, ou seja, o Secretário de Segurança Pública foi quem encaminhou o “menor” Pedro¹⁵¹ ao Juiz de Menores que, por sua vez, encaminhou-o ao Monsenhor Carlos Costa, então Diretor da Cidade de Menores Getúlio Vargas, para o devido acolhimento. Este “menor” havia sido recolhido porque estava perambulando pelas ruas da cidade.

Encontrei vários documentos de encaminhamentos realizados diretamente pelo Juiz de Menores para a CMGV sem a guia daquela Secretaria; como exemplo, cito: os ofícios s/nº datados de: 10/09/1953,¹⁵² 08/05/1953,¹⁵³ 24/01/1959.¹⁵⁴ Ademais, encontrei outros documentos que demonstravam a mesma prática para outras instituições, como por exemplo: o ofício datado de 04/12/1952, dirigido ao Serviço de Atendimento ao Psicopata – SAP;¹⁵⁵ o datado de 03/04/1952, dirigido à LBA; o datado de 02/06/1953, ao Diretor da Escola Jackson de Figueiredo; o ofício s/nº, datado de 28/05/1953, dirigido ao Diretor da Penitenciária Modelo do Estado.¹⁵⁶

Neste diapasão, o Sr. Carlos, ao ser questionado sobre a Assistência Social, asseverou que “[...] naquele tempo quase não existia assistência social [...]” (SANTOS, 2012). Era a década de 1960, e por não ter fechado o raciocínio, perguntei novamente sobre as assistentes sociais, e ele respondeu que “tinha muito pouco”. (SANTOS, 2012). Porém, existiam muitos Comissários de Menores; o entrevistado chegou a citar alguns: João Barulho, Roberto Tosse-Tosse, etc. Havia um Livro de Compromisso assinado pelos Comissários de Menores. Em 1968, 1970, 1971 e 1973 pude verificar a nomeação de muitos Comissários e a presença de um efetivo significativo, inclusive de mulheres Comissárias atuando, principalmente, na parte administrativa do Juizado de Menores. Em 1968 foram pelo menos 20 nomeações, em 1970 foram, pelo menos, 34 nomeações, e havia, pelo menos mais 12 Comissários nos documentos de 1971 e 1973 que encontrei (ofícios e ordens de serviço).¹⁵⁷

Os Comissários de Menores eram distribuídos para atuar em diversos lugares, como: cinemas (Rio Branco, Pálace, Aracaju, Vitória, Plaza, Cinema Siqueira Campos, Vera Cruz), Colégios (Colégio Jackson Figueiredo), rodoviária, polícia civil, Tribunal de Justiça, clubes (Vasco Esporte Club, Clube Iate de Aracaju, Associação Atlética de Sergipe), circos, e até no

¹⁵⁰ AGJ-AJU/5ª VP – Ofício s/nº, datado de 07/08/1953 – LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁵¹ Nome fictício.

¹⁵² AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁵³ *Idem.*

¹⁵⁴ AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

¹⁵⁵ AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁵⁶ *Idem.*

¹⁵⁷ AGJ-AJU/5ª VP - Livro de Compromisso de 1968, Cx9-A3-MI, período: 1968-1984 e Relação de Carteiras Expedidas/Ordens de Serviços, Cx17-A3-MI, período: 1965-1984.

Estádio Lourival Baptista, conforme constavam nas Ordens de Serviços do Comissariado, Relação de Carteiras Expedidas de 1971 e Ordens de Serviço de 1973. As Comissárias (mulheres), em regra atuavam na parte administrativa, como se vê na Ordem de Serviço nº 08, de 15 de março de 1973, onde Maria de Lourdes Guimarães trabalhava na recepção do Comissariado; Guinaura Gomes Santos, no almoxarife e Iolanda Franco Morais nas funções de arquivista, expedição de autorizações de viagem e serviços datilográficos. Além destas também trabalhavam como datilógrafas: Anna Maria da Costa Ouro, Enaide Modesto de Almeida e Mirian da Silva Andrade (Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 1973).¹⁵⁸

Bezerra (2013) disse que não recordava do trabalho dos comissários de menores, mas que lembrava da existência dos “guardiões dos pavilhões”. Quando perguntei se existiam Assistentes Sociais, no período que lá trabalhou (1971-1972), disse que:

Sim, vários: além da Anísia e da Diná Cruz [...] parece-me que aí também atuavam a Gilza da Mota Gomes e a Isaura Sobral, não tenho muita certeza. Muitos eram os estagiários de Serviço Social, como o Bosco, a Tereza Prudente e outros. (BEZERRA, 2013).

A entrevistada disse que não tinha certeza quanto o encaminhamento de menores à CMGV pelo Serviço de Assistência Social: “Não tenho segurança, mas penso que sim. Havia um grupo que encaminhava e outro que fazia a triagem e o acompanhamento.” (BEZERRA, 2013). Entendia que, quanto aos encaminhamentos, mesmo não tendo certeza, pensava “que predominavam os encaminhamentos do Juizado de Menores.”

O Sr. Carlos destacou a presença de um Chefe dos Comissários, o Ten. Willamis, um dos fundadores da “Polícia Especial de Menores, chamada de Polícia Mirim” (SANTOS, 2012) e que funcionou de 1964 a 1968 - “tô emocionado”, observou Sr. Carlos, o que pude perceber em seu semblante e olhos mareados. A Polícia Mirim funcionava sob a supervisão do Juizado de Menores; à frente, o “Juiz Manoel Barbosa de Souza, com apoio integral dos comerciantes locais”. (SANTOS, 2012). Quando um “menor delinquente” era “preso”, o Juiz de Menores ouvia a família; a criança era ouvida por uma Assistente Social para saber o motivo do comportamento dela. Segundo o entrevistado, muitos “infratores de rua” praticavam pequenos furtos, geralmente de algo para comer, como frutas.

Segundo o jornal Gazeta de Sergipe¹⁵⁹, estampou a manchete de que a “Polícia Mirim será criada” e que iria atuar na capital, Aracaju. Seguindo os modelos do Sul do país e de

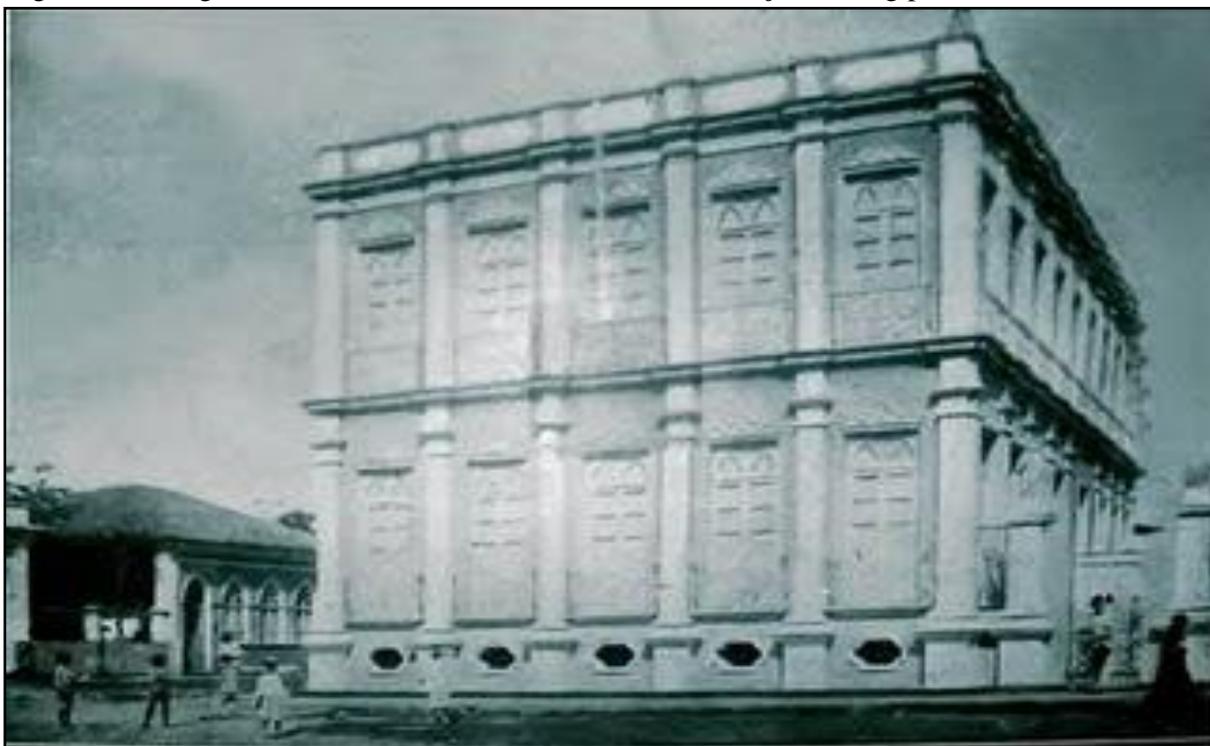
¹⁵⁸ *Idem.*

¹⁵⁹ Gazeta de Sergipe, de 19 de junho de 1964, Ano IX, nº 2435, p. 1.

Maceió, teve suas atividades iniciadas em 17 de agosto de 1964¹⁶⁰ com a função de inibir a ação de “pivetes” que atuavam no centro comercial e que “roubavam” senhoras da sociedade aracajuana, bem como os que riscavam a pintura dos carros e furtavam o que tinha dentro deles. A iniciativa da sua criação partiu do Juiz de Menores, Dr. Manuel Barbosa de Souza, juntamente com a Inspetoria da Guarda Civil e Veículos, representada pelo Sr. José da Silva Novais.

O Juizado teve a incumbência de organizar e administrar a Polícia Mirim, enquanto a Inspetoria de Veículos ficou com a responsabilidade de fiscalizá-los nas ruas. O “quartel general” funcionou no mesmo prédio do Juizado de Menores, na Praça Olímpio Campos.

Figura 09 - Antigo Juizado de Menores (antes, Tribunal de Relação de Sergipe).



Fonte: <http://www.tjse.jus.br/memorial/institucional/historico-do-predio>

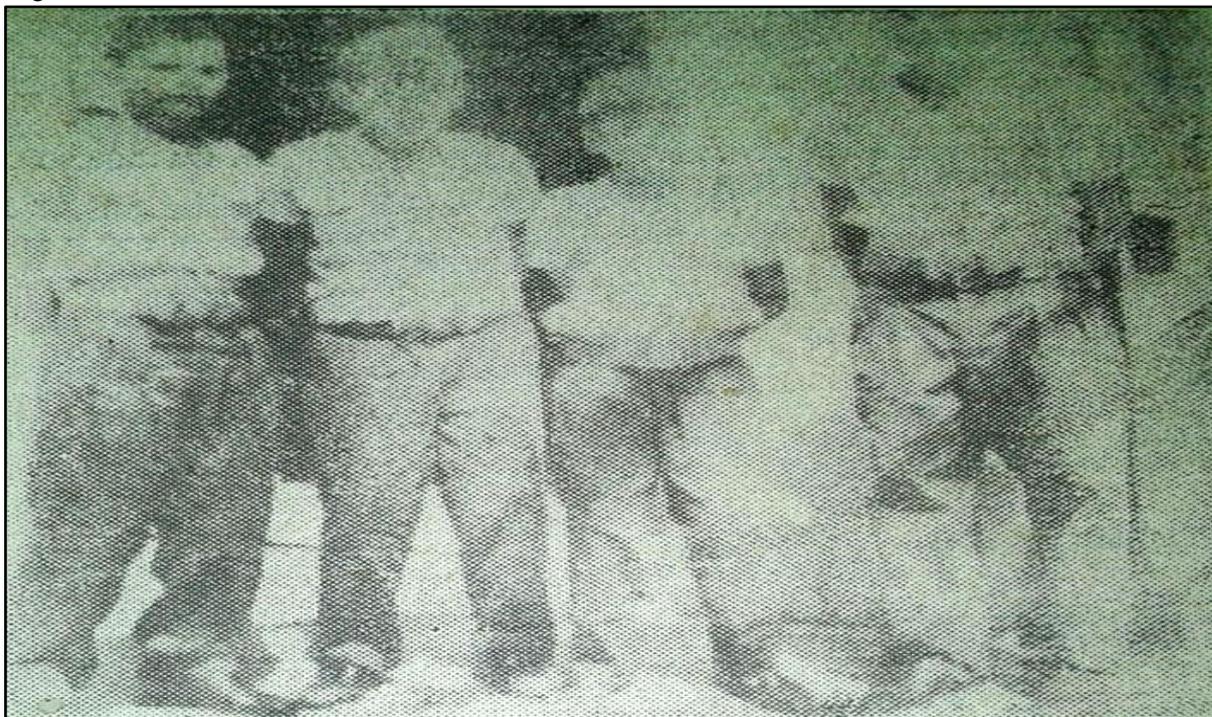
No local, para acolher os menores, foram construídos xadrezes nos porões. Ainda hoje pode-se verificar pela parte externa do prédio pequenas grades próximas ao piso da calçada. O efetivo inicial previsto foi de 15 meninos, sendo dez com 15 anos de idade, e cinco garotos entre 12 e 14 anos de idade. “A seleção desses meninos será feita pelo Dr. Manuel Barbosa de Souza, Juiz de Menores, e os meninos-guardas serão uniformizados com calça azul, camisa azul; quepe, cassetete de borracha e um apito.”¹⁶¹ A perspectiva era de que a Polícia-Mirim

¹⁶⁰ Gazeta de Sergipe, de 20 de agosto de 1964, Ano IX, nº 2485, p. 1.

¹⁶¹ Gazeta de Sergipe, de 19 de junho de 1964, Ano IX, nº 2435, p. 1.

fosse financiada com o apoio da Prefeitura de Aracaju, do Clube dos Lojistas e outras associações locais.

Figura 10 - Início das atividades da Polícia-Mirim.



Fonte: Gazeta de Sergipe, de 20 de agosto de 1964, ano IX, nº 2485, p. 1 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

A entrevistada disse que recordava da Polícia Mirim, “mas não da sua relação com a Cidade de Menores”. (BEZERRA, 2013). Realmente, não havia uma relação direta com a CMGV, posto que a Polícia Mirim, como já mencionado, era administrada e organizada pelo Juizado de Menores. Porém, a nomeação do entrevistado Santos (2012) é uma prova de que internos da CMGV também eram indicados para compor a Polícia Mirim, numa relação indireta.

Em relação ao ensino escolar, dentro da CMGV existia uma escola primária, da 1ª à 4ª série. “Da 4ª série em diante aí já se deslocava pra aqui (Aracaju), pra o colégio da rede pública de ensino. No caso: Atheneu, Presidente Vargas...” (SANTOS, 2012). Vinham para Aracaju para estudar o “ginásio” e “científico”:

era o ‘ginásio’, já vinha pro ‘ginásio’. Passava o ‘ginásio’, depois do ‘ginásio’ era o ‘científico’... isso... então nós, quando chegava esse período, o diretor, através do Juiz de Menores, enviava ‘praqui’... a ‘Kombi’ trazia e vinha pegar [...] porque naquele tempo tinha muito o que você acabou de citar aqui: órfãos de pai e mãe. Então, eles não tinham aqui em Aracaju onde morar. (SANTOS, 2012).

Ao completar 18 anos de idade e tendo concluído os estudos, iam servir às Forças Armadas: Marinha, Exército ou Aeronáutica. O Ofício s/nº, datado de 05/05/1953¹⁶², o então Juiz de Menores, Dr. Manoel Cândido Pereira, atendendo pedido do Dr. Manoel Cabral Machado, advogado de um “menor”, solicitou ao Diretor da CMGV a liberação deste, uma vez ter lhe concedido o benefício da liberdade vigiada até a sua incorporação ao 28º BC (Batalhão de Caçadores). Com esta idade, só podiam permanecer na CMGV se ainda não tivessem concluído os estudos e não tivessem para onde ir. Assim, ficavam acomodados na instituição e estudavam em Aracaju, na rede pública regular de ensino. O entrevistado salientou, falando orgulhoso, que ex-colegas de internato, hoje, são advogados, funcionários da Petrobrás, policiais civis, etc. O Sr. Carlos, ao completar 18 anos foi servir na 19ª CSM e “outros foram pra Marinha, uns hoje já estão aposentados como Sargento de Caldeira, outro foi pra bateria...”. (SANTOS, 2012).

Conforme aduziu a entrevistada, na CMGV havia uma escola chamada Escola Rural Maximino Maciel; sendo ministradas aulas

desde a alfabetização ao 4º ano do ensino de 1º Grau. Seu papel era fundamental. Construimos uma proposta pedagógica em consonância com o Serviço Social paralelamente ao Plano mais amplo de Assistência ao Menor Abandonado e/ou em Desvio Social. Foram documentos muito ricos e que traziam um conteúdo educativo atualizado diante das contribuições da ciência pedagógica na década de 1970. (BEZERRA, 2013).

Disse ainda que as classes eram multisseriadas; realizavam um trabalho diversificado, prestando um atendimento individual aos alunos, além de incentivá-los a trabalhos colaborativos. “Os que estudavam pela manhã, vinham no contraturno fazer seus deveres conosco e cuidávamos da sua socialização. Minha perspectiva já era de uma educação emancipatória e humanizante.” (BEZERRA, 2013). Quando concluíam o ensino primário, a entrevistada disse que não sabia informar para onde os menores eram enviados para continuar os estudos, visto o pouco tempo que lá trabalhou, mas lembrava:

que alguns estudavam na Escola Agrícola. O transporte da instituição levava os estudantes e os trazia ao final do dia. Nossa luta era pela alfabetização e desenvolvimento da literacia e numeracia, tendo em vista a certificação dessa etapa e também a continuidade dos estudos. Os alunos avançaram bem nesse sentido. (BEZERRA, 2013).

¹⁶² AGJ-AJU/5ª VP – Ofício s/nº, datado de 05/05/1953 – LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

Em relação às visitas, elas aconteciam nos finais de semana; em geral, eram as mães quem compareciam. As crianças órfãs eram acolhidas pelos outros internos e quando as mães levavam lanches, estes eram divididos com os órfãos, seguindo a uma orientação da direção da instituição.

A entrevistada não soube informar como procedia a visita na CMGV porque não trabalhava nos finais de semana, momento em que as visitas aconteciam. No entanto, disse que costumava levar crianças para a sua casa para passar o final de semana com a sua família, sempre com autorização do Serviço Social e da Direção da CMGV. Dentre elas, falou com muito carinho de um menino, então com 12 anos de idade; juntamente com os seus irmãos (da entrevistada), levava-o para passear, para praia e cinema. Porém:

Esse garoto foi, em certa altura diagnosticado como especial pelo Serviço Social, em sua triagem, sendo afastado da escola local. Sofri muito porque vi que lhe foi atribuída nova carga segregativa; o transporte o levava e trazia de volta, diariamente, à APAE, em Aracaju. Sofri muito porque vi seu retrocesso em termos de aprendizagem e inclusive nos hábitos que passou a copiar de colegas da APAE com severas deficiências [...] deixou de comer de talher passou a comer encostando a boca no prato, passou a isolar-se... Eu já estava perto de sair de lá, mas alertei ao Serviço Social. Poucos meses depois que saí, soube que ele morrera afogado na praia, em um passeio da instituição; estranhei muito porque ele antes, quando vinha para minha casa, tinha desenvoltura na praia, embora acompanhado passo a passo como eu acompanhava meus irmãos mais novos! Vítima da exclusão e da segregação dupla! (BEZERRA, 2013).

Quando o indaguei sobre a disciplina da CMGV, o Sr. Carlos respondeu que “era a mesma disciplina militar do exército.” (SANTOS, 2012); o tratamento era rígido, “tinha horário pra dormir, horário pra orar, horário de ir à igreja... Nós tínhamos toda essa disciplina” (SANTOS, 2012), horário para tudo. Disse que “cinco horas o apito tocava” para todos os pavilhões.

Quando tocava o apito, era pra todo mundo “entrar” em forma. Todo mundo se levantava, forrava as camas, trocava os lençóis, “esticavam” os lençóis direitinhos, botava lá o travesseiro direitinho e vinha entrar em forma para todo mundo ir pro banheiro. (SANTOS, 2012). (grifos meus).

Havia missa todas as manhãs, antes de irem à escola. Todos os internos possuíam uma numeração, “o meu número era 162...” disse Santos (2012), mencionando o nome e o número de outros colegas seus, até mesmo de apelidos. Todos os alunos entravam em forma, cada um

com o respectivo número. Era comum chamar o outro colega pelo número e que, por muito tempo, houve uma permanência deste costume.

Havia tanto educadores civis quanto militares responsáveis por manter a ordem na instituição, havia o Sargento “Maquemi” da Polícia Militar “e tínhamos um tenente do Exército que era o Diretor Geral, Tenente Ambrósio, homem super-educado, que levava gente do Exército pra manter a disciplina.” (SANTOS, 2012). Existia, inclusive, “ordem-unida”¹⁶³: “entrar em forma, cobrir à direita, à esquerda, volver. As mesmas regras do militarismo; nós tínhamos a mesma disciplina, até na hora do almoço tinha a mesma disciplina.” (SANTOS, 2012).

Para a entrevistada, a disciplina na CMGV pareceu-lhe muito rígida, posto que a mesma era centrada “no controle dos corpos e nos comportamentos socialmente padronizados. Mas na escola tive ampla autonomia, com o apoio do Serviço Social, embora fosse nítida sua expectativa na “educação compensatória”.” Disse que não sabia informar sobre a presença de militares na CMGV, pelo menos de forma ostensiva, uma vez “que o ambiente estava sendo humanizado pelos assistentes sociais”. (BEZERRA, 2013).

Rizzini (2004) pesquisou sobre a institucionalização dos desvalidos na “Amazônia Imperial”, registrando as práticas de disciplina militar com o fim dos administradores terem maior controle sobre os internos. A militarização de “menores” ocorreu na Casa de Educandos Artífices do Piauí (1847), do Maranhão (1841), do Amazonas (1855), do Instituto Paulista (1874), do Instituto Paraense (1870), entre outras instituições. Na Casa dos Educandos do Piauí, os internos eram obrigados a prestar continência às autoridades políticas e militares, a manusear armas, ficar de sentinela e fazer rondas ao redor da instituição, realizar exercícios militares. Na Casa de Educandos do Amazonas, o artigo 59 do regulamento de 08/02/1873, mandava seguir, o quanto possível, o regime militar e que todos os trabalhos na instituição começariam e terminariam ao toque de cornetas. No Instituto Paulista, deveria ser adotado o regime militar de forma adaptada aos “menores”, bem como o uso de uniformes militares. O regime militar inculcava nos internos o respeito à hierarquia e a obediência aos superiores. (RIZZINI, 2004, p. 234; 135).

Na CMGV também existiam oficinas para que os internos aprendessem um ofício e, quando fossem desligados, pudessem exercer um trabalho honesto. Lá “tinha aula de carpintaria, barbearia [...] tinha a parte do campo, se a pessoa gostava do campo. [...] nós tínhamos a parte de quem queria aprender a mecânica”, também alfaiataria, sapataria e

¹⁶³ “Formação normal de marcha, de reunião ou parada dos elementos de uma tropa, com intervalos e distâncias regulamentares.” (AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA e J.E.M.M., 1986, p. 1230).

música. (SANTOS, 2012). O Sr. Carlos participava da oficina de mecânica; mas se empolgava com a carreira militar e policial, tendo seguido para a Polícia Mirim, 19ª CSM e, por fim, ingressou na Polícia Civil de Sergipe, onde atualmente exerce a função de Agente de Polícia.

Quem fazia a programação das atividades dos internos era o Serviço Social. Segundo Bezerra (2013), “havia uma rotina institucional, contando também com orientadores de atividades físicas, mas, parece-me, sem formação docente. Na escola instituímos uma rotina específica, com ampla liberdade, contemplando características e necessidades dos alunos.”

No esporte, para quem gostava de futebol, havia o Professor Edson, que era monitor da CMGV e jogador do time de futebol Olímpico, havendo, inclusive, equipes de futebol dos internos. Também havia educadores que iam de Aracaju para a CMGV, para ministrar aulas de Educação Física.

Fazia educação física toda manhã. Nós saíamos toda manhã de Socorro pra o Ibura fazendo física [...] correndo. O mesmo preparatório que o Exército fazia pro “Feijão”¹⁶⁴ a gente fazia lá na Cidade de Menores e isso o grupo em geral, não era deixar um pavilhão e discriminar o outro, “eram” todos. (SANTOS, 2012).

Em relação aos “menores delinquentes”, os mesmos eram acomodados no pavilhão de “recuperação” (de “ingresso” ou de “observação”). Neste pavilhão havia a “isolância”, e que os garotos dos outros pavilhões chamavam simplesmente de “cela” ou “cadeia”. Quando

a pessoa não cumpria a disciplina, no fim de semana colocava ele na isolância [...] Ele ficava lá “pres...” detido, com direito ao banho, almoço, janta da noite, ao café da manhã, mas lá dentro da isolância. Só saía na segunda-feira, mas devendo ainda um terço da isolância... pra o colégio. Do colégio, quando vinha meio dia, tomava banho, almoçava e pra dentro da isolância. (SANTOS, 2012).

Segundo Bispo (2007), era neste pavilhão que o menor era encaminhado quando chegava à instituição. Neste pavilhão, o menor ficava em observação, tendo se tornado o local de custódia de menores delinquentes, por recomendação do Juiz de Menores; inclusive existia um xadrez em suas dependências. (BISPO, 2007, p. 72).

¹⁶⁴ “Feijão” é uma área de treinamento do 28º Batalhão de Caçadores do Exército; fica em uma região chamada Taboca, no município de São Cristóvão/SE, cortada pela BR-101 e que recebeu o nome de Campo de Instrução Brigadeiro Sampaio.

Além do “isolamento”, como também era chamada a “isolância”, havia outros castigos, como a palmatória, suspensão de visitas no final de semana (domingo) e trabalhos de roça. Como já citado, havia três monitores responsáveis pelos pavilhões que, na época do internamento do Sr. Carlos, eram: Batinga, Rondônio e Ferreira; cada monitor “‘tomava’ conta de sua equipe” (SANTOS, 2012). Caso um monitor “recebesse queixa da professora, vinha por bilhete para o monitor. Tinha a palmatória.” (SANTOS, 2012). Pelo descrito, a professora da escola da CMGV não aplicava a palmatória, mas sim os monitores dos pavilhões.

Apanhar, eu não apanhava... porque é o seguinte: a palmatória era para os infratores. [...] Primeiro você ia pra isolância, não apanhava. Não tomava bolo nenhum [...]. No segundo castigo, quando era grave [...], o que seria gravidade... subtrair do armário do próximo o que não é seu. [...] Furto. [...] Aí tomava palmatória, tomava seis dúzias de bolo e além dessas seis dúzias ainda tomava 30 dias isolado, sem direito a ir pro colégio. [...] Tipo uma cadeia. [...] só que tinha cama, lençol, travesseiro... Era um quarto com um reservatório aqui assim (fez gestos mostrando as dimensões) [...] era uma cela. [...] cabiam quatro pessoas. Mas não tinha uma cela só, tinham cinco, seis celas e em cada pavilhão tinha a sua disciplina. (SANTOS, 2012).

A não existência de castigos dentro da escola da CMGV foi ratificada por Bezerra (2013): “Na escola asseguro-lhe que castigo algum foi aplicado enquanto a conduzi. O diálogo foi sempre a palavra de ordem. Nunca precisei punir! [...]. Eles eram muito receptivos e capazes de aprender. [...]”. (BEZERRA, 2013).

Segundo Santos (2012), as crianças abandonadas eram encaminhadas não só para a CMGV, mas também para a Escola Agrotécnica (SANTOS, 2012),¹⁶⁵ situada em São Cristóvão. Pobres, órfãos e delinquentes, da mesma forma, eram encaminhados para lá, mas em número bem reduzido; posto que “eles não aceitavam muito...” (SANTOS, 2012); havia resistência dos diretores da instituição em recebê-los, uma vez que entendiam que o perfil da instituição havia mudado, não sendo mais um patronato. O envio de menores para esta instituição foi confirmado pela entrevistada, como já mencionado, e disse “que alguns estudavam na Escola Agrícola¹⁶⁶. O transporte da instituição levava os estudantes e os trazia ao final do dia.” (BEZERRA, 2013).

¹⁶⁵ O entrevistado foi interno da CMGV de 1958 a 1969; neste período, o antigo Patronato São Maurício foi chamado de Escola Agrotécnica Benjamim Constant (1957-1964) e Colégio Agrícola Benjamim Constant (1964-1979). (NASCIMENTO, 2004, p. 83).

¹⁶⁶ No período que Bezerra (2013) trabalhou na escola da CMGV (1971-1972), o antigo Patronato São Maurício se chamava Colégio Agrícola Benjamim Constant (1964-1979). (NASCIMENTO, 2004, p. 83).

O ensino agrícola em Sergipe teve sua primeira instituição educacional em 1902, com o funcionamento da Escola Agrícola Salesiana São José, conhecida como Escola da Tebaida, em São Cristóvão. “A pedido do monsenhor Olímpio Campos, então presidente do Estado, os padres salesianos de Dom Bosco fundaram a Escola Agrícola Salesiana São José [...]. Destinada a meninos desvalidos” (NASCIMENTO, 2004, p. 73; 80), encerrando suas atividades em 1922. Em 1924, foi criado o Patronato São Maurício, com o fim de educar “crianças e adolescentes com problemas de ajustamento social e emocional.” (*ibidem*, p. 80). Segundo Freitas (2008), em 1908, os Salesianos criaram o Oratório Festivo Salesiano para “atender meninos que perambulavam pela rua.” (FREITAS, 2008, p. 192).¹⁶⁷

Também havia atividade agrícola na CMGV; para os menores, com o fim de adaptá-los à rotina da instituição e, para que ocorresse a ressocialização, a atividade era pegar “uma tarefa de terra e roçar para que aqueles infratores que iam chegando ir plantar [...] lá mesmo.” (SANTOS, 2012). O “reeducamento” (nas palavras do entrevistado) era uma forma pela qual os “infratores” podiam “chegar ao convívio da gente lá. Lá dentro mesmo pra que ele se juntasse à gente. Então, com o tempo, ele se adaptava. Mas ele não deixava de estudar com a gente, só diferenciava a dormida.” (SANTOS, 2012).

Perguntei se existia mais algum outro castigo, como: ajoelhar no milho ou ficar com os braços abertos, e o Sr. Carlos me respondeu: “Fui criado lá e sei que não existia. Primeiro que lá não era uma cadeia, lá era uma instituição que o juiz de menores implantou através do governo.” (SANTOS, 2012). Não havia este tipo de castigo nem nos pavilhões e nem no colégio. No entanto, o entrevistado afirmou que na escola da CMGV, a professora “botava de castigo de costas pros alunos. Então, aquele ali que ficava era o seguinte, era porque não queria deixar os outros estudar. Então botava de castigo [...] e lá (pavilhões), quando chegava, ia ter repreensão.” (SANTOS, 2012).

Foi relatado pelo entrevistado que havia um lugar chamado de “Invernada”, situada nas proximidades da área onde foi construída a CMGV. Quando visitei o local, a posição da invernada ficava na parte de trás, em frente à linha de trem e a uma pista que dava acesso à sede do município de Nossa Senhora do Socorro/SE. Separava-se da CMGV por um cercado. A “Invernada” era uma Colônia Agrícola para delinquentes maiores de idade. Segundo o Sr. Carlos, estava ligada à Polícia (Secretaria de Segurança Pública) e foi fechada em 1967 por Hildete Falcão Batista, quando Judásio (?) de Barbosa de Matos estava no comando da polícia; mas a CMGV permaneceu em funcionamento até 1974. (SANTOS, 2012).

¹⁶⁷ Em 1909, fundaram o Colégio Salesiano, mas que teve sede própria somente a partir de 1913. (FREITAS, 2008, p. 192).

O ofício nº 07, de 03 de março de 1959, da 1ª Delegacia da capital, dirigido ao Juiz de Menores, Dr. Manoel Barbosa de Souza, informava que a Invernada foi um presídio correcional para a guarda de “elementos mais perigosos e indesejáveis”. Era um local para delinquentes adultos e que também recebia “menores”. Este ofício tratava de um “menor” que havia praticado o crime de furto e com várias passagens pela polícia. Foi apresentado ao Juiz de Menores para que tomasse as devidas providências. O Delegado, Dr. Manoel Tavares de Menezes, salientou que o “menor” praticou o delito mesmo com um dos braços engessados, aduzindo que:

Êsse menor é portador de personalidade insensível aos bons costumes, já tendo sido inclusive recolhido à 'Invernada', presídio correcional que há tempos funcionou sob os auspícios desta Secretaria de Segurança, para guarda dos elementos mais perigosos e indesejáveis. Como vê V. Excia., trata-se de uma deformação dos fatos, patrocinada sem dúvida por uma pessoa mal informada. Esta 1ª Delegacia está pronta a cooperar com o Juizado de Menores, dentro das suas árduas missões de velar pelos menores abandonados e delinquentes, renovando nesta oportunidade os protestos de alto apreço e distinguida consideração.¹⁶⁸

Logo, além das delegacias, penitenciária, quartéis, Secretaria de Segurança Pública, a Invernada também chegou a receber menores de idade, ou seja, menores delinquentes.

Figura 11 - “Meliantes vão para a Invernada” - este era o título do artigo no jornal.



Fonte: Gazeta de Sergipe, de 06 de julho de 1964, Ano IX, nº 2355, p. 4-Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

¹⁶⁸ AGJ-AJU/5ª VP – LOR de 1958-1959 - Ofício nº 07, de 03/03/1959, Cx-A3-MI, período: 1958-1959.

Acima, uma fotografia extraída de um jornal sergipano onde se vê a exposição de alguns “meliantes” que foram encaminhados para a “Invernada”. Hoje, no local foi construído o Colégio Estadual Alfredo Montes. O cultivo de hortaliças era realizado em uma depressão no terreno. As celas ficavam entre a horta e o portão principal; vizinho a este, pela parte externa, havia a casa do diretor. Em frente à instituição passava um trilho ferroviário, sendo este cruzado por uma pista de barro, o qual ligava à CMGV, para um lado e à sede do município de Nossa Senhora do Socorro, pelo outro.

Em um momento da entrevista, o Sr. Carlos disse: “Ah... a Cidade de Menores era ruim, mas muita gente tem saudade dela hoje.” (SANTOS, 2012), então o indaguei sobre o que ele achou da Cidade de Menores, tendo respondido que foi um momento relevante porque “[...] se não tivesse a disciplina, nós não “estávamos” aqui conversando com você hoje e tendo conhecimento de alguma coisa. [...] eu acho positivo porque tudo o que eu tenho hoje, graças a Deus, foi lá.” (SANTOS, 2012) (grifo meu) e, novamente, citou o nome dos seus amigos que se tornaram advogado, sargento da Marinha e funcionários da Petrobrás.

Em cada pavilhão havia um “menor” que era designado para tomar conta dos demais quando os monitores iam se reunir com o Diretor. Lá eles conversavam sobre o que os “alunos” estavam precisando. Asseverou que no pavilhão em que vivia, tinha “65 alunos”. Durante a narrativa do Sr. Carlos percebi que ele também usava a palavra “alunos” para se referir às crianças e adolescentes da CMGV, o que denota uma humanização no tratamento dos mesmos.

Em relação às meninas que eram pobres, órfãs e delinquentes, o Sr. Carlos informou que elas eram encaminhadas para o Oratório de Bebê (Oratório Festivo São João Bosco¹⁶⁹); também havia o Colégio Patrocínio São José; sendo que para esta, em regra, eram encaminhadas meninas muito humildes. Segundo o entrevistado, havia poucas crianças e adolescentes do sexo feminino que praticavam delitos. Além destas instituições, também houve o envio de meninas órfãs, abandonadas e pobres, para: Casa Santa Zita¹⁷⁰, Educandário Nossa Senhora das Graças (em Boquim/SE)¹⁷¹; Casa das Meninas Imaculada Conceição¹⁷²; Casa Santa Inês¹⁷³; entre outras.

Quanto às “menores delinquentes”, encontrei o Processo s/nº, autuado em 04/07/1944, onde uma adolescente de 15 anos de idade tinha sido acusada de estelionato. A menor possuía

¹⁶⁹ AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº, de 29/07/1953 - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁷⁰ AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº e sem data - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁷¹ AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº e sem data - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁷² AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 176, de 25/02/1959, LOE de 1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

¹⁷³ AGJ-AJU-5ª VP – Boletim Individual – Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

ensino secundário incompleto e estava matriculada em um grupo escolar da capital, onde residia com os pais. A denúncia do Promotor não foi recebida pelo Juiz de Menores da 3ª Vara da Capital, Dr. José Rodrigues Nou, alegando que no juízo não existia estabelecimento para acolher menores delinquentes do sexo feminino e que um processo contra a mesma seria mais um prejuízo do que um benefício. O Promotor recorreu da sentença. O Tribunal de Justiça determinou o recebimento da denúncia pelo Juiz; este recebeu, mas para indeferir a denúncia sob o mesmo argumento. E assim decidiu, em 16 de maio de 1945:

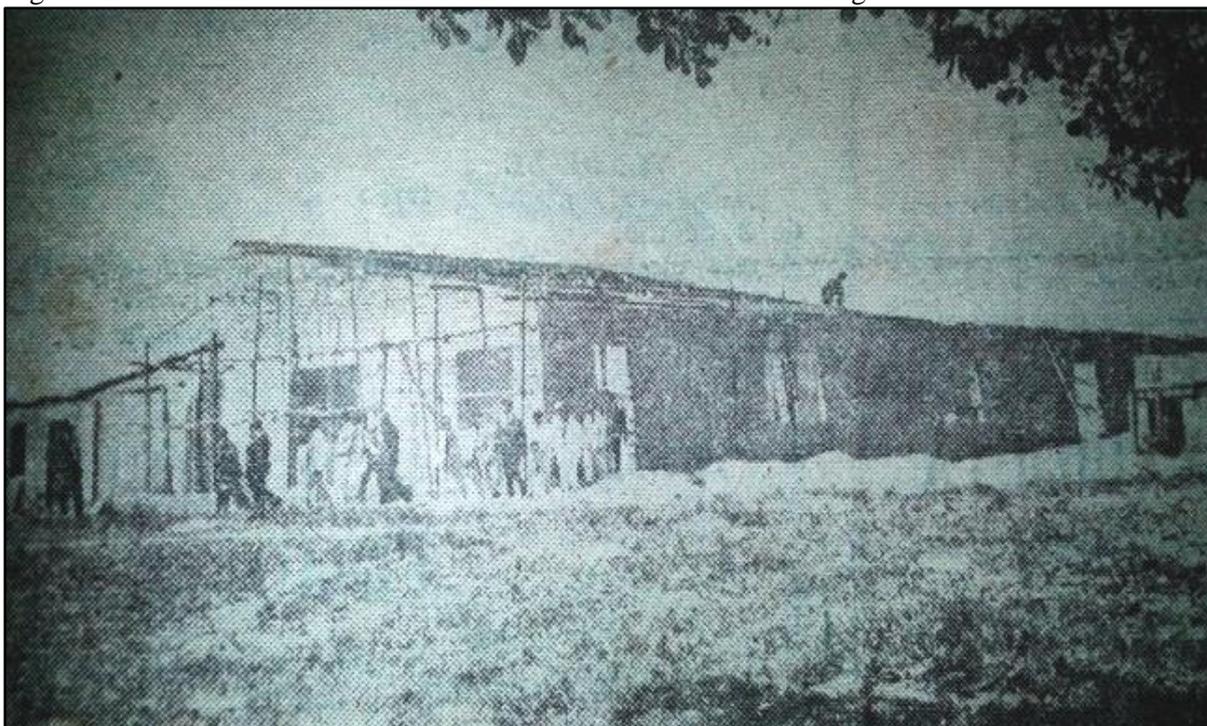
Dos presentes autos não há prova (ilegível) de que a menor tivesse intenção criminosa, quando foi à casa de [...] e mesmo se ela tivesse cometido o crime ou tentado, ficaria em casa dos seus pais onde está, como sempre, por isto julgo improcedente a denuncia de fls. por não ser procedente o articulado nela.¹⁷⁴

Assim, a adolescente continuou em liberdade e aos cuidados dos seus genitores, posto não ter havido provas suficientes para “condená-la” pelo suposto crime praticado. A posição do Magistrado continuou a mesma de antes do recebimento da denúncia, sempre pensando no que seria melhor para a adolescente; além de não haver em Sergipe um estabelecimento específico para recebê-la; optando, também por este motivo, em deixá-la em liberdade, recomendando aos pais maior zelo para com a mesma.

Encontrei informações de que no governo de Seixas Dória, estava sendo construído um pavilhão para menores delinquentes do sexo feminino no bairro Grageru. No entanto, as fontes processuais, bibliográficas e os jornais (até o final de 1964), não relataram a inauguração deste prédio, tampouco o envio de meninas pelo Juizado de Menores para esta instituição. Penso que, pela conjuntura política, (1961-1963), colimando com o golpe militar de 1964, o prédio tenha sido destinado para outros fins.

¹⁷⁴ AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em 04/07/1944, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

Figura 12 - “Govêrno Constróe Para Menores” – este era o título do artigo.



Fonte: Gazeta de Sergipe, de 22 de novembro de 1963, Ano VIII, Nº 2969, p. 1- Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

A fotografia anterior mostra a construção de “pavilhões para o internamento de menores transviadas do sexo feminino, no bairro Grageru”, conforme constou no noticiário do jornal. Por ser um prédio estadual, por causa arquitetura e localização, penso que se trata do lugar onde hoje funciona o Colégio Estadual João Cardoso do Nascimento Júnior.

Segundo Bispo (2007), durante o governo de José Rollemberg Leite (1950) foi solicitada verba para a construção de um pavilhão feminino na Cidade de Menores Getúlio Vargas mas que, segundo a autora: “este pavilhão não foi edificado” (BISPO, 2007, p. 56) apesar de ter informado que no ano de 1963 estavam sendo construídos pavilhões femininos no bairro Grageru (BISPO, 2007, p. 108).

Mas a frequência de delitos era maior entre os meninos. Disse o entrevistado, exemplificando, que havia menino “pegando uma coisa, roubando farinha no mercado, carregando (?) um saco de outro... pega o menino, chama o Comissário que tá roubando aqui, chega! Manda pra lá pro Juizado de Menores.” (SANTOS, 2012). Continuou a sua explicação, entusiasmado para falar, revelando uma travessura, onde se juntava com cinco ou seis crianças que moravam próximo de sua residência e iam pegar manga em um sítio. Enquanto uns subiam, outros ficavam em baixo da mangueira para pegar as mangas que eram derrubadas. Era quando alguém aparecia e gritava: “pega!... o que “estava” lá em cima ia ficar pra apanhar... a distração (?) da gente era aquela.” (SANTOS, 2012).

Quando havia um evento cívico, a banda do Exército ia para a CMGV para ensaiar o desfile. Após, eram trazidos para desfilar na Avenida Barão de Maruim, todos fardados; no quepe havia a inscrição “Fundação Getúlio Vargas, Cidade de Menores Getúlio Vargas”. (SANTOS, 2012).

Quando perguntada sobre o fim da CMGV, a entrevistada disse que associou o seu fechamento à política da FUNABEM, implantada pela ditadura militar, denominada de Política do Bem-Estar do Menor - PNBEM, apesar de que não mais trabalhava no local quando isto ocorreu. Por fim, quanto ao destino dos menores da CMGV, quando da sua extinção, disse:

Não acompanhei esse processo, salvo pela imprensa local. O que sei sobre isso limita-se às informações que estão nos jornais. Penso que foi profundamente danosa a sua extinção, tanto para cada um dos assistidos até então pela Cidade de Menores, como para a sociedade... Repito que vivenciei um período de humanização daquela instituição (BEZERRA, 2013).

Estas foram as vozes da Cidade de Menores Getúlio Vargas, em Sergipe, as quais forneceram informações para que conhecêssemos um pouco mais desta instituição esquecida pelas autoridades e pela sociedade em geral. O funcionamento da CMGV foi importante para a assistência dos menores “desvalidos” sergipanos por décadas, em um período crítico e muito instável no Brasil. Na seção secundária seguinte, configurei o perfil dos menores em Sergipe a partir dos documentos coletados e analisados, com o fim de atender aos objetivos propostos na introdução desta pesquisa.

3.6 OS MENORES EM SERGIPE: DA INSTRUÇÃO AO CÁRCERE

Nesta seção secundária analisei as fontes documentais, quais sejam: processos, ofícios, alvarás, editais, comunicados, acórdãos, etc., deixando os Boletins Individuais para analisá-los separadamente porque estes me revelaram informações específicas e que me ajudaram a responder a questão norteadora, contribuindo para que eu pudesse atingir os objetivos, gerais e específicos, apresentados na introdução deste trabalho.

Durante o levantamento de dados junto ao Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe e a partir do guia de consultas fornecido pela própria instituição, o qual informava o período de cada caixa, selecionei as que se enquadravam, total ou parcialmente, no recorte temporal desta pesquisa.

Iniciei a análise pelo Fundo da 1ª Vara Criminal de Aracaju, onde encontrei algumas representações sobre os “menores” de 18 a 21 anos de idade. Esta era uma Vara Criminal comum, ou seja, para maiores de idade. Estes sujeitos tinham, e ainda têm, um tratamento especial pela legislação criminal; por exemplo: têm o direito à nomeação de um curador; de ter a pena diminuída, etc. As representações que encontrei nesta Vara foram feitas pelo Diretor do Presídio, não encontrando de outras autoridades.

Avançando nas pesquisas, foquei a coleta de dados no Fundo do Juizado de Menores (5ª Vara Privativa), seguindo a sequência do guia de consultas fornecido pelo Arquivo Geral do Judiciário e selecionando as caixas. Os documentos deste Fundo estavam pré-classificados, ou seja, ainda não haviam sido classificados pela instituição.

Ao abrir a Caixa 01, deparei-me com uma variedade de informações relevantes para o meu objeto de pesquisa. Analisei um quadro estatístico do Juizado de Menores, manuscrito, do período de 1939 a 1943, o qual informava o número de menores abandonados, delinquentes, autorização de alimentos, entrega aos pais e, por fim, os que foram encaminhados para serem assistidos por tutores. Este documento estava solto, dentro da caixa, junto com outros papéis.

Desprezei as informações relativas à autorização de alimentos por não ser o foco da minha pesquisa. As informações relativas às crianças entregues aos pais e as que eram encaminhadas a tutores tiveram importância visto que estas crianças poderiam também ser delinquentes, órfãs ou abandonadas. Assim, a partir desta fonte, elaborei o quadro seguinte, mas somente dos anos que se encaixavam no recorte temporal desta pesquisa.

Quadro 03 - Recorte de um quadro estatístico do Juizado de Menores de 1939-1943.

	1942	1943	Total
Abandonados	55	60	115
Delinquentes	23	18	41
Entregues aos pais	19	25	44
Encaminhados a tutores	15	20	35
Total	112	123	235

Fonte: Quadro elaborado pelo pesquisador com base no fundo: AGJ-AJU/5ª VP - Cx1-A3-MI, período: 1968-1984. O período do documento analisado não estava adequado ao período consignado na caixa, mas se encontrava nesta.

Observei, neste quadro, que o número de menores delinquentes diminuiu de um ano para o outro. Acredito que as políticas públicas iniciadas em Sergipe, principalmente com a inauguração da Cidade de Menores Getúlio Vargas e a implementação do Serviço de Atendimento ao Menor, sediado na própria Cidade de Menores, em 1942, contribuíram para o controle da criminalidade infantil. Este é um ponto positivo que, juntamente com o aumento

das “entregas dos menores aos pais” ou “encaminhados a tutores”, fizeram com que os índices de menores delinquentes diminuíssem, tendo em vista que muitos deles ficavam ociosos pela cidade, fazendo com que começassem a praticar pequenos delitos, caminhando pelos vícios do submundo das ruas e do crime, até praticarem delitos graves, como homicídios e roubo.

No entanto, observei um aumento de menores abandonados. A política de controlar a infância desvalida estava surtindo efeito, pelo menos neste primeiro momento. Os abandonados eram recolhidos e encaminhados para instituições assistenciais e, quando possível, entregues a tutores ou colocados em famílias substitutas. Estas práticas eram comuns, onde pessoas eivadas pelo senso altruísta se dirigiam ao Juizado de Menores e informavam que tinham interesse em acolher um ou outro menor, com o fim de contribuir para a sua educação e desenvolvimento, o que também seria bom para o progresso e ordem da nação.

Exemplo disto foi o ofício s/nº e sem data do Juiz de Direito da 5ª Vara de Menores, Dr. Manoel Candido dos Santos Pereira, dirigido ao Chefe de Polícia do Estado, onde aquele havia encaminhado um menor para uma família substituta, mas estava devolvendo-o por ser rebelde. Vejamos o teor do documento:

Estou encaminhando a V. Excia. A ficha individual do menor [...], afim de possibilitar com os dados constantes da mesma, seu cambio ao ponto de procedencia uma vez que no seio da família cujo acolhimento lhe proporcionei, mostrou-se inadaptável e rebelde a toda tolerancia e bõa acolhida que lhe foi dispensada. Saudações.¹⁷⁵

A situação de menores abandonados era tão complicada quanto a dos menores delinquentes, sendo que havia um número muito maior daqueles. Estes, por sua vez, eram mais perigosos e violentos, necessitando de um tratamento diferenciado, baseado na disciplina, educação e trabalho, bem como na sua preparação para um ofício.

Pesquisei 34 caixas, sendo 19 do Fundo da 1ª Vara Criminal; 12 caixas do Fundo do Antigo Juizado de Menores (5ª Vara Privativa); 1 caixa do gabinete da presidência do Tribunal de Justiça (TJ); 1 caixa da secretaria do TJ e 1 caixa do cartório do TJ. Dos 276 processos levantados na 1ª Vara Criminal, apenas 13 se coadunavam ao objeto desta pesquisa, no caso, referiam-se a “menores” entre 18 e 21 anos de idade. No Fundo do Antigo Juizado de Menores (5ª Vara Privativa), foram levantados 74 processos, sendo que apenas 15 se adequavam ao objeto desta pesquisa, ou seja, “menores” de 18 anos de idade que eram delinquentes ou abandonados. Os outros 59 processos do Juizado de Menores referiam-se a

¹⁷⁵ AGJ-AJU/5ª VP - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

guarda, tutela, pensão alimentícia, etc. Nas demais caixas (do gabinete da presidência do Tribunal de Justiça (TJ); da secretaria do TJ e do cartório do TJ) não foram analisados processos, mas outros documentos, como: alvarás, acórdãos, ofícios e relatórios.

Houve casos que um procedimento contemplava mais de um “menor”. Por exemplo, o Processo s/nº, datado de 05/12/1944, cujo local do fato foi em Itabaiana, onde cinco “menores”, de 11 a 15 anos de idade praticaram um crime de furto, sendo três deles analfabetos, um sabia apenas assinar o nome e um era alfabetizado.¹⁷⁶ Outro exemplo foi o Processo datado de 10/12/1974, onde figuraram três “menores” de 12 a 15 anos de idade, acusados do crime de furto. Quanto à instrução, o processo informou apenas que “não sabiam ler”. Apesar de não ter ficado expresso, penso que eles também não sabiam escrever ou que sabiam apenas assinar o nome, posto que era comum tal circunstância nos documentos analisados. As profissões dos pais eram: barbeiro, pedreiro, lavrador, professora e lavadeira. Todos eram naturais e residentes de Brejo Grande. A decisão do Juiz foi de devolver os “menores” aos pais.¹⁷⁷

Nas pacotilhas, como já sinalizado, também encontrei um grande número de “documentos diversos”, misturados e amarrados com barbantes, como: ofícios, recibos, demonstrativos financeiros, editais, livros de: ofícios expedidos, recebidos, de compromisso, de termos de declarações, portarias, além de autos de infração, alvarás, acórdãos, entre outros. Para se ter uma ideia, o número de documentos que contei na Caixa 02¹⁷⁸ foi de 628 documentos, dentre estes, selecionei 91 Boletins Individuais. Na Caixa 01 deste mesmo Fundo, período: 1968-1984 selecionei 61 Boletins Individuais do ano de 1943. Observei que os documentos desta última estavam guardados em uma caixa que não correspondia ao seu período; provavelmente isto ocorreu porque este Fundo ainda não estava classificado pelo Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe, apenas pré-classificado.

Foram levantados 1.390 ofícios, sendo selecionados apenas 145 ofícios; este número relativamente baixo (comparando-se com o total) ocorreu porque a maioria dos ofícios dizia respeito à guarda, tutela, pensão alimentícia, etc. Saliento que, durante a análise destes documentos, ampliei meu objeto para abraçar os “menores” órfãos e pobres, pelos motivos que já expus, ou seja, por se confundirem e fazerem parte do mesmo “problema”, sendo, inclusive, encaminhados para a Cidade de Menores Getúlio Vargas, da mesma forma que eram encaminhados os menores abandonados e delinquentes.

¹⁷⁶ AGJ-AJU/5ª VP - Cx7-A3-MI, período: 1937-1944.

¹⁷⁷ AGJ-AJU/5ª VP - Cx13-A3-MI, período: 1973-1984.

¹⁷⁸ AGJ-AJU/5ª VP – Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

Ainda, 31 alvarás, 32 nomeações de Comissários, entre outros documentos que me ajudaram a elaborar esta pesquisa. Os periódicos, revistas e jornais, também foram de grande importância para poder provar e embasar o que eu estava discorrendo, convergindo com as demais fontes que utilizei. Em relação aos encaminhamentos dos menores, pude perceber que o Juizado de Menores era quem dava a última palavra no encaminhamento dos mesmos, apesar de que ao longo do recorte temporal deste trabalho a Polícia também encaminhava menores para a CMGV, sendo o Juizado de Menores comunicado a *posteriori* pela própria Polícia (Secretaria de Segurança Pública, Delegado, Polícia Militar, etc.); podendo o Juiz dar encaminhamento diverso a estes casos.

Não encontrei documentos produtores quanto a atuação da Assistência Social junto ao “problema do menor” em Sergipe. O SAM, sediado na própria CMGV, exercia uma função mais administrativa, com levantamento de vagas e controle das “matrículas/internamentos” nas diversas instituições de acolhimento do que com a assistência propriamente dita, ou seja, de buscar suprir as necessidades dos “menores” junto aos órgãos governamentais, auxiliando nas questões alimentícias, de vestuário, etc., bem como no diagnóstico das causas e consequências deste “problema”. Pelo contrário, encontrei documentos, jornais e testemunho que informavam a ausência de assistentes sociais na CMGV, conforme analisado alhures. Mas isto não foi linear, pois segundo Bezerra (2013), no início da década de 1970, havia bons profissionais desta área compondo uma equipe multiprofissional com pedagogos e licenciados, vivenciando um período de humanização do local. A entrevistada confirmou o funcionamento do SAM dentro da CMGV e que “toda a direção intelectual e moral dali emergia”. Assim, percebem-se os altos e baixos na organização da instituição.

A instrução foi um dos vieses que segui para analisar o objeto desta pesquisa. Em um processo, por exemplo, em que uma adolescente com 15 anos de idade estava sendo “processada” pelo crime de estelionato, o Promotor de Justiça disse, ao relatar a vida pregressa da jovem, que ela foi matriculada em um grupo escolar da capital e que concluiu o ensino primário com dificuldades. Acrescentou que a adolescente não tinha nenhuma aptidão ou tendência para o estudo, visto que se mostrava desinteressada pelos livros. Com 16 anos, cursava a 1ª série secundária do ginásio Tobias Barreto, o que fez o Promotor entender que era uma prova de que a menina não se preocupava com o futuro.

[...] Assim é que, a indiciada, ao invés de fingir ao menos interesse pelo estudo, visando no futuro ser professora, a exemplo de uma sua irmã, envereda por caminhos diferentes e exterioriza o desejo de abandonar o quanto antes a escola, onde quisesse ainda podia colher os frutos da

inteligência nessa árvore frondosa, árvore onde a maioria dos povos tem gozado a delícia de sua sombra acolhedora e amiga - a escola.¹⁷⁹

Observa-se a representação que este Promotor Público tinha sobre educação, escola e sobre a profissão que uma mulher deveria exercer. Ser professora era uma das poucas profissões que a mulher exercia com aceitação social. A escola, uma árvore frondosa que dava frutos da inteligência além de uma sombra acolhedora e amiga. Quanto à educação, foi vista como uma forma de se alcançar uma boa profissão e um meio de se desviar dos caminhos obscuros da vida; sendo algo almejado pela maioria dos povos.

De todos os documentos analisados, consegui identificar 47 locais ou instituições para onde os “menores” eram encaminhados ou que prestavam algum tipo de assistência ao Juizado de Menores, considerando as situações de envio de menores para famílias substitutas, devolução aos pais e envio de menores para outros Estados. Pelo nome da maioria das instituições já se intui qual tipo de assistência prestava; por exemplo: Gabinete de Biologia Criminal, exames; Força Policial, contenção e repressão ao crime; fábricas, trabalho; penitenciária, custódia de presos; colégios, educandários, escolas e orfanatos, acolhimento, educação e disciplina; etc.

¹⁷⁹ AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em 04/07/1944, fl. 11, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

Quadro 04 - Relação dos locais ou instituições para onde os “menores” eram encaminhados ou que prestavam algum tipo de assistência ao Juizado de Menores de Sergipe.

Cidade de Menores Getúlio Vargas (1942-1974)	Cruz Branca do Brasil (1959)
Capitania dos Portos (Marinha Mercante/Escola de Aprendizes Marinheiros) (1943)	Casa do Pobre Bom Pastor (1959)
Força Policial do Estado (1943)	Orfanato Santa Terezinha (Boquim/SE) (1959)
Fábricas de tecidos (1943, 1959, 1962-1964) ¹⁸⁰ .	Clínica Aduino Botelho (1959)
Devolvidos às famílias (1944)	SAM (1959)
Gabinete de Biologia Criminal (1947)	Secretaria de Segurança Pública (1959)
Para outros Estados (1951-1953)	SENAC – Aprendizes do Comércio (1959)
Serviço de Atendimento ao Psicopata – SAP (1952)	Escola Industrial de Aracaju (1959)
Delegacias/Quartéis (1952)	Albergue Antônio Franco (1959)
Educandário Nossa Sra. das Graças (1952)	Casa das Meninas Imaculada Conceição (1959)
LBA (1952/1953)	Invernada (1959)
Colégio Jackson Figueiredo (1953)	Colégio Salesiano (1959)
Famílias substitutas (1953)	Colégio Gracho Cardoso (1959)
Casa do Trabalhador Menor (1953)	Concessionárias (Agência Willys: 1962/1964)
Orfanato São João Bosco (1953)	Embarcações (Navio Norma: 1962/1964)
Penitenciária (1953)	Fábrica de Bebidas Olinda (1962/1964)
Escola Agrícola Benjamin Constant (1953)	Comércio (Firma Josias Passos & Cia.-1962/1964)
28º Batalhão de Caçadores (1953)	Hospital das Clínicas Dr. Augusto Leite (1962/1964)
Serviço de Escoteiro Naval (1953/1957)	Polícia Mirim (1968)
Casa Santa Zita (1957)	Casa das Meninas Santa Inês (1965/1971/1973)

Fonte: Fundo AGJ-AJU/5ª VP - Cx1-A3-MI, período: 1968-1984; Cx2-A3-MI, período: 1971-1973; Cx3-A3-MI, período: 1948-1957; Cx5-A3-MI, período: 1958-1959; Cx7-A3-MI, período: 1937-1944; Cx9-A3-MI, período: 1968-1984; Cx10-A3-MI, período: 1944-1963; Cx11-A3-MI, período: 1971-1983; Cx13-A3-MI, período: 1973-1984; Cx15-A3-MI, período: 1931-1983; Cx17-A3-MI, período: 1965-1984; Cx19-A3-MI, período: 1958-1978; Fundo AGJ-AJU/C.TJ, Cx1-A1-M III, período: 1893-1951; Fundo AGJ-AJU/1ª VCrim, Cx1-A1-M IV, período: 1929-1964; Cx2-A1-M IV, período: 1943-1947; Cx2-A2-M I, período: 1945-1960; Cx2-A1-M IV, período: 1912-1952; Cx3-A1-M IV, período: 1930-1965; Cx3-A1-M IV, período: 1947-1954; Cx4-A1-M IV, período: 1954-1959; Cx24-A2-MI, período: 1942.

Outras instituições apareceram na assistência, mas não como local definitivo de acolhimento, como foi o caso da Casa Maternal Amélia Leite.¹⁸¹ Deve-se acrescentar a este rol a Secretaria de Justiça e Interiores e o próprio Juizado de Menores.

A Secretaria de Justiça e Interiores trabalhava em parceria com o Juizado de Menores, e percebi que para a mesma eram sempre enviados “menores” abandonados, salientando a

¹⁸⁰ Fábrica de Fiação e Tecelagem São Cristóvão; Fábrica de Fiação e Tecelagem Sergipe Industrial; Fábrica e Tecelagem Confiança; Fábrica Nova (São Cristóvão/SE); Fábrica Santa Cruz (Estância/SE).

¹⁸¹ AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 76, de 07 de junho de 1957, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957. Segundo Lima e Berger (2011), foi uma instituição criada em 1947 sob os preceitos higienistas, sendo uma entidade filantrópica e educativa direcionada às “mães adolescentes solteiras e crianças, promovia assistência médico-social e educação moralizante com o intuito de diminuir o número de abortos, infanticídios e prostituição em Sergipe.” (LIMA e BERGER, 2011, p. 315).

preocupação que tinham quanto à educação e instrução deles.¹⁸² Isto demonstrou uma repartição de tarefas. Enquanto a Secretaria de Justiça e Interiores cuidava de uma parte dos “menores”, a Secretaria de Segurança Pública e o Juizado de Menores cuidavam dos delinquentes.

Na seção secundária 3.2 apresentei algumas instituições que o Juizado de Menores “autorizava” crianças e adolescentes a trabalhar; refiro-me às fábricas de tecidos, pois acredito que, pela análise dos documentos levantados, pelas leituras de outras pesquisas, pela conjuntura econômica e política da época, o Juizado de Menores se amoldou à industrialização sergipana e ao progresso capitalista. Assim, entendo que muitas crianças e adolescentes eram encaminhados para estas instituições a contragosto, sendo mais um local de acolhimento na política de enfrentamento do “problema do menor” sergipano.

Para corroborar com o meu pensamento, encontrei um caso envolvendo um menor que foi internado no Colégio Salesiano Nossa Sra. Auxiliadora, em Aracaju/SE, não tendo se adaptado; foi encaminhado para a Fábrica Santa Cruz (Estância/SE), para, segundo o Juiz de Menores, compor o grupo de “pequenos proletários”. Entretanto, este “menor” não conseguiu se adaptar às rotinas de nenhuma destas instituições; foi, por fim, encaminhado à Clínica Aduato Botelho para uma avaliação psicológica, não havendo informações sobre para onde o menor foi definitivamente encaminhado. Disse o Juiz: “tenho a impressão de que precisa submeter-se à observação perita desta douta Clínica, de modo que se lhe possa propiciar um clima científico de evidente recuperação, se for o caso.”¹⁸³

Ainda, o envio de menores para fora do Estado era comum. Encontrei casos que comprovam este fato, onde os “menores” foram encaminhados para instituições, como: Escola Técnica de Pesca Darcy Vargas (Rio de Janeiro/1951); Fundação Abrigo Cristo Redentor (Rio de Janeiro/1952) e Serviço de Escoteiro Naval (Salvador/1953). Por meio do ofício s/nº, datado de 06/10/1952, o Juiz de Menores de Sergipe, Dr. Osmã da Silva Buarque, enviou 98 menores desvalidos para a Fundação Abrigo Cristo Redentor, no Rio de Janeiro. Destes, apenas 10 foram aceitos. O Juiz ainda solicitou ao Dr. Levi Miranda, Provedor da Fundação, que recebesse mais 10 menores e que os encaminhassem para a Escola de Pesca Darcy Ribeiro, em Marambaia/RJ.¹⁸⁴

Em outro caso, onde um menor não foi internado na Cidade de Menores Getúlio Vargas por estar “ultra lotada” e que o Juiz de Menores requisitou ao Secretário de Segurança

¹⁸² AGJ-AJU/5ª VP - Ofícios s/nº, datados de 10/01/1952 e 03/11/1952, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁸³ AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1959 - Ofício nº 739, de 11/11/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

¹⁸⁴ AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1952-1953 - Ofício s/nº, datado de 06/10/1952, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

Pública que o devolvesse aos pais, encaminhando-o para Maceió/AL, local em que residiam.¹⁸⁵ Em mais um caso, uma menina foi encontrada perambulando pelas ruas de Aracaju e encaminhada aos seus pais em Curitiba/PR.¹⁸⁶

O movimento contrário também ocorria, como pude verificar no ofício nº 5.326, de 21/10/1953, referente ao Processo nº 67.994,¹⁸⁷ oriundo do Juízo Privativo de Menores de São Paulo, o qual encaminhou ao Juiz de Menores de Aracaju um menino de 13 anos de idade, de cor branca, natural também de Aracaju, que residia no bairro América, para ser devolvido aos pais. Este menor, segundo o Juiz paulista, foi “detido” quando perambulava pelas ruas da Capital paulista; seu pai era funcionário da prefeitura de Aracaju. Dito “menor” fugiu para São Paulo porque a mãe disse que iria interná-lo no “Instituto de Menores”; viveu dormindo pelas ruas paulistas por quase um ano, sentindo frio e trabalhando como engraxate; mas não suportando mais a situação, dirigiu-se à Central de Polícia e pediu auxílio. O menor disse que queria ficar aos cuidados do Juizado de Menores e externou a sua vontade de continuar os estudos e aprender algum ofício. Estava na 1ª série ginásial da Escola Técnica do Comércio de Aracaju quando empreendeu fuga de casa.¹⁸⁸

Outro ponto importante a ser discutido é o encaminhamento de menores para instituições diversas das constituídas pela lei; refiro-me a um subgrupo específico, quais sejam, os “menores delinquentes” e às instituições, como: penitenciárias, delegacias/quartéis e a Secretaria de Segurança Pública de Sergipe.

O ofício s/nº do Juizado de Menores, que apenas informava o ano de 1952, requisitava ao Secretário de Segurança Pública, Dr. Pedro Barreto de Andrade, que recolhesse à Penitenciária do Estado dois menores, Cosme e Damião¹⁸⁹, por terem sido condenados pela prática de homicídio em Japarutuba. O primeiro estava preso, pelo menos, desde 02/11/1951; sendo que encontrei outro documento informando que o mesmo ainda se encontrava na Penitenciária do Estado em 05/06/1957. O Juiz ressaltou que os mesmos deveriam permanecer no local até que a periculosidade fosse cessada. Não encontrei informações de quanto tempo estes menores deveriam permanecer presos, tampouco encontrei preocupação das autoridades sobre a regeneração pela educação e trabalho dos mesmos; percebi um

¹⁸⁵ AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1952-1953 - Ofício s/nº, datado de 03/07/1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁸⁶ AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 44, datado de 17/10/1975, Cx11-A3-MI, período: 1971-1983.

¹⁸⁷ AGJ-AJU/5ª VP - LOR da Secretaria de Segurança Pública de 1970 - Ofício nº 5326, datado de 21/10/1953, Cx9-A3-MI, período: 1968-1984. Este ofício estava dobrado e solto dentro do livro mencionado.

¹⁸⁸ AGJ-AJU/5ª VP - LOR da Secretaria de Segurança Pública, Cx9-A3-MI, período: 1968-1984.

¹⁸⁹ Nomes fictícios em face do que dispõe o parágrafo único do art. 143 da Lei 8.069/90.

distanciamento destas dimensões, preocupando-se apenas em segregá-los e dar uma resposta à sociedade.¹⁹⁰

O ofício s/nº datado de 28/05/1953 e o subsequente (também s/nº e da mesma data) do Livro de Ofícios Expedidos de 1952-1953, informavam a solicitação feita por um Delegado de Polícia para que enviasse um “menor” para a Penitenciária Modelo pela prática de um delito. O Juiz alertou ao Diretor da Penitenciária que para a

segregação do menor em referencia, encareço a V. Excia. a adaptação provisoria de local apropriado a esse fim, de modo que seja observado o dispositivo legal citado, de preferencia a separação do referido menor dos condenados maiores. Saudações. Dr. Manoel Candido dos Santos Pereira, Juiz Privativo e Menores.¹⁹¹

Apesar de já existir no Estado de Sergipe a Cidade de Menores Getúlio Vargas, instituição criada, a princípio, para acolher “menores” abandonados e delinquentes, desde 1942, o fato é que o encaminhamento de “menores” delinquentes a penitenciárias pelas décadas seguintes foi comum. A principal alegação dos Juízes de Menores era a periculosidade deles, geralmente homicidas, e que a agressividade destes menores não se coadunavam com o perfil das crianças e adolescentes que viviam na CMGV, que não eram perigosos a este ponto, não sendo, portanto, uma instituição apropriada para recebê-los, restando a opção da penitenciária.

Por meio do Acórdão 43¹⁹² do Tribunal de Justiça, datado de 02/05/1957, sobre um menor que havia praticado um delito (não informou qual), e que estava preso no Reformatório Penal desde 1957, por ordem do Juiz de Menores, mas separado dos adultos, decidiu que a prisão era ilegal por haver no Estado um local criado justamente para recolher estes “menores”. Porém, o menor que ingressou no Reformatório Penal com 16 anos de idade, lá permaneceu até 18/03/1959, quando foi encaminhado para a Cidade de Menores Getúlio Vargas; sendo um flagrante erro das autoridades por ter demorado mais de dois anos para realizar o traslado do “menor”, o qual já contava com mais de 18 anos de idade, posto ter nascido em 20/11/1940. Havia previsão legal de tratamento especial para a faixa etária de 18 a 21 anos de idade, como já discutido, mas a CMGV tinha sido idealizada para menores entre 7 e 18 anos de idade.

¹⁹⁰ AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1957 - Ofício nº 73, datado de 05/06/1957; LOE de 1952-1953 - Ofício s/nº, datado de 1952 e Ofício s/nº, datado de 05/06/1953, todos acondicionados na Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁹¹ AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1952-1953 - Ofício s/nº, datado de 28/05/1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

¹⁹² AGJ-AJU/5ª VP - Acórdão nº 43 do TJ/SE, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

Encontrei informações de que os menores delinquentes, quando eram encaminhados para a Penitenciária, ficavam custodiados em locais como a enfermaria;¹⁹³ mas não sei até que ponto havia realmente este cuidado.

No citado Acórdão 43, a preocupação com a educação do menor foi muito superficial, mas sendo contundente quanto à preocupação em adaptar o “menor” ao trabalho, dizendo que no Estado havia uma instituição "cujos fins é abrigar menores abandonados e delinquentes ministrando-lhes educação, adaptando-os para o trabalho sadio.”

A prática de encaminhar menores delinquentes para a penitenciária perdurou após o meu recorte temporal, prova disto foi o processo nº 05/1975, em que um menor de 17 anos, natural de Anna Rech, Rio Grande do Sul, fora preso por co-autoria em um assalto à mão armada a um taxista, em Aracaju. O mesmo foi encaminhado ao Juizado de Menores, mas fora devolvido à Secretaria de Segurança Pública, para ser encaminhado para a Penitenciária do Estado, tendo em vista que o Juiz de Menores alegou não ter condições de custodiar "menores com o físico do mesmo". Alertando para o

grau de periculosidade dele, já conhecido por essa Secretaria, pois chegou a confessar-nos que precisou 5 (cinco) homens para poder dominá-lo. O nosso local para recolhimento de menores não oferece resistência para indivíduos dessa natureza, porquanto os menores aqui recolhidos não são perigosos.¹⁹⁴

Os documentos até agora analisados (processos, ofícios, alvarás, comunicados, termos de declarações, etc.) não me forneceram dados pessoais mais precisos dos “menores”, posto que as autoridades ou os escreventes não seguiam um padrão no momento do registro da qualificação e demais dados das crianças e adolescentes. A maioria dos ofícios que analisei não continha informações sobre a idade, instrução, filiação, naturalidade, residência, local da ocorrência, etc. Foi comum encontrar ofícios sem o nome do “menor”, dizendo apenas que o portador do mesmo poderia ser internado ou matriculado em alguma instituição, por exemplo. Estes documentos me ajudaram mais no sentido de verificar as representações das autoridades e da sociedade sobre o “problema do menor”. Os Boletins Individuais forneceram com mais precisão estes dados; pude traçar com mais detalhes o perfil dos “menores” abandonados e

¹⁹³ AGJ-AJU/5ª VP - LOR de 1958-1959-Ofício nº 348, datado de 08/08/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

¹⁹⁴ AGJ-AJU/5ª VP - Processo nº 05, autuado em 10/04/1975, Cx11-A3-MI, período: 1971-1983.

delinquentes de Sergipe, bem como os que com eles se confluíam: os órfãos, pobres e outros que também circundavam a atividade do Estado, como os doentes mentais e rebeldes¹⁹⁵.

Não obstante estas omissões, extraí os dados que foram possíveis para identificá-los e qualificá-los, analisando-os de acordo com o que descrevo a seguir. Daqueles documentos, identifiquei “menores” de 3 a 20 anos de idade; para tanto, considere o número total de crianças e adolescentes constantes em cada documento, ou seja, havia documentos que constavam mais de um “menor”, sendo que cada um foi contabilizado na sua individualidade. Com os dados que coletei, foi possível analisar: sexo, idade, instrução, classificação, local da ocorrência, local de recolhimento ou encaminhamento, etc.

Foram 336 “menores”, sendo 276 do sexo masculino, 52 do sexo feminino e 8 ocorrências que não informavam o sexo.

Em relação à classificação dos “menores”, os números ficaram assim distribuídos: 128 (38,55%) abandonados; 61 (18,37%) delinquentes; 40 (12,05%) órfãos; 20 (6,03%) pobres; 11 (3,32%) referentes a outras situações, como: rebeldia, fuga de casa, etc. e 72 (21,68%) ocorrências não informaram a classificação.

Quanto ao tipo de crime praticado pelos “menores” delinquentes: 16 (26,22%) furtos; 14 (22,95%) vadiagem; 12 (19,67%) homicídios; 6 (9,83%) lesões corporais; 2 (3,27%) latrocínio; 2 (3,27%) tentativa de desvirginamento/estupro; 1 (1,63%) roubo; 1 (1,63%) desvirginamento; 1 (1,63%) estelionato; 1 (1,63%) sedução; 1 (1,63%) maus tratos a animais; 4 (6,55%) não informado. Segundo Santos (2010, p. 218), no início do século XX, o roubo, o furto, a prostituição e a mendicância eram os meios pelos quais os menores provinham a sua subsistência e da família; sendo a vadiagem infantil um problema central, que ameaçava o sossego das famílias e a ordem pública. (SANTOS, 2010, p. 220).

Referente à profissão que os menores exerciam, houve apenas 32 registros. Destes, 15 (46,89%) não tinham profissão ou não foi informado; 11 (34,39%) eram lavradores; 1 (3,12%) era servente de pedreiro; 1 (3,12%) era estudante; 1 (3,12%) era ambulante; 1 (3,12%) negociante; 1 (3,12%) tropeiro e 1 (3,12%) doméstica.

Quanto à idade, 240 ocorrências deixaram de informar a idade do “menor”; restando apenas 96 ocorrências para realizar a análise dos dados. A maior frequência foi de menores com 13 anos de idade; seguida dos que tinham 15 e 17 anos.

¹⁹⁵ Considerei estes como sendo os filhos que não respeitavam ou obedeciam aos pais, avessos a qualquer disciplina, bem como aqueles que empreendiam fuga de casa, algo que encontrei com grande frequência nos documentos analisados.

Quadro 05 - Relação da idade com o número de ocorrências com as respectivas porcentagens.

IDADE	Nº DE OCORRÊNCIAS	PORCENTAGENS
1	0	0%
2	0	0%
3	1	1,04%
4	1	1,04%
5	2	2,08%
6	4	4,17%
7	0	0%
8	7	7,29%
9	3	3,13%
10	3	3,13%
11	6	6,25%
12	7	7,29%
13	18	18,75%
14	6	6,25%
15	9	9,37%
16	8	8,33%
17	9	9,37%
18	5	5,21%
19	3	3,13%
20	4	4,17%
21	0	0%

Fonte: AGJ-AJU/5ª VP - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957; Cx5-A3-MI, período: 1958-1959; Cx7-A3-MI, período: 1937-1944; Cx9-A3-MI, período: 1968-1984; Cx10-A3-MI, período: 1944-1963; Cx11-A3-MI, período: 1971-1983; Cx13-A3-MI, período: 1973-1984; Cx15-A3-MI, período: 1931-1983; Cx17-A3-MI, período: 1965-1984; Cx19-A3-MI, período: 1958-1978; Fundo AGJ-AJU/C.TJ, Cx1-A1-M III, período: 1893-1951; Fundo AGJ-AJU/1ª VCrim, Cx1, RG 2518, período: 1929-1964; Cx2, RG 2726, período: 1943-1947; Cx2, RG 2488, período: 1945-1960; Cx2, RG 2521, período: 1912-1952; Cx2, RG 2527, período: 1929-1967; Cx3, RG 2524, período: 1930-1965; Cx3, RG 2727, período: 1947-1954; Cx4, RG 2728, período: 1954-1959; Cx 24, RG 2512, período: 1942; Cx5-, RG 2532, período: 1936-1947.

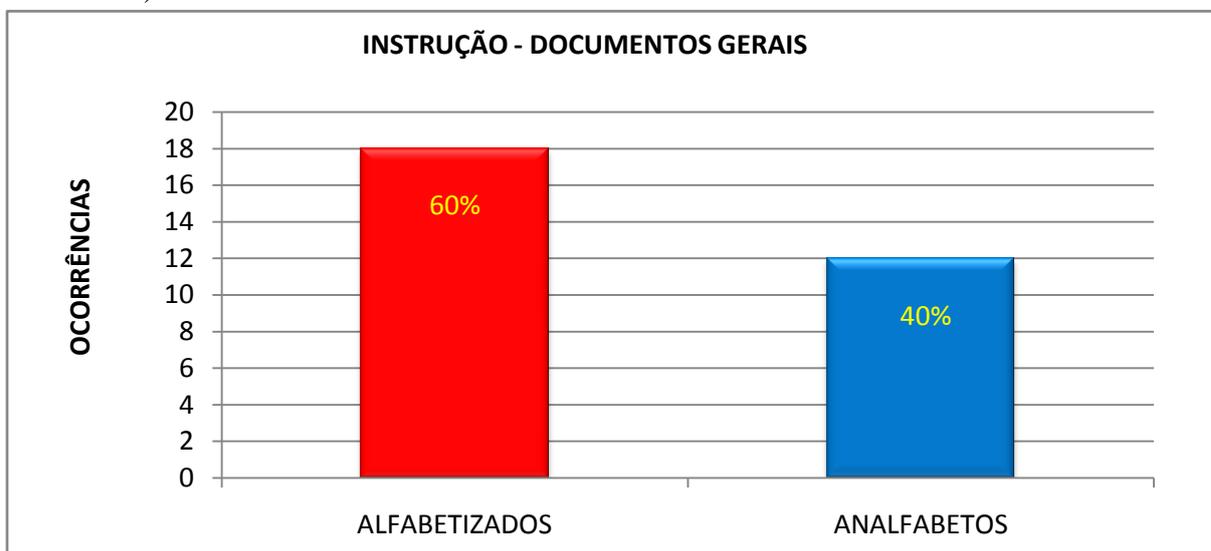
Deste quadro, depreende-se que as menores ocorrências foram para as crianças bem pequenas, no caso, de 1 a 5 anos de idade; não encontrei dentre estes documentos nenhuma ocorrência para as idade de 0, 1, 2, 7 e 21 anos de idade. As ocorrências das crianças com 3 e 4 anos de idade, referiam-se a meninos órfãos ou abandonados que foram encaminhados para a Cidade de Menores Getúlio Vargas. As duas ocorrências de crianças com 5 anos de idade, bem como três das quatro crianças com 6 anos de idade, eram abandonadas ou órfãs e também foram encaminhadas para a Cidade de Menores Getúlio Vargas.¹⁹⁶

Quanto à instrução, 306 ocorrências não informaram o grau de instrução do “menor”; houve apenas 30 registros, sendo 18 menores considerados alfabetizados e 12 analfabetos. Assim, para uma melhor visualização do gráfico seguinte, desprezei as ocorrências que não

¹⁹⁶ AGJ-AJU/5ª VP - Livro de Compromisso de 1968/Livro de Registro de Menores para Estudar Meios – Internar - Cidade de Menores, Cx9-A3-MI, período: 1968-1984.

registraram nenhuma informação quanto à instrução. Logo, dos 30 menores, 60% eram alfabetizados e 40% eram analfabetos.

Gráfico 1- Relação da instrução em face dos documentos em geral (excluindo-se os Boletins Individuais).



Fonte: AGJ-AJU/5ª VP - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957; Cx5-A3-MI, período: 1958-1959; Cx7-A3-MI, período: 1937-1944; Cx9-A3-MI, período: 1968-1984; Cx10-A3-MI, período: 1944-1963; Cx11-A3-MI, período: 1971-1983; Cx13-A3-MI, período: 1973-1984; Cx15-A3-MI, período: 1931-1983; Cx17-A3-MI, período: 1965-1984; Cx19-A3-MI, período: 1958-1978; Fundo AGJ-AJU/C.TJ, Cx1-A1-M III, período: 1893-1951; Fundo AGJ-AJU/1ª VCrim, Cx1, RG 2518, período: 1929-1964; Cx2, RG 2726, período: 1943-1947; Cx2, RG 2488, período: 1945-1960; Cx2, RG 2521, período: 1912-1952; Cx2, RG 2527, período: 1929-1967; Cx3, RG 2524, período: 1930-1965; Cx3, RG 2727, período: 1947-1954; Cx4, RG 2728, período: 1954-1959; Cx 24, RG 2512, período: 1942; Cx5-, RG 2532, período: 1936-1947.

No que diz respeito aos locais de recolhimento ou encaminhamento, considerei os documentos que encaminhavam um(a) “menor” definitivamente para uma instituição, bem como os documentos que informavam locais temporários de acolhida, como eram os casos dos “menores” que eram levados para realizar exames no SAP, no Gabinete de Biologia Criminal ou mesmo na Clínica Adauto Botelho. Em alguns casos o “menor” permanecia internado nestas instituições.

Nos documentos analisados especificamente nesta seção secundária, contabilizei 36 instituições que receberam efetivamente algum “menor”. Portanto, deixei de considerar instituições que não informaram o recebimento de menores, por exemplo: o único documento que encontrei sobre a Cruz Branca do Brasil informava ao Juizado de Menores que havia mudado de endereço, não havendo registro de “menores” no seu conteúdo.¹⁹⁷ Da mesma forma, desconsiderei os documentos que continham poucas informações, no caso, apenas o número total de menores, sem qualquer outra menção às suas qualificações pessoais, como foi

¹⁹⁷ AGJ-AJU/5ª VP – LOR de 1958-1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

o caso da Escola Industrial de Aracaju, que contava com 249 matriculados em abril de 1959,¹⁹⁸ com idades entre 12 e 21 anos de idade. Outro exemplo, o único ofício que analisei, expedido pelo Juizado de Menores e dirigido à Escola Agrícola Beijamim Constant, também sem informar nada relativo ao internamento de algum “menor”.¹⁹⁹ Outrossim, desconsiderei o envio de menores para outros Estados, uma vez que não informavam a qualificação dos menores. Desta forma, considerei apenas que estas instituições prestavam algum tipo de assistência ao Juizado de Menores, conforme relacionei no Quadro 04.

Quanto ao local de recolhimento, as maiores ocorrências nos documentos analisados, nesta seção secundária, foram: 94 (42,15%) estavam internados na Cidade de Menores Getúlio Vargas; 23 (10,32%) foram devolvidos aos pais; 19 (8,52%) ocorrências não informaram o local de encaminhamento; 13 (5,83%) menores estavam presos na Penitenciária; 12 (5,38%) para a Casa das Meninas da Imaculada Conceição; 11 (4,93%) para outros orfanatos/educandários/escolas (total de 8 instituições); 8 (3,59%) para a Polícia Mirim; 8 (3,59%) para a Fábrica de Tecelagem Confiança; 7 (3,13%) para a Fábrica de Fiação e Tecelagem Sergipe Industrial. As demais ocorrências foram muito baixas, mas que somadas (19 instituições), perfizeram 28 (12,56%) encaminhamentos. Para esta análise considerei os casos de reincidência e de encaminhamentos de uma instituição de acolhimento para outra.

Quanto à representação ou preocupação sobre educação e/ou trabalho, considerei um total de 204 documentos (28 processos, 145 ofícios e 31 alvarás). Destes, somente 52 (25,49%) documentos consignaram algum tipo de informação desta natureza. Quanto ao local da ocorrência, foram registrados apenas 58 locais; destes, foram 37 (63,79%) ocorrências na capital sergipana e 21 (36,21%) ocorrências no interior. Quanto à situação econômica, praticamente não houve registros nestes documentos, mas depreenði que a maioria era pobre, sendo alguns menores paupérrimos. Quanto à naturalidade, 21 (80,76%) ocorrências para nascidos no interior; 4 (15,39%) para os nascidos na capital e 1 (3,85%) para os que nasceram em outros Estados. Quanto à residência, 36 (50,71%) para residências na capital; 29 (40,84%) para residências no interior e 6 (8,45%) para residentes de outros Estados. Para esta análise desprezei as ocorrências que não informavam a naturalidade ou local de residência, respectivamente. Completando as informações, os locais de nascimento eram bem dispersos: Brejo Grande, Frei Paulo, Itabaiana, Laranjeiras, Pacatuba, Boquim, etc. E como local de residência, a maioria em Aracaju, os bairros que mais apareceram nas análises, foram: Santos Dumont, Siqueira Campos e América.

¹⁹⁸ AGJ-AJU/5ª VP - LOR de 1958-1959-Ofício nº 448, datado de 16/04/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

¹⁹⁹ AGJ-AJU/5ª VP - LOE de 1952-1953 - Ofício s/nº, datado de 28/09/1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

Assim, em face destes documentos, a maioria dos menores era do sexo masculino, sendo as idades de 13, 15 e 17 anos, respectivamente, de maior frequência, alfabetizada, pobre ou paupérrima; natural do interior sergipano e residente na capital; a maior ocorrência foi de menores abandonados, seguidos dos delinquentes, sendo os crimes mais praticados por estes: furto, vadiagem e homicídio, nesta ordem.

Quanto ao local de recolhimento de “menores” delinquentes, a Cidade de Menores Getúlio Vargas apareceu em primeiro lugar, seguida da Penitenciária. Quanto aos abandonados, a Cidade de Menores também apareceu em primeiro lugar, mas ressalto o envio de grande número de pobres e desvalidos para a mesma. Quanto à representação ou preocupação das autoridades sobre educação e/ou trabalho, percebi que foram pouquíssimos registros, caracterizando uma tendência em segregar, excluir, punir os menores da sociedade.²⁰⁰

3.6.1 Boletins individuais e o perfil do menor

Os Boletins Individuais, também chamados de Fichas Individuais (anexos II e III), eram documentos onde consignavam os dados pessoais do menor, ou seja, a sua qualificação. Percebi que muitos despachos dos Juízes de Menores eram feitos por meio de ofícios e nos próprios Boletins Individuais, não sendo necessário instaurar processos para resolver ocorrências simples. Os casos de crimes graves, como homicídios e latrocínios, eram, em regra, instaurados processos. Localizei os Boletins Individuais em pacotilhas, soltas, sem vínculos com qualquer outro documento, apesar de ter encontrado alguns juntos a processos.

Nesta seção terciária analisei 152 Boletins Individuais que levantei durante a coleta de dados. Foram 61 documentos datados de 1943 e 91 documentos datados de 1971/1973. Estes documentos tiveram variação de conteúdo entre estes períodos; por exemplo, no início do recorte temporal desta pesquisa havia um campo onde se registrava se o “menor” era de boa aparência física ou não; a sua cor, bem como se a filiação era legítima ou não; se os pais tinham ou não boa aparência física e se eram “normais” (alguma deficiência física ou intelectual). Isto ocorria em virtude da política higienista e eugênica implementada pelos

²⁰⁰ O ofício de nº 448, de 16 de abril de 1959, recebido pelo Juizado de Menores de Sergipe, oriundo da Escola Industrial, informava que havia 249 matriculados naquela instituição, que iam dos 12 aos 21 anos de idade e que cursavam da 1ª à 4ª série. Não foi possível considerar esta instituição para a análise dos dados uma vez que este documento não informava quantos alunos eram abandonados ou delinquentes. Este foi o único documento levantado sobre a mesma. (AGJ-AJU/5ª VP - LOR de 1958-1959-Ofício nº 448, datado de 16/04/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959).

intelectuais e autoridades do período, sendo estes elementos desconsiderados já no final do recorte temporal.

A discussão sobre eugenia e a formação de uma raça brasileira era um tema corrente no início do século XX. Segundo Veiga e Faria Filho (1999):

‘educar os genes’, regenerar, eram ideias predominantes nos discursos daquele momento e as práticas pedagógicas necessárias a esse fim estiveram ancoradas nas teses de melhoria da raça (eugenia) e de interferência no meio psicossocial dos sujeitos (higiene). As ações tiveram como eixo fundamental a alteração das atitudes frente ao trabalho e, como elemento formador básico, as práticas do artesanato e da lavoura. (VEIGA e FARIA FILHO, 1999, p. 22).

O artigo 138 da Constituição Federal de 1934, a primeira do regime varguista, dizia: “Incumbe à União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas: [...] b) estimular a educação eugênica”. A eugenia significa melhorar a raça, objetivando a sua pureza e o Brasil precisava se amoldar às políticas internacionais de educação e demais movimentos sociais.

A Revista de História da Biblioteca Nacional, nº 88, de janeiro de 2013, apresentou uma série de artigos/reportagens denominados Dossiê Nazismo no Brasil. Sidney Aguilar Filho (2013), em seu artigo *Racismo à Brasileira*, disse que:

No Brasil das décadas de 1930 e 1940, a educação eugênica foi aplicada às crianças, em especial aos filhos da classe trabalhadora mais empobrecida, sobretudo, nos termos da época, entre órfãos e abandonados, pretos ou pardos, débeis ou atrasados. (AGUILAR FILHO, 2013, p. 26).

Órfãos e abandonados, pretos ou pardos, débeis ou atrasados, faziam parte da política eugênica de Vargas. Com o golpe de 1930, implantou-se uma política de controle da população, principalmente sobre as classes desfavorecidas, onde a puericultura, o higienismo e a eugenia foram utilizados, sobremaneira, nas crianças, visto que elas seriam o futuro da nação, formando uma “raça brasileira”.

Segundo o autor, formar trabalhadores perfeitos “e educar o indivíduo para a vida da nação tornaram-se ações centrais nas leis, discursos e práticas educativas, principalmente as escolares.” (AGUILAR FILHO, 2013, p. 27). Para ele:

As instituições autoritárias e as práticas de segregação se reforçaram mutuamente na área de Educação, pela prática da exclusão, da desigualdade

de direitos de cidadania de crianças e adolescentes, pela condição econômica ou por sua origem. (AGUILAR FILHO, 2013, p. 28).

O higienismo criou um ideal de transformar o país numa nação através da civilização dos seus habitantes, seguindo padrões europeus e americanos, no final do século XIX, ainda durante o Império. Foi na República Velha (1889-1930), que o ideal de progresso, a partir da “moldagem de um povo, matéria informe e plasmável, conforme os anseios de ordem e progresso de um grupo que se auto-investia como elite com autoridade para promovê-la” (CARVALHO, 2003, p. 09) delegou um papel hiperdimensionado à educação.

Havia uma preocupação em descobrir as causas das doenças e como elas poderiam ser evitadas, os médicos tinham interesse em estudar as “crianças internadas em asilos ou ‘casa dos Expostos’ [...]. Nestes estabelecimentos, o índice de mortalidade era extremamente elevado.” (RIZZINI, 1995, p. 109). É a partir deste momento que se fundam as bases da puericultura no Brasil, consistindo em uma ciência voltada para os cuidados com a higiene da criança, tendo sua origem na Inglaterra e França, no século XVIII. No Brasil, teve como principais representantes Moncorvo Filho e Franco Vaz. Moncorvo criou, em 1891, o Instituto de Proteção e Assistência à Infância, além de inúmeros trabalhos sobre a saúde e denunciando o “descaso da nação em relação ao estado de pobreza em que vivia a população, demonstrando seus efeitos maléficos sobre a infância – nunca deixando de apontar que, ao afetarem a criança, comprometiam o futuro do país”. (*ibidem*, p. 110-111).

Franco Vaz enfatizou que existiam duas políticas em face da infância: a assistencialista e a de repressão. A primeira destinada à infância abandonada; aquela sem recursos materiais para proverem a sua sobrevivência. A segunda, destinada ao enfrentamento da criminalidade infantil, em especial quanto à prática de homicídios perpetrados por menores delinquentes na Capital Federal no final do século XIX e início do século XX. (FALEIROS, 1995, p. 56).

Em 1937 foi criado o “Código Nacional de Educação e um plano nacional de educação.” (FALEIROS, 1995, p. 65). Sob pressão de industriários, o governo estabeleceu políticas sobre o trabalho do menor. O Conselho Nacional de Serviço Social foi criado em 1938; o Serviço de Assistência ao Menor – SAM (nacional), em 1941; a Legião Brasileira de Assistência - LBA, em 1942, mesmo ano em que foi inaugurada a Cidade de Menores Getúlio Vargas, em Nossa Sra. do Socorro/SE.

O DNCr, criado em 1940, teve um papel bem definido dentre as instituições assistencialistas criadas na Era Vargas. Esta instituição tinha suas atribuições voltadas para o

higienismo e preservação da raça, desenvolveu campanhas, inquéritos, “formação de puericultores, orientação sobre funcionamento de creches, organização do atendimento pré-escolar [...]” (FALEIROS, 1995, p. 69-70). O corporativismo entre médicos e juristas conduzia a política higienista, tendo aquela um papel importante “sobre o controle e prevenção de doenças infecto-contagiosas” (RIZZINI, 1995, p. 108).

Após estes comentários, passei a analisar os dados encontrados nos Boletins Individuais. Neles, existiam os seguintes elementos sobre o “menor”: nome, lugar de nascimento, data de nascimento, onde residia, idade, sexo, filiação, cor, “é de boa aparência física”, “sabe ler”, órfão de pai, órfão de mãe, qual a causa, motivo. Em relação aos pais, havia: nome, naturalidade, profissão, “sabe ler”, cor, “tem boa aparência”, “é normal”. Por fim, “reclamante”, ou seja, quem havia encaminhado o “menor” ao Juizado de Menores.

Quanto ao sexo, desconsiderei as reincidências, porque se trataria do mesmo indivíduo. Foram 124 (87,94%) do sexo masculino e 17 (12,06%) do sexo feminino.

Quanto ao lugar de nascimento, desconsiderei as reincidências, posto que se considerasse outro Boletim Individual, tratar-se-ia de um mesmo indivíduo. Foram 50 (35,46%) ocorrências na capital; 44 (31,20%) no interior sergipano; 36 (25,53%) de outros Estados e 11 (7,80%) não informados. Porém, analisando estes dados conjuntamente com os dados da seção secundária 3.6 e desprezando-se os casos não informados, tem-se: 69 (43,12%) nascidos no interior sergipano; 54 (33, 76%) nascidos na capital e 37 (23,12%) nascidos em outros Estados.

A maioria dos “menores” residia na capital sergipana. Do total de Boletins Individuais, foram: 97 (63,82%) ocorrências para Aracaju; 24 (15,79%) para os que residiam no interior sergipano; 19 (12,50%) residiam em outros Estados e 12 (7,89%) não informaram a residência dos “menores”. Para a análise deste elemento eu considerei os reincidentes posto que houve casos em que o menor passou a residir em locais diferentes. Comparando-se estes dados com os da seção secundária 3.6, verifica-se uma convergência das informações que, analisando-se todos os dados conjuntamente, tem-se: 69,29% de residentes na capital; 17,14% residentes no interior sergipano e 13,57% residentes em outros Estados. Para esta análise desprezei os casos em que não informavam o local de residência do menor.

Segundo o IBGE (1960), a população urbana de Sergipe era de 77,46% e a rural era de 22,54%. A faixa etária de 30 a 39 anos constituía a maioria da população. As faixas etárias que compreendiam as idades entre zero e 19 anos constituíam os menores indicadores.

Os locais de ocorrência do fato ou apreensão do menor não foram informados nos Boletins Individuais, apesar de haver indícios de onde alguns casos ocorreram. Por exemplo:

os casos de menores que “perambulavam pelas ruas altas horas da noite”, provavelmente ocorreram na capital sergipana. Mas não havia elementos suficientes nos Boletins Individuais para traçar um perfil considerável; assim, deixei de analisar este elemento, remetendo o leitor aos documentos vistos na seção secundária 3.6, onde a análise foi feita com maior segurança.

Quanto a idade, as frequências ocorreram segundo o quadro seguinte. Considerei as reincidências por ter havido casos em que o menor apareceu em mais de uma ocorrência, mas com idades distintas, sendo, portanto, fatos diversos.

Quadro 06 - Relação das idades com o número de ocorrências e respectivas porcentagens (BI).

IDADE	OCORRÊNCIAS	PORCENTAGENS
2 meses	1	0,65%
6 meses	1	0,65%
1	0	0%
2	0	0%
3	3	1,97%
4	1	0,65%
5	1	0,65%
6	6	3,94%
7	4	2,63%
8	9	5,92%
9	5	3,38%
10	11	7,23%
11	16	10,52%
12	17	11,18%
13	16	10,52%
14	14	9,21%
15	10	6,57%
16	14	9,21%
17	16	10,52%
18	4	2,63%
Não informado	3	1,97%

Fonte: AGJ-AJU/5ª VP - Cx1-A3-MI, período: 1968-1984; Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

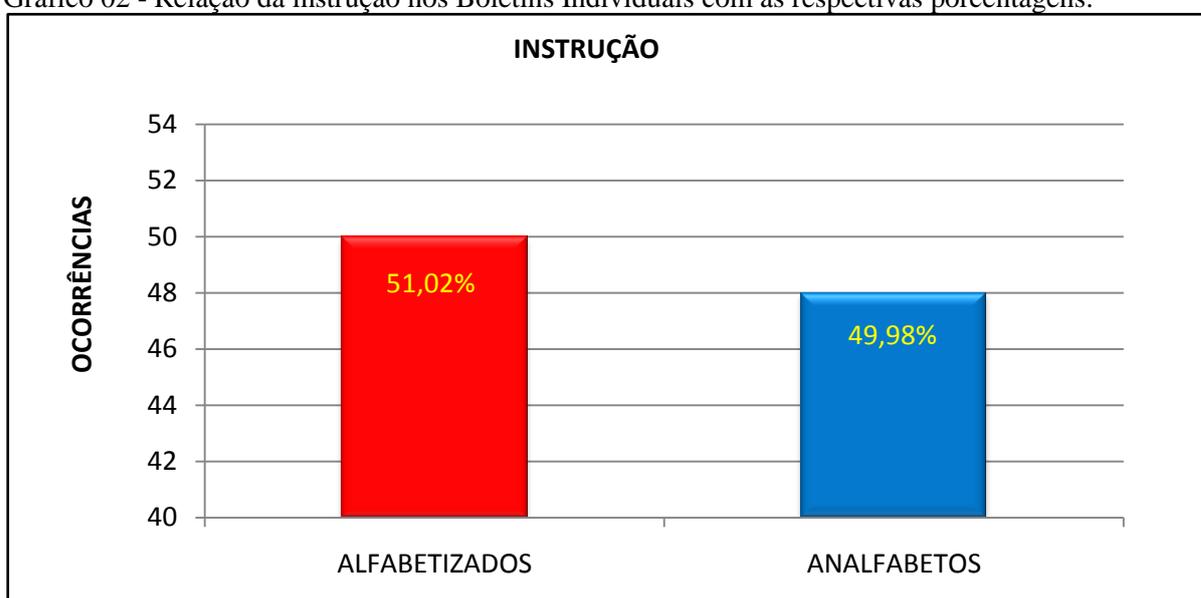
Destes dados, os “menores” com 12 anos tiveram o maior número de registros; os “menores” com 11, 13 e 17 anos apareceram em segundo lugar, com o mesmo número de ocorrências. Nesta análise apareceram dois casos que chamaram atenção: duas crianças com 2 e 6 meses de vida apenas, um menino e uma menina, respectivamente, consideradas órfãs. Isto demonstra a sutileza que o Juizado de Menores deveria ter no desenvolvimento dos seus trabalhos. Apesar dos Boletins Individuais não informarem o destino dado a elas, mas por serem órfãos e de tenra idade, provavelmente foram encaminhados para orfanatos,²⁰¹ ou colocados em famílias temporárias.

²⁰¹ Bezerra (2013) relatou a presença de menores de colo na CMGV – vide seção secundária 3.5.

A média de idade durante o início do recorte temporal (1943) foi de 11,56 anos, contra 12,83 anos de idade no final do recorte (1971/1973); não havendo uma diferença considerável quanto a este fundamento que, a meu ver, houve uma atuação efetiva no controle do “problema do menor”, tendo como consequência uma estabilidade quanto a média de idade.

A instrução foi outro elemento que constava nos Boletins Individuais. As informações sobre instrução foram registradas no campo “sabe ler”. Para esta análise, considerei as situações em que o menor sabia apenas escrever o nome ou tinha pouca instrução, desconsiderando as reincidências.

Gráfico 02 - Relação da instrução nos Boletins Individuais com as respectivas porcentagens.



Fonte: AGJ-AJU/5ª VP - Cx1-A3-MI, período: 1968-1984; Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

Comparando estes dados com os analisados na seção secundária 3.6, a tendência dos menores alfabetizados serem a maioria nas ocorrências permaneceu tanto no início quanto no final do período analisado por esta pesquisa, apesar da diferença entre os números serem pequenas.

Estes resultados convergiram com o previsto pelo censo de 1960, período intermediário ao recorte temporal desta dissertação. Segundo o IBGE, 50,36% da população sergipana “sabia ler e escrever”, 49,64% “não sabiam ler e escrever”. Dentre a população urbana, 69% era alfabetizada e 31% analfabeta; na população rural, 37,57% era alfabetizada e 62,43% analfabeta. Neste universo, 83,46% da população entre 5 e 9 anos de idade não sabia ler e nem escrever, contra 16,54% que sabiam. Entre 10 e 14 anos de idade, 59,93% era alfabetizada e 40,07% analfabeta; entre 15 e 19 anos de idade, 64,11% era alfabetizada e

35,89% analfabeta. A prevalência de alfabetizados permaneceu nas demais faixas etárias. (IBGE, 1960).

A “cor” dos menores foi elemento de informação para o Juizado de Menores durante algum tempo, coadunando-se com a política higienista e eugênica do período, uma vez que este elemento de análise só apareceu nos Boletins Individuais de 1943, não havendo nos Boletins de 1971/1973. Logo, somente 61 destes documentos foram considerados para fazer esta análise.

Quadro 07 - relação da “cor” dos menores e o número de ocorrências com as respectivas porcentagens.

COR	OCORRÊNCIAS	PORCENTAGENS
Morena	22	36,07%
Branca	08	13,11%
Parda	02	3,28%
Preta	01	1,64%
Mulata	01	1,64%
Não informado	27	44,26%

Fonte: AGJ-AJU/5ª VP - Cx1-A3-MI, período: 1968-1984; Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

Percebi um índice muito baixo das “cores” parda, preta e mulata. No entanto, muitas pessoas de peles mais escurecidas eram chamadas de morenas. Assim, considerando apenas pessoas de cor branca e morena (englobando as de cor parda, preta e mulata), os números passam a ser os seguintes: 08 (13,11%) da cor branca, 26 (42,63%) da cor morena e 27 (44,26%) não informado.

Não só a “cor” fazia parte desta política higienista e eugênica, a aparência física também fazia parte das informações que o Juizado de Menores colhia em seus Boletins Individuais. Era no campo “é de boa aparência física” que estas informações eram registradas e somente nos Boletins de 1943; deixando de serem consignadas no período de 1971/1973. De 61 ocorrências, 50 (81,96%) possuíam boa aparência, 3 (4,92%) não tinha boa aparência; 2 (3,28%) possuíam uma aparência regular e 6 (9,84%) não foram informadas. Ter boa aparência, segundo a política higienista e eugênica, era possuir um corpo sadio e uma boa fisionomia, com rostos simétricos, peles limpas, cabelos cuidados e sem deficiências físicas ou intelectuais, uma vez que se pretendia formar uma “raça brasileira”.

Existiam dois elementos que os escreventes preenchiam de forma que poderiam confundir o leitor, havendo as mesmas informações em ambos os campos. Logo, as informações eram incompletas e às vezes sem sentido; por isso resolvi englobar “qual a causa” e o “motivo” do registro do Boletim Individual em uma só análise, considerando os casos de reincidência porque houve situações em que o “menor” aparece em fatos diferentes.

Do total de 152 ocorrências previstas nos Boletins Individuais, 74 foram de apreensões realizadas pela Polícia: sendo 5 no início do período (1943) e 69 no final (1971/1973) do recorte temporal. Para esta análise considere todos os casos de delinquência. Segundo os documentos, a questão do menor abandonado e órfão no início do período proposto era mais preocupante do que a dos menores delinquentes. Isto ficou claro com os números que contabilizei em toda a pesquisa; havendo um aumento da criminalidade infantil em Sergipe em relação a estes dois momentos, como se vê nos quadros seguintes.

Quanto aos locais de encaminhamento, o número de instituições foi bem menor do que os apresentados nos documentos analisados na seção secundária 3.6. Isto ocorreu porque as datas dos Boletins correspondem a uma pequena parte do período analisado por esta pesquisa. Foram Boletins Individuais datados de 1943 e outro número datado de 1971-1973. Para visualizar melhor as instituições que identifiquei durante a análise dos dados fornecidos por estes Boletins, elaborei o quadro seguinte.

Quadro 08: Locais de encaminhamento dos “menores” a partir dos Boletins Individuais.

LOCAIS DE ENCAMINHAMENTO	OCORRÊNCIAS	PORCENTAGENS
Cidade de Menores Getúlio Vargas	112 ²⁰²	73,68%
Capitania dos Portos	3	1,97%
Fábrica de tecidos	1	0,66%
Nomear tutor	18	11,84%
Oratório São João Bosco	2	1,32%
Devolvidos aos familiares	7	4,61%
Força Policial do Estado	1	0,66%
Marinha Mercante	1	0,66%
Escola de Aprendizes Marinheiros	2	1,31%
Orfanato Santa Inês	1	0,66%
Não informado	4	2,63%

Fonte: AGJ-AJU/5ª VP - Cx1-A3-MI, período: 1968-1984; Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

Deste quadro, depreendi que a CMGV, mais uma vez, apareceu como o local que mais recebeu “menores” no período analisado. As instituições que surgiram nos Boletins Individuais e que não encontrei nos documentos analisados na seção secundária 3.6, foram: Capitania dos Portos, Força Policial do Estado (Polícia) e o Orfanato Santa Inês. Além destas, houve uma frequência de nomeações de tutores nos Boletins Individuais, algo que não encontrei nos processos, ofícios e alvarás. Também não encontrei informações nos Boletins Individuais sobre o encaminhamento de “menores” a penitenciárias.

²⁰² Um caso foi de desinternamento a pedido do genitor.

Quanto a “qual a causa” ou “motivo”, também houve muitos casos em que o “menor” foi encaminhado ao Juizado de Menores “a pedido de terceiros”, “a pedido da genitora” até mesmo “a pedido do próprio menor”. Retirei estes elementos dos conteúdos consignados nos Boletins Individuais, sendo expressos quanto aos mesmos. Foram 8 casos “a pedido do próprio menor” (sendo 3 pedidos para matrícula na CMGV, 1 para uma fábrica de tecidos, 1 para a Capitania dos Portos, 1 para a Força Policial do Estado, 1 para nomear tutor e 1 pedido para matrícula na Escola de Aprendizes Marinheiros); “A pedido da genitora”, foram 15 ocorrências, todos solicitando internamento na CMGV; “a pedido de terceiros” (parentes, amigos, etc.), foram 32 ocorrências, sendo: 17 para nomear tutor, 8 para a CMGV, 2 para a Capitania dos Portos, 1 para ser devolvido à família, 1 para o Oratório São João Bosco, 1 para a Marinha Mercante, 1 para a Escola de Aprendizes Marinheiro e 1 não informado.

Quadro 09 - Discriminação dos elementos “qual a causa” ou “motivo” dos registros dos Boletins.

“QUAL A CAUSA” OU “MOTIVO”	OCORRÊNCIAS	PORCENTAGENS	ENCAMINHAMENTO
Apreensão pela Polícia	74	49,2%	- CMGV.
A pedido do próprio menor	8	5,2%	- 3 CMGV - 1 fábrica de tecidos - 1 Capitania dos Portos - 1 Força Policial do Estado - 1 nomear tutor - 1 Escola de Aprendizes Marinheiros
A pedido da genitora	15	9,7%	- 15 CMGV
A pedido de terceiros	32	21%	- 17 nomear tutor - 8 CMGV - 2 Capitania dos Portos - 1 devolvido à família - 1 Oratório São João Bosco - 1 Marinha Mercante - 1 Escola de Aprendizes Marinheiro - 1 não informado
Perambulando pelas ruas	5	3,3%	- Orfanatos ou CMGV ou devolvidos aos pais
Abandonados	15	9,7%	- Orfanatos ou CMGV ou nomear tutor
Não Informado	3	1,9%	-

Fonte: AGJ-AJU/5ª VP - Cx1-A3-MI, período: 1968-1984; Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

Segundo Irene Rizzini (1995), constava em diversos relatórios do Juizado de Menores do Rio de Janeiro, na década de 1940, um crescente número de pedidos para internar crianças. (RIZZINI, 1995, p. 141).

A partir desta análise e do que constava efetivamente nos Boletins Individuais, considerando os casos de reincidência, a classificação dos “menores” ocorreu da seguinte maneira:

Quadro 10 - Classificação dos “menores” a partir dos Boletins Individuais.

CLASSIFICAÇÃO	OCORRÊNCIAS		PORCENTAGENS
Delinquentes	73	5 (1943)	48,03%
		68 (1971/1973)	
Órfãos	34	34 (1943)	22,37%
		0 (1971/1973)	
Outros ²⁰³	30	16 (1943)	19,74%
		14 (1971/1973)	
Abandonados	15	7 (1943)	9,86%
		8 (1971/1973)	

Fonte: AGJ-AJU/5ª VP - Cx1-A3-MI, período: 1968-1984; Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

Deste quadro, observei que o número de delinquentes no início do período foi bem menor que no final; o de órfãos foi justamente o contrário. Os outros elementos de análise mantiveram-se estáveis. Isto denota que a política de assistência aos menores órfãos, pobres e outras situações surtiram efeito; não se podendo dizer o mesmo quanto à delinquência infantil, cuja situação só se agravou ao longo dos anos. Analisando este quadro com os dados obtidos na seção secundária 3.6, o número de abandonados correspondeu a 34,70% dos casos; 32,77% eram delinquentes; 17,96% eram órfãos e 14,57% a outras situações.

Os tipos de crimes praticados pelos “menores” delinquentes, previstos pelos Boletins Individuais, foram: 27 (36,98%) ocorrências de vadiagem; 19 (26,03%) de furtos; 18 (24,66%) de roubos; 4 (5,48%) de desordem; 4 (5,48%) de incêndios; 1 (1,37%) de homicídio.

Em relação à orfandade, a maioria dos “menores” era órfã de pai e uma minoria era órfã de mãe. Desconsidere as reincidências para esta análise porque repetiria um registro sobre a orfandade de um mesmo “menor”. Assim, foram 21 órfãos só de pai, 6 órfãos só de mãe e 38 casos de órfãos de pai e mãe, perfazendo um total de 65 ocorrências. Ressalto que quando analisei a classificação dos menores do quadro anterior, não levei em conta apenas a situação de ser órfão, mas sim a condição do menor no momento em que ele foi encaminhado

²⁰³ Considerei como “Outros” os menores que não se encaixavam em nenhum outro perfil. Eram crianças pobres ou rebeldes, por exemplo.

ao Juizado de Menores e lavrado o Boletim Individual; podendo ele ser, além de órfão, delinquente, abandonado, pobre ou outra situação; prevalecendo a situação do menor no momento do registro do Boletim Individual.

Por fim, não houve registro nos Boletins Individuais quanto às profissões do “menor”. Isto ocorreu em poucos documentos analisados na seção secundária 3.6, sendo apenas 32 registros (vide p. 168).

Penso que é importante registrar estes dados sobre os “menores” de Sergipe porque, segundo um trabalho acadêmico, coletado na Caixa 17, do Fundo do Juizado de Menores de Sergipe, informava que, neste período, no Brasil não tinha “quase nenhuma estatística criminal (policial, judicial ou penitenciária).”²⁰⁴ Este mesmo documento analisou o perfil da criminalidade em Sergipe, não fazendo alusão se eram todos adultos. Foram analisados 90 sentenciados. O perfil foi o seguinte: 90% eram de cor parda e preta; 62,22% não tinham curso primário, 33,33% tinham curso primário, 4,45% tinham o curso ginásial, não havendo nenhum universitário; 93,33% tinham “situação econômica péssima”; a maioria dos delitos contra o patrimônio ocorreu em Aracaju (75%), porém, 79,59% dos crimes de homicídio, ocorreram no interior de Sergipe. Os crimes mais praticados foram: homicídio (54,44%) e furto (31,11%). Estes dados convergem com os resultados obtidos pela presente dissertação.

²⁰⁴ AGJ-AJU/5ª VP – Cx17-A3-MI, período: 1965-1984.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As autoridades sergipanas precisaram se apropriar de conhecimentos para resolver o problema do menor abandonado e delinquente. Observaram, principalmente, o que ocorria no Rio de Janeiro, vitrine para todo o país.

A questão dos menores órfãos e abandonados permeou a história do Brasil desde o período colonial, quando surgiram as primeiras instituições de acolhimento, como: as Casas dos Expostos e os Colégios Pios. Perpassando e se aperfeiçoando no período imperial, quando foram criadas outras instituições, como: Companhias de Aprendizes Marinheiros, Escolas de Aprendizes dos Arsenais de Guerra (RIZZINI, 2005) e colônias orfanológicas (VEIGA, 2012). Durante os primeiros anos da República, mais instituições de assistência para este público foram criadas, como: Escola Premonitória Quinze de Novembro (1899), a Colônia Correccional de Dois Rios (1902) e a Escola de Menores Abandonados (1907). (RIZZINI, 2005). Em Sergipe, as instituições particulares, da igreja católica, destacavam-se no acolhimento dos menores, como: Escola Agrícola Salesiana São José, conhecida como Escola da Tebaida (1902) (NASCIMENTO, 2004); Oratório Festivo Salesiano (1908) (FREITAS, 2008) e Oratório Festivo São João Bosco (1914) (BONIFÁCIO, 2011).

Em 1927, as leis de assistência para menores foram consolidadas pelo Código de Menores de 1927, mas foi em 1941, com a criação do SAM – Serviço de Assistência ao Menor, que o governo federal tentou centralizar e controlar os menores desvalidos em todo o país. Em 1942, a LBA – Legião Brasileira de Assistência foi criada para contribuir com a assistência aos menores. Durante a Era Vargas surgiram leis que protegiam o menor da exploração do trabalho. Com a chegada do regime militar, em 1964, a LBA passou a lidar com os desvalidos seguindo pelo controle, repressão, exclusão e punição; para tanto, o SAM foi substituído pela FUNABEM e FEBEM's. Paralelamente a isto, os militares fizeram acordos com os Estados Unidos para que reformasse a educação no Brasil, do ensino infantil ao superior.

Em Sergipe, a discussão em relação aos menores delinquentes surgiu no final do século XIX, concomitantemente com o que ocorria no Brasil. Tobias Barreto foi um dos intelectuais sergipanos que se destacou na análise da minoridade em vigor no Brasil, comparando-a com a de outros países. (BARRETO, 2003). Na década de 1930, Leite Neto (1937) criticou a ausência de um “reformatório para menores” em Sergipe, sugerindo a sua construção.

No início do século XX, a discussão aumentava e algumas iniciativas foram colocadas em prática, como a criação do Patronato São Maurício, em 1924 (NASCIMENTO, 2004). Somente em 1942 foi inaugurada a primeira instituição pública com o fim de acolher menores abandonados e delinquentes, a Cidade de Menores Getúlio Vargas. Esta foi extinta em 1974 pela FUNABEM. Antes, os menores delinquentes eram presos na penitenciária ou cadeia pública de Aracaju, bem como em delegacias e quartéis da polícia.

Ao longo do texto foi possível analisar as representações das autoridades sobre os menores, como foram os casos dos Juízes de Menores: Dr. Olympio Mendonça, Dr. Waldemar Fortuna de Castro, Dr. Manuel Barbosa de Sousa, Dr. Joel Macieira de Aguiar, Dr. Osmã da Silva Buarque, Dr. José Rodrigues Nou e Dr. Manoel Candido dos Santos Pereira; de Promotores de Justiça, delegados, secretários de estado, médicos, etc. Além destes, professores, curadores e advogados. Com isto, penso que atingi o objetivo geral, qual seja, o de analisar as representações das autoridades públicas sobre o chamado “problema do menor”, do qual derivavam as crianças desvalidas: órfãs, abandonadas, pobres, além das delinquentes e doentes, física e psicologicamente, sujeitas ao estereótipo do termo “menor”, que significava ser marginal, um ser sem instrução ou educação moral, ocioso, focos de doenças, frutos da pobreza e do abandono; sendo o trabalho e a educação os meios para a sua inserção social.

A partir destes dados e do que continha em outros documentos analisados pude alcançar os objetivos específicos. Foram três: analisar a relação entre educação, pobreza, abandono e criminalidade infantil; investigar a prática do Judiciário ao encaminhar os casos de abandono e delinquência em Sergipe e, por fim, configurar o perfil destes menores.

A relação entre educação, pobreza, abandono e criminalidade infantil pode ser constatada, não só pelas fontes documentais, mas também pela bibliografia apresentada: Leite Neto (1937), Rizzini (1995); Câmara (2007); Faleiros (1995), Santos (2010), Pilotti (1995), entre outros. Assim, conclui que tais elementos estavam entrelaçados, uma vez que a pobreza era causada pela crescente urbanização, migração do campo para as cidades, desestruturação familiar, ausência de educação, entre outros fatores; isto colocava as crianças e adolescentes em uma situação que precisavam sobreviver instintivamente, como animais. As ruas eram o local onde se produziam elementos deletérios, como: maus hábitos, vícios e prostituição, aproximando os menores da criminalidade que, inicialmente, praticavam pequenos delitos, como o furto. Os menores delinquentes, a princípio, também eram órfãos ou abandonados; passavam a viver de trabalhos como: engraxates e a entrega de jornais. As autoridades públicas preocupavam-se mais em ressocializar o “menor” pelo trabalho do que pela educação, apesar desta sempre estar presente em seus discursos. Nas decisões que envolviam

menores delinquentes, a ideia era de regenerá-los pelo trabalho para que se tornassem cidadãos úteis à sociedade, afastando-os da criminalidade. Encontrei poucos registros nas representações dos Magistrados sobre educação.

O segundo objetivo, investigar a prática do Judiciário ao encaminhar os casos de abandono e delinquência em Sergipe, constatei que, apesar de existirem leis específicas informando como proceder no tratamento destes menores, as autoridades nem sempre cumpriam o que elas determinavam. Quanto aos menores abandonados e órfãos, houve uma atenção maior à lei, especialmente do Juizado de Menores, amparando, protegendo e encaminhando as crianças e adolescentes para orfanatos, escolas, educandários. Porém, quanto aos menores delinquentes, o tratamento foi diferente. Muita repressão, controle e exclusão.

A partir de 1927, com o primeiro Código de Menores, ficou determinado que menores delinquentes deveriam ser recolhidos em escolas de reforma, enquanto os abandonados deveriam ser encaminhados às escolas de preservação ou outro estabelecimento congêneres. Apesar das previsões legais, foi possível constatar, ao longo do recorte temporal desta pesquisa, o envio de menores delinquentes para delegacias, quartéis, penitenciárias e casa de detenção; também eram encaminhadas para a Secretaria de Segurança Pública e para o próprio Juizado de Menores. Houve registros de envio de menores para a Invernada, uma colônia agrícola, destinada a presos adultos; bem como o envio de menores delinquentes para a penitenciária de Aracaju, em 1975.

Em 1942, foi inaugurada a Cidade de Menores Getúlio Vargas, em Sergipe, para menores abandonados e delinquentes. Apesar de ter sido um avanço para o Estado nas questões assistenciais, a instituição foi de encontro com a previsão legal, abrigando, em um só local, menores abandonados e delinquentes. Na prática, a situação ficou mais complexa, posto que a instituição também passou a receber menores pobres, órfãos, além de crianças doentes; estas eram portadoras desde doenças venéreas até doenças mentais. Ademais, esta instituição tinha previsão de receber apenas menores entre 7 e 18 anos de idade, mas na verdade, recebiam desde crianças de colo até maiores de 18 anos de idade, havendo registros de permanência até os 21 anos. Desta forma, penso ter respondido o segundo objetivo.

O terceiro objetivo, configurar o perfil dos menores sergipanos, foi possível atingir a partir das fontes documentais. A maioria dos “menores” era: do sexo masculino, abandonados (seguidos dos “menores delinquentes”), alfabetizados (também considerei os que sabiam apenas assinar o nome ou ler), órfãos de pai e/ou mãe, de situação econômica pobre ou paupérrima, de cor morena, de boa aparência, naturais do interior, mas residentes na capital

sergipana, sendo também este o local da maioria das ocorrências. Em relação ao exercício de um trabalho, o de lavradores apareceu com maior frequência, o que nos remete ao local de nascimento dos menores, tendo em vista que esta atividade era, a princípio, exercida na zona rural.

Os delitos mais praticados foram: vadiagem, furto, roubo e homicídio, nesta ordem. Como locais de encaminhamento, a Cidade de Menores Getúlio Vargas apareceu em primeiro lugar; a Penitenciária apareceu em seguida, com um número significativo de ocorrências; salientando que houve um caso encaminhado para a Invernada.

A prevalência de menores abandonados, seguidos dos delinquentes, coaduna-se com os dados do Juizado de Menores de Sergipe, apresentados no Quadro 3. O resultado de que a maioria dos “menores” era alfabetizada, assemelha-se aos dados do censo do IBGE (1960), o qual informava que a maioria da população sergipana era alfabetizada. Este censo também informou que a maioria da população de Sergipe era urbana, o que ratifica o resultado de que a maioria dos “menores” era residente na capital.

O período analisado foi muito turbulento, político e socialmente; desde uma guerra mundial até golpes de Estado. Paralelamente, a sociedade se desenvolvia economicamente e tecnologicamente; reformas educacionais aconteceram; a urbanização cresceu, bem como os problemas sociais, como: criminalidade, miséria, sistema de ensino e de saúde deficientes, entre outros. Mudanças na abordagem do “problema do menor” aconteceram para além do recorte temporal pesquisado. Novas leis e instituições foram criadas. O que registrei foi um pedaço de um longo percurso dos “menores”, havendo um vasto campo a ser explorado, principalmente em Sergipe, onde os estudos sobre o tema são incipientes.

Sendo esta apenas uma forma de olhar a história dos meninos e meninas abandonados e delinquentes sergipanos, outras opções de pesquisas ficam abertas. Da instrução ao cárcere, da preocupação das autoridades com a educação ao envio de menores a penitenciárias, submetendo-os a penas severas, mostra a postura das autoridades e da própria sociedade em relação ao tratamento dispensado aos menores “desvalidos” em Sergipe.

REFERÊNCIAS

AGUILAR FILHO, S. Racismo à brasileira. In: **REVISTA DE HISTÓRIA DA BIBLIOTECA NACIONAL**. Ano 8, nº 88, jan. 2013; Rio de Janeiro, Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional – SABIN, 2013. p. 26-28.

ALVES, Márcio Moreira. **Beabá dos MEC-USAID**. Rio de Janeiro, Edições Gernasa, 1968.

ARANTES, E. M. M. Rostos de crianças no Brasil. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. **A arte de governar as crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995. p. 171-220.

ARAÚJO, J. A. **A USAID, o regime militar e a implantação das escolas polivalentes no Brasil**. Revista de Epistemología y Ciencias Humanas. Nº 2, Argentina, Grupo IANUS, 2009. p. 51-61. Disponível em: <http://www.revistaepistemologi.com.ar/ediciones_anteriores.php?id=3#07>. A USAID, O REGIME MILITAR E A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS POLIVALENTES NO BRASIL>. Acesso em: 03 jan. 2014.

AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA e J.E.M.M. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1989.

AULETE, Caldas. **Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa Caldas Aulete**. Volume I ao IV. Rio de Janeiro, Editora S. A., 1958.

BARRETO, L. A. **ALTENESCH E WLADIMIR PREISS**. Disponível em: <http://www.infonet.com.br/luisantoniobarreto/ler.asp?id=29079&titulo=Luis_Antonio_Barreto>. Acesso em: 07 ago. 2013.

BARRETO, Tobias. **Menores e loucos em direito criminal**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorias, 2003.

BARROS, José D'Assunção. A história cultural e a contribuição de Roger Chartier. In: **Diálogos**, DHI/PPH/UEM, v. 9, n. 1, 2005. p. 125-141.

BISPO, Alessandra Barbosa. **A educação da infância pobre em Sergipe: a cidade de menores “Getúlio Vargas” (1942-1974)**. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2007.

BONIFÁCIO, Nadja Santos. **Acolher, evangelizar e educar: contribuição do Oratório Festivo São João Bosco para educação feminina em Aracaju (1914-1952)**. Dissertação de Mestrado em Educação, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2011.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Edusp, 2008.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao91.htm>. Acesso em: 14 maio 2013.

_____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Constituicao/constitui%C3%A7ao34.htm>. Acesso em: 14 maio 2013.

_____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao37.htm>. Acesso em: 14 maio 2013.

_____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao46.htm>. Acesso em: 14 maio 2013.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao67.htm>. Acesso em: 14 maio 2013.

_____. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=847&tipo_norma=DEC&data=18901011&link=s>. Acesso em: 23 set. 2011.

_____. **Decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2013.

_____. **Decreto nº 4.547, de 22 de maio de 1922.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4547-22-maio-1922-568269-publicacaooriginal-91652-pl.html>> Acesso em: 31 ago. 2013.

_____. **Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm>. Acesso em: 19 maio 2012.

_____. **Decreto nº 21.518, de 13 de junho de 1932.** Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21518-13-junho-1932-517487-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 de dez. 2013.

_____. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** 14ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

_____. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm>. Acesso em: 31 ago. 2013.

_____. **Decreto-Lei nº 3.799, de 5 de novembro de 1941.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. **Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452compilado.htm>. Acesso em: 11 ago. 2012.

_____. **Decreto 16.272, de 20 de dezembro de 1923.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16272-20-dezembro-1923-517646-norma-pe.html>>. Acesso em: 22 ago. 2012.

_____. **IBGE. Censo de 1960.** Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/68/cd_1960_v1_t9_mg.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2014.

_____. **Lei de dezembro de 1830 – Código Criminal do Império do Brasil.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 03 jan. 2014.

_____. **Lei 4.242, de 3 de janeiro de 1921.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1920-1929/lei-4242-3-janeiro-1921-568762-publicacaooriginal-92098-pl.html>>. Acesso em: 11 ago. 2012.

_____. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.** 53ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. **Lei nº 384, de 24 de novembro de 1951.** Disponível em: <http://www.al.se.gov.br/Detalhe_Lei.asp?Numerolei=5530>. Acesso em: 03 jan. 2014.

_____. **Lei 4.513, de 1º de dezembro de 1964.** Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/103487/lei-4513-64>>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. **Lei 4.795, de 02 de agosto de 1965.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4759-20-agosto-1965-368906-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 31 ago. 2013.

_____. **Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm>. Acesso em: 03 jan. 2014.

_____. **Lei nº 5.258, de 10 de abril de 1967.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5258impressao.htm>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. **Lei nº 5.439, de 22 de maio de 1968.** Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=193759>>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5540.htm>. Acesso em: 03 jan. 2014.

_____. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm>. Acesso em: 03 já. 2014.

_____. **Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 31 de ago. 2013.

_____. **Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** VadeMecum compacto / obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antônio Luiz Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

_____. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm>. Acesso em: 22 de dez. 2013.

BUENO, Francisco da Silveira. **Dicionário Escolar da Língua Portuguesa.** 6ª edição. [S.L.]: FENAME, 1969.

BURKE, Peter. **A Escola dos Annales (1929-1989): a Revolução Francesa da Historiografia;** tradução Nilo Odalia.- 2 ed. - São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 2010.

CAIUBY, Adelardo. Cidade de Menores do Rio de Janeiro. In: **Separata dos Archivos de Medicina Legal e Identificação**, Vol. 15. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1938. p. 316-334.

CÂMARA, Sônia. Por uma ação preventiva e curativa da infância pobre: os discursos jurídicos-educativos no Brasil e em Portugal nas décadas de 1910-1920. In: LOPES, Alberto; FILHO, Luciano Mendes de Faria; FERNANDES, Rogério (orgs.). **Para a compreensão histórica da infância.** Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 263-281.

CARDOSO, Amâncio. Da escola de aprendizes ao Instituto Federal de Sergipe: 1909-2009. In: Ministério da Educação. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**/Ministério da Educação, Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica. v.2, n.2 (nov. 2009-). – Brasília: MEC, SETEC, 2009. p. 25-39.

CARVALHO, Marta Maria Chagas de. **A escola e a República e outros ensaios.** Bragança Paulista/SP: EDUSF, 2003.

CARVALHO, Marta Maria Chagas de. Quando a história da educação é a história da disciplina e da higienização das pessoas. In: FREITAS, Marcos Cezar de (org). **História Social da Infância no Brasil.** 8ª Ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 291-309.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural:** entre práticas e representações. Tradução de Maria Galhardo. 2ª Ed. Portugal: Difel, 2002.

_____. **A História ou a leitura do tempo.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

_____. Cultura popular: revisitando um conceito historiográfico. In: **Estudos Históricos.** Rio de Janeiro: CPDOC, v.8, n.16, 1995, p. 179-192.

CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da. **A pedagogia de internar:** uma abordagem das práticas culturais do internato da escola agro-técnica federal de São Cristóvão-SE (1934- 1967).

Dissertação de Mestrado em Educação, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2007.

CORRÊA, Mariza. A cidade de menores: uma utopia dos anos 30. In: FREITAS, Marcos C. (org.). **História social da infância no Brasil**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 81-99.

COSTA, Kátia Regina Lopes. **Disciplinar, regenerar e punir: os caminhos do menor delinquente sergipano (1891-1927)**. Dissertação de Mestrado em Educação, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2013.

DANTAS, Ibarê. **História de Sergipe: República (1889-2000)**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004.

DURKHEIM, Émile. **Educação e sociologia**; com um estudo da obra de Durkheim pelo Prof. Paul Fauconnet; tradução do Prof. Lourenço Filho. 11ª Ed. São Paulo: Melhoramentos; [Rio de Janeiro]: Fundação Nacional de Material Escolar, 1978.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. **A arte de governar as crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995. p. 47-98.

FARIA FILHO, Luciano Mendes. A legislação escolar como fonte para a História da Educação: uma tentativa de interpretação. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes [et al.]. **Educação, modernidade e civilização**. Belo Horizonte : Autêntica, 1998. p. 89-125.

FAUCONNET, Paul. A obra pedagógica de Durkheim. In: DURKHEIM, Émile. **Educação e sociologia**, com um estudo da obra de Durkheim pelo Prof. Paul Fauconnet; tradução do Prof. Lourenço Filho. 11ª Ed. São Paulo: Melhoramentos; [Rio de Janeiro]: Fundação Nacional de Material Escolar, 1978. p. 9-31.

FONSECA, S. C. **A regeneração pelo trabalho**. O caso do Instituto Disciplinar em São Paulo (1903-1927). 2008. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/educacao33/materia02/>>. Acesso em: 23 de dez. 2013.

FREITAS, Anamaria Gonçalves Bueno de. Educando meninas, preparando mulheres: a escolarização feminina e os anúncios veiculados na imprensa aracajuana no início do século XX. In: CRUZ, Maria Helena Santana. **Múltiplos enfoques e espaços plurais da pesquisa no campo da educação**. São Cristóvão: Editora UFS, 2008. p. 185-207.

FREITAS, Marcos César de. **O integralismo**: facismo caboclo. São Paulo: Ícone, 1998.

GASPAR, Lúcia. **Tobias Barreto**. Disponível em: <http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com_content&view=article&id=172&Itemid=1>. Acesso em: 03 abr. 2013.

GINZBURG, Carlo (1939). **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. Tradução: Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

GONDRA, José G. Conformando o discurso pedagógico: a contribuição da medicina. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes de (org.) et al. **Educação, modernidade e civilização: fontes e perspectivas de análises para a história da educação oitocentista**. Belo Horizonte: Autêntica, 1998. p. 35-71.

GRAÇA, Tereza Cristina Cerqueira da. **Pés-de-anjo e letreiros de neon: ginásios na Aracaju dos anos dourados**. São Cristóvão: Editora da UFS, 2002.

GUIMARÃES, Eduardo. **A história das idéias lingüísticas no Brasil**. Disponível em: <http://www.unicamp.br/iel/hil/publica/relatos_03.html>. Acesso em: 13 mar. 2013.

JINZENJI, Mônica Yumi. **Cultura Impressa e Educação da Mulher no século XIX**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

JOSÉ CRUZ. **O problema do menor desajustado em Sergipe: uma contribuição para a sua solução**. (folhetim). Aracaju, 1956.

HORTA, José Silvério Baía. **O hino, o sermão e a ordem do dia: regime autoritário e a educação no Brasil (1930-1945)**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1994.

KUHLMANN JÚNIOR, M. Infância e educação (1820-1950): comparação e classificação. In: LOPES, Alberto; FARIA FILHO, Luciano Mendes de; FERNANDES, Rogério (orgs.). **Para a compreensão histórica da infância**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 185-197.

LEITE, Miriam L. Moreira. A infância no século XIX segundo memórias e livros de viagem. In: FREITAS, Marcos C. (org.). **História social da infância no Brasil**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 19-52.

LEITE NETO, Francisco. Sergipe e seus problemas. In: LYRA, Roberto. **Tobias Barreto, o homem-pendulo**. Miscellanea. Rio de Janeiro, Companhia Editora Coelho Branco, 1937. p. 1-112.

LIMA, Solyane Silveira; BERGER, M. A.. **A casa maternal Amélia Leite (1947-1970) – uma instituição educativa de proteção à maternidade e a infância**. In: Cadernos de História da Educação – v. 10, n. 2 – jul./dez. 2011. p. 315-325. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/che/article/view/14629/8315>>. Acesso em: 14 de jan. 2014.

LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente**. Tradução: Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone, 2013.

MARCILIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil. 1726-1950. In: FREITAS, Marcos C. (org.). **História social da infância no Brasil**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 53-79.

MAUAD, Ana M. A vida das crianças de elite durante o Império. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 137-176.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 259-288.

NASCIMENTO, Jorge Carvalho do. **Memórias do Aprendizado: 80 anos de ensino agrícola em Sergipe**. Maceió: Edições Catavento, 2004.

NASCIMENTO, Jorge Carvalho do. **A escola de Baden-Powell: cultura escoteira, associação voluntária e escotismo de Estado no Brasil**. Rio de Janeiro: Imago, 2008.

NEGRÃO, Ana Maria Melo. **Infância, educação e direitos sociais: “Asilo de Órfãos” (1870-1960)**. Campinas, SP: UNICAMP/CMU, 2004.

NERY, Marco Arlindo Amorim Melo. **A Regeneração da Infância Pobre Sergipana no início do século XX: O Patronato Agrícola de Sergipe e suas Práticas Educativas**. Dissertação de mestrado em Educação. UFS, São Cristóvão, 2006.

NICHNIG, Cláudia Regina. Metodologia para estudar fontes judiciais. In: CARDOZO, Fernanda; MARIANO, Rayane, (orgs.). **Cadernos NIGS: metodologias/Universidade Federal de Santa Catarina. Núcleo de Identidade de Gênero e Subjetividade - NIGS, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, v.1, n.1, 2010. p. 37-49.**

NOGUEIRA, Vera Lúcia. **A escola primária noturna em Minas Gerais (1891-1924)**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2012.

NUNES, Lucia. **Cidade dos meninos: acolhe e educa crianças cidadãs**. São Paulo, 2009. Disponível em: <www.guabi.com.br/img_upload/Cidade%20dos%20Meninos.doc>. Acesso em: 23 de dez. 2013.

OLIVEIRA, Magda Maruza Melo de Barros; ASSIS, Simone Gonçalves de. **Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”**. A perpetuação do descaso. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cspv15n41023.pdf>>. Acesso em: 23 dez. 2013.

OLIVEIRA, Milton Ramon Pires de. **Formar cidadãos úteis: os patronatos agrícolas e a infância pobre na Primeira República**. Bragança Paulista, SP: EDUSF, 2003.

OFICINAS GRÁFICAS. Os dicionários do povo. Dicionário Latim-Português. Rio de Janeiro, Livraria Francisco Alves; Paris-Lisboa, Livraria Aillaud e Bertrand, 1926.

PEREIRA, André Ricardo. Criança x menor: a origem de dois mitos da política brasileira. In: ROLLEMBERG, Denise (org.). **Que história é essa? novos temas e novos problemas em História**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994. p. 91-109.

PERES, Elaine Teresinha. **Templo de luz: os cursos noturnos masculinos de instrução primária da Biblioteca Pública Pelotense (1875-1925)**. Pelotas: Seiva Publicações, 2002.

PILOTTI, Francisco. Crise e perspectiva da assistência à infância na América Latina. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. **A arte de governar as crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995. p. 11-45.

RIBEIRO, Leonídio. Cidade de Menores do Rio de Janeiro. In: Imprensa Nacional. **Separata dos Archivos de Medicina Legal e Identificação**, Vol. 15, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1938. p. 316-334.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores – do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância o Brasil. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (orgs.). **A arte de governar as crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995. p. 99-168.

RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (orgs.). **A arte de governar as crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995. p. 243-298.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed PUC-Rio, 2004.

RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 376-406.

RIZZINI, Irma. **O cidadão polido e o selvagem bruto a educação dos meninos desvalidos na Amazônia imperial**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004.

RIZZINI, Irma. O surgimento das instituições especializadas na internação de menores delinquentes. In: ZAMORA, M. H. **Para além das grades**: elementos para a transformação do sistema socioeducativo. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2005. p. 13-34.

SANTANA, Josineide Siqueira de. **Entre bordados, cadernos e orações**: a educação das meninas e as práticas educativas no Orfanato de São Cristóvão e na Escola da Imaculada Conceição (1922-1969). Dissertação de Mestrado em Educação, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2011.

SANTANA, Josineide Siqueira de; FREITAS, Anamaria Gonçalves Bueno de. Práticas festivas no orfanato de São Cristóvão e na escola da Imaculada Conceição: a formação feminina a partir dos depoimentos das ex-íternas. In: SOUZA, J. E.; DANTAS JÚNIOR, H. S.. **Instituições e práticas educativas no Brasil**: teoria e história. São Cristóvão: Editora UFS, 2012. p. 17-40.

SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. Criança e criminalidade no início do século XX. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 210-230.

SANTOS, Maria Conceição dos. **Cândido Mota e a Política de Atendimento a Menores Delinquentes no Estado de São Paulo (1894-1909)**. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita – Unesp/Araraquara, 2004.

SANTOS, Myriam Sepulveda dos. **Crime, prisões em configurações transnacionais**. 2005. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:gmCStLhxO60J:portal.anpocs.org/portal/index.php%3Foption%3Dcom_docman%26task%3Ddoc_download%26gid%3D3863%26Itemid%3D318+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acessado em: 26 dez. 2013.

SILVA, Clodomir. **Álbum de Sergipe (1820-1920)**. Aracaju: Estado de Sergipe, 1920.

SOARES, J. B. **A construção da responsabilidade penal do adolescente no Brasil: uma breve reflexão histórica**. Disponível em: <<http://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id186.htm>>. Acesso em: 23 dez. 2013.

SOUSA, Rainer. **História do Brasil**. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/historiab/general-medici.htm>>. Acesso em: 25 jun. 2013.

VEIGA, Cynthia Greive. História da educação social: um campo de investigação para a História da Educação. In: PESSANHA, E. C.; GATTI JR, Décio. **Tempo de cidade, lugar de escola**. História, ensino e cultura escolar em “escolas exemplares”. Uberlândia: EDUFU, 2012. p. 17-37.

VEIGA, Cynthia Greive; FARIA FILHO, Luciano Mendes. **Infância no sótão**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Os aprendizes da guerra. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 192-209.

VASCONCELOS, Maria Celi Chaves. **A casa e seus mestres: a educação no Brasil dos Oitocentos**. Rio de Janeiro: Gryphus, 2005.

Fontes orais

- Entrevistas concedidas ao autor:

SANTOS, Carlos Roberto dos. Entrevista concedida a Alessandro Araújo Mendes, em 11 de maio de 2012.

BEZERRA, Ada Augusta Celestino. Entrevista concedida a Alessandro Araújo Mendes, em 25 de outubro de 2013.

Fontes judiciais

AGJ-AJU/5ª VP, ficha individual datada de 19/04/1971, Cx2-A3-MI, período: 1971-1973

AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1952-1953 – Ofício s/nº, de 10/01/1952, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – Boletins Individuais – Cx1-A3-MI, período: 1968-1984.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1959 - Ofício nº 163, de 23 de fevereiro de 1959, Cx5-A3-MI, período: 1859- 1959.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1952-1953 - Ofício s/nº, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/TJ/ST - Livro de Registros de Acórdãos, nº geral 1997, Cx40-A1-M IX, período: 1963.

AGJ-AJU/TJ/P/GP – Relatório, Cx2-A1-M VIII, período: 1925-1969.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 481, de 26 de maio de 1952, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 3027, sem data, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – Despacho da folha 8, junto aos ofícios nº 481 e nº 3027 - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Despacho de folha 13, junto aos ofícios nº 481e nº 3027 - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1959 - Ofício nº 176, de 25 de fevereiro de 1959. Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1957 - Comunicado de 12/04/1953 - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1957 - Ofício s/nº, de 13/04/1953 - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1959 - Ofício nº 465, de 11 de novembro de 1959, Cx5-A3-MI, período: 1859-1959.

AGJ-AJU/5ª VP - Edital nº 01, de 14/01/1972, Cx17-A3-MI, período: 1965-1984.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1952-1953 - Ofício s/nº, de 05/05/1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ordem de Serviço nº 06, de 07/11/1978, Cx17-A3-MI, período: 1965-1984.

AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, de 19 de maio de 1947, exame biotipológico datado de 10/02/1949, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuação do IP datada de 14/11/1956, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

AGJ-AJU/5ª VP – Processo s/nº, autuado em 19 de maio de 1947, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

AGJ-AJU/5ª VP – LOR 1958/1959 - Ofício nº 113, de 09/08/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU/5ª VP – LOR 1958/1959 - Ofício nº 114, de 09/08/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1957 - Ofício nº 664, de 25/08/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE 1957 - Ofícios nº 76 e 78, de junho de 1957, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em 27/05/1947, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em setembro de 1958, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

AGJ-AJU/5ª VP - Alvarás, Cx15-A3-MI, período: 1931-1983.

FGV-ACERVO HISTÓRICO DO CPDOC - art. 2º do Estatuto da Fundação Cidade dos Menores do Brasil – AVAP – vpu/sgv, 04/04/1951.

AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, oriundo do IP autuado em 27/05/1947, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

AGJ-AJU/5ª VP - Livro de Compromisso de 1968, Cx9-A3-MI, período: 1968 a 1984.

AGJ-AJU/5ª VP - Documento datado de março de 1966, Cx17-A3-MI, período: 1965-1984.

AGJ-AJU/5ª VP - Entrevista de 06/08/1965, Cx13-A3-MI, período 1973-1984.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº, datado de 29/07/1953 - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº, datado de 11/07/1952 - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 22, datado de 08/02/1957 – LOE de 1957, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº e sem data - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº, datado de 04/12/1952 - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/1ª VCrim - Processo s/nº, datado de 04/06/1945 - RG 2488, Cx2-A2-MI, período: 1945-1960.

AGJ-AJU/1ª VCrim - Processo s/nº, autuado em 17/09/1942. RG 2512, Cx24-A2-MI, período: 1942.

AGJ-AJU/5ª VP – Ofício s/nº, datado de 21/11/1957 - LOE de 1957, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – Ofício s/nº, datado de 07/08/1953 – LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Livro de Compromisso de 1968, Cx9-A3-MI, período: 1968-1984 e Relação de Carteiras Expedidas/Ordens de Serviços, Cx17-A3-MI, período: 1965-1984.

AGJ-AJU/5ª VP – LOR de 1958-1959 - Ofício nº 07, de 03/03/1959, Cx-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº, de 29/07/1953 - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº e sem data - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício s/nº e sem data - LOE de 1952-1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 176, de 25/02/1959, LOE de 1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU-5ª VP – Boletim Individual – Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em 04/07/1944, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

AGJ-AJU/5ª VP - Cx1-A3-MI, período: 1968-1984.

AGJ-AJU/5ª VP - Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Cx7-A3-MI, período: 1937-1944.

AGJ-AJU/5ª VP - Cx13-A3-MI, período: 1973-1984.

AGJ-AJU/5ª VP – Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

AGJ-AJU/5ª VP - Processo s/nº, autuado em 04/07/1944, fl. 11, Cx10-A3-MI, período: 1944-1963.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 76, de 07 de junho de 1957, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofícios s/nº, datados de 10/01/1952 e 03/11/1952, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1959 - Ofício nº 739, de 11/11/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1952-1953 - Ofício s/nº, datado de 06/10/1952, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1952-1953 - Ofício s/nº, datado de 03/07/1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Ofício nº 44, datado de 17/10/1975, Cx11-A3-MI, período: 1971-1983.

AGJ-AJU/5ª VP - LOR da Secretaria de Segurança Pública de 1970 - Ofício nº 5326, datado de 21/10/1953, Cx9-A3-MI, período: 1968-1984.

AGJ-AJU/5ª VP - LOR da Secretaria de Segurança Pública, Cx9-A3-MI, período: 1968-1984.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1957 - Ofício nº 73, datado de 05/06/1957, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1957 - LOE de 1952-1953 - Ofício s/nº, datado de 1952, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1957 - LOE de 1952-1953 - Ofício s/nº, datado de 05/06/1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP – LOE de 1952-1953 - Ofício s/nº, datado de 28/05/1953, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - LOR de 1958-1959-Ofício nº 348, datado de 08/08/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU/5ª VP - Acórdão nº 43 do TJ/SE, Cx3-A3-MI, período: 1948-1957.

AGJ-AJU/5ª VP - Processo nº 05, autuado em 10/04/1975, Cx11-A3-MI, período: 1971-1983.

AGJ-AJU/5ª VP - Livro de Compromisso de 1968/Livro de Registro de Menores para Estudar Meios – Internar - Cidade de Menores, Cx9-A3-MI, período: 1968-1984.

AGJ-AJU/5ª VP – LOR de 1958-1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU/5ª VP - LOR de 1958-1959-Ofício nº 448, datado de 16/04/1959, Cx5-A3-MI, período: 1958-1959.

AGJ-AJU/5ª VP - Cx1-A3-MI, período: 1968-1984; Cx2-A3-MI, período: 1971-1973.

Jornais

A Manhã, 20 de novembro de 1942, Edição 00395, Ano II, p. 1 – Acervo digital da Biblioteca Nacional. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=116408&pasta=ano194&pesq=>>>. Acesso em 18 ago. 2013.

Correio de Sergipe, 20 de novembro de 1942, Ano XXXVII, nº 3238, p. 4 - Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Diário Oficial de Sergipe, 30 de março de 1941, p. 8 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Diário Oficial de Sergipe, 20 de novembro de 1942, p. 4 - Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Gazeta de Sergipe, de 18 de janeiro de 1964, Ano IX, nº 2315, p. 1 - Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Gazeta de Sergipe, de 19 de outubro de 1968, Ano XIII, nº 3687, p.1 - Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Gazeta de Sergipe, de 19 de junho de 1964, Ano IX, nº 2435, p. 1.

Gazeta de Sergipe, *Govêrno constróe para menores*, 22 de novembro de 1963, ano VIII, nº 2969, p. 1 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Gazeta de Sergipe, *Meliantes vão para a Invernada*, 06 de julho de 1964, ano IX, nº 2424, p. 1 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Gazeta de Sergipe, *Polícia-Mirim será criada*, 19 de julho de 1964, ano IX, nº 2127, p. 1– Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Gazeta de Sergipe, 20 de agosto de 1964, Ano IX, nº 2485, p. 1 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Gazeta de Sergipe, 03 de janeiro de 1974, Ano XVI, nº 4665, p. 1 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Gazeta de Sergipe, *Meliantes vão para a Invernada*, de 06 de junho de 1964, Ano IX, nº 2355, p. 4 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Gazeta de Sergipe, *Cidade de Menores vai funcionar*, 18 de janeiro de 1964, Ano IX, nº 2315, p. 1 – Hemeroteca da Biblioteca Epifânio Dória.

Fundos e caixas pesquisadas

Fundo AGJ-AJU/C.TJ:

Cx1-A1-M III, período: 1893-1951;

Fundo AGJ-AJU/TJ/P/GP:

Cx2-A1-MVIII, período: 1925-1969.

Fundo AGJ-AJU/TJ/ST:

Cx40-A1-MIX, período: 1963

Fundo AGJ-AJU/5ª VP:

Cx1-A3-MI, período: 1968-1984;

Cx2-A3-MI, período: 1971-1973;

Cx3-A3-MI, período: 1948-1957;

Cx5-A3-MI, período: 1958-1959;

Cx7-A3-MI, período: 1937-1944;

Cx9-A3-MI, período: 1968-1984;

Cx10-A3-MI, período: 1944-1963;

Cx11-A3-MI, período: 1971-1983;

Cx13-A3-MI, período: 1973-1984;

Cx15-A3-MI, período: 1931-1983;

Cx17-A3-MI, período: 1965-1984;

Cx19-A3-MI, período: 1958-1978;

Fundo AGJ-AJU/1ª VCrim:

Cx1-A1-M IV, período: 1929-1964;

Cx1-A1-M IV, período: 1932-1957;

Cx1-A1-M IV, período: 1872-1942;

Cx1-A1-M IV, período: 1919-1942;

Cx1-A1-M IV, período: 1869-1944;

Cx2-A1-M IV, período: 1943-1947;

Cx2-A2-M I, período: 1945-1960;

Cx2-A2-M I, período: 1929-1967;

Cx2-A1-M IV, período: 1912-1952;

Cx3-A1-M IV, período: 1930-1965;

Cx3-A1-M IV, período: 1947-1954;

Cx4-A1-M IV, período: 1954-1959;

Cx5-A1-M IV, período: 1936-1947;

Cx24-A2-MI, período: 1942.

Cx25-A2-M I, período: 1943-1944;

Cx26-A1-M IV, período: 1950-1957;

Cx27-A1-M IV, período: 1958;

Cx28-A1-M IV, período: 1958;

Cx29-A1-M IV, período: 1959;

ANEXO I

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO UTILIZADO PELO JUIZADO DE
MENORES DE SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
CARTÓRIO DO OFÍCIO

TERMO DE COMPROMISSO DE _____

Aos _____ dias do mês de _____ de mil novecentos
e noventa e _____, às _____ horas, nesta cidade de _____ do Estado de Sergipe,
no Fórum _____, na sala de audiências do MM. Juiz de Direito _____
_____, onde se achava presente, comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado,
aí compareceu _____

e, por ele me foi dito que vinha prestar o compromisso de _____

nos autos de _____

que tramita por este Juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, pelo MM. Juiz de Direito foi-lhe deferido
o compromisso, o qual aceitou, sujeitando-se às penas da Lei. Do que para constar, lavrou-se o presente, que
depois de lido e achado conforme, vai assinado. Eu, _____
_____, escrivão do _____ Ofício, que subscrevi.

ANEXO II

MODELO DE FICHA/BOLETIM INDIVIDUAL UTILIZADO PELO JUIZADO DE MENORES DE SERGIPE NO INÍCIO DO RECORTE TEMPORAL DA PESQUISA

JUIZADO DE MENORES			
FICHA INDIVIDUAL DE MENORES			
			ARACAJU Estado de Sergipe
Nome		
Lugar do nascimento		
Ano	Mês	Dia	Hora
Sexo	Idade	Filiação
É de boa aparência física.....	Sabe ler.....	
É órfão de pai	É órfão de mãe
Quando foi levado a Juízo		
Qual a causa		
Onde reside o menor atualmente		
DADOS CARACTERÍSTICO DO PAI			
Nome	Naturalidade
Nacionalidade	Estado Civil
Idade	Côr	Sabe ler
Profissão	Tem algum vício
Tem boa aparência física	Já foi processado
É normal		
Qual a causa		
Onde reside atualmente		
DADOS CARACTERÍSTICO DA MÃE			
Nome	Naturalidade
Nacionalidade	Estado Civil
Idade	Côr	Sabe ler
Profissão	Tem algum vício
Tem boa aparência física	Já foi processado
É normal		
Qual a causa da reclamação..		
Onde reside atualmente		
DADOS CARACTERÍSTICO DA PESSOA ONDE SE ENCONTRA A MENOR			
Nome	Naturalidade
Nacionalidade	Estado Civil
Idade	Côr	Sabe ler
Profissão	Tem filhos
Sofre alguma moléstia contagiosa	Qual
Sofre de alguma anormalia mental			
Já foi processado			
Onde reside atualmente			
			DICISÃO :
DADOS CARACTERÍSTICO DO RECLAMANTE			
Nome		
Residência		
Idade		
Assinatura	Profissão	Data	Naturalidade

ANEXO III

MODELO DE FICHA/BOLETIM INDIVIDUAL UTILIZADO PELO JUIZADO DE MENORES DE SERGIPE NO FINAL DO RECORTE TEMPORAL DA PESQUISA

JUIZADO DE MENORES		
FICHA INDIVIDUAL DE MENORES		
		ARACAJU Estado de Sergipe
Nome		
Lugar do Nascimento		
Ano		
Sexo	Idade	Sabe ler
Quando foi levado a Juizo		
Qual a causa		
Onde reside o menor atualmente		
Dados Característicos do Pai		
Nome	Naturalidade	
Nacionalidade	Estado civil	
Idade	Côr	Sabe ler
Profissão		
Qual a causa		
Onde reside atualmente		
Dados Característicos da Mãe		
Nome	Naturalidade	
Nacionalidade	Estado civil	
Idade	Côr	Sabe ler
Profissão		
Qual a causa da reclamação		
Onde reside atualmente		
Dados Característicos da Pessoa onde se encontra o (a) menor		
Nome	Naturalidade	
Nacionalidade	Estado civil	
Idade	Côr	Sabe ler
Profissão		
Onde reside atualmente		
Decisão		
.....		
.....		
.....		
Data		
	 Secretário Geral
..... Juiz de Menores		

ANEXO IV

PLACA INAUGURAL DO COLÉGIO EDELZIO VIEIRA DE MELO (CAPELA) –
ACORDO ENTRE GOVERNO DO BRASIL, GOVERNO AMERICANO E GOVERNO DO
ESTADO DE SERGIPE (MEC/USAID/SUDENE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA)



Fonte: Acervo particular do autor.

ANEXO V

MENSAGEM DE ROSA FARIA SOBRE A CIDADE DE MENORES GETÚLIO VARGAS

Viviam nas ruas, dormiam no relento,
eram sombras de gente perambulando nas paragens
tenebrosas do vício.

Menores e abandonados, e nada mais.
O Estado Novo em Sergipe, como em todo o
Brasil, levantou-se contra uma calamidade social.
Desviar o curso dessas pequeninas existências
viciosas e viciadas, era trabalho cuja neces-
sidade se fazia sentir.

Auscultado e compassando tão patriótica
medida de salvação, porque na mocidade bem cuidada
é que repouisa o futuro da Pátria, o Interventor
Eronildes de Carvalho, bateu a primeira pedra da
"Cidade Getúlio Vargas", viveiro que será den-
tro em pouco desses passaros transviados, homens
bem no amanhã do Brasil, redimidos dessas delin-
quências dolorosas e reintegrados na sociedade bra-
sileira.

E, sob os céus esplendidos que se derramam
luminosos por sobre a paisagem vergílica e son-
nhadora, a Cidade Vargas aparece aos nossos olhos
harmoniosos no seu conjunto arquitetônico, trans-
figurando-se nas suas patrióticas finalidades.

Obra eterna que foge ao tranzito das cou-
sas terrenas símbolo de redenção social, horizonte
de festiva esperança da Pátria que é a nova Hu-
manidade Feliz.

Fonte: Coleção Iconográfica de Rosa Farias – Memorial de Sergipe (Unit).

ANEXO VI

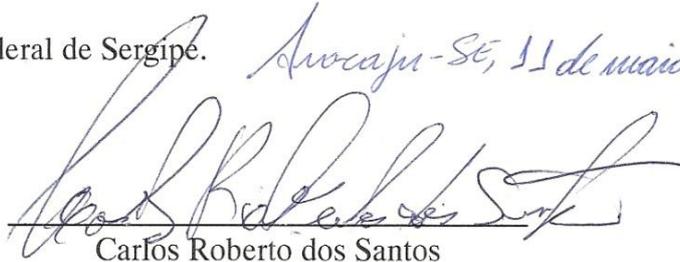
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA CONCEDIDA
PELO SR. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Eu, Carlos Roberto dos Santos,

autorizo Alessandro Araújo Mendes a publicar, utilizar, total ou parcialmente a entrevista que realizou com a minha pessoa, para fins acadêmicos, inclusive para o seu trabalho de dissertação de mestrado da Universidade Federal de Sergipe.

Aracaju-SE, 11 de maio de 2012.



Carlos Roberto dos Santos

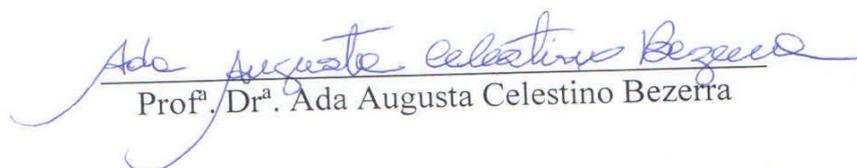
ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA CONCEDIDA
PELA PROF^a DR^a ADA AUGUSTA CELESTINO BEZERRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Eu, ADA AUGUSTA CELESTINO BEZERRA, autorizo Alessandro Araújo Mendes a publicar, utilizar, total ou parcialmente a entrevista que realizou com a minha pessoa, para fins acadêmicos, inclusive para o seu trabalho de dissertação de mestrado da Universidade Federal de Sergipe: O PROBLEMA DO MENOR ABANDONADO E DELINQUENTE EM SERGIPE: DA INSTRUÇÃO AO CÁRCERE (1942-1974).

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2013


Prof.^a Dr.^a Ada Augusta Celestino Bezerra